



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

MOD. INEXIGIBILIDADE Nº 012..2025

P.A: 2025.0140.01.07

FLS: _____

ASS: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO

ORGÃO/ENTE PMPS – MA

Nº 2025.0140.01.07



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCE UM NOVO TEMPO

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

SECRETARIAS CONTRATANTES	PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração	DATA DE ABERTURA 07 de janeiro de 2025
	HORÁRIO: 10:00hs
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA DE PROJETOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA.	

2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

MOD. INEXIGIBILIDADE Nº 012..2025

P.A: 2025.0140.01.07

FLS: _____

ASS: _____

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 07 de janeiro de 2025, procedeu-se a abertura do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0140.01.07**, tendo como objetivo a abertura de Contratação através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA DE PROJETOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE **PRESIDENTE SARNEY-MA**. Com este fim e para constar, eu, Cidicléia Lobato Ribeiro lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Presidente Sarney/MA, 07 de janeiro de 2025.

Cidicléia Lobato Ribeiro

Cidicléia Lobato Ribeiro

Setor de Protocolo

Portaria Nº 039/2025 – GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

MOD. INEXIGIBILIDADE Nº 012.2025

P.A: 2025.0140.01.07

FLS:

ASS:

01

Ao Senhor,
ELIOENAY SILVA LIMA
Secretário Municipal de Administração.

Presidente Sarney/MA, 08 de janeiro de 2025.

DFD
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE:

Venho, por meio deste, formalizar a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de assessoria técnica em projetos, com foco na captação de recursos e na elaboração, acompanhamento, execução e prestação de contas de projetos junto a órgãos e entidades da administração pública estadual e federal, bem como organismos nacionais de fomento.

2. ITENS E QUANTITATIVOS A SER CONTRATADO:

2.1. O quantitativo indicado baseou-se em consultas realizadas junto ao setor competente, responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes quantitativos:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	ASSESSORIA DE PROJETOS

3. PREVISÃO PARA INICIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

3.1. A previsão de início para execução dos serviços da pretensa contratação poderá ocorrer possivelmente em ATÉ 10 (DEZ) DIAS, considerando que a referida contratação, contém diversos procedimentos especiais para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública, observando formalidades prévias e princípios fundamentais da atividade administrativa;

4. RESPONSÁVEL REQUISITANTE:

Thamyres Mendes Seiva Soares
THAMYRES MENDES SEIVA SOARES
AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE COMPRAS DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
Portaria Nº 047/2025-GP.

5. APROVAÇÃO/AUTORIDADE SUPERIOR:

5.1. Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a aprovação da pretensa contratação e demais providências cabíveis.

Elioenay Silva Lima
ELIOENAY SILVA LIMA
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 024.2025-GB.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

MOD. INEXIGIBILIDADE Nº 012.2025

P.A: 2025.0140.01.07

FLS: _____

ASS: _____

02

A

Ilma. Srª

Thamyres Mendes Seiva Soares

Equipe de Planejamento-Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0140.01.07

DESPACHO

Com base nas necessidades e especificações apresentadas, venho através deste solicitar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, com a finalidade de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência, como também a elaboração do Mapa de Gerenciamento de Riscos - MR, visando análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e a boa execução contratual.

Presidente Sarney/MA, 09 de janeiro de 2025.

ELIOENAY SILVA LIMA

Secretário de Administração

Portaria Nº 024/2025- GP.



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCE UM NOVO TEMPO

SEMAD
Secretaria Municipal
de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA
MOD. INEXIGIBILIDADE Nº 012.2025
P.A: 2025.0140.01.07
FLS: _____
ASS: _____ 03

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Presidente Sarney/MA, tem por finalidade indicar a melhor solução para atender à necessidade de assessoria técnica especializada na área de projetos públicos, especialmente na captação de recursos, elaboração, execução, monitoramento e prestação de contas de projetos junto a órgãos da administração pública estadual, federal e organismos de fomento.

1.2. A contratação visa garantir suporte técnico qualificado e contínuo, contribuindo para a melhoria da gestão pública, o aumento da arrecadação de recursos externos e a eficiência na execução de políticas públicas locais

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

2.1. Sobre o PCA, a Lei Federal Nº 14.133/2021 dispõe:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas Leis orçamentárias.

2.2. Conforme o exposto fica evidenciado que a elaboração do Plano de Contratações Anual é facultada a cada ente Federativo, na forma de regulamento, não sendo elemento obrigatório aos processos administrativos regidos pela Nova Lei de Licitações. Ainda assim, vale destacar que o PCA do Município de Presidente Sarney/MA, está em fase de elaboração, neste momento, realizando as adequações necessárias para o cumprimento de forma integral da Lei Federal Nº 14.133/21.

2.3. Tão logo estejam finalizadas e implantadas, todas as contratações estarão devidamente alinhadas, garantindo uma gestão de qualidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa contratada deverá apresentar documentação que comprove a regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo: CNPJ ativo; Certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais; Comprovação de regularidade perante o FGTS, Certidão de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT).



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCE UM NOVO TEMPO

SEMAD
Secretaria Municipal
de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA
MOD. INEXIGIBILIDADE Nº 012.2025
P.A: 2025.0140.01.07
FLS: _____
ASS: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

3.2. Deverá ser apresentado, obrigatoriamente, atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços compatíveis em objeto, complexidade e vulto, tais atestados deverão comprovar experiência prévia na: elaboração, execução e acompanhamento de projetos públicos; captação de recursos em esferas estadual, federal ou organismos de fomento; prestação de contas de convênios, termos de fomento ou parcerias similares.

3.3. A contratada deverá comprovar a disponibilidade de equipe técnica qualificada, composta por profissionais com formação superior e experiência comprovada nas seguintes áreas: gestão de projetos públicos; Administração Pública; elaboração de planos de trabalho e relatórios técnicos;

3.4. A empresa deverá dispor de infraestrutura tecnológica e organizacional compatível com a execução remota e/ou presencial dos serviços, bem como meios de comunicação eficazes e sistemas de controle de atendimento e acompanhamento das demandas da administração.

3.5. A contratada deverá estar disponível para prestar atendimento tanto de forma remota (por meios digitais), quanto presencial, sempre que solicitado, garantindo suporte contínuo e resposta tempestiva às demandas do município.

Esses são os requisitos mínimos que a empresa contratada deve atender para Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA.

4. SOLUÇÕES

4.1. Foram encontradas algumas soluções para o atendimento da necessidade descrita como:

1. Contratação de empresa via Licitação:

Vantagens:

- Promove a ampla concorrência, assegurando a participação de diversos fornecedores;
- Atende plenamente aos princípios da publicidade, impessoalidade e isonomia;
- Permite a seleção com base em critérios objetivos de julgamento, como menor preço ou técnica e preço.

Desvantagens:

- Procedimento complexo e moroso, incompatível com a urgência e a continuidade dos serviços essenciais à administração;
- Dificuldade na definição de critérios que assegurem a real qualificação técnica para objetos de natureza intelectual e especializada;
- Risco elevado de contratação de fornecedores sem expertise comprovada, o que pode resultar em baixa qualidade na execução dos serviços;



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
HASCE UM NOVO TEMPO

SEMAD
Secretaria Municipal
de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA
MOD. INEXIGIBILIDADE Nº 012.2025
P.A: 2025.0140.01.07
FLS: _____
ASS: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

2. Contratação de empresas via Inexigibilidade:

Vantagens:

- Proporciona celeridade e eficiência na contratação, garantindo a continuidade e o início ágil das atividades essenciais;
- A contratação personalizada assegura atendimento alinhado às particularidades do Município, com maior profundidade técnica e resultados mais eficazes;

- Redução de riscos operacionais, jurídicos e de reprovação por parte de órgãos de controle, mediante suporte especializado e preventivo;

Desvantagens:

- Exige fundamentação técnica robusta, que comprove a inviabilidade de competição e a notória especialização do contratado;
- Ausência de competição formal pode exigir maior controle interno e transparência documental para justificar a vantajosidade da contratação.

SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

A solução escolhida é a "02", pois além de suprir as necessidades, ser econômica e viável, ela amplia a qualidade da prestação de serviços que será prestado.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

Contratação de empresa com notória especialização para assessoria técnica na área de projetos públicos, com suporte nas etapas de planejamento, elaboração, execução, monitoramento e prestação de contas. A contratação busca eficiência administrativa e incremento na captação de recursos.

6. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO.

6.1. As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente deste ente público municipal, responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE MÊS
01	ASSESSORIA DE PROJETOS	12 MESES

7. ESTIMATIVA DE PREÇO.

7.1. O valor estimado da contratação é de 65.004,00 (Sessenta e cinco mil e quatro reais). Conforme proposta de preço apresentada e demais documentações pertinentes, as quais demonstram compatibilidade entre o valor ora proposto e os preços praticados pela empresa no mercado para serviços de assessoria de projetos.



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
HASCE UM NOVO TEMPO

SEMAD
Secretaria Municipal
de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA
MOD. INEXIGIBILIDADE Nº 012.2025
P.A: 2025.0140.01.07
FLS: _____
ASS: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
01	ASSESSORIA DE PROJETOS	MÊS	12	R\$: 5.417,00	R\$: 65.004,00
TOTAL: R\$ 65.004,00 (Sessenta e cinco mil e quatro reais).					

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. Justificamos o parcelamento da prestação de serviço para garantir um melhor controle sobre os gastos, permitindo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos. Além disso, o parcelamento possibilita uma maior flexibilidade na negociação de preços e condições de pagamento com os fornecedores, contribuindo para a busca de melhores ofertas e redução de custos para a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/Maranhão.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não haverá a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Pretende a Secretaria de Administração ter resultados com a contratação: maior eficácia na captação de recursos, aumento na quantidade de projetos aprovados e executados, redução de falhas na prestação de contas, otimização dos processos de planejamento e execução de políticas públicas.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO.

11.1. Não há necessidade de adoção de providencias preliminares para esta contratação.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS.

12.1. É importante garantir que os prestadores de serviços sigam padrões sustentáveis e ambientalmente responsáveis, para promover a redução do impacto negativo no meio ambiente. Em casos de necessidade de outras contratações para programar essas medidas, é fundamental realizar um processo seletivo criterioso para escolha de fornecedores comprometidos com a sustentabilidade e a preservação ambiental desde que faça necessário.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

13.1. Dessa forma, com base nestes fatores favoráveis, é altamente recomendável e



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCER UM NOVO TEMPO

SEMAD
Secretaria Municipal
de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA
MOD. INEXIGIBILIDADE Nº 012.2025
P.A: 2025.0140.01.07
FLS: _____
ASS: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

positivamente para o desenvolvimento regional e o equilíbrio econômico.

Presidente Sarney/MA, 09 de janeiro 2025.

Elaborado por:

Thamyres Mendes Seiva Soares
Thamyres Mendes Seiva Soares
Auxiliar Administrativo
Compras da Secretaria de Administração
Portari Nº 047/2025-GB.



Preeitura Municipal
Presidente Sarney 08
Modalidade: 0121/2025
P. A.: 2025.0140.01.07
Ass.: [assinatura]

PROPOSTA COMERCIAL

Ao Município de Presidente Sarney – MA, servimos da presente para apresentar proposta comercial para Contratação de serviços de assessoria e consultoria em projetos para atender as necessidades do município.

1. Em atenção à consulta de cotação de preço, a PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA. com sede na SEDE infra citado, inscrita no C.N.P.J: 38.441.003/0001-33, apresenta sua proposta comercial para a prestação dos serviços de elaboração de projetos, monitoramento de obras e sistemas, tais como serviços de:

SERVIÇOS	PERÍODO	VALOR
A. SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY - MA.	12 MESES	R\$ 5.417,00 (cinco mil quatrocentos e dezessete reais) por mês

O valor global da proposta é de R\$ 65.004,00 (cento e oitenta mil reais), em caso de adjudicação da proposta, o valor a ser pago por item acima descrito, de acordo com o prazo de execução dos serviços.

São Luís, 09 de janeiro de 2025.

PROJEMAX
EMPREENDIME
NTOS
LTDA:38441003
000133
Assinado de forma
digital por
PROJEMAX
EMPREENDIMENTOS
LTDA:384410030001
33
Projemax Engenharia
Pablo Henrique do Amaral Muniz
Presidente

MP-MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

O documento visa a elaboração de um MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS para a Contratação através de Inexigibilidade de Licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE PROJETOS para atender as necessidades da administração pública deste Município

RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1. AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS:

1.1. RISCOS:

Risco 01	Risco:	Falha no Planejamento da Contratação
	Probabilidade:	Baixo
	Impacto:	Alto
	Dano:	Falha na prestação de serviço.
	ID	AÇÃO DE TRATAMENTO PREVENTIVA
	01	Elaboração do ETP em prazo hábil, com a quantidade insuficiente para a cobertura das demandas referente à pretensa contratação.
	ID	AÇÃO DE TRATAMENTO DE CONTINGÊNCIA
	01	Dedicação exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos.

Risco 02	Risco:	Seleção do Fornecedor
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Preços inexequíveis
	ID	AÇÃO DE TRATAMENTO PREVENTIVA
	01	Realizar pesquisa de preços de mercado observando o disposto no Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, dentre outros dispositivos, como também consultar contratos do mesmo objeto celebrados anteriormente.
	ID	AÇÃO DE TRATAMENTO DE CONTINGÊNCIA
	01	Suspender a eventual contratação caso o preço inexequível seja observado e reaver o dano ao erário.

Risco	Risco:	Gestão e Fiscalização Contratual
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano 01:	Não cumprimento das obrigações contratuais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

MOD. INEXIGIBILIDADE Nº 012.2025

P.A: 2025.0140.01.07

FLS: _____

ASS: _____

20
J

03	ID	AÇÃO DE TRATAMENTO PREVENTIVA
	01	Implementando estratégias eficazes de gerenciamento de contratos, para evitar possíveis problemas e alcançar resultados positivos.
	ID	AÇÃO DE TRATAMENTO DE CONTINGÊNCIA
	01	Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual.

Risco 04	Risco:	Falha na Pesquisa de preço
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano 01:	Danos ao erário decorrente da execução de contratos com sobre preço
	ID	AÇÃO DE TRATAMENTO PREVENTIVA
	01	Realizar pesquisa de preços preliminar observando o disposto no Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, dentre outros dispositivos, como também consultar contratos do mesmo objeto celebrados anteriormente.
	ID	AÇÃO DE TRATAMENTO DE CONTINGÊNCIA
	01	Suspender a eventual contratação caso o preço inexequível seja observado e reaver o dano ao erário.

5 - ASSINATURA

Técnico Responsável:

Presidente Sarney/MA, 09 de janeiro 2025.

Thamyres Mendes Seiva Soares

Thamyres Mendes Seiva Soares

Auxiliar Administrativo de Compras da Secretaria de Administração
Portaria Nº 047/2025-GB.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

MOD. INEXIGIBILIDADE Nº 012.2025

P.A: 2025.0140.01.07

FLS: _____

ASS: _____

A

Equipe de Planejamento

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0140.01.07

DESPACHO

Encaminha-se o processo em epigrafe visando a Elaboração do Termo de Referência – TR, e posterior APROVAÇÃO do mesmo pela Secretária Municipal de Administração, visando atender as necessidades da Administração Pública deste Município.

Presidente Sarney /MA, 13 de janeiro de 2025.

Elioenay Silva Lima

Secretário de Administração

Port. 024.2025/GP.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

MOD. INEXIGIBILIDADE Nº 012.2025

P.A: 2025.0140.01.07

FLS: _____

ASS: _____

12
JP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de projetos para atender as necessidades do município de Presidente Sarney/MA.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA identificou a necessidade de contratar uma empresa especializada para a prestação de serviços técnicos em:

- Elaboração de projetos básicos e executivos;
- Fiscalização de obras, consultoria e assessoria técnica.
- Monitoramento dos sistemas de convênios - SIGA (FUNASA), SIMEC, SICONV (TRANSFEREGOV) E SISMOB (SAÚDE)

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar-ETP, que antecede este Termo de Referência.

4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO:

- 4.1. A empresa PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 38.441.003/0001-33, é composta por profissionais altamente qualificados, com ampla experiência na área de formulação, gestão e avaliação de projetos institucionais, possuindo conhecimento técnico aprofundado nas normas e boas práticas aplicáveis à elaboração, monitoramento e execução de projetos financiados com recursos públicos ou oriundos de parcerias.
- 4.2. Diante desse contexto, considerando a notória especialização e os serviços a serem prestados pela empresa em questão, destaca-se que estes extrapolam os limites dos serviços administrativos rotineiros, exigindo expertise técnica específica compatível com a complexidade da gestão de projetos institucionais, especialmente aqueles vinculados a planejamento estratégico e acompanhamento de metas, o que justifica plenamente a pretensa contratação.
- 4.3. A escolha deste prestador de serviços justifica-se pelo fato de que a empresa já possui vasta experiência comprovada na área de assessoria em projetos, com histórico de atuação em diversos órgãos públicos e entidades do terceiro setor, prestando serviços de forma satisfatória e com elevado padrão de qualidade técnica, sobretudo na estruturação de projetos alinhados a políticas públicas e programas.
- 4.4. Quanto à confiabilidade, que comporta elemento subjetivo, compete ao gestor exercer a discricionariedade administrativa que lhe é conferida para formalizar a presente contratação, com base na experiência consolidada e no histórico positivo da empresa no desempenho de serviços similares.
- 4.5. Ressalta-se ainda que a empresa apresentou documentação comprobatória de sua

atuação anterior junto a outros órgãos e instituições públicas, evidenciando elevados padrões de qualidade, conformidade e eficiência, com resultados positivos em análises técnicas, auditorias e relatórios de desempenho.

- 4.6. Diante do exposto, a prestação dos serviços pela empresa PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 38.441.003/0001-33, revela-se essencial e a alternativa mais adequada para a plena consecução do objeto, considerando sua especialização e o notório saber demonstrado na área de assessoria técnica em projetos públicos, programas estratégicos e iniciativas financiadas por recursos públicos ou externos.

5. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:

- 5.1. A contratação através do procedimento de Inexigibilidade de Licitação justifica-se pelos aspectos da especialidade reconhecida, técnica e notório saber da empresa PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº 38.441.003/0001-33, conforme fundamentado no Art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal Nº 14.133/2021, como se lê a seguir:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

- 5.2. Desde que se trate de empresa especializada em prestar serviços exclusivamente intelectuais, comprovando sua notória especialidade acerca dos serviços objeto deste Termo de Referência, como exige o dispositivo supracitado, neste direcionamento, a inexigibilidade é plenamente possível, sob os prismas de constitucionalidade e legalidade, pois não se estará violando os princípios da impessoalidade e moralidade da Administração Pública;

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 6.1. A empresa contratada deve ser especializada na prestação de serviços de assessoria técnica em projetos institucionais, com foco nas normativas e diretrizes municipais, estaduais e federais, especialmente aquelas relacionadas à elaboração, planejamento, execução, monitoramento e avaliação de projetos públicos ou de interesse social
- 6.2. Para a prestação adequada dos serviços, a contratada deverá demonstrar capacidade técnica em assessoria de projetos, contando com profissionais qualificados e com experiência comprovada em gestão estratégica, análise de viabilidade, estruturação e acompanhamento de projetos no setor público.
- 6.3. Ao final de cada fase dos serviços prestados, a CONTRATADA deverá emitir relatório técnico detalhado, contendo a descrição das atividades executadas, os resultados obtidos, eventuais inconformidades ou riscos identificados e recomendações para o aprimoramento da gestão e da execução dos projetos acompanhados



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

MOD. INEXIGIBILIDADE Nº 012.2025

P.A: 2025.0140.01.07

FLS:

ASS:

19

- 6.4. A organização e a execução dos serviços devem seguir as melhores práticas e normas técnicas aplicáveis à gestão de projetos públicos, observando a legislação vigente, bem como orientações de órgãos de controle e metodologias reconhecidas
- 6.5. A contratada deve assegurar a transferência de conhecimento técnico para a equipe da Secretaria Municipal de Administração, promovendo treinamento e capacitação sob demanda, com vistas ao fortalecimento institucional e à autonomia na gestão, elaboração e monitoramento de projetos.
- 6.6. Em casos de necessidades específicas ou de urgência na assessoria, o prazo para atendimento será acordado com o fiscal do contrato, priorizando a celeridade, legalidade, efetividade e alinhamento com os objetivos dos projetos em desenvolvimento ou em planejamento.
- 6.7. A prestação dos serviços de assessoria técnica em projetos e capacitação deverá ser realizada de forma eficiente, tempestiva e contínua, assegurando sua disponibilidade e contribuindo para o aprimoramento da gestão de projetos e a obtenção de melhores resultados institucionais.
- 6.8. Não será permitida a subcontratação dos serviços de assessoria técnica em projetos, por se tratar do objeto principal do contrato com a Secretaria Municipal de Administração.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

- 7.1. Para o custeio das despesas objeto da contratação pretendida, indica-se como Fonte de Recursos àqueles previstos no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual - LOA, na dotação específica para dos órgãos que vierem a celebrar os contratos, e no caso da solicitante é o fundo de participação Municipal elencado neste Termo de Referência:
- 7.2. O Valor Total estimado para esse contrato será de **R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)**
- 7.3. Dotações Orçamentárias serão determinadas em autos conforme solicitação a contabilidade.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.1. Poderão participar a pessoa jurídica de **DIREITO PÚBLICO** ou privado que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento:

a. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica DE DIREITO PÚBLICO ou privado, COMPROVANDO que a licitante executou ou executa os serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

b. Declaração com a indicação dos profissionais que irão executar os serviços, indicando seu nome, registro no órgão competente, acompanhada da comprovação de qualificação, sendo certificados ou diplomas;

9. DA EXECUCAO DO OBJETO CONTRATADO:

- 9.1. Os serviços de assessoria técnica especializada em projetos continuada serão prestados à Prefeitura de Presidente Sarney/MA, de acordo com as ordens de serviço que serão emitidas conforme a necessidade identificada pela administração municipal.
- 9.2. Serão implementados procedimentos de avaliação e acompanhamento com o objetivo de garantir que os serviços de assessoria técnica em projetos atendam aos padrões técnicos de qualidade, legalidade e eficácia, tanto no início quanto durante a sua prestação junto à Secretaria Municipal de Administração.
- 9.3. Serão estabelecidos canais de comunicação diretos, claros e eficientes entre a empresa contratada e a Secretaria Municipal de Administração, permitindo diálogo constante para ajustes, atualizações ou suporte adicional necessário à adequada execução dos serviços contratados.
- 9.4. A contratada deverá apresentar relatórios detalhados sobre a execução dos serviços de assessoria técnica em projetos, demonstrando o cumprimento dos objetivos estabelecidos, conforme as cláusulas contratuais e as diretrizes da administração municipal.

10. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

- 10.1. O valor da pretensa contratação conforme proposta encaminhada pela empresa **PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº 38.441.003/0001-33** a serem pagos conforme disposições previstas em Contrato;
- 10.2. As Notas Fiscais e Contratos apresentados pela supracitada empresa demonstram que o valor proposto está coerente com os valores cobrados pela mesma junto a outras entidades e órgãos públicos no que tange ao objeto que se pretende contratar para suprir as necessidades deste ente público Municipal;
- 10.3. A referida contratação não trará quaisquer transtornos à administração do Município, muito pelo contrário, a pretensa contratação irá gerar soluções a fim de conseguir alavancar resultados positivos para este Município.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 11.1. Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas estabelecidas neste;
- 11.2. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

MOD. INEXIGIBILIDADE Nº 012.2025

P.A: 2025.0140.01.07

FLS: _____

ASS: _____

16
[Assinatura]

no decorrer da prestação dos serviços ou quando do funcionamento irregular para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos;

- 11.3. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Contrato;
- 11.4. Atestar as notas fiscais/faturas desde que cumpram os requisitos indicados no Contrato;
- 11.5. Quando da observância de qualquer incongruência, notificar imediatamente a CONTRATADA para que promova as adequações necessárias à consecução do pagamento;
- 11.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, falhas e demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no Contrato, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado;
- 11.7. Permitir a entrada dos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, garantindo o pleno acesso às dependências das unidades administrativas, bem como fornecendo todos os meios necessários à execução dos serviços;
- 11.8. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;
- 11.9. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA;
- 11.10. Dirimir, por intermédio dos fiscais do Contrato, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços;
- 11.11. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de funcionário especialmente designado;
- 11.12. Efetuar o pagamento à contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta bancária.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1. Efetuar execução dos serviços em perfeitas condições, pelo prazo de vigência do contrato, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratada, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, a descrição dos serviços;
- 12.2. Responsabilizar-se pelos erros e danos decorrentes de falha na prestação dos serviços;
- 12.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), os problemas e as consequências destes, decorrente da falha na prestação dos serviços;
- 12.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

- 12.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade exigidas pela Lei Federal Nº 14.133/2021;
- 12.6. Não transferir a 3º (terceiros), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 12.7. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 12.8. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;
- 12.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando a contratante o direito de glosar o pagamento caso não satisfaça aos padrões especificados, até a correta execução;
- 12.10. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- 12.11. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução dos serviços, seja por falha técnica ou por ação ou omissão de seus prepostos;
- 12.12. Cumprir as obrigações estabelecidas neste termo de Referência, não se admitindo qualquer modificação em sua execução sem prévia autorização da CONTRATANTE.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 13.1. Conforme Art. 74, § 4º da Lei Federal Nº 14.133/2021, a subcontratação será vedada, visto que o dispositivo mencionado deixa assentado que nessas contratações é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

14. DO REAJUSTE:

- 14.1. Os preços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses.
- 14.2. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo utilizada a seguinte fórmula:

$$R = (I - IO) \cdot P$$

IO

Onde:

a) Para o primeiro reajuste:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do reajuste;

IO= índice relativo ao mês do novo reajuste da data limite para apresentação da proposta;

P= preço atual dos serviços.

b) Para reajustes subsequentes:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do novo reajuste;

IO= índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P= preço atual dos serviços/produtos até último reajuste efetuado.

- 14.3.** Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal.
- 14.4.** O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta.
- 14.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste.
- 14.6.** O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme Art. 124, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

15. DA FISCALIZAÇÃO:

- 15.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 15.2.** As comunicações entre o órgão e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 15.3.** A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 15.4.** A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente;
- 15.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 15.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme Art. 117, caput da Lei Federal Nº 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 17.2025 de 28 DE JANEIRO DE 2025;
- 15.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento de contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 15.8.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 15.9.** Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá

notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

- 15.10.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 15.11.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 15.12.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 15.13.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 15.14.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 15.15.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 15.16.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 15.17.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- 15.18.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- 15.19.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;
- 15.20.** A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato;

20
[Assinatura]

15.21. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

16.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, conforme termos determinados pelos Arts. 106 e 107 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

17. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

- 17.1.** A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, devendo ainda, conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;
- 17.2.** O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA;
- 17.3.** O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante;
- 17.4.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária;
- 17.5.** A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;
- 17.6.** O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme o que dispõe sobre a matéria na Lei Federal Nº 14.133/2021; resguardado os pagamentos referentes ao descumprimento citado neste Termo de Referência;
- 17.7.** A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:
- a. Prova de regularidade relativa a débitos federais;
 - b. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;
 - c. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
 - d. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.
- 17.8.** A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

MOD. INEXIGIBILIDADE Nº 012.2025

P.A: 2025.0140.01.07

FLS: _____

ASS: _____

21

deste atraso, de sua única e total responsabilidade;

- 17.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

18. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO:

- 18.1.** Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 19.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021 a empresa que:

19.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.12. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 19.2.** Conforme os termos do DECRETO MUNICIPAL Nº 13.2025 DE 28 DE JANEIRO DE 2025, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E SUBSIDIARIAMENTE NA LEI Nº 9.784, DE 1999 e na LEI ESTADUAL Nº 8.959/2009 serão observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação;

19.3. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;

19.3.2. Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 05 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.3.3. Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.3.4. Multa moratória de até 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.3.5. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.3.6. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar;

19.3.7. Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.3.8. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-Maranhão com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

19.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de Integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.6. Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal Presidente Sarney-Maranhão e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério deste ser isenta total ou parcialmente da multa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

MOD. INEXIGIBILIDADE Nº 012.2025

P.A: 2025.0140.01.07

FLS: 23

ASS: [Signature]

Elaboração/Técnico Responsável:

Em ____/____/2025.

Thamyres Mendes Seiva Soares

Thamyres Mendes Seiva Soares

Auxiliar Administrativo de Compras da Secretaria de Administração

Portaria Nº 047/2025

Aprovação/Autoridade Superior:

APROVO os elementos constantes do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e, autorizo a imediata abertura do processo administrativo na forma regulamentar.

Presidente Sarney-Maranhão, ____ de ____ 2025.

Elíenay Silva Lima

ELIOENAY SILVA LIMA

Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 024/2025-GB.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT. MESES
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE PROJETOS	Serviço	12



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE SARNEY-MA	
INEXIGIBILIDADE Nº 012.2025 P.A: 2025.0140.01.04	
FLS:	24
ASS:	<i>[Signature]</i>

A Srª Izania Carolina Machado Barbosa.
Contadora do Município de Presidente Sarney-MA;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0140.01.07
INEXIGIBILIDADE Nº 12.2025.

Presidente Sarney- MA, 20 de Janeiro de 2025.

SOLICITAÇÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Solicito informação sobre a existência de Rubrica Orçamentária/Fonte de Recurso para esta data pretendida, conforme solicitação constante nos autos. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA DE PROJETOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA** Destaca-se que as informações solicitadas são de extrema importância a ser utilizada no processo de integração entre o planejamento, orçamento, execução e o controle, fornecendo informações mais amplas de onde virá o recurso a ser utilizado para pagamento das despesas.

[Signature]
ELIOENAY SILVA LIMA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2025.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE SARNEY-MA	
INEXIGIBILIDADE Nº 012.2025 P.A: 2025.0140.01.07	
FLS:	25
ASS:	[Assinatura]

Ao Srº ELIOENAY SILVA LIMA
Secretário de Administração

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0140.01.07
INEXIGIBILIDADE Nº 12.2025.

Presidente Sarney- MA, 20 de janeiro de 2025.

Conforme solicitado, segue rubrica orçamentária referente ao objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA DE PROJETOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA para atender as necessidades da administração pública deste Município de Presidente Sarney/MA.

Informamos a dotação orçamentária para a referida despesa em anexo:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0300 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2.006 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 SERV. DE CONSULTORIA

FONTE DE RECURSO: 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC CORRENTE)

Izania Carolina Machado Barbosa

Portaria Nº 013/2025

CRC MA-015261/0-4

Contadora



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

MOD. INEXIGIBILIDADE Nº 012.2025

P.A: 2025.0140.01.07

FLS: _____

ASS: _____

[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar Nº 101/2000).

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do Art. 16 da Lei Complementar Nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a reside A como objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ASSESSORIA DE PROJETOS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal do Município de Presidente Sarney/MA. Possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

Presidente Sarney/MA, 20 de janeiro de 2025.

[Handwritten signature of Elionenay Silva Lima]

ELIOENAY SILVA LIMA
Secretário de Administração
Portaria Nº 024/2025- GP.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

MOD. INEXIGIBILIDADE Nº 012.2025

P.A: 2025.0140.01.07

FLS: _____

ASS: _____

24

Ao

Ilmo. Srº Victor Rabelo Corrêa

Agente de Contratação-Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0140.01.07

DESPACHO

Encaminhamos o Processo Administrativo em epígrafe, visando o prosseguimento dos trâmites administrativos inerentes ao processo de Contratação através de Inexigibilidade de Licitação, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE PROJETOS. Para atender as necessidades do Município de Presidente Sarney/MA.

Presidente Sarney/MA, 21 de janeiro de 2025.

ELIOENAY SILVA LIMA
Secretário de Administração
Portaria Nº 024/2025-GP.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

MOD. INEXIGIBILIDADE Nº 012.2025

P.A: 2025.0140.01.07

FLS:

ASS:

28
[Signature]

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala de Contratações Públicas - Licitações autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **Victor Rabelo Corrêa**, Agente de Contratação, Portaria Nº 030/2025, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo Nº 2025.0140.01.07.
- Inexigibilidade Nº 012/2025.
- Requisitante: Secretaria Municipal de Administração;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se no Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal Nº 14.133/21.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de ASSESSORIA E PROJETOS, para atender as necessidades do Município de Presidente Sarney/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor global estimado para este processo deu-se através de pesquisas de mercado junto a bases Municipais, no valor global de R\$ 65.004,00 (Sessenta e cinco mil e quatro reais).

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas para atender o objeto desta Inexigibilidade, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0300 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PROJETO/ATIVIDADE: 2.006 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 SERV. DE CONSULTORIA.

FONTE DE RECURSO: 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC CORRENTE).

Presidente Sarney - MA, em 22 de Janeiro de 2025.

[Signature]

Victor Rabelo Corrêa
Agente de Contratação
Portaria Nº 030/2025-GB.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

Prefeitura Municipal Presidente Sarney	
Modalidade:	DIAM 2025 29
P. A.:	2025-000.0001
Ass.:	

OFÍCIO Nº 031/2025

À

PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 38.441.003/0001-33

ASSUNTO: Solicitação de documentos para uma EVENTUAL contratação de serviços de acordo com a PROPOSTA DE PREÇO recebida na data de 09 de Janeiro de 2025.

Prezados,

Pelo presente instrumento, manifestamos a intenção de eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA DE PROJETOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, razão pela qual SOLICITAMOS para análise desta administração os documentos abaixo relacionados:

Solicitamos ainda que a resposta seja formalizada a este Ente nas mesmas condições e valores pactuados na referida proposta enviada, assim como, que seja encaminhada documentação que comprove sua regularidade nas mesmas condições de habilitação exigidas pelas legislações vigentes.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de Lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território Nacional;
- 1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empresendedor>;
- 1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME Nº 77, de 18 de março de 2020;
- 1.6. Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.8. Sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei Nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrada pela junta comercial de sua sede.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso (QSA);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

Prefeitura Municipal Presidente Sarney	
Modalidade:	0121 9005 30
P. A.:	0015 0140-01-01
Ass:	

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso (QSA);
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. A Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

- I. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- II. Certidão Negativa de Dívida Ativa.

- 2.7. A Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

- I. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- II. Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal.

- 2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal;
- 2.10. Alvará de funcionamento, apresentar fotos da fachada e interior da empresa. O item não é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da contratação, impedindo assim empresas "fantasmas" ou qualquer outro tipo de fraude à Lei Federal Nº 14.133/21;
- 2.11. Certidão do TCU.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 3.1. Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias da sua solicitação. (Lei Federal Nº 14.133, de 2021, Art. 69, caput, inciso II); ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- 3.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (Art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME Nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 3.3. Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com notas explicativas, índices, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a real situação financeira da empresa. Certidão de Regularidade Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade.
- 3.4. Certidão simplificada e específica da Junta Comercial da sua sede de origem data de vigência de 60 (sessenta) ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

Prefeitura Municipal
Presidente Sarney
Modalidade: 012/2025 91
2025-0140-0609
[Assinatura]

4.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços de assessoria em projetos ou serviços similares, com grau de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, mediante apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou ainda regularmente emitidos por conselhos profissionais competentes, quando aplicável;

4.2. É indispensável que o atestado de capacidade técnica contenha informações específicas e tangíveis sobre os serviços de assessoria em projetos efetivamente prestados, sendo vedada a apresentação de documentos com descrições genéricas, tais como: "prestou os serviços a contento". O atestado deverá estar devidamente assinado e, em caso de assinatura manual, com firma reconhecida. Essa exigência tem por objetivo garantir a aferição objetiva da capacidade da empresa em executar satisfatoriamente os serviços de assessoria em projetos;

4.3. Certificados e/ou registros junto aos conselhos de classe competentes, demonstrando a habilitação legal e técnica da empresa para a execução do objeto contratual.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços para a prestação de serviço deverá ser apresentada em conformidade com os seguintes requisitos:

5.1.1. Proposta detalhada contendo os valores, conter a razão social da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone, e-mail e dados bancários, bem como o nome, CPF e cargo do representante que firmará contrato com a Administração Pública, descrição completa do objeto ofertado, incluindo a marca/modelo do objeto ofertado.

5.1.2. Propostas com validade: 60 (sessenta) dias;

01. Informar dados bancários, banco, agência, conta;
02. Nome do responsável que irá assinar o contrato, informar RG e CPF;
03. E-mail do fornecedor.

5.1.3. Notas fiscais/contratos celebrados com outros entes públicos que comprovem os valores cobrados por Vossa Senhoria nos últimos 12 (doze) meses.

5.1.4. Declaração de que o contratado se compromete a cumprir todas as obrigações e normas de segurança do evento modelo em anexo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

Prefeitura Municipal Presidente Sarney	
Modalidade:	01/2023 32
P. A.:	2026 0140.001
Ass.:	JR

ANEXO I – DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

A empresa (razão social) com endereço (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o Nº (informar CNPJ) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador (a) da cédula de identidade RG Nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX:

> **DECLARO** que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da empresa/licitante é:

- ☐ Simples Nacional;
- ☐ Lucro Real;
- ☐ Lucro Presumido;
- ☐ Outro:

> **DECLARO** que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio (s) Majoritário (s) o (s) Sr (s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX.

> **DECLARO**, sob as penalidades da Lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

CEP:

PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

E-MAIL:

> **DECLARO** que o Enquadramento da licitante/empresa é:

- ☐ Microempreendedor Individual (MEI);
- ☐ Microempresa (ME);
- ☐ Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- ☐ Sociedade Cooperativa, nos termos do Art. 34 da Lei Nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do Art. 4º da Lei Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
- ☐ Normal.

> **DECLARO** para os devidos fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos para contratações com a Administração Pública;

> **DECLARO** para os devidos fins que cumpro o disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

> **DECLARO** para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Art. 93 da Lei Nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

> **DECLARO** para os devidos fins que somos responsáveis pelas transações que forem efetuadas no sistema;

> **DECLARO** para os devidos fins que tenho pleno conhecimento e aceito as regras e condições gerais da contratação, constantes no procedimento.

> **DECLARO** para os devidos fins que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou



Prefeitura Municipal Presidente Sarney	
Modalidade:	0124/2025 33
P. A.:	2025 010.0137
Ass.:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (Quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;

> **DECLARO** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser imposta, conforme disposto nas Leis em vigência e no Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

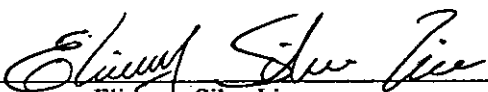
Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

A documentação de habilitação e a proposta de preços deverão ser enviadas em formato digital, para o endereço presidentesarneypl@gmail.com caso haja necessidade de esclarecimentos adicionais, solicitamos que entre em contato pelo mesmo e-mail indicado.

Agradecemos desde já a atenção e aguardamos sua colaboração para a plena execução deste processo.

Presidente Sarney/MA, 23 de Janeiro de 2025.

Atenciosamente;


Elienay Silva Lima
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2025-GB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

MOD. INEXIGIBILIDADE Nº 012.2025
P.A: 2025.0140.01.07
FLS: _____
ASS: _____ 34

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

CONTROLE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS E
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE	RECEBIMENTO	DATA DE RECEBIMENTO
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº 38.441.003/0001-33,	X	23 de janeiro de 2025.

Presidente Sarney/MA, 23 de janeiro de 2025.


Victor Rabelo Corrêa
Agente de Contratação
Portaria Nº 030/2025-GB.



Prefeitura Municipal Presidente Sarney	
Modalidade:	35
P. A.:	
Ass.:	

PROPOSTA COMERCIAL

Ao Município de Presidente Sarney – MA, servimos da presente para apresentar proposta comercial para Contratação de serviços de assessoria e consultoria em projetos para atender as necessidades do município.

1. Em atenção à consulta de cotação de preço, a **PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA.** com sede na SEDE infra citado, inscrita no C.N.P.J: 38.441.003/0001-33, apresenta sua proposta comercial para a prestação dos serviços de elaboração de projetos, monitoramento de obras e sistemas, tais como serviços de:

SERVIÇOS	PERÍODO	VALOR
A. SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY - MA.	12 MESES	R\$ 5.417,00 (cinco mil quatrocentos e dezessete reais) por mês

O valor global da proposta é de **R\$ 65.004,00 (cento e oitenta mil reais)**, em caso de adjudicação da proposta, o valor a ser pago por item acima descrito, de acordo com o prazo de execução dos serviços.

São Luís, 09 de janeiro de 2025.

PROJEMAX	Assinado de forma
EMPREENDIME	digital por
NTOS	PROJEMAX
LTDA:38441003	EMPREENDIMENTOS
000133	LTDA:384410030001
	33
Projemax Engenharia	
Pablo Henrique do Amaral Muniz	
Presidente	

Avenida dos Holandeses, nº18, sala 114, Pavimento tipo 1, Centro Comercial Fecomercio, Calhau. CEP 65071-383.

2025.0140.0104
PROCESSO Nº 01243028
PÁGINA: 36



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.441.003/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROJEMAX	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-02 - Obras de irrigação 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (Dispensada *) 46.39-7-02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Dispensada *) 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura (Dispensada *) 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV DOS HOLANDESES	NÚMERO 18	COMPLEMENTO SALA 14 PAVMTOTIPO 01
---------------------------------	--------------	--------------------------------------

CEP 65.071-380	BAIRRO/DISTRITO CALHAU	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTOPROJEMAX@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8401-1961
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

0005.0140.01.04
PROCESSO Nº 01270028
BRASIL
37

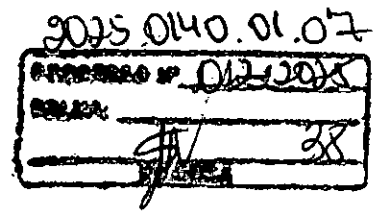


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.441.003/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/2020
NOME EMPRESARIAL PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *) 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DOS HOLANDESES	NÚMERO 18	COMPLEMENTO SALA 14 PAVMTOTIPO 01
CEP 65.071-380	BAIRRO/DISTRITO CALHAU	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTOPROJEMAX@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 8401-1961
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

38.441.003/0001-33

NOME EMPRESARIAL:

PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$900.000,00 (Novecentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

PABLO HENRIQUE DO AMARAL MUNIZ

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

PROJETO Nº	01212015
DATA:	39

3ª ALTERAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DA EMPRESA LIMITADA UNILATERAL "F R DO AMARAL FILHO LTDA"
CNPJ 38.441.003/0001-33

FRANCISCO RIBEIRO DO AMARAL FILHO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascida em 31.01.1962, natural de Caxias - Maranhão, portadora da carteira nacional de habilitação nº 02191060563 DETRAN/MA expedida em 27.11.2018 e CPF nº 215.956.403-63, residente e domiciliada na Rua Rio Claro, nº 77, Condomínio Rio Claro, Casa 51, Olho D'Água, São Luís - Maranhão, CEP: 65.065-390; Titular da Empresa Limitada F R DO AMARAL FILHO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.441.003/0001-33, com sede na Avenida dos Holandeses, nº 18, Sala 14, Pavimento Tipo 01, Calhau, São Luís - MA, CEP: 65.071-380 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob NIRE nº 21600160537.

Resolve alterar seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - DA TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE Retira-se da empresa FRANCISCO RIBEIRO DO AMARAL FILHO, que transfere sua totalidade de, R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para o sócio admitido PABLO HENRIQUE DO AMARAL MUNIZ, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 020.385.233-80, nacionalidade brasileira, natural de São Luis-MA, Casado(a) Regime Comunhão Parcial, nascido(a) em 30/01/1992, Empresario, Carteira nacional de habilitação (CNH): 04935548764 DETRAN-MA, residente e domiciliado na(o) RUA TRES, LOTEAMENTO RIO DA PRATA, 6, QUADRAD1, ARACAGY, São José de Ribamar - MA, CEP: 65110000.

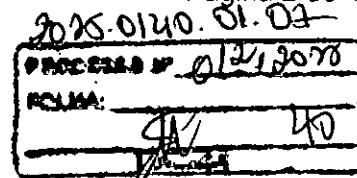
Cláusula 2ª - DA ADMINISTRAÇÃO. A empresa será administrada pelo sócio administrador ingressante PABLO HENRIQUE DO AMARAL MUNIZ, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta LTDA, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

Cláusula 3ª - DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL. A empresa que vem usando como nome empresarial F R DO AMARAL FILHO LTDA, passa a ser denominado PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA.

Cláusula 4ª - Fica eleito o foro da Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, através desta alteração, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cláusula 5ª - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas.

Em vista das alterações acima descritas, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação.



CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA LTDA
CNPJ 38.441.003/0001-33

PABLO HENRIQUE DO AMARAL MUNIZ, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 020.385.233-80, nacionalidade brasileira, natural de São Luís-MA, Casado(a) Regime Comunhão Parcial, nascido(a) em 30/01/1992, Empresário, Carteira nacional de habilitação (CNH): 04935548764 DETRAN-MA, residente e domiciliado na(o) RUA TRES, LOTEAMENTO RIO DA PRATA, 6, QUADRAD1, ARACAGY, São José de Ribamar - MA, CEP: 65110000.

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula 1ª – A empresa gira sob o nome empresarial PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA, e usa a expressão PROJEMAX como nome fantasia.

Cláusula 2ª – O capital é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), divididos em 900.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios, da seguinte forma:

PABLO HENRIQUE DO AMARAL MUNIZ	900.000 quotas	R\$ 900.000,00	100%
--------------------------------	----------------	----------------	------

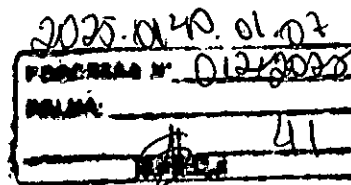
Cláusula 3ª – O Titular declarou ter integralizado todo o capital, acima mencionado, em moeda corrente do País.

Parágrafo Único. A responsabilidade do Titular é limitada ao valor total do capital social integralizado.

Cláusula 4ª – A sociedade tem sede localizada na Avenida dos Holandeses, nº 18, Sala 14, Pavimento Tipo 01, Calhau, São Luís – MA, CEP: 65.071-380.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

Cláusula 5ª – A empresa tem por objeto social: 7112-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA, 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO -RUAS, PRACAS E CALCADAS, 4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGACAO, 4311-8/01 -DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, 4311-8/02 – PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM, 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO (EMBOCO, REBOCO, COLOCACAO DE VIDRO), 4399-1/99 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (TELHADOS, COBERTURAS, JATEAMENTO), 8211-3/00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, 8130-3/00 – ATIVIDADES PAISAGISTICAS, 8219-9/99 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PREPARACAO DE DOCUMENTOS, APOIO A SECRETARIAS), 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVICOS DE AVALIACAO E FISCALIZACAO), 6399-2/00 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LEVANTAMENTO DE INFORMACOES, RESUMOS), 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, 4647-8/01 – COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, 4649-



4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, 4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PRODUTOS PARA FESTAS, EXTINTORES, ORNAMENTACOES), 4637-1/99 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (FRUTAS, POLPA DE FRUTAS, ADOCANTES), 4639-7/01 -COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL (CONGELADOS, CARNES, VERDURAS), 4639-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA (CONGELADOS, CARNES, VERDURAS), 7111-1/00 - SERVICOS DE ARQUITETURA 4399-1/01 - ADMINISTRACAO DE OBRAS, 7119-7/03 - SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA.

Cláusula 6ª – A empresa iniciou suas atividades no dia 28.08.2020, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS E PERDAS

Cláusula 7ª – A data de encerramento do exercício empresarial é de 31 de dezembro de cada ano, nesse período, o administrador procederá elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

Cláusula 8ª – A administração da empresa é exercida isoladamente por seu titular PABLO HENRIQUE DO AMARAL MUNIZ, que fica incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicialmente e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Cláusula 9ª – O titular declara não participar de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

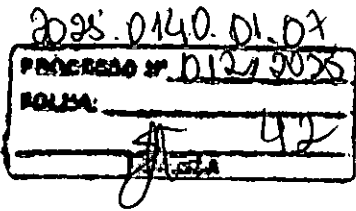
Cláusula 10ª – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob os efeitos de condenação que o proíba de exercer a administração da empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula 11ª – Fica eleito o foro da Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

São Luís - MA, 23 de abril de 2024.

FRANCISCO RIBEIRO DO AMARAL FILHO
Sócio administrador-retirante

PABLO HENRIQUE DO AMARAL MUNIZ
Sócio administrador-ingressante



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02038523380	PABLO HENRIQUE DO AMARAL MUNIZ
21595640363	FRANCISCO RIBEIRO DO AMARAL FILHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2024 09:04 SOB Nº 20240538862.
PROTOCOLO: 240538862 DE 23/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405745527. CNPJ DA SEDE: 38441003000133.
NIRE: 21600160537. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/04/2024.
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

9025-0120.01.07
PROCESSO Nº 01219026
FOLHA: 43
13/08/2020

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABilitação

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2112587557

NOME: PABLO HENRIQUE DO AMARAL MUNIZ

DOC. IDENTIFICADOR (MOTORISTAS): 0001193340990 SSP MA

CPF: 020.385.233-80 DATA NASCIMENTO: 30/01/1992

FILIAÇÃO: ANTONIO JOSE MUNIZ FILHO
MARIA DO SOCORRO COSTA DO A MARAL

PERMISSÃO: B ACC: B CAT. HAB: B

R* REGISTRO: 04925548764 VALIDADE: 24/04/2025 1ª HABILITAÇÃO: 06/05/2010

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Pablo Henrique do Amaral Muniz*

LOCAL: SAO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 25/08/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
80555803400
MA043170544

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



2025 01.07
PROCESSO Nº 012.2025
RUBICA: 44



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2025

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98271540	38.441.003/0001-33	92120253453976

RAZÃO SOCIAL

PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA

NOME FANTASIA

PROJEMAX

LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

AV DOS HOLANDESES SALA 14 PAVMTOTIPO 01 Nº 18, CALHAU
65071380 -SAO LUIS-MA

CNAE Principal e Secundários

711200000 - SERVICOS DE ENGENHARIA
412040000 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
421380000 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
422270200 - OBRAS DE IRRIGACAO
431180100 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS

RESTRIÇÕES

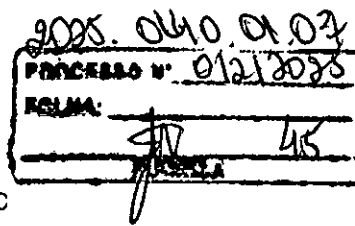
Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2025

EC474C3592A5B7598335333879F25DBC



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA			Protocolo: MAC2500067463
NIRE : 21600160537 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 21600160537	CNPJ 38.441.003/0001-33	Data de Ato Constitutivo 14/09/2020	Início de Atividade 28/08/2020
Endereço Completo Avenida DOS HOLANDESES, Nº 18, SALA 14 PAVMTOTIPO 01, CALHAU - São Luís/MA - CEP 65071-380			
Objeto Social 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS 4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO 4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO (EMBOCO, REBOCO, COLOCAÇÃO DE VIDRO) 4399-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (TELHADOS, COBERTURAS, JATEAMENTO) 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS, APOIO A SECRETARIAS) 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO) 6399-2/00 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES, RESUMOS) 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, DE PAPELARIA 4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PRODUTOS PARA FESTAS, EXTINTORES, ORNAMENTAÇÕES) 4637-1/99 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (FRUTAS, POLPA DE FRUTAS, ADOCANTES) 4639-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL (CONGELADOS, CARNES, VERDURAS) 4639-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA (CONGELADOS, CARNES, VERDURAS) 7111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA 4399-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS 7119-7/03 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA			
Capital Social R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome PABLO HENRIQUE DO AMARAL MUNIZ	CPF/CNPJ 020.385.233-80	Participação no capital R\$ 900.000,00	Espece de sócio Sócio
		Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador			
Nome PABLO HENRIQUE DO AMARAL MUNIZ		CPF 020.385.233-80	Término do mandato Indeterminado
Último Arquivamento			Situação
Data 24/04/2024	Número 20240538862	Ato/eventos 002 / 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	ATIVA Status SEM STATUS

2025 0040 01-02
PROCESSO Nº 01213025
RELATÓRIO 46
JULIANA



2025 0140.01.07
PROCESSO Nº 017/2025
RELA: 42
[Signature]

projeto

115

2015 01140 0102
PROCESSO Nº 0121 2025
FOLHA: 48
J. [signature]





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

2025.0140.01.07
PROCESSO Nº 6121.2025
DATA: 49
[Assinatura]

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 38.441.003/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:01:28 do dia 07/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2025.

Código de controle da certidão: **7DCE.C69F.B202.8454**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2025.0140.0107
PROCESSO Nº 012/2025
RELA: 50
Párrafo 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.441.003/0001-33

Certidão nº: 947096/2025

Expedição: 07/01/2025, às 12:05:05

Validade: 06/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.441.003/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

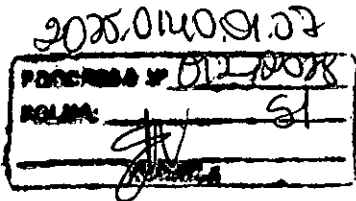
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF

Inscrição: 38.441.003/0001-33
Razão Social: F R DO AMARAL FILHO EIRELI
Endereço: R DAS CAMELIAS 19 / PONTA D AREIA / SAO LUIS / MA / 65077-325

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2024 a 27/01/2025
Certificação Número: 2024122903375558720607

Informação obtida em 07/01/2025 12:02:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



2025.0140.01.07
PROCESSO Nº 01212025
FOLHA: 52
[Signature]

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 006776/25

Data da

07/01/2025 12:06:47

Inscrição Estadual: 126633789

CPF/CNPJ: 38441003000133

Razão Social: PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: AVE DOS HOLANDESES, 18 SALA 14 PAVMTOTIPO 01 CEP: 65071380 - CALHAU

Telefone: (98)84011961

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 07/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



2025.0140.01.07
PROCESSO Nº 012/2020
FOLHA: 53
[Signature]

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 001398/25

Data da

07/01/2025 12:08:01

Inscrição Estadual: 126633789

CPF/CNPJ: 38441003000133

Razão Social: PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: AVE DOS HOLANDESES, 18 SALA 14 PAVMTOTIPO 01 CEP: 65071380 - CALHAU

Telefone: (98)84011961

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

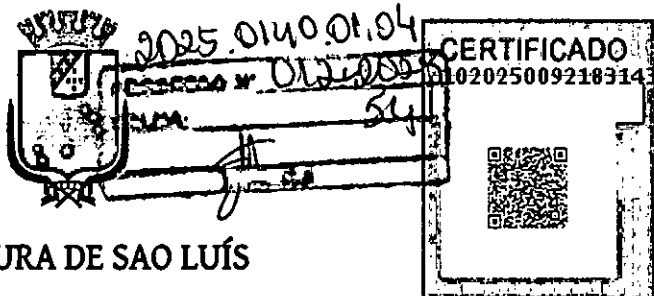
Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 07/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 07/01/2025 12:08:01



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00010164622025

Validade: 21/02/2025

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 38.441.003/0001-33	Inscrição Municipal: 98271540
Razão Social: PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
711200000 - SERVICOS DE ENGENHARIA	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA DOS HOLANDESES	
Número: 18	Complemento: SALA 14 PAVMTOTIPO 01
Bairro: CALHAU	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65071380

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 22 de janeiro de 2025 às 09:30, sob o código de autenticidade nº CFF307EEBB6B26EE2DA9B716178A5D79.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

892220/2023

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **ADRIANO HENRIQUE MARTINS RABELO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ADRIANO HENRIQUE MARTINS RABELO**

Registro: **7800/D MA**

RNP: **1100468951**

Título profissional: **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO INDUSTRIAL-MECÂNICA**

Número da ART: **MA20230673716**

Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO**

Registrada em: **09/08/2023**

Baixada em: **11/08/2023**

Forma de registro: **INICIAL**

Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Empresa contratada: **F R DO AMARAL FILHO EIRELI**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Cajari**

Endereço do contratante: **RUA Senador Vítorino Freire**

Complemento:

Cidade: **CAJARI**

Contrato:

Valor do contrato: **R\$ 1.000,00**

Ação institucional: **Agricultura familiar**

Endereço da obra/serviço: **RUA Senador Vítorino Freire**

Complemento:

Cidade: **CAJARI**

Coordenadas Geográficas: **-3.319462, -45.008321**

Data de início: **08/08/2023**

Conclusão efetiva: **08/09/2023**

Finalidade: **Saúde**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Cajari**

CPF/CNPJ: **06.469.837/0001-80**

Nº: **513**

Bairro: **centro**

UF: **MA**

CEP: **65210000**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Nº: **513**

Bairro: **centro**

UF: **MA**

CEP: **65210000**

CPF/CNPJ: **06.469.837/0001-80**

Atividade Técnica: **14 - Elaboração MECÂNICA > SISTEMAS FLUIDODINÂMICOS > #16.3.17 - DE CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS 80 - Projeto 7860.25 metro quadrado; 14 - Elaboração MECÂNICA > SISTEMAS FLUIDODINÂMICOS > DE SISTEMAS E REDES > #16.3.19.3 - DE GLP 80 - Projeto 7860.25 metro quadrado; 14 - Elaboração MECÂNICA > SISTEMAS FLUIDODINÂMICOS > DE SISTEMAS E REDES > #16.3.19.4 - DE GASES MEDICINAIS 80 - Projeto 7860.25 metro quadrado; 14 - Elaboração MECÂNICA > SISTEMAS FLUIDODINÂMICOS > DE SISTEMAS E REDES > #16.3.19.5 - DE VÁCUO 80 - Projeto 7860.25 metro quadrado; 14 - Elaboração MECÂNICA > SISTEMAS FLUIDODINÂMICOS > #16.3.2 - DE CILINDRO/VASO DE PRESSÃO PARA GASES 80 - Projeto 7860.25 metro quadrado;**

Observações

Elaboração de Projeto de gases medicinais para reforma do hospital municipal de Cajari-MA

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº **892220/2023**

22/08/2023, 14:15

22887

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

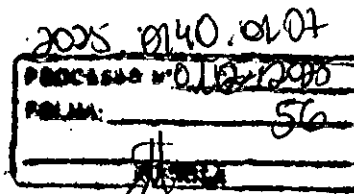
Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publica/>, com a chave: **22887**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ 06.469.837/0001-60
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que os serviços abaixo discriminados foram executados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com os projetos, memoriais descritivos e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

CONTRATANTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Cajari
ENDEREÇO: Rua Senador Vitorino Freire, Nº 613, Centro, CEP: 65210-000
REPRESENTANTE LEGAL: Constandio Alessandro Coelho de Souza

CNPJ: 06.469.837/0001-60

CPF: 075.204.383-68

CONTRATO

OBJETO: Elaboração de projeto de gases medicinais para reforma do hospital municipal de Cajari/MA
LOCAL: Rua Senador Vitorino Freire, Nº 613, Centro, município de Cajari/MA, CEP: 65210-000
PROCESSO: CONTRATO: Não especificado CONVÊNIO:
DATA DA ASSINATURA: DATA DA ORDEM DE SERVIÇO: 08/08/2023
DATA DE INÍCIO: 08/08/2023 DATA DE CONCLUSÃO: 11/08/2023

CONTRATADO(A)

Responsável Técnico: ADRIANO HENRIQUE MARTINS RABELO
Título Profissional: ENGENHEIRO INDUSTRIAL-MECÂNICA, ENGENHEIRO
DE SEGURANÇA DO TRABALHO
E-MAIL: adriano2978@yahoo.com.br
Endereço: Av. dos Holandeses, Nº 18, Sala 115 - Pavimento 1 Centro Comercial FÉCOMERCIO, Cataguá, São Luís - MA, CEP: 65071-380
Empresa Contratada: F R DO AMARAL FILHO EIRELI CNPJ: 38.441.003/0001-33

CPF: 780.754.863-72
RNP: 1100488951
CREA: 7800/D MA

Telefone: (98) 991746948
Registro: 0005435579-MA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMAS E REDES DE GASES MEDICINAIS - ÁREA: 7.860,25 m²
02	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS - ÁREA: 7.860,25 m²
03	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CILINDRO/VASO DE PRESSÃO PARA GASES - ÁREA: 7.860,25 m²
04	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMAS E REDES DE GLP - ÁREA: 7.860,25 m²
05	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMAS E REDES DE VÁCUO - ÁREA: 7.860,25 m²

Era o que tínhamos a atestar.

Cajari/MA, 15 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

Constandio Alessandro Coelho de Souza
Constandio Alessandro Coelho de Souza
Prefeito Municipal
CPF: 975.204.383-68

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 892220/2023, em 22/08/2023 emitida



Certidão nº 892220/2023
22/08/2023, 14:49
Chave de Impressão: 22887
O documento neste ato registrado foi emitido em 22/08/2023 e contém 1 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

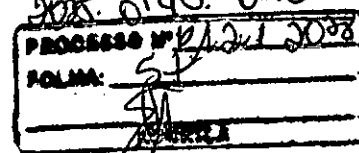
880736/2023

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **THIAGO AECIO ROSARIO LOBO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **THIAGO AECIO ROSARIO LOBO**
Registro: **1115331400MA** RNP: **1115331400**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**



Número da ART: **MA20180173926** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **10/05/2018** Baixada em: **29/05/2019**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA**

Endereço do contratante: **AVENIDA JOAQUIM SOEIRO**

Complemento:

Cidade: **Barreirinhas**

Contrato: **0375583-77**

Valor do contrato: **R\$ 1.158.130,04**

Ação institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **AVENIDA JOAQUIM SOEIRO**

Complemento:

Cidade: **Barreirinhas**

Data de início: **30/12/2017**

Conclusão efetiva: **30/12/2019**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA**

CPF/CNPJ: **06.217.954/0001-37**

Nº: **S/NUMERO**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

CEP: **65590000**

Celebrado em: **30/12/2011**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

Nº: **S/NUMERO**

CEP: **65590000**

CPF/CNPJ: **06.217.954/0001-37**

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO #A0417 - REDE DE AGUAS PLUVIAIS 41 - ORCAMENTO 2417.00 quilômetro; 1 - ATUACAO #A0509 - PAVIMENTACAO DE PARALELEPIPEDOS 41 - ORCAMENTO 2417.00 quilômetro; 1 - ATUACAO #A0534 - SARJETAS 41 - ORCAMENTO 2417.00 quilômetro; 1 - ATUACAO #A0535 - MEIO-FIOS 41 - ORCAMENTO 2417.00 quilômetro; 1 - ATUACAO #A0539 - SINALIZACAO HORIZONTAL 41 - ORCAMENTO 2417.00 quilômetro; 1 - ATUACAO #A0540 - SINALIZACAO VERTICAL 41 - ORCAMENTO 2417.00 quilômetro; 1 - ATUACAO #A0605 - DRENAGEM 41 - ORCAMENTO 2417.00 quilômetro; 1 - ATUACAO #A0831 - ACESSIBILIDADE 41 - ORCAMENTO 2417.00 quilômetro;**

Observações

ALTERAÇÃO DE ORÇAMENTO REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS URBANAS EM BLOQUETE NA RUAS 31 DE MARÇO, 07 DE SETEMBRO, CARNAÚBAL E ALEGRIA NO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS/MA - OPERAÇÃO 0375583-77 (SICONV)

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº **880736/2023**
22/03/2023, 13:26
Y7D38

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

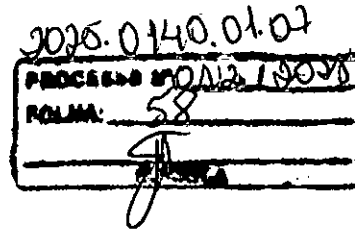
Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: **Y7D38**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ 06.217.954/0001-37
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que os serviços abaixo discriminados foram executados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com os projetos, memoriais descritivos e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

CONTRATANTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Barreirinhas
ENDEREÇO: Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, Nº 533, Centro, CEP: 65590-000
REPRESENTANTE LEGAL: Alberico de França Ferreira Filho

CNPJ: 06.217.954/0001-37

CPF: 023.578.283-15

CONTRATO

OBJETO: Pavimentação com drenagem pluvial de vias urbanas em bloqueto nas ruas 31 de Março, 07 de Setembro, Carnaúbal e Alegria no município de Barreirinhas/MA.

LOCAL: Município de Barreirinhas

PROCESSO:

CONTRATO:

CONVÊNIO: 769159/2011

DATA DA ASSINATURA:

DATA DA ORDEM DE SERVIÇO: 30/12/2017

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 30/12/2017 à 30/12/2019

CONTRATADO(A)

Responsável Técnico: THIAGO AECIO ROSARIO LOBO

Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

E-MAIL: thiagoloboengcivil@gmail.com

Endereço: Av. dos Holandeses, Nº 18, Sala 115 - Pavimento 1 Centro Comercial FECOMERCIO, Calhau, São Luís - MA, CEP: 65071-383

CPF: 049.362.883-57

CREA: 1115331400MA

Telefone: (98) 88247-3581

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍEDOS - EXT: 2.417,00 km
02	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM - EXT: 2.417,00 km
03	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS - EXT: 2.417,00 km
04	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE MEIO-FIOS - EXT: 2.417,00 km
05	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SARJETAS - EXT: 2.417,00 km
06	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - EXT: 2.417,00 km
07	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL - EXT: 2.417,00 km

Era o que tínhamos a atestar.

Barreirinhas/MA, 10 de fevereiro de 2020.

Atenciosamente,


ALBERICO DE FRANÇA FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 880736/2023, em 22/03/2023 emitida



Certidão nº 880736/2023
09/08/2023, 11:25
Chave de Impressão: Y7D38
O documento neste ato registrado foi emitido em 09/03/2023 e contém 1 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

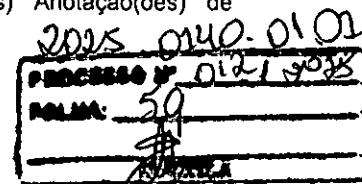
880739/2023

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **THIAGO AECIO ROSARIO LOBO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **THIAGO AECIO ROSARIO LOBO**
Registro: **1115331400MA** RNP: **1115331400**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**



Número da ART: **MA20200359278** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **14/09/2020** Baixada em: **28/02/2023**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA**

CPF/CNPJ: **06.217.954/0001-37**

Endereço do contratante: **AVENIDA JOAQUIM SOEIRO**

Nº: **S/NUMERO**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Barreirinhas**

UF: **MA**

CEP: **65590000**

Contrato: **034422/2019**

Celebrado em: **19/12/2019**

Valor do contrato: **R\$ 2.922.300,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **AVENIDA Joaquim Soeiro**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BARREIRINHAS**

UF: **MA**

CEP: **65590000**

Coordenadas Geográficas: **02°44'45,11"S, 42°49'38,03"W**

Data de início: **10/11/2020**

Conclusão efetiva: **10/06/2021**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA**

CPF/CNPJ: **06.217.954/0001-37**

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO #A0507 - PAVIMENTACAO DE CONCRETO 19 - FISCALIZACAO E PROJETO 18306.00 metro quadrado; 1 - ATUACAO #A0507 - PAVIMENTACAO DE CONCRETO 41 - ORCAMENTO 18306.00 metro quadrado; 1 - ATUACAO #A0509 - PAVIMENTACAO DE PARALELEPIPEDOS 19 - FISCALIZACAO E PROJETO 18306.00 metro quadrado; 1 - ATUACAO #A0509 - PAVIMENTACAO DE PARALELEPIPEDOS 41 - ORCAMENTO 18306.00 metro quadrado; 1 - ATUACAO #A0534 - SARJETAS 19 - FISCALIZACAO E PROJETO 3051.00 metro; 1 - ATUACAO #A0534 - SARJETAS 41 - ORCAMENTO 3051.00 metro; 1 - ATUACAO #A0535 - MEIO-FIOS 19 - FISCALIZACAO E PROJETO 3051.00 metro; 1 - ATUACAO #A0535 - MEIO-FIOS 41 - ORCAMENTO 3051.00 metro; 1 - ATUACAO #A0539 - SINALIZACAO HORIZONTAL 19 - FISCALIZACAO E PROJETO 18306.00 metro quadrado; 1 - ATUACAO #A0539 - SINALIZACAO HORIZONTAL 41 - ORCAMENTO 18306.00 metro quadrado; 1 - ATUACAO #A0540 - SINALIZACAO VERTICAL 19 - FISCALIZACAO E PROJETO 49.00 unidade; 1 - ATUACAO #A0540 - SINALIZACAO VERTICAL 41 - ORCAMENTO 49.00 unidade; 1 - ATUACAO #A0604 - TERRAPLENAGEM 19 - FISCALIZACAO E PROJETO 18306.00 metro quadrado; 1 - ATUACAO #A0604 - TERRAPLENAGEM 41 - ORCAMENTO 18306.00 metro quadrado; 1 - ATUACAO #A0614 - MOVIMENTO DE TERRA 19 - FISCALIZACAO E PROJETO 18306.00 metro quadrado; 1 - ATUACAO #A0614 - MOVIMENTO DE TERRA 41 - ORCAMENTO 18306.00 metro quadrado; 1 - ATUACAO #A0831 - ACESSIBILIDADE 19 - FISCALIZACAO E PROJETO 18306.00 metro quadrado; 1 - ATUACAO #A0831 - ACESSIBILIDADE 41 - ORCAMENTO 18306.00 metro quadrado;**

Observações

ART DE ORÇAMENTO, PROJETO E FISCALIZAÇÃO REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS - MA EM PARCERIA COM MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/CEF, PROPOSTA Nº 034422/2019.

Informações Complementares

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Impresso em: 09/08/2023, às 11:25.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
 Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
 Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

880739/2023

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 880739/2023
 22/03/2023, 13:21
 CWZ0C

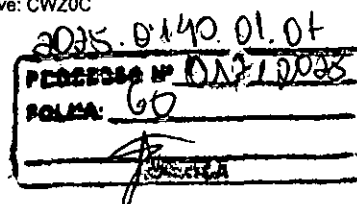
A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

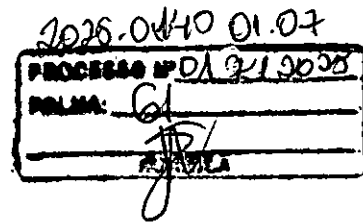
Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: CWZ0C





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ 06.217.954/0001-37
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que os serviços abaixo discriminados foram executados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com os projetos, memoriais descritivos e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

CONTRATANTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Barreirinhas
ENDEREÇO: Av. Joaquim Socorro de Carvalho, Nº 533, Centro, CEP: 65590-000
REPRESENTANTE LEGAL: Alberico de França Ferreira Filho

CNPJ: 06.217.954/0001-37
CPF: 023.578.283-15

CONTRATO

OBJETO: Pavimentação e Recuperação na sede do município de Barreirinhas/MA.
LOCAL: Município de Barreirinhas
PROCESSO:
DATA DA ASSINATURA:

CONTRATO:
DATA DA ORDEM DE SERVIÇO: 10/11/2020

CONVÊNIO: 887309/2019
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 10/11/2020 a 31/12/2020

CONTRATADO(A)

Responsável Técnico: THIAGO AECIO ROSARIO LOBO
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL
E-MAIL: thiagoloboengetvli@gmail.com
Endereço: Av. dos Holandeses, Nº 18, Sala 115 – Pavimento 1 Centro Comercial FECOMERCIO, Calhau, São Luís – MA, CEP: 65071-383

CPF: 049.362.883-67
CREA: 1116331400MA

Telefone: (98) 98247-3661

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	FISCALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO – ÁREA: 18.306,00 m ²
02	FISCALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍPEDOS – ÁREA: 18.306,00 m ²
03	FISCALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE MOVIMENTO DE TERRA – ÁREA: 18.306,00 m ²
04	FISCALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE TERRAPLENAGEM – ÁREA: 18.306,00 m ²
05	FISCALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE MEIO-FIOS – EXT: 3.051,00 m
06	FISCALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SARJETAS – EXT: 3.051,00 m
07	FISCALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ACESSIBILIDADE – ÁREA: 18.306,00 m ²
08	FISCALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL – ÁREA: 18.306,00 m ²
09	FISCALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL – QTDE: 49 un
10	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO – ÁREA: 18.306,00 m ²
11	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍPEDOS – ÁREA: 18.306,00 m ²
12	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE MOVIMENTO DE TERRA – ÁREA: 18.306,00 m ²
13	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE TERRAPLENAGEM – ÁREA: 18.306,00 m ²
14	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE MEIO-FIOS – EXT: 3.051,00 m
15	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE SARJETAS – EXT: 3.051,00 m
16	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE ACESSIBILIDADE – ÁREA: 18.306,00 m ²
17	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL – ÁREA: 18.306,00 m ²
18	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL – QTDE: 49 un

Era o que tínhamos a atestar.

Barreirinhas/MA, 31 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,


ALBERICO DE FRANÇA FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 880739/2023, em 22/03/2023 emitida



Certidão nº 880739/2023
09/08/2023, 11:25
Chave de Impressão: CWZ0C
O documento neste ato registrado foi emitido em 09/03/2023 e contém 1 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

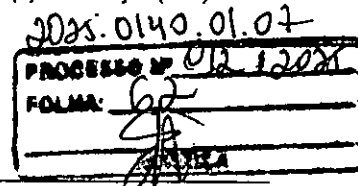
880733/2023

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **THIAGO AECIO ROSARIO LOBO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **THIAGO AECIO ROSARIO LOBO**
Registro: **1115331400MA** RNP: **1115331400**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**



Número da ART: **MA20210463081**

Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO**

Registrada em: **13/10/2021**

Baixada em: **28/02/2023**

Forma de registro: **INICIAL**

Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Empresa contratada:

Contratante: **Prefeitura Municipal de Paraibano**

Endereço do contratante: **PRAÇA GUILHERMINO BRITO**

Complemento:

Cidade: **PARAIBANO**

Contrato: **10102021**

Valor do contrato: **R\$ 256.615,84**

Ação Institucional: **Agricultura familiar**

Endereço da obra/serviço: **PRAÇA GUILHERMINO BRITO**

Complemento:

Cidade: **PARAIBANO**

Coordenadas Geográficas: **-6.431925, -43.988215**

Data de início: **10/10/2021**

Conclusão efetiva: **10/06/2022**

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Paraibano**

CPF/CNPJ: **05.303.144/0001-30**

Nº: **S/N**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

CEP: **65670000**

Celebrado em: **05/10/2021**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Nº: **S/N**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

CEP: **65670000**

CPF/CNPJ: **05.303.144/0001-30**

Atividade Técnica: **14 - Elaboração ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE TUBULAÇÃO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.2.2 - PARA FINS COMERCIAIS 35 - Elaboração de orçamento 4094.69 metro quadrado; 14 - Elaboração ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE TUBULAÇÃO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.2.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS 80 - Projeto 4094.69 metro quadrado; 14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA 35 - Elaboração de orçamento 4094.69 metro quadrado; 14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA 80 - Projeto 4094.69 metro quadrado; 14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO 35 - Elaboração de orçamento 4094.69 metro quadrado; 14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO 80 - Projeto 4094.69 metro quadrado; 14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA 35 - Elaboração de orçamento 4094.69 metro quadrado; 14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA 80 - Projeto 4094.69 metro quadrado; 14 - Elaboração ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.5 - DE DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO SEM USO DE EXPLOSIVOS 35 - Elaboração de orçamento 4094.69 metro quadrado; 14 - Elaboração ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.5 - DE DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO SEM USO DE EXPLOSIVOS 80 - Projeto 4094.69 metro quadrado; 14 - Elaboração TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS 35 - Elaboração de orçamento 4094.69 metro quadrado; 14 - Elaboração TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS 80 - Projeto 4094.69 metro quadrado;**

Observações

ART DE ORÇAMENTO E PROJETO, REFERENTE A REFORMA DA PRAÇA DE EVENTOS SERGIO COELHO, NA SEDE DO MUNICIPIO DE PARAIBANO-MA

Informações Complementares

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Impresso em: 21/08/2023, às 11:45.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

880733/2023

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 880733/2023
15/08/2023, 12:28
WDZ4b

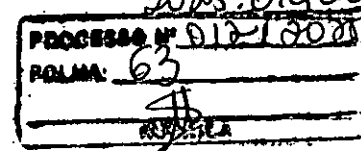
A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sltac.com.br/publico/>, com a chave: WDZ4b



2025.0140.01.02
PROCESSO Nº 01212028
SOLMA: 64
J. SILVA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que os serviços abaixo discriminados foram executados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com os projetos, memoriais descritivos e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

CONTRATANTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Paraibano
ENDEREÇO: Praça Guilhermino Brito, S/N, Centro, CEP: 65670-000
REPRESENTANTE LEGAL: Vanessa Queiroz Furtado Ferro
CNPJ: 05.303.144/0001-30
CPF: 679.654.903-15

CONTRATO

OBJETO: Reforma da Praça de Eventos Sérgio Coelho na sede do município de Paraibano – MA
LOCAL: Município de Paraibano
PROCESSO: CONTRATO: 10102021 CONVÊNIO:
DATA DA ASSINATURA: 05/10/2021 DATA DA ORDEM DE SERVIÇO: 10/10/2021 PERÍODO DE EXECUÇÃO: 10/10/2021 a 10/05/2022

CONTRATADO(A)

Responsável Técnico: THIAGO AECIO ROSARIO LOBO
Thiago Profissional: ENGENHEIRO CIVIL
E-MAIL: thiagoloboengcivil@gmail.com
Endereço: Av. dos Holandeses, Nº 18, Sala 115 – Pavimento 1 Centro Comercial FECOMERCIO, Calhau, São Luís – MA, CEP: 65071-383
CPF: 049.382.853-57
CREA: 1115331400MA
Telefone: (98) 98247-3061

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA – ÁREA: 4.094,69 m²
02	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA – ÁREA: 4.094,69 m²
03	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS – ÁREA: 4.094,69 m²
04	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS (SISTEMA DE ESGOTO) – ÁREA: 4.094,69 m²
05	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS (REDE DE ÁGUA) – ÁREA: 4.094,69 m²
06	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – ÁREA: 4.094,69 m²
07	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA - ÁREA: 4.094,69 m²
08	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA – ÁREA: 4.094,69 m²
09	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS – ÁREA: 4.094,69 m²
10	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS (SISTEMA DE ESGOTO) – ÁREA: 4.094,69 m²
11	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS (REDE DE ÁGUA) – ÁREA: 4.094,69 m²
12	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – ÁREA: 4.094,69 m²

Era o que tínhamos a atestar.

Paraibano/MA, 20 de julho de 2022.

Atenciosamente,


VANESSA QUEIROZ FURTADO FERRO
Prefeito(a) Municipal

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 880733/2023, em 15/08/2023



Certidão nº 880733/2023
21/08/2023, 11:45
Chave de Impressão: WDZ4b

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/03/2023 e contém 1 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

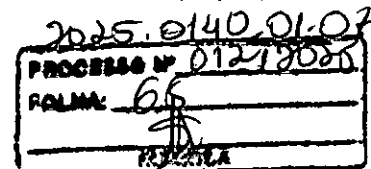
892332/2023

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **THIAGO AECIO ROSARIO LOBO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **THIAGO AECIO ROSARIO LOBO**
Registro: **1115331400MA** RNP: **1115331400**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**



Número da ART: **MA20230673793** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **10/08/2023** Baixada em: **15/08/2023**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **F R DO AMARAL FILHO EIRELI**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Coelho Neto** CPF/CNPJ: **05.281.738/0001-98**
Endereço do contratante: **PRAÇA Getúlio Vargas** Nº: **S/N**
Complemento: Bairro: **Centro**
Cidade: **COELHO NETO** UF: **MA** CEP: **65620000**
Contrato: **193/2023** Celebrado em: **19/04/2023**
Valor do contrato: **R\$ 3.500,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **Agricultura familiar**
Endereço da obra/serviço: **RUA VARIANTE** Nº: **10**
Complemento: Bairro: **BOA ESPERANÇA**
Cidade: **COELHO NETO** UF: **MA** CEP: **65620000**
Coordenadas Geográficas: **-4.135521, -43.221748**
Data de início: **19/04/2023** Conclusão efetiva: **19/04/2024**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
Proprietário: **Prefeitura Municipal de Coelho Neto** CPF/CNPJ: **05.281.738/0001-98**

Atividade Técnica: **14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 80 - Projeto 867.79 metro quadrado; 14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 80 - Projeto 867.79 metro quadrado; 14 - Elaboração ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 80 - Projeto 867.79 metro quadrado;**

Observações

Art de alteração de Projeto Estrutural (As Built) "Escola de 06 sala rev 2014" padrão FNDE no Bairro Boa Esperança (Id 1010429 - Simec) do Município de Coelho Neto-MA, referente a serviços de infraestrutura e superestrutura (redução na quantidade de ferros e dimensão de pilares do referido projeto), garantido a total solidez do empreendimento.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº **892332/2023**
25/08/2023, 11:39
4WZYZ

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: **4WZYZ**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 65 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

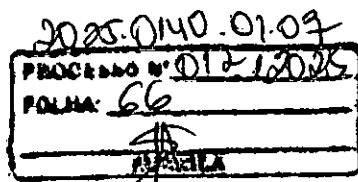


Impresso em: 25/08/2023, às 16:13.





PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ 05.281.738/0001-98
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que os serviços abaixo discriminados foram executados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com os projetos, memoriais descritivos e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

CONTRATANTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Coelho Neto
ENDEREÇO: Praça Getúlio Vargas, N° S/N, Centro, CEP: 65620000
REPRESENTANTE LEGAL: Bruno Jose Almeida e Silva
CNPJ: 05.281.738/0001-98
CPF: 012.518.623-14

CONTRATO

OBJETO: Alteração de Projeto Estrutural (As built) de Escola 06 Salas padrão FNDE – Boa Esperança - no município de Coelho Neto/MA
LOCAL: Rua Variante, N° 10, Boa Esperança, Coelho Neto/MA, CEP: 65620000
PROCESSO: CONTRATO: 193/2023
DATA DA ASSINATURA: 19/04/2023
DATA DE INÍCIO: 19/04/2023
DATA DA ORDEM DE SERVIÇO: 19/04/2023
DATA DE CONCLUSÃO: 10/08/2023
CONVÊNIO:

CONTRATADO(A)

Responsável Técnico: THIAGO AECIO ROSARIO LOBO
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL
E-MAIL: thiagoloboengcivil@gmail.com
Telefone: (98) 98247-3661
Endereço: Av. dos Holandeses, N° 18, Sala 115 – Pavimento 1 Centro Comercial FECOMERCIO, Calhau, São Luís – MA, CEP: 65071-383
Empresa Contratada: F R DO AMARAL FILHO EIRELI
CNPJ: 38.441.003/0001-33
CPF: 049.362.883-57
RNP: 1115331400
CREA: 1115331400MA
Registro: 0005435579-MA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ALVENARIA – ÁREA: 867,79 m²
02	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO – ÁREA: 867,79 m²
03	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ALVENARIA – ÁREA: 867,79 m²

Era o que tínhamos a atestar.

Coelho Neto/MA, 16 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

BRUNO JOSE ALMEIDA E SILVA
Assinado de forma digital por
BRUNO JOSE ALMEIDA E
SILVA:01251862314
Dados: 2023.08.15 12:48:39 -03'00'
BRUNO JOSE ALMEIDA E SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 012.518.623-14

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 892332/2023, em 25/08/2023



Certidão nº 892332/2023
25/08/2023, 16:13
Chave de Impressão: 4WZY2
O documento neste ato registrado foi emitido em 25/08/2023 e contém 1 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

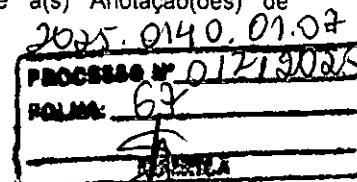
892331/2023

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **THIAGO AECIO ROSARIO LOBO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **THIAGO AECIO ROSARIO LOBO**
Registro: 1115331400MA RNP: 1115331400
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL



Número da ART: **MA20230674324** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: 10/08/2023 Baixada em: 15/08/2023
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **F R DO AMARAL FILHO EIRELI**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Coelho Neto** CPF/CNPJ: 05.281.738/0001-98
Endereço do contratante: **PRAÇA Getúlio Vargas** Nº: S/N
Complemento: Bairro: Centro
Cidade: **COELHO NETO** UF: MA CEP: 65620000
Contrato: 09082022 Celebrado em: 01/01/2023
Valor do contrato: **R\$ 5.650,00** Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação Institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: **PRAÇA Getúlio Vargas** Nº: S/N
Complemento: Bairro: Centro
Cidade: **COELHO NETO** UF: MA CEP: 65620000
Coordenadas Geográficas: -4.258887, -43.024714
Data de início: 10/01/2023 Conclusão efetiva: 10/08/2023
Finalidade: Escolar
Proprietário: **Prefeitura Municipal de Coelho Neto** CPF/CNPJ: 05.281.738/0001-98

Atividade Técnica: 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 80 - Projeto 7275.00 metro quadrado; 16 - Execução ESTRUTURAS > ALVENARIA ESTRUTURAL > #2.10.1 - DE ALVENARIA ESTRUTURAL 80 - Projeto 7275.00 metro quadrado; 16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 80 - Projeto 7275.00 metro quadrado; 16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.6 - DE REFORÇO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO 80 - Projeto 7275.00 metro quadrado;

Observações

Art de projeto (As Built Estrutural) escola 12 salas com quadra coberta padrão fnde, no Município de Coelho Neto-MA, com alteração de superestrutura garantindo a total solidez do empreendimento.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 892331/2023
28/08/2023, 12:34
3xx7W

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

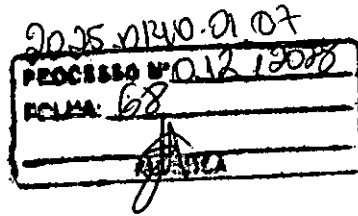
Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 3xx7W





PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ 05.281.738/0001-98
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que os serviços abaixo discriminados foram executados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com os projetos, memoriais descritivos e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

CONTRATANTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Coelho Neto
ENDEREÇO: Praça Getúlio Vargas, Nº S/N, Centro, CEP: 65620000
REPRESENTANTE LEGAL: Bruno Jose Almeida e Silva
CNPJ: 05.281.738/0001-98
CPF: 012.518.623-14

CONTRATO

OBJETO: Execução de Projeto (As Built estrutural) de Escola de 12 Salas com quadra coberta padrão FNDE no município de Coelho Neto/MA
LOCAL: Praça Getúlio Vargas, Nº S/N, Centro, CEP: 65620000
PROCESSO: CONTRATO: 09082022 CONVÊNIO:
DATA DA ASSINATURA: 01/01/2023 DATA DA ORDEM DE SERVIÇO: 10/01/2023
DATA DE INÍCIO: 10/01/2023 DATA DE CONCLUSÃO: 10/08/2023

CONTRATADO(A)

Responsável Técnico: THIAGO AECIO ROSARIO LOBO
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL
E-MAIL: thiagoloboengcivil@gmail.com
Endereço: Av. dos Holandeses, Nº 18, Sala 115 – Pavimento 1 Centro Comercial FECOMERCIO, Calhau, São Luís – MA, CEP: 65071-383
Empresa Contratada: F R DO AMARAL FILHO EIRELI
CPF: 049.362.883-57
RNP: 1115331400
CREA: 1115331400MA
CNPJ: 38.441.003/0001-33
Registro: 0005435579-MA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	EXECUÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO – ÁREA: 7.275,00 m ²
02	EXECUÇÃO DE PROJETO DE ALVENARIA ESTRUTURAL – ÁREA: 7.275,00 m ²
03	EXECUÇÃO DE PROJETO DE ALVENARIA – ÁREA: 7.275,00 m ²
04	EXECUÇÃO DE PROJETO DE REFORÇO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO – ÁREA: 7.275,00m ²

Era o que tínhamos a atestar.

Coelho Neto/MA, 15 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

BRUNO JOSE ALMEIDA
E SILVA:01251862314

Assinado de forma digital por BRUNO JOSE ALMEIDA E SILVA:01251862314
Dados: 2023.08.15 12:49:33 -03'00'

BRUNO JOSE ALMEIDA E SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 012.518.623-14

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 892331/2023, em 28/08/2023
em
emitida



Certidão nº 892331/2023
28/08/2023, 16:37
Chave de Impressão: 3xx7W
O documento neste ato registrado foi emitido em 28/08/2023 e contém 1 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

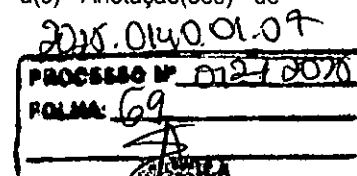
880724/2023

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **THIAGO AECIO ROSARIO LOBO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **THIAGO AECIO ROSARIO LOBO**
Registro: 1115331400MA RNP: 1115331400
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**



Número da ART: **MA20180174398** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **22/05/2018** Baixada em: **30/07/2018**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA** CPF/CNPJ: **06.217.954/0001-37**
Endereço do contratante: **AVENIDA JOAQUIM SOEIRO** Nº: **S/NUMERO**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **Barreirinhas** UF: **MA** CEP: **65590000**
Contrato: **793810/2013** Celebrado em: **31/12/2013**
Valor do contrato: **R\$ 2.100.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **AVENIDA JOAQUIM SOEIRO** Nº: **S/NUMERO**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **Barreirinhas** UF: **MA** CEP: **65590000**
Data de início: **14/06/2016** Conclusão efetiva: **29/06/2018**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA** CPF/CNPJ: **06.217.954/0001-37**

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO #A0110 - EDIFICIOS DE ALVENARIA P/ FINS DIVERSOS 12 - PROJETO 185572.52 metro quadrado;**

Observações

ART DE ALTERAÇÃO DE PROJETO DE COBERTURA E SUPERESTRUTURA DE VIGAS E PILARES PRINCIPAIS, REFERENTE A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES NO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS - MA, MINISTÉRIO DO TURISMO, NUMERO DO CONVENIO 793810/2013, PROCESSO 0865502013

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº **880724/2023**
17/08/2023, 08:44
Ywb99

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

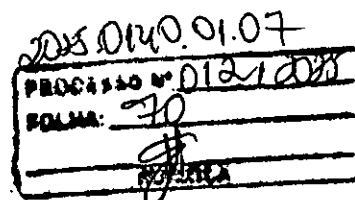
Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publica/>, com a chave: Ywb99





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ 06.217.954/0001-37
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que os serviços abaixo discriminados foram executados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com os projetos, memoriais descritivos e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

CONTRATANTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Barreirinhas - MA
ENDEREÇO: Av. Joaquim Soeiro, S/N, Centro, CEP: 65590-000
REPRESENTANTE LEGAL: Alberico de França Ferreira Filho
CNPJ: 06.217.954/0001-37
CPF: 023.578.283-15

CONTRATO

OBJETO: Construção do Centro de Convenções no município de Barreirinhas/MA.
LOCAL: Av. Joaquim Soeiro, S/N, Centro, Barreirinhas/MA, CEP: 65590-000
PROCESSO: CONTRATO: CONVENIO: 793810/2013
DATA DA ASSINATURA: DATA DA ORDEM DE SERVIÇO: 14/06/2016 PERÍODO DE EXECUÇÃO: 14/06/2016 a 29/12/2016

CONTRATADO(A)

Responsável Técnico: THIAGO AECIO ROSARIO LOBO
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL
E-MAIL: thiagoloboengcivil@gmail.com
Endereço: Av. dos Holandeses, Nº 18, Sala 115 - Pavimento 1 Centro Comercial FECOMERCIO, Calhau, São Luís - MA, CEP: 65071-383
CPF: 049.362.883-57
CREA: 1115331400/MA
Telefone: (98) 98247-3661

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE EDIFÍCIOS DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS - ÁREA: 185.572,52 m²
02	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO - ÁREA: 185.572,52 m²
03	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA - ÁREA: 185.572,52 m²
04	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE EDIFÍCIOS DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS - ÁREA: 185.572,52 m²
05	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO - ÁREA: 185.572,52 m²
06	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA ESTRUTURA METÁLICA - ÁREA: 185.572,52 m²

Era o que tínhamos a atestar.

Barreirinhas/MA, 01 de fevereiro de 2019.

Atenciosamente,

ALBERICO DE FRANÇA FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 023.578.283-15

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 880724/2023, em 17/08/2023 emitida



Certidão nº 880724/2023
18/08/2023, 11:47
Chave de Impressão: Ywb99
O documento neste ato registrado foi emitido em 17/08/2023 e contém 1 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

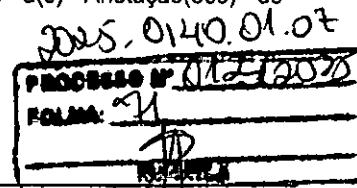
847409/2021

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **THIAGO AECIO ROSARIO LOBO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **THIAGO AECIO ROSARIO LOBO**
Registro: **1115331400MA** RNP: **1115331400**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**



Número da ART: **MA20210421864** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **24/05/2021** Baixada em: **25/05/2021**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **F R DO AMARAL FILHO EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA** CPF/CNPJ: **01.566.688/0001-34**
Endereço do contratante: **RUA Cónego Aderson** Nº: **09**
Complemento: Bairro: **Centro**
Cidade: **SENADOR ALEXANDRE COSTA** UF: **MA** CEP: **65783000**
Contrato: **037/2021** Celebrado em: **15/03/2021**
Valor do contrato: **R\$ 1.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **Agricultura familiar**
Endereço da obra/serviço: **RUA Cónego Aderson** Nº: **09**
Complemento: Bairro: **Centro**
Cidade: **SENADOR ALEXANDRE COSTA** UF: **MA** CEP: **65783000**
Coordenadas Geográficas: **-5.257308, -44.05564**
Data de início: **15/03/2021** Conclusão efetiva: **15/03/2022**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA** CPF/CNPJ: **01.566.688/0001-34**

Atividade Técnica: **14 - Elaboração ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS 35 - Elaboração de orçamento 10,00 hora por semana; 14 - Elaboração ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS 80 - Projeto 10,00 hora por semana; 14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 35 - Elaboração de orçamento 10,00 hora por semana; 14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 80 - Projeto 10,00 hora por semana; 14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA 35 - Elaboração de orçamento 10,00 hora por semana; 14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA 80 - Projeto 10,00 hora por semana; 14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS 35 - Elaboração de orçamento 10,00 hora por semana; 14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS 80 - Projeto 10,00 hora por semana; 14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS 35 - Elaboração de orçamento 10,00 hora por semana; 14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS 80 - Projeto 10,00 hora por semana; 14 - Elaboração TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.2 - DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA RODOVIAS 35 - Elaboração de orçamento 10,00 hora por semana; 14 - Elaboração TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS 35 - Elaboração de orçamento 10,00 hora por semana; 14 - Elaboração TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS 80 - Projeto 10,00 hora por semana; 18 - Fiscalização ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS 60 - Fiscalização de obra 10,00 hora por semana; 18 - Fiscalização CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 60 - Fiscalização de obra 10,00 hora por semana; 18 - Fiscalização CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.2 - DE MADEIRA 60 - Fiscalização de obra 10,00 hora por semana; 18 - Fiscalização CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS 60 - Fiscalização de obra 10,00 hora por semana; 18 - Fiscalização CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS 60 - Fiscalização de obra 10,00 hora por semana; 18 - Fiscalização TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.2 - DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA RODOVIAS 60 - Fiscalização de obra 10,00 hora por semana; 18 - Fiscalização TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS 60 - Fiscalização de obra 10,00 hora por semana;**

Observações

ART DE MONITORAMENTO DE OBRAS, ATRAVÉS DOS SISTEMAS SISMOB, SIMEC, PLATAFORMA MAIS BRASIL (SICONV) E SIGA (FUNASA), FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E MEDIÇÕES NO MUNICÍPIO DE SENADOR ALEXANDRE COSTA.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

847409/2021

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

____ Informações Complementares ____

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 847409/2021
24/06/2021, 13:33
763ZY

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 763ZY



2025-01240 01.01
PROCESSADO EM 01/2/2015
FOLHA: 73
JULIA

[illegible]



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

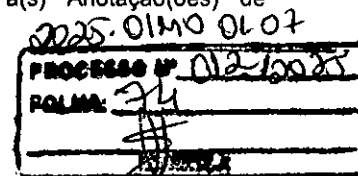
880728/2023

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **THIAGO AECIO ROSARIO LOBO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **THIAGO AECIO ROSARIO LOBO**
Registro: **1115331400MA** RNP: **1115331400**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**



Número da ART: **MA20210407008** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **06/04/2021** Baixada em: **28/02/2023**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada:

Contratante: **Prefeitura Municipal de Coelho Neto** CPF/CNPJ: **05.281.738/0001-98**
Endereço do contratante: **PRAÇA Getúlio Vargas** Nº: **S/N**
Complemento: Bairro: **Centro**
Cidade: **COELHO NETO** UF: **MA** CEP: **65620000**
Contrato: **Não Especificado** Celebrado em: **01/03/2021**
Valor do contrato: **R\$ 1.981.758,16** Tipo de contratantes: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **RUA Diversas** Nº: **S/NUMERO**
Complemento: Bairro: **Diversos** UF: **MA** CEP: **65590000**
Cidade: **COELHO NETO**
Coordenadas Geográficas: **41°52'57.80"S, 43°05'04.60"W**
Data de início: **10/04/2021** Conclusão efetiva: **10/04/2022**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
Proprietário: **Prefeitura Municipal de Coelho Neto** CPF/CNPJ: **05.281.738/0001-98**

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA 12 - PROJETO 40310.00 metro quadrado; 1 - ATUACAO #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA 41 - ORCAMENTO 40310.00 metro quadrado; 1 - ATUACAO #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA 59 - FISCALIZACAO 40310.00 metro quadrado;**

Observações

ART DE ORÇAMENTO, PROJETO E FISCALIZAÇÃO REFERENTE A AQUISIÇÃO E APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA (TAPA BURACO) EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 880728/2023
27/03/2023, 14:04
wBZCx

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

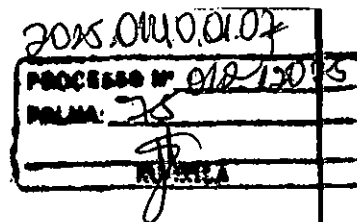
Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: wBZCx





PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ 05.281.738/0001-98
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que os serviços abaixo discriminados foram executados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com os projetos, memoriais descritivos e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

CONTRATANTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Coelho Neto
ENDEREÇO: Praça Getúlio Vargas, Nº 8/N, Centro, CEP: 65620000
REPRESENTANTE LEGAL: Bruno Jose Almeida e Silva

CNPJ: 05.281.738/0001-98

CPF: 012.618.623-14

CONTRATO

OBJETO: Aquisição e aplicação de massa asfáltica (tapa buraco) em vias urbanas no município de Coelho Neto - MA
RUA: Diversas Nº: 8/N BAIRRO: Diversos CIDADE: Município de Coelho Neto/MA

PROCESSO:

CONTRATO:

CONVÊNIO:

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2021

DATA DA ORDEM DE SERVIÇO: 06/04/2021

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 10/04/2021 à 10/04/2022

CONTRATADO(A)

Responsável Técnico: THIAGO AECIO ROSARIO LOBO

CPF: 049.362.883-57

Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

CREA: 1115331400MA

E-MAIL: thiagoloboengcivil@gmail.com

Telefone: (98) 96247-3661

Endereço: Av. dos Holandeses, Nº 18, Sala 115 - Pavimento 1 Centro Comercial FECOMERCIO, Caxias, São Luís - MA, CEP: 65071-383

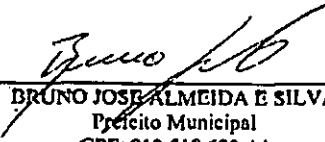
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - ÁREA: 40.310,00 m²
02	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - ÁREA: 40.310,00 m²
03	FISCALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - ÁREA: 40.310,00 m²

Era o que tínhamos a atestar.

Coelho Neto/MA, 29 de abril de 2022.

Atenciosamente,


BRUNO JOSE ALMEIDA E SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 012.618.623-14

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 880728/2023, em 27/03/2023 emitida



Certidão nº 880728/2023
09/08/2023, 11:24

Chave de Impressão: wBZCx

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/03/2023 e contém 1 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

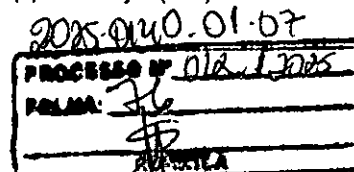
859563/2022

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **THIAGO AECIO ROSARIO LOBO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **THIAGO AECIO ROSARIO LOBO**
Registro: **1115331400MA** RNP: **1115331400**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**



Número da ART: **MA20220494439** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **25/01/2022** Baixada em: **25/01/2022**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **F R DO AMARAL FILHO EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA** CPF/CNPJ: **01.566.688/0001-34**
Endereço do contratante: **RUA Cônego Aderson** Nº: **09**
Complemento: **Bairro: Centro**
Cidade: **SENADOR ALEXANDRE COSTA** UF: **MA** CEP: **65783000**
Contrato: **037/2021** Celebrado em: **10/06/2021**
Valor do contrato: **R\$ 78.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **RUA Cônego Aderson** Nº: **09**
Complemento: **Bairro: Centro**
Cidade: **SENADOR ALEXANDRE COSTA** UF: **MA** CEP: **65783000**
Coordenadas Geográficas: **05°15'26.31"S, 44°3'20.3"W**
Data de início: **15/07/2021** Conclusão efetiva: **25/01/2022**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA** CPF/CNPJ: **01.566.688/0001-34**

Atividade Técnica: **14 - Elaboração GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO 35 - Elaboração de orçamento 117.00 quilômetro; 14 - Elaboração GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO 80 - Projeto 117.00 quilômetro; 14 - Elaboração GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.4 - COMPACTAÇÃO 35 - Elaboração de orçamento 117.00 quilômetro; 14 - Elaboração GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.4 - COMPACTAÇÃO 80 - Projeto 117.00 quilômetro; 14 - Elaboração AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM 35 - Elaboração de orçamento 117.00 quilômetro; 14 - Elaboração AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM 80 - Projeto 117.00 quilômetro; 14 - Elaboração AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > CONSTRUÇÕES PARA FINS AGROPECUÁRIOS, AGROINDUSTRIAS, AQUÍCOLAS E FLORESTAIS > #39.27.4 - DE ESTRADAS RURAIS 35 - Elaboração de orçamento 117.00 quilômetro; 14 - Elaboração AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > CONSTRUÇÕES PARA FINS AGROPECUÁRIOS, AGROINDUSTRIAS, AQUÍCOLAS E FLORESTAIS > #39.27.4 - DE ESTRADAS RURAIS 80 - Projeto 117.00 quilômetro; 14 - Elaboração AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > USO, MANEJO E CONSERVAÇÃO DE SOLOS > #39.29.2 - DE TERRAPLANAGEM PARA FINS RURAIS 35 - Elaboração de orçamento 117.00 quilômetro; 14 - Elaboração AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > USO, MANEJO E CONSERVAÇÃO DE SOLOS > #39.29.2 - DE TERRAPLANAGEM PARA FINS RURAIS 80 - Projeto 117.00 quilômetro;**

Observações

ART DE ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO EXECUTIVO E ORÇAMENTO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SENADOR ALEXANDRE COSTA.

Informações Complementares





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

859563/2022

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 859563/2022

02/02/2022, 11:40

Z89ww

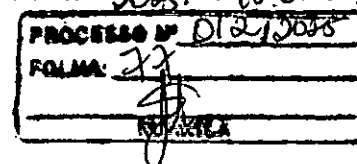
A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Z89ww





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ 01.566.688/0001-34
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

2026 0140.0107
PROCESSO Nº 012/2025
FOLHA: 28
#12/12/25

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que a empresa contratada mais abaixo qualificada, executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que a desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com os projetos, memoriais descritivos e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

CONTRATANTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Senador Alexandre Costa
ENDEREÇO: Rua Conego Aderson, Nº 9 – Centro, Cep: 65.783-000
REPRESENTANTE LEGAL: Orlando Mauro Sousa Arouche
CNPJ: 01.566.688/0001-34
CPF: 749.721.113-72

CONTRATO

OBJETO: Elaboração de projeto técnico executivo de recuperação e implantação de estradas vicinais para o município.
LOCAL: Município de Senador Alexandre Costa
PROCESSO: 027/2021
CONTRATO: 037.2021
CONVÊNIO:
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2021
DATA DA ORDEM DE SERVIÇO: 10/06/2021
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 15/07/2021 à 15/01/2022
VALOR DO CONTRATO: R\$ 78.000,00
VALOR DO ADITIVO: Sem Aditivo
VALOR MEDIDO: R\$ 78.000,00

CONTRATADO (A)

NOME/RAZÃO SOCIAL: F. R. DO AMARAL FILHO EIRELE
RESPONSÁVEL TÉCNICO: THIAGO AECIO ROSÁRIO LOBO
CNPJ: 38.441.003/0001-33
CREA: 1115331400MA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	Elaboração de projeto técnico executivo de recuperação e implantação de estradas vicinais para o município.

Era o que tínhamos a atestar.

Senador Alexandre Costa - MA, 19 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,

Atenciosamente,
Orlando Mauro Sousa Arouche
Prefeito Municipal

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 859563/2022, em 02/02/2022



Certidão nº 859563/2022

09/08/2023, 11:26

Chave de Impressão: 289ww

O documento neste ato registrado foi emitido em 26/01/2022 e contém 1 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

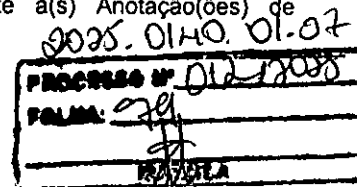
CREA-MA

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

803511/2018

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **THIAGO AECIO ROSARIO LOBO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **THIAGO AECIO ROSARIO LOBO**
Registro: **1115331400MA** RNP: **1115331400**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**



Número da ART: **MA20170085059** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **14/03/2017** Baixada em: **30/07/2018**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **CO-RESPONSÁVEL**
Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ - MA** CPF/CNPJ: **01.612.344/0001-14**
Endereço do contratante: **RUA DO COMERCIO, SALVAÇÃO E CHIQUINHO** Nº: **S/N**
Complemento: **S/ COMPLEMENTO** Bairro: **CENTRO**
Cidade: **São João do Carú** UF: **MA** CEP: **65385000**
Contrato: Celebrado em: **14/09/2016**
Valor do contrato: **R\$ 300.047,41** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **Calamidade Pública**
Endereço da obra/serviço: **RUA DO COMÉRCIO, SALVAÇÃO E CHIQUINHO** Nº: **S/ NUMERO**
Complemento: **S/ COMPLEMENTO** Bairro: **POVOADO SANTARÉM**
Cidade: **São João do Carú** UF: **MA** CEP: **65385000**
Data de início: **14/09/2016** Previsão de término: **01/12/2017**
Finalidade: **Outro**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ - MA** CPF/CNPJ: **01.612.344/0001-14**

Atividade Técnica: **7 - FISCALIZACAO #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA 19 - FISCALIZACAO E PROJETO 9711.20 metro quadrado; 7 - FISCALIZACAO #A0534 - SARJETAS 19 - FISCALIZACAO E PROJETO 2300.00 metro; 7 - FISCALIZACAO #A0535 - MEIO-FIOS 19 - FISCALIZACAO E PROJETO 2300.00 metro quadrado;**

Observações

FISCALIZAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS REMANESCENTE DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO FIO E SARJETA, COM ÁREA DE 9711,20 M², REFERENTE A RUAS DO COMERCIO, CHIQUINHO E SALVAÇÃO, DO POVOADO SANTAREM DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO CARÚ-MA DE ACORDO COM N° DE CONTRATO 0371202-76

Número da ART: **MA20170123541** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **19/09/2017** Baixada em: **07/02/2018**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada:

Contratante: **CLINICA DA VISÃO LTDA** CPF/CNPJ: **08.304.414/0001-16**
Endereço do contratante: **AVENIDA LESTE** Nº: **3**
Complemento: Bairro: **COHATRAC I**
Cidade: **SÃO LUÍS** UF: **MA** CEP: **65053570**
Contrato: **01/2017** Celebrado em: **18/09/2017**
Valor do contrato: **R\$ 130.200,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **AVENIDA LESTE** Nº: **3**
Complemento: Bairro: **COHATRAC I**
Cidade: **SÃO LUÍS** UF: **MA** CEP: **65053570**
Data de início: **19/09/2017** Previsão de término: **02/01/2018**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
Proprietário: **CLINICA DA VISÃO LTDA** CPF/CNPJ: **08.304.414/0001-16**

Atividade Técnica: **7 - FISCALIZACAO #A0130 - PINTURA 57 - REFORMA 1.00 unidade; 7 - FISCALIZACAO #A0132 - REVESTIMENTO 57 - REFORMA 1.00 unidade; 7 - FISCALIZACAO #A0306 - LAJES PRE-FABRICADAS 53 - EXECUCAO 1.00 unidade; 7 - FISCALIZACAO #A0314 - ALVENARIA AUTO-PORTANTE/ESTRUTURAL 53 - EXECUCAO 1.00 unidade; 7 - FISCALIZACAO #A0423 - IMPERMEABILIZACAO 53 - EXECUCAO 1.00 unidade; 7 - FISCALIZACAO #A0435 - INSTALACOES HIDRAULICAS 53 - EXECUCAO 1.00 unidade; 7 - FISCALIZACAO #A0436 - INSTALACOES SANITARIAS 53 - EXECUCAO 1.00 unidade; 7 - FISCALIZACAO #A0507 - PAVIMENTACAO DE CONCRETO 57 - REFORMA 1.00 unidade; 7 - FISCALIZACAO #B1106 - INSTALACAO ELETRICA EM B.TENSAO P/ FINS RESID./COMERC. 53 - EXECUCAO 1.00 unidade;**

Observações

FISCALIZAÇÃO - REFORMA E CONSTRUÇÃO DA CLINICA DA VISÃO LTDA, CNPJ 08304414/0001-16, LOCALIZADA NO COHATRAC I, ONDE OS SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL SÃO PAREDES DE ALVENARIA E GESSO, LAJE E IMPERMEABILIZAÇÃO, PIS-SOBRE PISO, REVESTIMENTOS, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, SERVIÇOS GERAIS DE ACABAMENT OUTROS.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Caiçau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



Impresso em: 09/08/2023, às 11:27.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CREA-MA

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

803511/2018

Número da ART: MA20170129546 Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 19/10/2017 Baixada em: 30/07/2018
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA

Endereço do contratante: AVENIDA JOAQUIM SOEIRO

Complemento:

Cidade: Barreirinhas

Contrato:

Valor do contrato: R\$ 473.826,00

Ação Institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: RUA PRINCIPAL

Complemento:

Cidade: Barreirinhas

Data de início: 09/10/2017

Previsão de término: 09/10/2018

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA

CPF/CNPJ: 06.217.954/0001-37

Nº: S/NUMERO

Bairro: CENTRO

UF: MA

CEP: 65590000

Celebrado em:

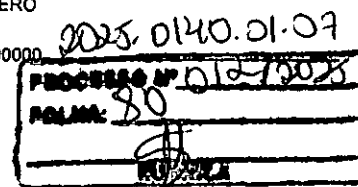
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Nº: S/N

Bairro: ZONA URBANA

UF: MA

CEP: 65590000



Atividade Técnica: 1 - ATUACAO #A0110 - EDIFICIOS DE ALVENARIA P/ FINS DIVERSOS 59 - FISCALIZACAO 981.00 metro quadrado;

Observações

FISCALIZAÇÃO DA OBRA DA RODOVIÁRIA NO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS - MA, MINISTÉRIO DO TURISMO PORTARIA MPOG 524/3013 CONVENIO SIAF 870432013.

Número da ART: MA20170140372 Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 30/11/2017 Baixada em: 30/07/2018
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: CO-RESPONSÁVEL
Empresa contratada:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Endereço do contratante: PRAÇA DA MATRIZ

Complemento:

Cidade: São João Batista

Contrato: 1005.258-72

Valor do contrato: R\$ 1.017.600,00

Ação Institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: VIA URBANA

Complemento:

Cidade: São João Batista

Data de início: 23/12/2016

Previsão de término: 23/12/2017

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

CPF/CNPJ: 35.101.369/0001-75

Nº: 29

Bairro: CENTRO

UF: MA

CEP: 65225000

Celebrado em: 23/12/2013

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Nº: S/N

Bairro: ARREBENTA

UF: MA

CEP: 65225000

CPF/CNPJ: 35.101.369/0001-75

Atividade Técnica: 1 - ATUACAO #A0507 - PAVIMENTACAO DE CONCRETO 59 - FISCALIZACAO 8406.60 metro quadrado;

Observações

A ART TRATA-SE APENAS DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA REFERENTE A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO COM MEIO FIO E SARJETA NO BAIRRO ARREBENTA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA - CONTRATO DE REPASSE Nº 1005.258-72

Número da ART: MA20180152880 Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 09/02/2018 Baixada em: 30/07/2018
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA

Endereço do contratante: AVENIDA JOAQUIM SOEIRO

Complemento:

Cidade: Barreirinhas

Contrato: 00012017

Valor do contrato: R\$ 15.000.000,00

Ação Institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: AVENIDA JOAQUIM SOEIRO

Complemento:

Cidade: Barreirinhas

Data de início: 01/01/2017

Previsão de término: 30/12/2020

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

CPF/CNPJ: 06.217.954/0001-37

Nº: S/NUMERO

Bairro: CENTRO

UF: MA

CEP: 65590000

Celebrado em: 01/01/2017

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Nº: S/NUMERO

Bairro: CENTRO

UF: MA

CEP: 65590000





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CREA-MA

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

803511/2018

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA

CPF/CNPJ: 06.217.954/0001-37

Atividade Técnica: 1 - ATUACAO #A0110 - EDIFICIOS DE ALVENARIA P/ FINS DIVERSOS 59 - FISCALIZACAO 14.00 unidade; 1 - ATUACAO #A0129 - QUADRA DE ESPORTES 59 - FISCALIZACAO 7.00 unidade;

Observações

FISCALIZAÇÃO DE EDIFÍCIOS PARA FINS DIVERSOS (CRECHES, ESCOLAS E OUTROS), QUADRA DE ESPORTES (COBERTURA E VESTIÁRIO) - OBRAS REFERENTE AO SIMEC

Número da ART: MA20180155041

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 20/02/2018

Baixada em: 30/07/2018

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada:

Contratante: MOACIR VELOSO MARTIAS

CPF/CNPJ: 098.639.583-87

Endereço do contratante: AVENIDA MARCONI

Nº: 13B

Complemento:

Bairro: SANTA EFIGÊNIA

Cidade: SÃO LUÍS

UF: MA

CEP: 65058-720

Contrato: 080218

Celebrado em: 08/02/2018

Valor do contrato: R\$ 1.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Física

Ação Institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: AVENIDA MARCONI

Nº: 13B

Complemento:

Bairro: SANTA EFIGÊNIA

Cidade: SÃO LUÍS

UF: MA

CEP: 65058720

Data de início: 08/02/2018

Previsão de término: 08/03/2018

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: MOACIR VELOSO MARTIAS

CPF/CNPJ: 098.639.583-87

Atividade Técnica: 1 - ATUACAO #A0107 - EDIFICIOS DE ALVENARIA P/ FINS COMERCIAIS 12 - PROJETO 78.08 metro quadrado; 1 - ATUACAO #A0215 - IMPLANTACAO 12 - PROJETO 78.08 metro quadrado; 1 - ATUACAO #A0435 - INSTALACOES HIDRAULICAS 12 - PROJETO 78.08 metro quadrado; 1 - ATUACAO #A0436 - INSTALACOES SANITARIAS 12 - PROJETO 78.08 metro quadrado; 1 - ATUACAO #A0899 - SERVICO NAO RELACIONADO 12 - PROJETO 78.08 metro quadrado; 1 - ATUACAO #B1104 - INST. ELETRICA EM ALTA TENSÃO P/FINS RESID./COMERC. 12 - PROJETO 78.08 metro quadrado;

Observações

PROJETO REFERENTE A ANALISE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ONDE CONSTA TODOS OS PRÉ REQUISITOS PARA UM BOM FUNCIONAMENTO DO LOCAL, ONDE ATUALMENTE FUNCIONA UMA CLINICA DENTARIA, DE REFERÊNCIA DA DRª MARIA LUÍZA, LOCALIZADO NA AV. MARCONI, 13-B, BAIRRO SANTA EFIGÊNIA CALDAS - CEP 65058-720

Número da ART: MA20180155578

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 26/02/2018

Baixada em: 30/07/2018

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA

CPF/CNPJ: 06.217.954/0001-37

Endereço do contratante: AVENIDA JOAQUIM SOEIRO

Nº: S/NUMERO

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Barreirinhas

UF: MA

CEP: 65590000

Contrato: 036113/2015

Celebrado em: 09/09/2015

Valor do contrato: R\$ 994.500,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: RUA MOCO V. MENDES

Nº: S/NUMERO

Complemento:

Bairro: ZONA URBANA

Cidade: Barreirinhas

UF: MA

CEP: 65590000

Data de início: 01/05/2018

Previsão de término: 01/11/2018

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA

CPF/CNPJ: 06.217.954/0001-37

Atividade Técnica: 1 - ATUACAO #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA 12 - PROJETO 2.70 quilômetro; 1 - ATUACAO #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA 41 - ORCAMENTO 2.70 quilômetro; 1 - ATUACAO #A0507 - PAVIMENTACAO DE CONCRETO 12 - PROJETO 2.70 quilômetro; 1 - ATUACAO #A0507 - PAVIMENTACAO DE CONCRETO 41 - ORCAMENTO 2.70 quilômetro; 1 - ATUACAO #A0534 - SARJETAS 12 - PROJETO 2.70 quilômetro; 1 - ATUACAO #A0534 - SARJETAS 41 - ORCAMENTO 2.70 quilômetro; 1 - ATUACAO #A0535 - MEIO-FIOS 12 - PROJETO 2.70 quilômetro; 1 - ATUACAO #A0535 - MEIO-FIOS 41 - ORCAMENTO 2.70 quilômetro; 1 - ATUACAO #A0539 - SINALIZACAO HORIZONTAL 12 - PROJETO 2.70 quilômetro; 1 - ATUACAO #A0539 - SINALIZACAO HORIZONTAL 41 - ORCAMENTO 2.70 quilômetro; 1 - ATUACAO #A0540 - SINALIZACAO VERTICAL 12 - PROJETO 2.70 quilômetro; 1 - ATUACAO #A0540 - SINALIZACAO VERTICAL 41 - ORCAMENTO 2.70 quilômetro; 1 - ATUACAO #A0604 - TERRAPLENAGEM 12 - PROJETO 2.70 quilômetro; 1 - ATUACAO #A0604 - TERRAPLENAGEM 41 - ORCAMENTO 2.70 quilômetro; 1 - ATUACAO #A0614 - MOVIMENTO DE TERRA 12 - PROJETO 2.70 quilômetro; 1 - ATUACAO #A0614 - MOVIMENTO DE TERRA 41 - ORCAMENTO 2.70 quilômetro; 1 - ATUACAO #A0699 - SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM OBRAS EM TERRAPLENAGEM 12 - PROJETO 2.70 quilômetro; 1 - ATUACAO #A0699 - SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM OBRAS EM TERRAPLENAGEM 41 - ORCAMENTO 2.70 quilômetro; 1 - ATUACAO #A0831 - ACESSIBILIDADE 12 - PROJETO 2.70 quilômetro; 1 - ATUACAO #A0831 - ACESSIBILIDADE 41 - ORCAMENTO 2.70 quilômetro;

Observações

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Impresso em: 09/08/2023, às 11:27.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CREA-MA

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

803511/2018

ART (Projeto e Orçamento) - Pavimentação Asfáltica com Drenagem Pluvial, sinalização turística e acessibilidade, na rua MOCO V. MENDES, bairro Boa Vista, no Município de Barreirinhas-MA totalizando uma extensão de 2,7km - Referente a proposta nº 036113/2015 (SICONV)

Número da ART: MA20180156676 Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 23/02/2018 Baixada em: 30/07/2018
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada:

Contratante: Marcos Alberto de Crasto Santos

Endereço do contratante: RUA MIQUERINOS

Complemento: Quadra 29/ AP 301

Cidade: SÃO LUÍS

Contrato:

Celebrado em: 20/02/2018

Valor do contrato: R\$ 1,00

Tipo de contratante: Pessoa Física

Ação Institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: RUA TRINTA E QUATRO

Complemento: LOTE 3A, QUADRA 27 - TORRE FORTE, EDIF. VILA LAGOA

Cidade: SÃO LUÍS

Data de início: 21/02/2018

Previsão de término: 21/06/2018

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: Marcos Alberto de Crasto Santos

CPF/CNPJ: 024.914.254-67

Nº: 05

Bairro: JARDIM RENASCENÇA

UF: MA

CEP: 65076038

Nº: AP 202

Bairro: PONTA D AREIA

UF: MA

CEP: 65077657

CPF/CNPJ: 024.914.254-67

Atividade Técnica: 7 - FISCALIZACAO #A0130 - PINTURA 53 - EXECUCAO 93.00 metro quadrado; 7 - FISCALIZACAO #A0132 - REVESTIMENTO 22 - DEMOLICAO 93.00 metro quadrado; 7 - FISCALIZACAO #A0132 - REVESTIMENTO 53 - EXECUCAO 93.00 metro quadrado; 7 - FISCALIZACAO #A0314 - ALVENARIA AUTO-PORTANTE/ESTRUTURAL 22 - DEMOLICAO 93.00 metro quadrado; 7 - FISCALIZACAO #A0435 - INSTALACOES HIDRAULICAS 57 - REFORMA 93.00 metro quadrado; 7 - FISCALIZACAO #A0436 - INSTALACOES SANITARIAS 57 - REFORMA 93.00 metro quadrado; 7 - FISCALIZACAO #B1106 - INSTALACAO ELETRICA EM B.TENSAO P/ FINS RESID/COMERC. 57 - REFORMA 93.00 metro quadrado; 7 - FISCALIZACAO #C1221 - INSTALACAO DE "GLP": (GAS CANALIZADO) 57 - REFORMA 93.00 metro quadrado;

Observações

FISCALIZAÇÃO: Construção e Reforma de Apartamento de moradia privada, Localizado na Ponta da Areia, Edifício Vila Lagoa, São Luís - MA. Onde os serviços específicos de reforma são: Remoção e instalação de pisos e revestimentos, instalação de bancadas, nichos e soleiras em granito, abertura de vão (PORTA PRINCIPAL), modificações e acréscimos nas instalações elétricas, hidrossanitárias e gás. Além de serviços de acabamento como pintura, gesso e outros.

Número da ART: MA20180159208 Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 01/03/2018 Baixada em: 30/07/2018
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA

Endereço do contratante: AVENIDA JOAQUIM SOEIRO

Complemento:

Cidade: Barreirinhas

Contrato: 793810/2013

Celebrado em: 31/12/2013

Valor do contrato: R\$ 2.100.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: AVENIDA JOAQUIM SOEIRO

Complemento:

Cidade: Barreirinhas

Data de início: 14/06/2016

Previsão de término: 14/06/2019

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA

CPF/CNPJ: 06.217.954/0001-37

Nº: S/NUMERO

Bairro: CENTRO

UF: MA

CEP: 65590000

Nº: S/NUMERO

Bairro: CENTRO

UF: MA

CEP: 65590000

CPF/CNPJ: 06.217.954/0001-37

Atividade Técnica: 1 - ATUACAO #A0110 - EDIFICIOS DE ALVENARIA P/ FINS DIVERSOS 59 - FISCALIZACAO 981.00 metro quadrado; 1 - ATUACAO #A0305 - ESTRUTURA DE CONCRETO PRE-MOLDADO 59 - FISCALIZACAO 981.00 metro quadrado; 1 - ATUACAO #A0320 - CONCRETO ESTRUTURAL 59 - FISCALIZACAO 981.00 metro quadrado; 1 - ATUACAO #A0435 - INSTALACOES HIDRAULICAS 59 - FISCALIZACAO 981.00 metro quadrado; 1 - ATUACAO #A0436 - INSTALACOES SANITARIAS 59 - FISCALIZACAO 981.00 metro quadrado; 1 - ATUACAO #A0507 - PAVIMENTACAO DE CONCRETO 59 - FISCALIZACAO 981.00 metro quadrado; 1 - ATUACAO #B1104 - INST. ELETRICA EM ALTA TENSÃO P/FINS RESID/COMERC. 59 - FISCALIZACAO 981.00 metro quadrado;

Observações

ART DE FISCALIZAÇÃO, REFERENTE A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES NO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS - MA, MINISTÉRIO DO TURISMO, NUMERO DO CONVENIO 793810/2013, PROCESSO 086550/2013

Número da ART: MA20180159211 Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 01/03/2018 Baixada em: 30/07/2018
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada:

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Celso, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Impresso em: 09/08/2023, às 11:27.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CREA-MA

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

803511/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA

Endereço do contratante: AVENIDA JOAQUIM SOEIRO

Complemento:

Cidade: Barreirinhas

Contrato:

Valor do contrato: R\$ 18.246,00

Ação Institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: RUA PRINCIPAL

Complemento:

Cidade: Barreirinhas

Data de início: 14/06/2016

Previsão de término: 31/12/2018

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA

CPF/CNPJ: 06.217.954/0001-37

Nº: S/NUMERO

Bairro: CENTRO

UF: MA

CEP: 65590000

Celebrado em: 31/12/2013

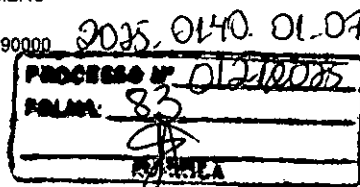
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Nº: S/N

Bairro: ZONA URBANA

UF: MA

CEP: 65590000



Atividade Técnica: 1 - ATUACAO #A0110 - EDIFICIOS DE ALVENARIA P/ FINS DIVERSOS 59 - FISCALIZACAO 1.00 unidade; 1 - ATUACAO #A0305 - ESTRUTURA DE CONCRETO PRE-MOLDADO 59 - FISCALIZACAO 1.00 unidade; 1 - ATUACAO #A0435 - INSTALACOES HIDRAULICAS 59 - FISCALIZACAO 1.00 unidade; 1 - ATUACAO #A0436 - INSTALACOES SANITARIAS 59 - FISCALIZACAO 1.00 unidade; 1 - ATUACAO #A0831 - ACESSIBILIDADE 59 - FISCALIZACAO 1.00 unidade; 1 - ATUACAO #B0302 - REDE DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 59 - FISCALIZACAO 1.00 unidade;

Observações

ART DE FISCALIZAÇÃO REFERENTE A CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS-MA, COM NUMERO DE OPERAÇÃO SICONV 1011039-15

Número da ART: MA20180174398

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 22/05/2018

Baixada em: 30/07/2018

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA

Endereço do contratante: AVENIDA JOAQUIM SOEIRO

Complemento:

Cidade: Barreirinhas

Contrato: 793810/2013

Valor do contrato: R\$ 2.100.000,00

Ação Institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: AVENIDA JOAQUIM SOEIRO

Complemento:

Cidade: Barreirinhas

Data de início: 14/06/2016

Previsão de término: 29/06/2018

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA

CPF/CNPJ: 06.217.954/0001-37

Nº: S/NUMERO

Bairro: CENTRO

UF: MA

CEP: 65590000

Celebrado em: 31/12/2013

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Nº: S/NUMERO

Bairro: CENTRO

UF: MA

CEP: 65590000

CPF/CNPJ: 06.217.954/0001-37

Atividade Técnica: 1 - ATUACAO #A0110 - EDIFICIOS DE ALVENARIA P/ FINS DIVERSOS 12 - PROJETO 185572.52 metro quadrado;

Observações

ART DE ALTERAÇÃO DE PROJETO DE COBERTURA E SUPERESTRUTURA DE VIGAS E PILARES PRINCIPAIS, REFERENTE A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES NO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS - MA, MINISTÉRIO DO TURISMO, NUMERO DO CONVENIO 793810/2013, PROCESSO 0865502013

Informações Complementares





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução N° 1025 de 30 de Outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CREA-MA

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

803511/2018

Certidão de Acervo Técnico nº 803511/2018
01/08/2018, 08:49
D82Y5

2025.0140.01.02

PROCESSO Nº	012-1-2018
FOLHA:	84
[Assinatura]	

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: D82Y5



CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

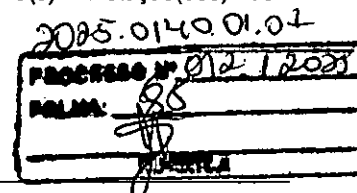
892330/2023

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **THIAGO AECIO ROSARIO LOBO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **THIAGO AECIO ROSARIO LOBO**
Registro: **1115331400MA** RNP: **1115331400**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**



Número da ART: **MA20230674309** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **11/08/2023** Baixada em: **15/08/2023**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **F R DO AMARAL FILHO EIRELI**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Coelho Neto** CPF/CNPJ: **05.281.738/0001-98**
Endereço do contratante: **PRAÇA Getúlio Vargas** Nº: **S/N**
Complemento: **Bairro: Centro**
Cidade: **COELHO NETO** UF: **MA** CEP: **65620000**
Contrato: **09012023** Celebrado em: **10/01/2023**
Valor do contrato: **R\$ 3.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **PRAÇA Getúlio Vargas** Nº: **S/N**
Complemento: **Bairro: Centro**
Cidade: **COELHO NETO** UF: **MA** CEP: **65620000**
Coordenadas Geográficas: **-4.258887, -43.024714**
Data de início: **10/01/2023** Conclusão efetiva: **10/08/2023**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
Proprietário: **Prefeitura Municipal de Coelho Neto** CPF/CNPJ: **05.281.738/0001-98**

Atividade Técnica: **14 - Elaboração TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS 80 - Projeto 81000.00 metro quadrado; 14 - Elaboração OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.1 - BOCA DE LOBO 80 - Projeto 45000.00 metro quadrado; 14 - Elaboração OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO 80 - Projeto 45000.00 metro quadrado; 14 - Elaboração OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.6 - GALERIA 80 - Projeto 45000.00 metro quadrado; 14 - Elaboração OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO 80 - Projeto 45000.00 metro quadrado; 14 - Elaboração OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA 80 - Projeto 45000.00 metro quadrado;**

Observações

Art de Projeto referente a Pavimentação Asfáltica com drenagem superficial e profunda, na zona urbana do Município de Coelho Neto, MA

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº **892330/2023**
18/08/2023, 09:58
db24C

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

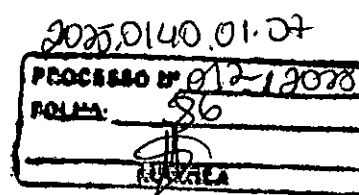
Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: db24C





PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ 05.281.738/0001-98
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que os serviços abaixo discriminados foram executados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com os projetos, memoriais descritivos e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

CONTRATANTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Coelho Neto CNPJ: 05.281.738/0001-98
ENDEREÇO: Praça Getúlio Vargas, N° S/N, Centro, CEP: 65620000
REPRESENTANTE LEGAL: Bruno Jose Almeida e Silva CPF: 012.518.623-14

CONTRATO

OBJETO: Elaboração de Projeto de Pavimentação Asfáltica com drenagem superficial e profunda no município de Coelho Neto - MA
LOCAL: Praça Getúlio Vargas, N° S/N, Centro, CEP: 65620000
PROCESSO: CONTRATO: 09012023 CONVÊNIO:
DATA DA ASSINATURA: 10/01/2023 DATA DA ORDEM DE SERVIÇO: 10/01/2023
DATA DE INÍCIO: 10/01/2023 DATA DE CONCLUSÃO: 10/08/2023

CONTRATADO(A)

Responsável Técnico: THIAGO AECIO ROSARIO LOBO CPF: 049.362.883-57
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL RNP: 1115331400
E-MAIL: thiagoloboengcivil@gmail.com Telefone: (98) 98247-3681 CREA: 1115331400MA
Endereço: Av. dos Holandeses, N° 18, Sala 115 - Pavimento 1 Centro Comercial FECOMERCIO, Calhau, São Luís - MA, CEP: 65071-383
Empresa Contratada: F R DO AMARAL FILHO EIRELI CNPJ: 38.441.003/0001-33 Registro: 0005435579-MA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS – ÁREA: 81.000,00 m ²
02	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS (SARJETA) – ÁREA: 45.000,00 m ²
03	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS (MEIO-FIO) – ÁREA: 45.000,00 m ²
04	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS (BOCA DE LOBO) – ÁREA: 45.000,00m ²
05	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS (BUEIRO) – ÁREA: 45.000,00m ²
06	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS (GALERIA) – ÁREA: 45.000,00m ²

Era o que tínhamos a atestar.

Coelho Neto/MA, 16 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

BRUNO JOSE ALMEIDA Assinado de forma digital por BRUNO
E SILVA:01251862314 JOSE ALMEIDA E SILVA:01251862314
Dados: 2023.08.15 12:50:15 -03'00'

BRUNO JOSE ALMEIDA E SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 012.518.623-14

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 892330/2023, em 18/08/2023 emitida



Certidão nº 892330/2023
18/08/2023, 11:38
Chave de Impressão: db24C

O documento neste ato registrado foi emitido em 18/08/2023 e contém 1 folhas





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20230673716

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

ADRIANO HENRIQUE MARTINS RABELO

Título profissional: **ENGENHEIRO INDUSTRIAL-MECÂNICA, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: 1100468951
Registro: 7800/D MA

Empresa contratada: **F R DO AMARAL FILHO EIRELI**

Registro : 0005435579-MA

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Cajari**

CPF/CNPJ: 06.469.837/0001-60

RUA Senador vitorino freire

Nº: 513

Complemento:

Bairro: centro

Cidade: CAJARI

UF: MA

CEP: 65210000

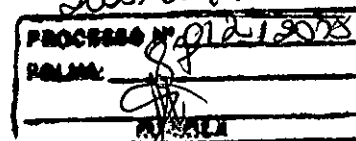
Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 1.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Agricultura familiar



3. Dados da Obra/Serviço

RUA Senador vitorino freire

Nº: 513

Complemento:

Bairro: centro

Cidade: CAJARI

UF: MA

CEP: 65210000

Data de início: 08/08/2023

Previsão de término: 08/09/2023

Coordenadas Geográficas: -3.319462, -45.008321

Finalidade: Saúde

Código: Não Especificado

Proprietário: Prefeitura Municipal de Cajari

CPF/CNPJ: 06.469.837/0001-60

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > MECÂNICA > SISTEMAS FLUIDODINÂMICOS > DE SISTEMAS E REDES > #16.3.19.4 - DE GASES MEDICINAIS	7.860,25	m²
80 - Projeto > MECÂNICA > SISTEMAS FLUIDODINÂMICOS > #16.3.17 - DE CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS	7.860,25	m²
80 - Projeto > MECÂNICA > SISTEMAS FLUIDODINÂMICOS > #16.3.2 - DE CILINDRO/VASO DE PRESSÃO PARA GASES	7.860,25	m²
80 - Projeto > MECÂNICA > SISTEMAS FLUIDODINÂMICOS > DE SISTEMAS E REDES > #16.3.19.3 - DE GLP	7.860,25	m²
80 - Projeto > MECÂNICA > SISTEMAS FLUIDODINÂMICOS > DE SISTEMAS E REDES > #16.3.19.5 - DE VÁCUO	7.860,25	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de Projeto de gases medicinais para reforma do hospital municipal de Cajari-MA

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ADRIANO HENRIQUE MARTINS RABELO - CPF: 760.754.863-72

Local _____ de _____ data _____ de _____

Prefeitura Municipal de Cajari - CNPJ: 06.469.837/0001-60

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 1wd55

Impresso em: 11/08/2023 às 11:24:52 por: , ip: 192.168.100.1

www.creama.org.br

Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br

Fax: (98) 2106-8300





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20230673716

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

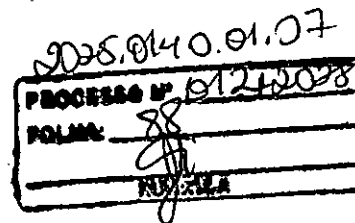
INICIAL

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em: 09/08/2023

Valor pago: R\$ 96,62

Nosso Número: 8304884186



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 1wd55
Impresso em: 11/08/2023 às 11:24:53 por: , ip: 192.168.100.1

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

fatoconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

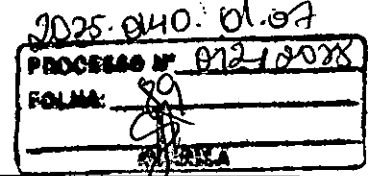
880730/2023

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **THIAGO AECIO ROSARIO LOBO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **THIAGO AECIO ROSARIO LOBO**
Registro: **1115331400MA** RNP: **1115331400**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**



Número da ART: **MA20230619273** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **23/02/2023** Baixada em: **28/02/2023**
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada:

Contratante: **Prefeitura Municipal de Paraibano** CPF/CNPJ: **05.303.144/0001-30**
Endereço do contratante: **PRAÇA GUILHERMINO BRITO** Nº: **S/N**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **PARAIBANO** UF: **MA** CEP: **65670000**
Contrato: **10012022** Celebrado em: **01/01/2022**
Valor do contrato: **R\$ 700.443,07** Tipo de contratantes: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **PRAÇA GUILHERMINO BRITO** Nº: **S/N**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **PARAIBANO** UF: **MA** CEP: **65670000**
Coordenadas Geográficas: **-6.431925, -43.988215**
Data de Início: **20/01/2022** Conclusão efetiva: **20/07/2022**
Finalidade: **Outro**
Proprietário: **Prefeitura Municipal de Paraibano** CPF/CNPJ: **05.303.144/0001-30**

Atividade Técnica: **14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 80 - Projeto 3256.80 metro quadrado; 14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE GASES, VAPORES E A VÁCUO > #1.5.4 - DE LOCALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO E REDE DE INSTALAÇÃO A VÁCUO 80 - Projeto 3256.80 metro quadrado; 14 - Elaboração ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 80 - Projeto 3256.80 metro quadrado;**

Observações

Art de orçamento, projeto e fiscalização referente a Reforma e Ampliação do Hospital Municipal, na sede do Município de Paraibano-MA.

Informações Complementares

- "O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, não sendo contempladas neste registro os itens 08 INSTALAÇÕES DE GASES, VAPORES E A VACUO, por se tratar de atividades fora da atribuição do profissional."

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº **880730/2023**
27/03/2023, 14:10
0db2Z

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

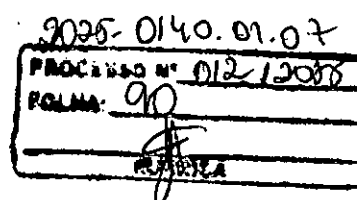
Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 0db2Z





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO
ESTADO DO MARANHÃO
 CNPJ 01.612.348/0001-00
 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que os serviços abaixo discriminados foram executados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com os projetos, memoriais descritivos e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

CONTRATANTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de São Roberto
 ENDEREÇO: Praça Dos Poderes, S/N, Centro, CEP: 65758-000
 REPRESENTANTE LEGAL: Danielly Coelho Trabuasi Nascimento

CNPJ: 01.612.348/0001-00

CPF: 948.032.003-78

CONTRATO

OBJETO: Manutenção Corretiva e preventiva (pequenos reparos) de Unidades Básicas de Saúde (UBS) Nossa Senhora das Dores e Julia de Castro na sede do município de São Roberto - MA.

LOCAL: Praça Dos Poderes, S/N, Centro, Município de São Roberto/MA, CEP: 65758-000

PROCESSO:

CONTRATO: 10032022

CONVÊNIO:

DATA DA ASSINATURA:

DATA DA ORDEM DE SERVIÇO: 30/03/2022

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 30/03/2022 a 30/09/2022

CONTRATADO(A)

Responsável Técnico: THIAGO AECIO ROSARIO LOBO

CPF: 049.362.863-67

Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

CREA: 1118331400MA

E-MAIL: thiagolobosr@gmail.com

Telefone: (98) 98247-3661

Endereço: Av. dos Holandeses, Nº 18, Sala 115 - Pavimento 1 Centro Comercial FECOMERCIO, Caiçau, São Luís - MA, CEP: 65071-383

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE GASES, VAPORES E À VÁCUO - ÁREA: 1.400,00 m²

Era o que tínhamos a atestar.

São Roberto/MA, 07 de novembro de 2022.

Atenciosamente,

Danielly Coelho Trabuasi Nascimento
 Danielly Coelho Trabuasi Nascimento
 Prefeito(a) Municipal
 CPF: 948.032.003-78

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 880730/2023, em 27/03/2023 emitida



Certidão nº 880730/2023
 09/08/2023, 11:23
 Chave de Impressão: 0db22
 O documento neste ato registrado foi emitido em 23/03/2023 e contém 1 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-MA

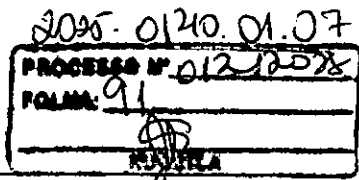
CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

814980/2019

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **THIAGO AECIO ROSARIO LOBO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **THIAGO AECIO ROSARIO LOBO**
Registro: **1115331400MA** RNP: **1115331400**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**



Número da ART: **MA20160066178** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **05/12/2016** Baixada em: **31/07/2018**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ - MA** CPF/CNPJ: **01.612.344/0001-14**
Endereço do contratante: **RUA DO LIMÃO** Nº: **109**
Complemento: **S/ COMPLEMENTO** Bairro: **CENTRO**
Cidade: **São João do Carú** UF: **MA** CEP: **65385000**
Contrato: Celebrado em: **12/07/2012**
Valor do contrato: **R\$ 300.047,41** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional: **Calamidade Pública**
Endereço da obra/serviço: **RUA DO COMÉRCIO, SALVAÇÃO E CHIQUINHO** Nº: **S/ NUMERO**
Complemento: **S/ COMPLEMENTO** Bairro: **POVOADO SANTARÉM**
Cidade: **São João do Carú** UF: **MA** CEP: **65385000**
Coordenadas Geográficas: **33°33'16.77"S, 46°15'30.69"W**
Data de início: **12/07/2012** Previsão de término: **31/12/2016**
Finalidade: **Infraestrutura**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ - MA** CPF/CNPJ: **01.612.344/0001-14**
Atividade Técnica: **7 - FISCALIZACAO #A0298 - ACESSIBILIDADE URBANA 45 - ANALISE 9711.20 metro cúbico;**
Observações:
RECUPERAÇÃO E ASFALTAMENTO DE VIAS URBANAS O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARU - MA

Número da ART: **MA20170085059** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **14/03/2017** Baixada em: **30/07/2018**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **CO-RESPONSÁVEL**
Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ - MA** CPF/CNPJ: **01.612.344/0001-14**
Endereço do contratante: **RUA DO COMERCIO, SALVAÇÃO E CHIQUINHO** Nº: **S/N**
Complemento: **S/ COMPLEMENTO** Bairro: **CENTRO**
Cidade: **São João do Carú** UF: **MA** CEP: **65385000**
Contrato: Celebrado em: **14/09/2016**
Valor do contrato: **R\$ 300.047,41** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional: **Calamidade Pública**
Endereço da obra/serviço: **RUA DO COMÉRCIO, SALVAÇÃO E CHIQUINHO** Nº: **S/ NUMERO**
Complemento: **S/ COMPLEMENTO** Bairro: **POVOADO SANTARÉM**
Cidade: **São João do Carú** UF: **MA** CEP: **65385000**
Data de início: **14/09/2016** Previsão de término: **01/12/2017**
Finalidade: **Outro**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ - MA** CPF/CNPJ: **01.612.344/0001-14**
Atividade Técnica: **7 - FISCALIZACAO #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA 19 - FISCALIZACAO E PROJETO 9711.20 metro quadrado; 7 - FISCALIZACAO #A0534 - SARJETAS 19 - FISCALIZACAO E PROJETO 2300.00 metro; 7 - FISCALIZACAO #A0535 - MEIO-FIOS 19 - FISCALIZACAO E PROJETO 2300.00 metro quadrado;**

Observações:
FISCALIZAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS REMANESCENTE DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO FIO E SARJETA, COM ÁREA DE 9711,20 M², REFERENTE A RUAS DO COMERCIO, CHIQUINHO E SALVAÇÃO, DO POVOADO SANTAREM DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO CARÚ-MA DE ACORDO COM Nº DE CONTRATO 0371202-76

Número da ART: **MA20170123541** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **19/09/2017** Baixada em: **07/02/2018**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada:





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CREA-MA

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

814980/2019

Contratante: CLINICA DA VISÃO LTDA
Endereço do contratante: AVENIDA LESTE
Complemento:

Cidade: SÃO LUÍS

Contrato: 01/2017

Valor do contrato: R\$ 130.200,00

Ação Institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: AVENIDA LESTE

Complemento:

Cidade: SÃO LUÍS

Data de início: 19/09/2017

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: CLINICA DA VISÃO LTDA

Celebrado em: 18/09/2017

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

CPF/CNPJ: 08.304.414/0001-16

Nº: 3

Bairro: COHATRA I

UF: MA

CEP: 65053570

Nº: 3

Bairro: COHATRA I

UF: MA

CEP: 65053570

CPF/CNPJ: 08.304.414/0001-16

Atividade Técnica: 7 - FISCALIZAÇÃO #A0130 - PINTURA 57 - REFORMA 1.00 unidade; 7 - FISCALIZAÇÃO #A0132 - REVESTIMENTO 57 - REFORMA 1.00 unidade; 7 - FISCALIZAÇÃO #A0306 - LAJES PRE-FABRICADAS 53 - EXECUÇÃO 1.00 unidade; 7 - FISCALIZAÇÃO #A0314 - ALVENARIA AUTO-PORTANTE/ESTRUTURAL 53 - EXECUÇÃO 1.00 unidade; 7 - FISCALIZAÇÃO #A0423 - IMPERMEABILIZAÇÃO 53 - EXECUÇÃO 1.00 unidade; 7 - FISCALIZAÇÃO #A0435 - INSTALAÇÕES HIDRAULICAS 53 - EXECUÇÃO 1.00 unidade; 7 - FISCALIZAÇÃO #A0436 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS 53 - EXECUÇÃO 1.00 unidade; 7 - FISCALIZAÇÃO #A0507 - PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO 57 - REFORMA 1.00 unidade; 7 - FISCALIZAÇÃO #B1106 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM B.TENSAO P/ FINS RESID/COMERC. 53 - EXECUÇÃO 1.00 unidade;

Observações

FISCALIZAÇÃO - REFORMA E CONSTRUÇÃO DA CLINICA DA VISÃO LTDA, CNPJ 08304414/0001-16, LOCALIZADA NO COHATRA I, ONDE OS SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL SÃO PAREDES DE ALVENARIA E GESSO, LAJE E IMPERMEABILIZAÇÃO, PISO SOBRE PISO, REVESTIMENTOS, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, SERVIÇOS GERAIS DE ACABAMENTO E OUTROS.

Número da ART: MA20170129546

Forma de registro: INICIAL

Empresa contratada:

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Participação técnica: INDIVIDUAL

Registrada em: 19/10/2017

Baixada em: 30/07/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA

Endereço do contratante: AVENIDA JOAQUIM SOEIRO

Complemento:

Cidade: Barreirinhas

Contrato:

Valor do contrato: R\$ 473.826,00

Ação Institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: RUA PRINCIPAL

Complemento:

Cidade: Barreirinhas

Data de início: 09/10/2017

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA

Celebrado em:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

CPF/CNPJ: 06.217.954/0001-37

Nº: S/NÚMERO

Bairro: CENTRO

UF: MA

CEP: 65590000

Nº: S/N

Bairro: ZONA URBANA

UF: MA

CEP: 65590000

CPF/CNPJ: 06.217.954/0001-37

Atividade Técnica: 1 - ATUAÇÃO #A0110 - EDIFÍCIOS DE ALVENARIA P/ FINS DIVERSOS 59 - FISCALIZAÇÃO 981.00 metro quadrado;

Observações

FISCALIZAÇÃO DA OBRA DA RODOVIÁRIA NO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS - MA, MINISTÉRIO DO TURISMO PORTARIA MPOG 524/3013 CONVENIO SIAF 870432013.

Número da ART: MA20170140372

Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO

Empresa contratada:

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Participação técnica: CO-RESPONSÁVEL

Registrada em: 30/11/2017

Baixada em: 30/07/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Endereço do contratante: PRAÇA DA MATRIZ

Complemento:

Cidade: São João Batista

Contrato: 1005.258-72

Valor do contrato: R\$ 1.017.600,00

Ação Institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: VIA URBANA

Complemento:

Cidade: São João Batista

Data de início: 23/12/2016

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Celebrado em: 23/12/2013

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

CPF/CNPJ: 35.101.369/0001-75

Nº: 29

Bairro: CENTRO

UF: MA

CEP: 65225000

Nº: S/N

Bairro: ARREBENTA

UF: MA

CEP: 65225000

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faloconosco@creama.org.br



Impresso em: 09/08/2023, às 11:28.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CREA-MA

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO
814980/2019

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA CPF/CNPJ: 35.101.369/0001-75

Atividade Técnica: 1 - ATUACAO #A0507 - PAVIMENTACAO DE CONCRETO 59 - FISCALIZACAO 8406.60 metro quadrado;

Observações

A ART TRATA-SE APENAS DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA REFERENTE A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO COM MEIO FIO E SARJETA NO BAIRRO ARREBENTA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA - CONTRATO DE REPASSE Nº 1005.258-72

Número da ART: MA20180152880 Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 09/02/2018 Baixada em: 30/07/2018
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA

Endereço do contratante: AVENIDA JOAQUIM SOEIRO

Complemento:

Cidade: Barreirinhas

Contrato: 00012017

Valor do contrato: R\$ 15.000.000,00

Ação Institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: AVENIDA JOAQUIM SOEIRO

Complemento:

Cidade: Barreirinhas

Data de início: 01/01/2017

Previsão de término: 30/12/2020

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA

CPF/CNPJ: 06.217.954/0001-37

Nº: S/NUMERO

Bairro: CENTRO

UF: MA

CEP: 65590000

Celebrado em: 01/01/2017

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Nº: S/NUMERO

Bairro: CENTRO

UF: MA

CEP: 65590000

CPF/CNPJ: 06.217.954/0001-37

Atividade Técnica: 1 - ATUACAO #A0110 - EDIFICIOS DE ALVENARIA P/ FINS DIVERSOS 59 - FISCALIZACAO 14.00 unidade; 1 - ATUACAO #A0129 - QUADRA DE ESPORTES 59 - FISCALIZACAO 7.00 unidade;

Observações

FISCALIZAÇÃO DE EDIFÍCIOS PARA FINS DIVERSOS (CRECHES, ESCOLAS E OUTROS), QUADRA DE ESPORTES (COBERTURA E VESTIÁRIO) - OBRAS REFERENTE AO SIMEC

Número da ART: MA20180155041 Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 20/02/2018 Baixada em: 30/07/2018
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada:

Contratante: MOACIR VELOSO MARTIAS

Endereço do contratante: AVENIDA MARCONI

Complemento:

Cidade: SÃO LUÍS

Contrato: 080218

Valor do contrato: R\$ 1.000,00

Ação Institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: AVENIDA MARCONI

Complemento:

Cidade: SÃO LUÍS

Data de início: 08/02/2018

Previsão de término: 08/03/2018

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: MOACIR VELOSO MARTIAS

CPF/CNPJ: 098.639.583-87

Nº: 13B

Bairro: SANTA EFIGÊNIA

UF: MA

CEP: 65058720

Celebrado em: 08/02/2018

Tipo de contratante: Pessoa Física

Nº: 13B

Bairro: SANTA EFIGÊNIA

UF: MA

CEP: 65058720

CPF/CNPJ: 098.639.583-87

Atividade Técnica: 1 - ATUACAO #A0107 - EDIFICIOS DE ALVENARIA P/ FINS COMERCIAIS 12 - PROJETO 78.08 metro quadrado; 1 - ATUACAO #A0215 - IMPLANTACAO 12 - PROJETO 78.08 metro quadrado; 1 - ATUACAO #A0435 - INSTALACOES HIDRAULICAS 12 - PROJETO 78.08 metro quadrado; 1 - ATUACAO #A0436 - INSTALACOES SANITARIAS 12 - PROJETO 78.08 metro quadrado; 1 - ATUACAO #A0899 - SERVICO NAO RELACIONADO 12 - PROJETO 78.08 metro quadrado; 1 - ATUACAO #B1104 - INST. ELETRICA EM ALTA TENSAO P/FINS RESID/COMERC. 12 - PROJETO 78.08 metro quadrado;

Observações

PROJETO REFERENTE A ANALISE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ONDE CONSTA TODOS OS PRÉ REQUISITOS PARA UM BOM FUNCIONAMENTO DO LOCAL, ONDE ATUALMENTE FUNCIONA UMA CLINICA DENTARIA, DE REFERÊNCIA DA DRª MARIA LUÍZA, LOCALIZADO NA AV. MARCONI, 13-B, BAIRRO SANTA EFIGÊNIA CALDAS - CEP 65058-720

Número da ART: MA20180155578 Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 26/02/2018 Baixada em: 30/07/2018
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada:





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CREA-MA

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

814980/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA

Endereço do contratante: AVENIDA JOAQUIM SOEIRO

Complemento:

Cidade: Barreirinhas

Contrato: 036113/2015

Valor do contrato: R\$ 994.500,00

Ação Institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: RUA MOCO V. MENDES

Complemento:

Cidade: Barreirinhas

Data de início: 01/05/2018

Previsão de término: 01/11/2018

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA

CPF/CNPJ: 06.217.954/0001-37

Nº: S/NUMERO

Bairro: CENTRO

UF: MA

CEP: 65590000

Celebrado em: 09/09/2015

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Nº: S/NUMERO

Bairro: ZONA URBANA

UF: MA

CEP: 65590000

CPF/CNPJ: 06.217.954/0001-37

Atividade Técnica: 1 - ATUACAO #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA 12 - PROJETO 2.70 quilômetro; 1 - ATUACAO #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA 41 - ORCAMENTO 2.70 quilômetro; 1 - ATUACAO #A0507 - PAVIMENTACAO DE CONCRETO 12 - PROJETO 2.70 quilômetro; 1 - ATUACAO #A0507 - PAVIMENTACAO DE CONCRETO 41 - ORCAMENTO 2.70 quilômetro; 1 - ATUACAO #A0534 - SARJETAS 12 - PROJETO 2.70 quilômetro; 1 - ATUACAO #A0534 - SARJETAS 41 - ORCAMENTO 2.70 quilômetro; 1 - ATUACAO #A0535 - MEIO-FIOS 12 - PROJETO 2.70 quilômetro; 1 - ATUACAO #A0535 - MEIO-FIOS 41 - ORCAMENTO 2.70 quilômetro; 1 - ATUACAO #A0539 - SINALIZACAO HORIZONTAL 12 - PROJETO 2.70 quilômetro; 1 - ATUACAO #A0539 - SINALIZACAO HORIZONTAL 41 - ORCAMENTO 2.70 quilômetro; 1 - ATUACAO #A0540 - SINALIZACAO VERTICAL 12 - PROJETO 2.70 quilômetro; 1 - ATUACAO #A0540 - SINALIZACAO VERTICAL 41 - ORCAMENTO 2.70 quilômetro; 1 - ATUACAO #A0604 - TERRAPLENAGEM 12 - PROJETO 2.70 quilômetro; 1 - ATUACAO #A0604 - TERRAPLENAGEM 41 - ORCAMENTO 2.70 quilômetro; 1 - ATUACAO #A0614 - MOVIMENTO DE TERRA 12 - PROJETO 2.70 quilômetro; 1 - ATUACAO #A0614 - MOVIMENTO DE TERRA 41 - ORCAMENTO 2.70 quilômetro; 1 - ATUACAO #A0699 - SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM OBRAS EM TERRAPLENAGEM 12 - PROJETO 2.70 quilômetro; 1 - ATUACAO #A0699 - SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM OBRAS EM TERRAPLENAGEM 41 - ORCAMENTO 2.70 quilômetro; 1 - ATUACAO #A0831 - ACESSIBILIDADE 12 - PROJETO 2.70 quilômetro; 1 - ATUACAO #A0831 - ACESSIBILIDADE 41 - ORCAMENTO 2.70 quilômetro;

Observações

ART (Projeto e Orçamento) - Pavimentação Asfáltica com Drenagem Pluvial, sinalização turística e acessibilidade, na rua MOCO V. MENDES, bairro Boa Vista, no Município de Barreirinhas-MA totalizando uma extensão de 2,7km - Referente a proposta nº 036113/2015 (SICONV)

Número da ART: MA20180156676

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 23/02/2018

Baixada em: 30/07/2018

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada:

Contratante: Marcos Alberto de Crasto Santos

Endereço do contratante: RUA MIQUERINOS

Complemento: Quadra 29/ AP 301

Cidade: SÃO LUÍS

Contrato:

Celebrado em: 20/02/2018

Valor do contrato: R\$ 1,00

Tipo de contratante: Pessoa Física

Ação Institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: RUA TRINTA E QUATRO

Complemento: LOTE 3A, QUADRA 27 - TORRE FORTE, EDIF. VILA LAGOA

Cidade: SÃO LUÍS

Data de início: 21/02/2018

Previsão de término: 21/06/2018

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: Marcos Alberto de Crasto Santos

CPF/CNPJ: 024.914.254-67

Nº: 05

Bairro: JARDIM RENASCENÇA

UF: MA

CEP: 65075038

Nº: AP 202

Bairro: PONTA D AREIA

UF: MA

CEP: 65077657

CPF/CNPJ: 024.914.254-67

Atividade Técnica: 7 - FISCALIZACAO #A0130 - PINTURA 53 - EXECUCAO 93.00 metro quadrado; 7 - FISCALIZACAO #A0132 - REVESTIMENTO 22 - DEMOLICAO 93.00 metro quadrado; 7 - FISCALIZACAO #A0132 - REVESTIMENTO 53 - EXECUCAO 93.00 metro quadrado; 7 - FISCALIZACAO #A0314 - ALVENARIA AUTO-PORTANTE/ESTRUTURAL 22 - DEMOLICAO 93.00 metro quadrado; 7 - FISCALIZACAO #A0435 - INSTALACOES HIDRAULICAS 57 - REFORMA 93.00 metro quadrado; 7 - FISCALIZACAO #A0436 - INSTALACOES SANITARIAS 57 - REFORMA 93.00 metro quadrado; 7 - FISCALIZACAO #B1106 - INSTALACAO ELETRICA EM B.TENSAO P/ FINS RESID./COMERC. 57 - REFORMA 93.00 metro quadrado; 7 - FISCALIZACAO #C1221 - INSTALACAO DE "GLP" (GAS CANALIZADO) 57 - REFORMA 93.00 metro quadrado;

Observações

FISCALIZAÇÃO: Construção e Reforma de Apartamento de moradia privada, Localizado na Ponta da Areia, Edifício Vila Lagoa, São Luís - MA. Onde os serviços específicos de reforma são: Remoção e instalação de pisos e revestimentos, instalação de bancadas, nichos e soleiras em granito, abertura de vão (PORTA PRINCIPAL), modificações e acréscimos nas instalações elétricas, hidrossanitárias e gás. Além de serviços de acabamento como pintura, gesso e outros.

Número da ART: MA20180159208

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 01/03/2018

Baixada em: 30/07/2018

Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada:

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



Impresso em: 09/08/2023, às 11:28.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CREA-MA

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

814980/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA

Endereço do contratante: AVENIDA JOAQUIM SOEIRO

Complemento:

Cidade: Barreirinhas

Contrato: 793810/2013

Valor do contrato: R\$ 2.100.000,00

Ação Institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: AVENIDA JOAQUIM SOEIRO

Complemento:

Cidade: Barreirinhas

Data de Início: 14/06/2016

Previsão de término: 14/06/2019

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA

CPF/CNPJ: 06.217.954/0001-37

Nº: S/NUMERO

CEP: 65590000

Bairro: CENTRO

UF: MA

Nº: S/NUMERO

CEP: 65590000

CPF/CNPJ: 06.217.954/0001-37

Atividade Técnica: 1 - ATUACAO #A0110 - EDIFICIOS DE ALVENARIA P/ FINS DIVERSOS 59 - FISCALIZACAO 981.00 metro quadrado; 1 - ATUACAO #A0305 - ESTRUTURA DE CONCRETO PRE-MOLDADO 59 - FISCALIZACAO 981.00 metro quadrado; 1 - ATUACAO #A0320 - CONCRETO ESTRUTURAL 59 - FISCALIZACAO 981.00 metro quadrado; 1 - ATUACAO #A0435 - INSTALACOES HIDRAULICAS 59 - FISCALIZACAO 981.00 metro quadrado; 1 - ATUACAO #A0436 - INSTALACOES SANITARIAS 59 - FISCALIZACAO 981.00 metro quadrado; 1 - ATUACAO #A0507 - PAVIMENTACAO DE CONCRETO 59 - FISCALIZACAO 981.00 metro quadrado; 1 - ATUACAO #B1104 - INST. ELETRICA EM ALTA TENSÃO P/FINS RESID/COMERC. 59 - FISCALIZACAO 981.00 metro quadrado;

Observações

ART DE FISCALIZAÇÃO, REFERENTE A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES NO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS - MA, MINISTÉRIO DO TURISMO, NUMERO DO CONVENIO 793810/2013, PROCESSO 086550/2013

Número da ART: MA20180159211

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 01/03/2018

Baixada em: 30/07/2018

Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA

Endereço do contratante: AVENIDA JOAQUIM SOEIRO

Complemento:

Cidade: Barreirinhas

Contrato:

Valor do contrato: R\$ 18.246,00

Ação Institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: RUA PRINCIPAL

Complemento:

Cidade: Barreirinhas

Data de Início: 14/06/2016

Previsão de término: 31/12/2018

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA

CPF/CNPJ: 06.217.954/0001-37

Nº: S/NUMERO

CEP: 65590000

Bairro: CENTRO

UF: MA

Nº: S/N

Bairro: ZONA URBANA

UF: MA

CEP: 65590000

CPF/CNPJ: 06.217.954/0001-37

Atividade Técnica: 1 - ATUACAO #A0110 - EDIFICIOS DE ALVENARIA P/ FINS DIVERSOS 59 - FISCALIZACAO 1.00 unidade; 1 - ATUACAO #A0305 - ESTRUTURA DE CONCRETO PRE-MOLDADO 59 - FISCALIZACAO 1.00 unidade; 1 - ATUACAO #A0435 - INSTALACOES HIDRAULICAS 59 - FISCALIZACAO 1.00 unidade; 1 - ATUACAO #A0436 - INSTALACOES SANITARIAS 59 - FISCALIZACAO 1.00 unidade; 1 - ATUACAO #A0831 - ACESSIBILIDADE 59 - FISCALIZACAO 1.00 unidade; 1 - ATUACAO #B0302 - REDE DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 59 - FISCALIZACAO 1.00 unidade;

Observações

ART DE FISCALIZAÇÃO REFERENTE A CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS-MA, COM NUMERO DE OPERAÇÃO SICONV 1011039-15

Número da ART: MA20180174398

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 22/05/2018

Baixada em: 30/07/2018

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA

Endereço do contratante: AVENIDA JOAQUIM SOEIRO

Complemento:

Cidade: Barreirinhas

Contrato: 793810/2013

Valor do contrato: R\$ 2.100.000,00

Ação Institucional: Outros

Celebrado em: 31/12/2013

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

CPF/CNPJ: 06.217.954/0001-37

Nº: S/NUMERO

CEP: 65590000

Bairro: CENTRO

UF: MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: teleconosco@creama.org.br



Impresso em: 09/08/2023, às 11:28.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CREA-MA

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

814980/2019

Endereço da obra/serviço: AVENIDA JOAQUIM SOEIRO

Complemento:

Cidade: Barreirinhas

Data de início: 14/06/2016

Previsão de término: 29/06/2018

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA

Nº: S/NUMERO

Bairro: CENTRO

UF: MA

CEP: 65590000

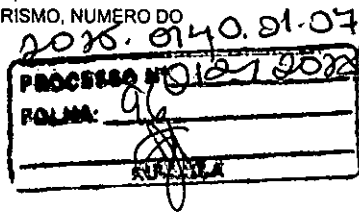
CPF/CNPJ: 06.217.954/0001-37

Atividade Técnica: 1 - ATUACAO #A0110 - EDIFICIOS DE ALVENARIA P/ FINS DIVERSOS 12 - PROJETO 185572.52 metro quadrado;

Observações

ART DE ALTERAÇÃO DE PROJETO DE COBERTURA E SUPERESTRUTURA DE VIGAS E PILARES PRINCIPAIS, REFERENTE A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES NO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS - MA, MINISTÉRIO DO TURISMO, NUMERO DO CONVENIO 793810/2013, PROCESSO 0865502013

Informações Complementares



Certidão de Acervo Técnico nº 814980/2019
22/05/2019, 09:12
ydABc

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sltac.com.br/publico/>, com a chave: ydABc





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

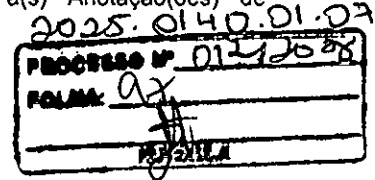
880729/2023

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **THIAGO AECIO ROSARIO LOBO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **THIAGO AECIO ROSARIO LOBO**
Registro: **1115331400MA** RNP: **1115331400**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**



Número da ART: **MA20230618957** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **16/02/2023** Baixada em: **28/02/2023**
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA DE SÃO ROBERTO-MA**
Endereço do contratante: **PRAÇA DOIS PODERES**
Complemento:

Bairro: **CENTRO**
UF: **MA**

CPF/CNPJ: **01.612.348/0001-00**
Nº: **S/N**

Cidade: **SÃO ROBERTO**

CEP: **65758000**

Contrato: **10032022**

Celebrado em: **20/03/2022**

Valor do contrato: **R\$ 154.226,10**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **PRAÇA DOIS PODERES**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SÃO ROBERTO**

UF: **MA**

CEP: **65758000**

Coordenadas Geográficas: **-5.021234, -44.992429**

Data de início: **30/03/2022**

Conclusão efetiva: **30/09/2022**

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **PREFEITURA DE SÃO ROBERTO-MA**

CPF/CNPJ: **01.612.348/0001-00**

Atividade Técnica: **14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE GASES, VAPORES E À VÁCUO > #1.5.4 - DE LOCALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO E REDE DE INSTALAÇÃO À VÁCUO 80 - Projeto 1400.00 metro quadrado;**

Observações

Art de orçamento, projeto e fiscalização, referente aos serviços de Manutenção Corretiva e preventiva (pequenos reparos) de Unidades Básicas de Saúde (UBS) Nossa Senhora das Dores e Julia de Castro, na sede do Município de São Roberto - MA.

Informações Complementares

- O Atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, não sendo contempladas neste registro o item 01- Elaboração de projeto de instalação de gases, vapores e a vácuo - área: 1.400m2, por se tratar de atividades fora da atribuição do profissional.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 880729/2023
27/03/2023, 14:06
z4D3W

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

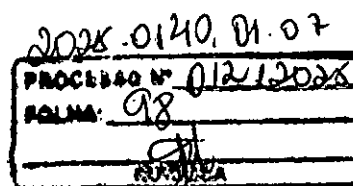
A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: **z4D3W**





SÃO ROBERTO
Cidade de paz e união

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ 01.612.348/0001-00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que os serviços abaixo discriminados foram executados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com os projetos, memoriais descritivos e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

CONTRATANTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de São Roberto
ENDEREÇO: Praça Dos Poderes, 8/N, Centro, CEP: 65758-000
REPRESENTANTE LEGAL: Danielly Coelho Trabuasi Nascimento

CNPJ: 01.612.348/0001-00

CPF: 948.032.003-78

CONTRATADO(A)

OBJETO: Manutenção Corretiva e preventiva (pequenos reparos) de Unidades Básicas de Saúde (UBS) Nossa Senhora das Dores e Julia de Castro na sede do município de São Roberto - MA.

LOCAL: Praça Dos Poderes, 8/N, Centro, Município de São Roberto/MA, CEP: 65758-000

PROCESSO:

CONTRATO: 10032022

CONVÊNIO:

DATA DA ASSINATURA:

DATA DA ORDEM DE SERVIÇO: 30/03/2022

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 30/03/2022 a 30/09/2022

CONTRATADO(A)

Responsável Técnico: THIAGO AECIO ROSARIO LOBO

Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

E-MAIL: thiagoloboengcivil@gmail.com

Endereço: Av. dos Holandeses, Nº 18, Sala 115 - Pavimento 1 Centro Comercial FECOMERCIO, Calhau, São Luís - MA, CEP: 65071-383

CPF: 049.362.883-57

CREA: 1115331460MA

Telefone: (98) 88247-3661

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE GASES, VAPORES E À VÁCUO - ÁREA: 1.400,00 m ²

Era o que tínhamos a atestar.

São Roberto/MA, 07 de novembro de 2022.

Atenciosamente,

Danielly Coelho Trabuasi Nascimento
Danielly Coelho Trabuasi Nascimento
Prefeito(a) Municipal
CPF: 948.032.003-78

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 880729/2023, em 27/03/2023 emitida



Certidão nº 880729/2023

09/08/2023, 11:24

Chave de Impressão: z4D3W

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/03/2023 e contém 1 folhas



Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

2025.0140.01.07

PROCESSO Nº	012/2023
FOLHA:	19
PABLO HENRIQUE DO AMARAL MUNIZ	

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 224, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA, município São Luís, CNPJ nº 38.441.003/0001-33, Número de Registro (NIRE) 21600160537.

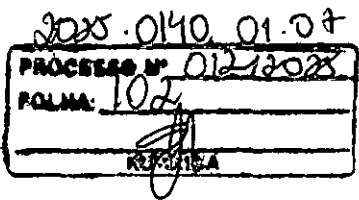
Data do arquivamento dos atos constitutivos: 14/09/2020

Ato constitutivo: 21600160537

São Luís, 01/01/2024

LEILE MARCIA DANTAS MATOS
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PE 02824400

PABLO HENRIQUE DO AMARAL MUNIZ
Administrador, Sócio
CPF 020.385.233-80



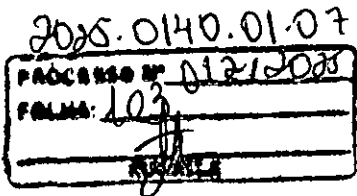
Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

LEILE MARCIA D FELIPE

DIÁRIO - N° 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 09/01/2024					
243	1.1.1.01.0001 - BANCO SANTANDER		58.963,14	0,00	RECEBIMENTO DE CLIENTES
244	1.1.1.2.01.0001 - CLIENTE RECEBER A		0,00	58.963,14	RECEBIMENTO DE CLIENTES
Totais dessa Data ==> 09/01/2024			58.963,14	58.963,14	

.....

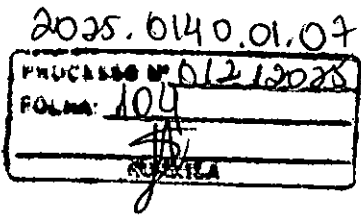


Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

LEILE MARCIA D FELIPE

DIÁRIO - Nº 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 10/01/2024					
227	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		11.502,22	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
228	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	11.502,22	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
325	2.1.1.01.0004 - ALUGUEL A PAGAR		2.100,00	0,00	PGTO REF. A ALUGUEL COMP. 12/2023
376	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	2.100,00	PGTO REF. A ALUGUEL COMP. 12/2023
327	2.1.1.03.0003 - HONORARIOS CONTÁBEIS A PAGAR		850,00	0,00	PGTO REF. A HONORÁRIOS CONTÁBEIS COMP.12/2023
328	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	850,00	PGTO REF. A HONORÁRIOS CONTÁBEIS COMP.12/2023
Totais dessa Data ----> 10/01/2024			14.452,22	14.452,22	

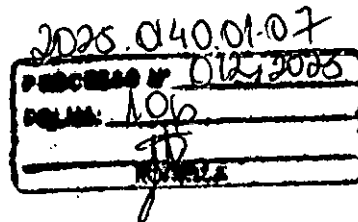


Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

LEILE MARCIA D FELIPE

DIÁRIO - Nº 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 11/01/2024					
229	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		9.006,80	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
230	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	9.006,80	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
323	2.1.1.03.0002 - ENERGIA ELETRICA A PAGAR		965,50	0,00	PGTO DE ENERGIA ELETRICA COMP. 12/2023
324	1.1.1.01.0001 - CAIXA		0,00	965,50	PGTO DE ENERGIA ELETRICA COMP. 12/2023
Totais dessa Data ----> 11/01/2024			9.972,30	9.972,30	



Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

LEILE MARCIA D FELIPE

DIÁRIO - Nº 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 13/01/2024					
181	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		4.501,30	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
182	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	4.501,30	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
Totais dessa Data ----> 13/01/2024			4.501,30	4.501,30	

.....

Página 10 de 225

LEILE MARCIA D FELIPE

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 16/01/2024					
185	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		4.502,39	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
186	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	4.502,39	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
Totais dessa Data ==> 16/01/2024			4.502,39	4.502,39	

[illegible]

Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

LEILE MARCIA D FELIPE

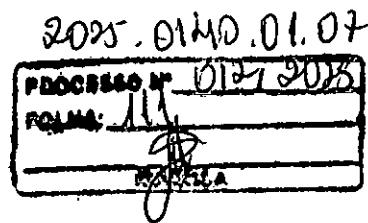
DIÁRIO - Nº 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 17/01/2024					
187	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		4.505,19	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
188	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	4.505,19	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
239	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		48.968,84	0,00	RECEBIMENTO DE CLIENTES
240	1.1.1.7.01.0001 - CLIENTE RECEBER A		0,00	48.968,84	RECEBIMENTO DE CLIENTES
Totais dessa Data >>>> 17/01/2024			53.494,03	53.494,03	

PROCESS NO. 01270078
POLICE: 110
RECEIVED

DIÁRIO - N° 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Tron Informática - Fone/Fax: 4002 - 9090

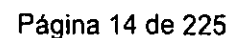


Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

LEILE MARCIA D FELIPE

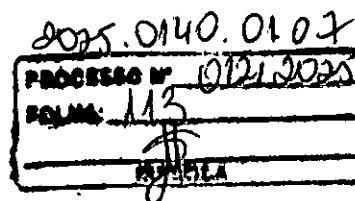
DIÁRIO - N° 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 19/01/2024					
191	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		4.509,97	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
192	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	4.509,97	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
245	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		58.914,15	0,00	RECEBIMENTO DE CLIENTES
246	1.1.2.01.0001 - CLIENTE RECEBER A		0,00	58.914,15	RECEBIMENTO DE CLIENTES
Totais dessa Data ----> 19/01/2024			63.424,12	63.424,12	



LEILE MARCIA D FELIPE

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 20/01/2024					
145	2.1.4.01.0003 - INSS A RECOLHER		22.362,25	0,00	PGTO REF. A INSS COMP.12/2023
146	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	22.362,25	PGTO REF. A INSS COMP.12/2023
193	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		4.561,28	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
194	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	4.561,28	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
247	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		55.087,64	0,00	RECEBIMENTO DE CLIENTES
248	1.1.1.01.0001 - CLIENTE RECEBER A		0,00	55.087,64	RECEBIMENTO DE CLIENTES
Totais dessa Data ==>> 20/01/2024			82.012,17	82.012,17	



Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

LEILE MARCIA D FELIPE

DIÁRIO - Nº 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 22/01/2024					
171	4.1.2.01.0001 - MATERIAL DE USO E CONSUMO - CUSTO		25.700,09	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
172	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	25.700,09	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
195	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		4.507,77	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
196	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	4.507,77	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
211	4.2.1.04.0021 - MATERIAL DE INFORMÁTICA		841,82	0,00	PGTO REF. A MATERIAL DE INFORMÁTICA
212	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	841,82	PGTO REF. A MATERIAL DE INFORMÁTICA
235	4.2.1.04.0029 - SEGURO		523,45	0,00	PGTO REF. A SEGURO
236	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	523,45	PGTO REF. A SEGURO
249	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		49.799,98	0,00	RECEBIMENTO DE CLIENTES
250	1.1.2.01.0001 - CLIENTE RECEBER A		0,00	49.799,98	RECEBIMENTO DE CLIENTES
Totais dessa Data ==> 22/01/2024			81.373,11	81.373,11	

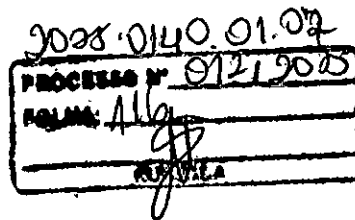
2025. 0140. 01. 01
PROCESSO Nº 0121 2025
PÁGINA: 114
RUBRICA

Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

LEILE MARCIA D FELIPE

DIÁRIO - Nº 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 23/01/2024					
165	4.1.2.01.0001 - MATERIAL DE USO E CONSUMO - CUSTO		34.498,69	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
166	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	34.498,69	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
197	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		4.587,86	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
198	1.1.1.03.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	4.587,86	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
Totais dessa Data ==>> 23/01/2024			39.086,55	39.086,55	

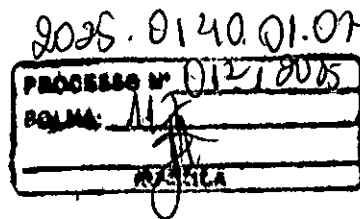


Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

LEILE MARCIA D FELIPE

DIÁRIO - Nº 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 25/01/2024					
169	4.1.2.01.0001 - MATERIAL DE USO E CONSUMO - CUSTO		26.698,09	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
170	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	26.698,09	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
201	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		15.000,16	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
202	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	15.000,16	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
207	4.2.1.04.0010 - DESPESAS COM TRANSPORTES		1.841,00	0,00	PGTO REF. A DESPESAS COM TRANSPORTES
208	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	1.841,00	PGTO REF. A DESPESAS COM TRANSPORTES
333	4.2.1.04.0017 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		16.218,24	0,00	PGTO REF. A COMPRA DE COMBUSTÍVEL
334	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	16.218,24	PGTO REF. A COMPRA DE COMBUSTÍVEL
Totais dessa Data ==> 25/01/2024			59.757,49	59.757,49	



Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

LEILE MARCIA D FELIPE

DIÁRIO - N° 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 31/01/2024					
251	1.1.1.01.0001 - CLIENTE RECEBER A		365.576,21	0,00	RECEITA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMP. 01/2024
252	3.1.1.02.0001 - VENDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	365.576,31	RECEITA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMP. 01/2024
257	4.2.1.03.0005 - ALUGUEL PASSIVO		1.500,00	0,00	PROV. REF. A ALUGUEL COMP. 01/2024
258	2.1.1.03.0004 - ALUGUEL A PAGAR		0,00	1.500,00	PROV. REF. A ALUGUEL COMP. 01/2024
259	4.2.1.03.0003 - ENERGIA ELÉTRICA		1.355,27	0,00	PROV. REF. A ENERGIA ELÉTRICA COMP. 01/2024
260	2.1.1.03.0002 - ENERGIA ELÉTRICA A PAGAR		0,00	1.355,27	PROV. REF. A ENERGIA ELÉTRICA COMP. 01/2024
263	4.2.1.03.0002 - HONORÁRIOS CONTÁBEIS		500,00	0,00	PROV. REF. A HONORÁRIOS CONTÁBEIS COMP. 01/2024
264	2.1.1.03.0003 - HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR		0,00	500,00	PROV. REF. A HONORÁRIOS CONTÁBEIS COMP. 01/2024
269	4.2.1.05.0002 - SIMPLES NACIONAL		48.315,45	0,00	PROV. REF. A SIMPLES NACIONAL COMP. 01/2024
270	2.1.5.01.0005 - SIMPLES NACIONAL A RECEBER - DAS		0,00	48.315,45	PROV. REF. A SIMPLES NACIONAL COMP. 01/2024
271	4.2.1.03.0005 - TELEFONE E INTERNET		220,87	0,00	PROV. REF. A TELEFONE COMP. 01/2024
272	2.1.1.03.0005 - TELEFONE E INTERNET A PAGAR		0,00	220,87	PROV. REF. A TELEFONE COMP. 01/2024
293	4.2.1.03.0004 - ÁGUA E ESGOTO		329,58	0,00	PROV. REF. A ÁGUA E ESGOTO COMP. 01/2024
294	2.1.1.03.0001 - ÁGUA E ESGOTO A PAGAR		0,00	329,58	PROV. REF. A ÁGUA E ESGOTO COMP. 01/2024
319	1.1.1.03.0007 - BANCO SANTANDER - CONTAMAX AUT		443.510,21	0,00	APLICAÇÃO - CONTAMAX AUT - SANTANDER
320	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	443.510,21	APLICAÇÃO - CONTAMAX AUT - SANTANDER
335	1.1.1.03.0002 - BANCO SANTANDER - CONTAMAX AUT		7.538,59	0,00	APLICAÇÃO - SANTANDER CONTAMAX AUT
336	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	7.538,59	APLICAÇÃO - SANTANDER CONTAMAX AUT
Totais dessa Data ==> 31/01/2024			868.846,28	868.846,28	
Totais do Mês de Janeiro ==>			1.606.154,24	1.606.154,24	



LEILE MARCIA D FELIPE

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 02/02/2024					
211	4.2.1.04.0010 - DESPESAS COM TRANSPORTES		1.550,37	0,00	PGTO REF. A DESPESAS COM TRANSPORTES
212	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	1.850,37	PGTO REF. A DESPESAS COM TRANSPORTES
Totais dessa Data ----> 02/02/2024			1.850,37	1.850,37	

Página 21 de 225

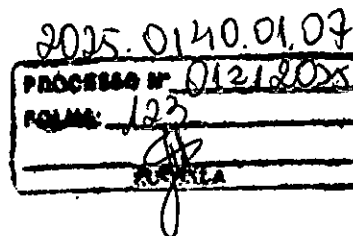
LEILE MARCIA D FELIPE

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 05/02/2024					
279	2.1.1.03.0001 - AGUA E ESGOTO A PAGAR		329,58	0,00	PGTO REF. A AGUA E ESGOTO COMP.01/2024
280	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	329,58	PGTO REF. A AGUA E ESGOTO COMP.01/2024
Totais dessa Data ==>> 05/02/2024			329,58	329,58	

Página 24 de 225

LEILE MARCIA D FELIPE

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 08/02/2024					
191	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		4.521,37	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
192	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	4.521,37	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
235	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		1.502,31	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
236	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	1.502,31	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
285	2.1.1.03.0002 - ENERGIA ELÉTRICA A PAGAR		1.355,27	0,00	PGTO DE ENERGIA ELÉTRICA COMP. 01/2024
286	1.1.1.01.0001 - CAIXA		0,00	1.355,27	PGTO DE ENERGIA ELÉTRICA COMP. 01/2024
Totais dessa Data ==> 08/02/2024			7.378,95	7.378,95	



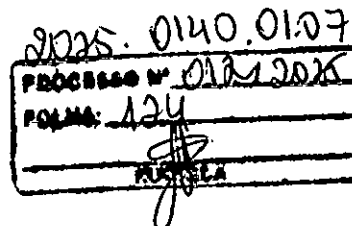
Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

LEILE MARCIA D FELIPE

DIÁRIO - N° 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 09/02/2024					
193	4.2.1.34.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		4.536,97	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
194	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	4.536,97	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
241	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		49.879,87	0,00	RECEBIMENTO DE CLIENTES
242	1.1.7.31.0001 - CLIENTE RECEBER A		0,00	49.879,87	RECEBIMENTO DE CLIENTES
287	2.1.1.03.0004 - ALUGUEL A PAGAR		1.500,00	0,00	PGTO REF. A ALUGUEL COMP. 01/2024
288	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	1.500,00	PGTO REF. A ALUGUEL COMP. 01/2024
289	2.1.1.03.0003 - HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR		500,00	0,00	PGTO REF. A HONORÁRIOS CONTÁBEIS COMP.01/2024
290	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	500,00	PGTO REF. A HONORÁRIOS CONTÁBEIS COMP.01/2024
Totais dessa Data ==>> 09/02/2024			56.416,84	56.416,84	

.....



Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

LEILE MARCIA D FELIPE

DIÁRIO - N° 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 12/02/2024					
169	4.1.1.2.01.0001 - MATERIAL DE USO E CONSUMO - CUSTO		34.509,97	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
170	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	34.509,97	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
215	4.2.1.04.0021 - MATERIAL DE INFORMATICA		842,09	0,00	PGTO REF. A MATERIAL DE INFORMATICA
216	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	842,09	PGTO REF. A MATERIAL DE INFORMATICA
243	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		47.985,14	0,00	RECEBIMENTO DE CLIENTES
244	1.1.2.01.0001 - CLIENTE RECEBER A		0,00	47.985,14	RECEBIMENTO DE CLIENTES
293	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		24.122,40	0,00	PGTO REF. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
294	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	24.122,40	PGTO REF. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
Totais dessa Data ----> 12/02/2024			107.459,60	107.459,60	

2025.0140.01.22

PROCESSO Nº	012/2025
FOLHA	126
MUNICÍPIO	

Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

LEILE MARCIA D FELIPE

DIÁRIO - N° 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 14/02/2024					
173	4.1.2.01.0001 - MATERIAL DE USO E CONSUMO - CUSTO		25.706,09	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
174	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	25.706,09	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
245	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		54.201,28	0,00	RECEBIMENTO DE CLIENTES
246	1.1.2.01.0001 - CLIENTE RECEBER A		0,00	54.201,28	RECEBIMENTO DE CLIENTES
253	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		43.368,52	0,00	RECEBIMENTO DE CLIENTES
254	1.1.2.01.0001 - CLIENTE RECEBER A		0,00	43.368,52	RECEBIMENTO DE CLIENTES
Totais dessa Data ==> 14/02/2024			123.275,89	123.275,89	

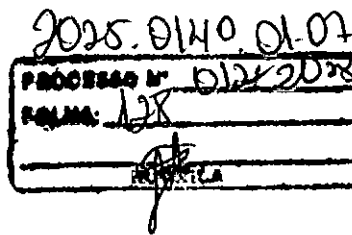
2025.0140.01.07
PROCESSO Nº 012.0028
FOLHA: 127

Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

LEILE MARCIA D FELIPE

DIÁRIO - Nº 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 15/02/2024					
175	4.1.2.01.0001 - MATERIAL DE USO E CONSUMO - CUSTO		36.786,04	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
176	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	36.786,04	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
201	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		4.523,34	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
202	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	4.523,34	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
247	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		41.998,67	0,00	RECEBIMENTO DE CLIENTES
248	1.1.2.01.0001 - CLIENTE RECEBER A		0,00	41.998,67	RECEBIMENTO DE CLIENTES
297	4.2.1.04.0009 - DESPESAS COM MANUTENÇÃO		15.214,26	0,00	PGTO REF. A DESPESA COM MANUTENÇÕES
298	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	15.214,26	PGTO REF. A DESPESA COM MANUTENÇÕES
Totais dessa Data ----> 15/02/2024			98.524,31	98.524,31	



Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

LEILE MARCIA D FELIPE

DIÁRIO - N° 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 16/02/2024					
177	4.1.2.01.0001 - MATERIAL DE USO E CONSUMO - CUSTO		55.644,69	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
178	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	55.644,69	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
255	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		45.779,88	0,00	RECEBIMENTO DE CLIENTES
256	1.1.2.01.0001 - CLIENTE RECEBER A		0,00	45.779,88	RECEBIMENTO DE CLIENTES
Totais dessa Data ==> 16/02/2024			101.424,57	101.424,57	

LEILE MARCIA D FELIPE

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 17/02/2024					
205	4.2.1.34.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		1.009,79	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
205	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	1.009,79	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
Totais dessa Data ==>> 17/02/2024			1.009,79	1.009,79	

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200	201	202	203	204	205	206	207	208	209	210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220	221	222	223	224	225	226	227	228	229	230	231	232	233	234	235	236	237	238	239	240	241	242	243	244	245	246	247	248	249	250	251	252	253	254	255	256	257	258	259	260	261	262	263	264	265	266	267	268	269	270	271	272	273	274	275	276	277	278	279	280	281	282	283	284	285	286	287	288	289	290	291	292	293	294	295	296	297	298	299	300	301	302	303	304	305	306	307	308	309	310	311	312	313	314	315	316	317	318	319	320	321	322	323	324	325	326	327	328	329	330	331	332	333	334	335	336	337	338	339	340	341	342	343	344	345	346	347	348	349	350	351	352	353	354	355	356	357	358	359	360	361	362	363	364	365	366	367	368	369	370	371	372	373	374	375	376	377	378	379	380	381	382	383	384	385	386	387	388	389	390	391	392	393	394	395	396	397	398	399	400	401	402	403	404	405	406	407	408	409	410	411	412	413	414	415	416	417	418	419	420	421	422	423	424	425	426	427	428	429	430	431	432	433	434	435	436	437	438	439	440	441	442	443	444	445	446	447	448	449	450	451	452	453	454	455	456	457	458	459	460	461	462	463	464	465	466	467	468	469	470	471	472	473	474	475	476	477	478	479	480	481	482	483	484	485	486	487	488	489	490	491	492	493	494	495	496	497	498	499	500	501	502	503	504	505	506	507	508	509	510	511	512	513	514	515	516	517	518	519	520	521	522	523	524	525
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

LEILE MARCIA D FELIPE

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 19/02/2024					
251	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		45.967,18	0,00	RECEBIMENTO DE CLIENTES
252	1.1.1.01.0001 - CLIENTE RECEBER A		0,00	45.967,18	RECEBIMENTO DE CLIENTES
Totais dessa Data ----> 19/02/2024			45.967,18	45.967,18	

[illegible]

LEITE MARCIA D. FELIPE

Tron Informática - Fone/Fax: 4002 - 9090

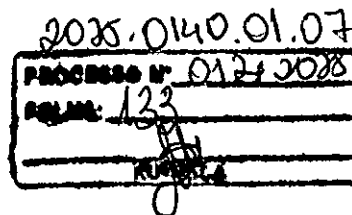
2025-0140.01.07
PROCESSO Nº 0124/2025
FOLHA: 1324
FELIPE

Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

LEILE MARCIA D FELIPE

DIÁRIO - Nº 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 26/02/2024					
181	2.1.1.03.0005 - TELEFONE E INTERNET A PAGAR		220,87	0,00	PGTO REF. A TELEFONE COMP.01/2024
182	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	220,87	PGTO REF. A TELEFONE COMP.01/2024
295	4.2.1.04.0017 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		18.216,24	0,00	PGTO REF. A COMPRA DE COMBUSTÍVEL
296	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	18.216,24	PGTO REF. A COMPRA DE COMBUSTÍVEL
Totais dessa Data >>>>	26/02/2024		18.437,11	18.437,11	



Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

LEILE MARCIA D FELIPE

DIÁRIO - N° 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 29/02/2024					
259	1.1.2.01.0001 - CLIENTE RECEBER A		377.960,29	0,00	RECEITA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMP.02/2024
260	3.1.1.02.0001 - VENDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	377.960,29	RECEITA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMP.02/2024
261	4.2.1.03.0008 - ALUGUEL PASSIVO		1.500,00	0,00	PROV. REF. A ALUGUEL COMP.02/2024
262	2.1.1.03.0004 - ALUGUEL A PAGAR		0,00	1.500,00	PROV. REF. A ALUGUEL COMP.02/2024
263	4.2.1.03.0003 - ENERGIA ELETRICA		1.356,04	0,00	PROV. REF. A ENERGIA ELETRICA COMP.02/2024
264	2.1.1.03.0002 - ENERGIA ELÉTRICA A PAGAR		0,00	1.356,04	PROV. REF. A ENERGIA ELETRICA COMP.02/2024
267	4.2.1.03.0007 - HONORÁRIOS CONTÁBEIS		500,00	0,00	PROV. REF. A HONORÁRIOS CONTÁBEIS COMP.02/2024
268	2.1.1.03.0003 - HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR		0,00	500,00	PROV. REF. A HONORÁRIOS CONTÁBEIS COMP.02/2024
273	4.2.1.05.0002 - SIMPLES NACIONAL		48.687,08	0,00	PROV. REF. A SIMPLES NACIONAL COMP.02/2024
274	2.1.5.01.0005 - SIMPLES NACIONAL A RECEBER - DAS		0,00	48.687,08	PROV. REF. A SIMPLES NACIONAL COMP.02/2024
275	4.2.1.03.0005 - TELEFONE E INTERNET		225,05	0,00	PROV. REF. A TELEFONE COMP.02/2024
276	2.1.1.03.0005 - TELEFONE E INTERNET A PAGAR		0,00	225,05	PROV. REF. A TELEFONE COMP.02/2024
281	4.2.1.03.0004 - AGUA E ESGOTO		330,18	0,00	PROV. REF. A AGUA E ESGOTO COMP.02/2024
282	2.1.1.03.0004 - AGUA E ESGOTO A PAGAR		0,00	330,18	PROV. REF. A AGUA E ESGOTO COMP.02/2024
283	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		24.748,32	0,00	RESGATE - CONTAMAX AUT - SANTANDER
284	1.1.1.03.0002 - BANCO SANTANDER - CONTAMAX AUT		0,00	24.748,32	RESGATE - CONTAMAX AUT - SANTANDER
299	1.1.1.03.0002 - BANCO SANTANDER - CONTAMAX AUT		85.872,27	0,00	APLICAÇÃO - SANTANDER CONTAMAX AUT
300	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	85.872,27	APLICAÇÃO - SANTANDER CONTAMAX AUT
Totais dessa Data ==> 29/02/2024			541.179,23	541.179,23	

Totais do Mês de Fevereiro ==>			1.237.331,13	1.237.331,13	

Página 36 de 225

LEITE MARCIA D FELIPE

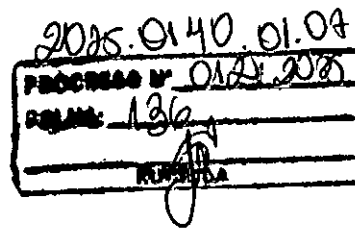
Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	04/03/2024				
209	4.2.1.04.0010 - DESPESAS COM TRANSPORTES		1.545,99	0,00	PGTO REF. A DESPESAS COM TRANSPORTES
210	1.1.1.07.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	1.845,99	PGTO REF. A DESPESAS COM TRANSPORTES
Totais dessa Data ==>	04/03/2024		1.845,99	1.845,99	

Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

LEILE MARCIA D FELIPE

DIÁRIO - Nº 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 05/03/2024					
271	2.1.1.03.0001 - AGUA E ESGOTO A PAGAR		330,18	0,00	PGTO REF. A AGUA E ESGOTO COMP.02/2024
272	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	330,18	PGTO REF. A AGUA E ESGOTO COMP.02/2024
305	4.2.1.03.0009 - CONSERVAÇÃO DE MOVEIS E UTENSILIOS		10.214,27	0,00	PGTO REF. A DESPESA COM MANUTENÇÃO DE MOVEIS
306	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	10.214,27	PGTO REF. A DESPESA COM MANUTENÇÃO DE MOVEIS
Totais dessa Data ==>> 05/03/2024			10.544,45	10.544,45	

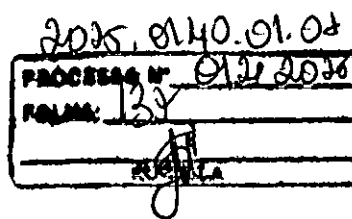


Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

LEILE MARCIA D FELIPE

DIÁRIO - N° 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 07/03/2024					
283	2.1.1.03.0003 - HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR		500,00	0,00	PGTO REF. HONORÁRIOS CONTÁBEIS COMP.02/2024
284	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	500,00	PGTO REF. HONORÁRIOS CONTÁBEIS COMP.02/2024
295	4.1.2.01.0001 - MATERIAL DE USO E CONSUMO - CUSTO		21.518,24	0,00	PGTO REF. A COMPRA DE MATERIAL P/ A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
296	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	21.518,24	PGTO REF. A COMPRA DE MATERIAL P/ A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Totais dessa Data ----> 07/03/2024			22.018,24	22.018,24	

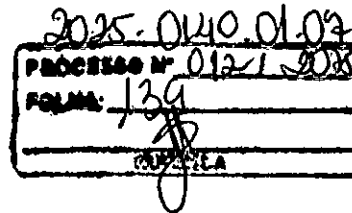


Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

LEILE MARCIA D FELIPE

DIÁRIO - Nº 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 08/03/2024					
279	2.1.1.03.0004 - ALUGUEL A PAGAR		1.500,00	0,00	PGTO REF. A ALUGUEL COMP.02/2024
280	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	1.500,00	PGTO REF. A ALUGUEL COMP.02/2024
281	2.1.1.03.0002 - ENERGIA ELETRICA A PAGAR		1.356,04	0,00	PGTO REF. A ENERGIA ELETRICA COMP.02/2024
282	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	1.356,04	PGTO REF. A ENERGIA ELETRICA COMP.02/2024
289	4.1.2.01.0001 - MATERIAL DE USO E CONSUMO - CUSTO		19.215,26	0,00	AQUISIÇÃO DE MERCADORIA P/ A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
290	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	19.215,26	AQUISIÇÃO DE MERCADORIA P/ A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
297	4.1.2.01.0001 - MATERIAL DE USO E CONSUMO - CUSTO		21.245,24	0,00	PGTO REF. A COMPRA DE MATERIAL P/ A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
298	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	21.245,24	PGTO REF. A COMPRA DE MATERIAL P/ A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
301	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		15.216,21	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
302	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	15.216,21	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
307	4.2.1.04.0017 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		9.215,24	0,00	PGTO REF. A COMPRA DE COMBUSTÍVEL
308	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	9.215,24	PGTO REF. A COMPRA DE COMBUSTÍVEL
Totais dessa Data ----> 08/03/2024			67.747,99	67.747,99	

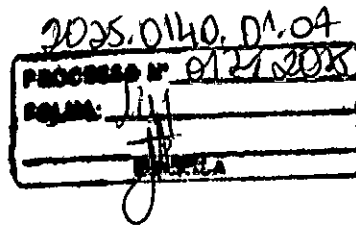


Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

LEILE MARCIA D FELIPE

DIÁRIO - N° 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 13/03/2024					
229	4.1.2.01.0001 - MATERIAL DE USO E CONSUMO - CUSTO		21.509,97	0,00	PGTO REF. A COMPRA DE MATERIAL P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
230	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	21.509,97	PGTO REF. A COMPRA DE MATERIAL P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Totais dessa Data ==>> 13/03/2024			21.509,97	21.509,97	



Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

LEILE MARCIA D FELIPE

DIÁRIO - Nº 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 15/03/2024					
203	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		4.599,97	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
204	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	4.599,97	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
233	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		12.509,77	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
234	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	12.509,77	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
237	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		48.978,34	0,00	RECEBIMENTO DE CLIENTES
238	1.1.2.01.0001 - CLIENTE RECEBER A		0,00	48.978,34	RECEBIMENTO DE CLIENTES
287	2.1.1.03.0005 - TELEFONE E INTERNET A PAGAR		225,05	0,00	PGTO DE TELEFONE E INTERNET COMP. 02/2024
288	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,30	225,05	PGTO DE TELEFONE E INTERNET COMP. 02/2024
291	4.1.2.01.0001 - MATERIAL DE USO E CONSUMO - CUSTO		26.218,24	0,00	PGTO REF. A COMPRA DE MATERIAL P/ A PRESTACAO DE SERVICO
292	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	26.218,24	PGTO REF. A COMPRA DE MATERIAL P/ A PRESTACAO DE SERVICO
Totais dessa Data ----> 15/03/2024			92.531,37	92.531,37	

2025.01240.01.07

PROCESSO Nº	0124008
FOLHA:	143
AUXÍLIO	

Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

LEILE MARCIA D FELIPE

DIÁRIO - Nº 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 19/03/2024					
213	4.2.1.04.0001 - MATERIAL DE INFORMÁTICA		874,00	0,00	PGTO REF. A MATERIAL DE INFORMÁTICA
214	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	874,00	PGTO REF. A MATERIAL DE INFORMÁTICA
239	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		58.093,00	0,00	RECEBIMENTO DE CLIENTES
240	1.1.2.01.0001 - CLIENTE RECEBER A		0,00	58.093,00	RECEBIMENTO DE CLIENTES
Totais dessa Data ==>	19/03/2024		58.967,00	58.967,00	

LEILE MARCIA D FELIPE

Folha 45

2020.012.01.07
PROCESSO Nº 012/2015
FOLHA: 145
RECEBILHA

Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

LEILE MARCIA D FELIPE

DIÁRIO - Nº 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 21/03/2024					
247	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		47.914,87	0,00	RECEBIMENTO DE CLIENTES
248	1.1.2.01.0001 - CLIENTE RECEBER A		0,00	47.914,87	RECEBIMENTO DE CLIENTES
293	4.1.2.01.0001 - MATERIAL DE USO E CONSUMO - CUSTO		18.217,24	0,00	PGTO REF. A COMPRA DE MATERIAL P/ A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
294	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	18.217,24	PGTO REF. A COMPRA DE MATERIAL P/ A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
299	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		21.256,21	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
300	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	21.256,21	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
Totais dessa Data ==>> 21/03/2024			87.388,32	87.388,32	

.....

Página 51 de 225

LEILE MARCIA D FELIPE

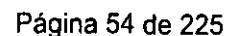
Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 06/04/2024					
289	4.1.2.01.0001 - MATERIAL DE USO E CONSUMO - CUSTO		21.256,27	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
290	1.1.1.02.0001 - BAUHO SANTANDER		0,00	21.256,27	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Totais dessa Data <==> 06/04/2024			21.256,27	21.256,27	

Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

LEILE MARCIA D FELIPE

DIÁRIO - N° 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 08/04/2024					
279	2.1.1.03.0003 - HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR		500,00	0,00	PGTO DE HONORÁRIOS CCMP. 02/2024
280	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	500,00	PGTO DE HONORÁRIOS CCMP. 03/2024
295	4.1.2.01.0001 - MATERIAL DE USO E CONSUMO - CUSTO		18.924,23	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
296	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	18.924,23	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Totais dessa Data ----> 08/04/2024			19.424,23	19.424,23	



LEILE MARCIA D FELIPE

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	11/04/2024				
277	2.1.1.03.0002 - ENERGIA ELETRICA A PAGAR		1.358,48	0,00	PGTO DE ENERGIA ELETRICA COMP. 03/2024
278	1.1.1.02.0001 - BAUICO SANTANDER		0,00	1.358,48	PGTO DE ENERGIA ELETRICA COMP. 03/2024
Totais dessa Data ----> 11/04/2024			1.358,48	1.358,48	

[illegible]

Página 59 de 225

LEILE MARCIA D FELIPE

Folha 58

Página 60 de 225

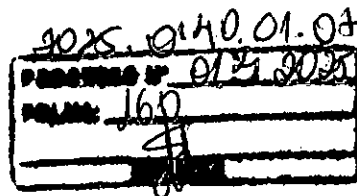
LEILE MARCIA D FELIPE

Folha 59

Página 61 de 225

LEILE MARCIA D FELIPE

Folha 60



Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

LEILE MARCIA D FELIPE

DIÁRIO - Nº 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 22/04/2024					
193	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		4.533,12	0,00	PCTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
194	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	4.533,12	PCTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
235	4.2.1.04.0029 - SEGURO		563,12	0,00	PCTO REF. A SEGURO
236	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	563,12	PCTO REF. A SEGURO
243	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		49.778,21	0,00	RECEBIMENTO DE CLIENTES
244	1.1.2.01.0001 - CLIENTE RECEBER A		0,00	49.778,21	RECEBIMENTO DE CLIENTES
245	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		42.046,94	0,00	RECEBIMENTO DE CLIENTES
246	1.1.2.01.0001 - CLIENTE RECEBER A		0,00	42.046,94	RECEBIMENTO DE CLIENTES
Totais dessa Data ----> 22/04/2024			96.921,39	96.921,39	

Página 63 de 225

LEILE MARCIA D FELIPE

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 23/04/2024					
209	4.2.1.04.0010 - DESPESAS COM TRANSPORTES		1.697,97	0,00	PGTO REF. A DESPESAS COM TRANSPORTES
210	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	1.697,97	PGTO REF. A DESPESAS COM TRANSPORTES
225	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		2.019,48	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
226	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	2.019,48	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
303	1.1.1.01.0001 - CAIXA		790.000,00	0,00	AUMENTO DE CAPITAL, SENDO SUBSCRITO E INTEGRALIZADO EM 23/04/2024 - PABLO HENRIQUE DO AMARAL MUNIZ
304	2.3.1.01.0001 - CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO		0,00	790.000,00	AUMENTO DE CAPITAL, SENDO SUBSCRITO E INTEGRALIZADO EM 23/04/2024 - PABLO HENRIQUE DO AMARAL MUNIZ
Totais dessa Data ==>> 23/04/2024			793.917,45	793.917,45	

Folha 62

2025. 0140.01.07
PROCESSO Nº 0121 2025
FOLHA: 163
R. FELIPE

Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

LEILE MARCIA D FELIPE

DIÁRIO - Nº 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 25/04/2024					
229	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		16.000,97	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
230	1.1.1.02.0001 - FANCO SANTANDER		0,00	16.000,97	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
Totais dessa Data ----> 25/04/2024			16.000,97	16.000,97	



LEILE MARCIA D FELIPE

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 26/04/2024					
201	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		5.007,71	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
202	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	5.007,71	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
231	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		12.506,71	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
232	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	12.506,71	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
247	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		41.079,99	0,00	RECEBIMENTO DE CLIENTES
248	1.1.2.01.0001 - CLIENTE RECEBER A		0,00	41.079,99	RECEBIMENTO DE CLIENTES
Totais dessa Data ==>> 26/04/2024			58.596,41	58.596,41	

2025.0142 01-04
PROCESSO Nº 01212021
FOLHA: 165
JF
MARCIA

Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

LEILE MARCIA D FELIPE

DIÁRIO - Nº 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

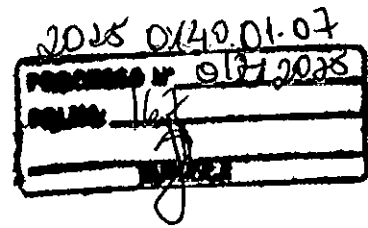
Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 30/04/2024					
249	1.1.2.01.0001 - CLIENTE RECEBER A		274.228,49	0,00	RECEITA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMP.04/2024
250	3.1.1.02.0001 - VENDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	374.228,49	RECEITA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMP.04/2024
251	4.2.1.03.0006 - ALUGUEL PASSIVO		1.500,00	0,00	PROV. REF. A ALUGUEL COMP.04/2024
252	2.1.1.03.0004 - ALUGUEL A PAGAR		0,00	1.500,00	PROV. REF. A ALUGUEL COMP.04/2024
253	4.2.1.03.0003 - ENERGIA ELETRICA		1.403,01	0,00	PROV. REF. A ENERGIA ELETRICA COMP.04/2024
254	2.1.1.03.0007 - ENERGIA ELETRICA A PAGAR		0,00	1.403,01	PROV. REF. A ENERGIA ELETRICA COMP.04/2024
257	4.2.1.03.0002 - HONORARIOS CONTÁBEIS		500,00	0,00	PROV. REF. A HONORÁRIOS CONTÁBEIS COMP.04/2024
258	2.1.1.03.0003 - HONORARIOS CONTÁBEIS A PAGAR		0,00	500,00	PROV. REF. A HONORÁRIOS CONTÁBEIS COMP.04/2024
263	4.2.1.05.0007 - SIMPLES NACIONAL		47.514,94	0,00	PROV. REF. A SIMPLES NACIONAL COMP.04/2024
264	2.1.1.05.0005 - SIMPLES NACIONAL A RECEBER - DAS		0,00	47.514,94	PROV. REF. A SIMPLES NACIONAL COMP.04/2024
265	4.2.1.03.0005 - TELEFONE E INTERNET		230,07	0,00	PROV. REF. A TELEFONE COMP.04/2024
266	2.1.1.03.0005 - TELEFONE E INTERNET A PAGAR		0,00	230,07	PROV. REF. A TELEFONE COMP.04/2024
271	4.2.1.03.0004 - AGUA E ESGOTO		332,00	0,00	PROV. REF. A AGUA E ESGOTO COMP.04/2024
272	2.1.1.03.0001 - AGUA E ESGOTO A PAGAR		0,00	332,00	PROV. REF. A AGUA E ESGOTO COMP.04/2024
273	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		23.928,95	0,00	RESCATE - CONTAMAX AUT - SANTANDER
274	1.1.1.03.0002 - BANCO SANTANDER - CONTAMAX AUT		0,00	23.928,95	RESCATE - CONTAMAX AUT - SANTANDER
301	1.1.1.03.0002 - BANCO SANTANDER - CONTAMAX AUT		86.445,21	0,00	APLICACAO - SANTANDER CONTAMAX AUT
302	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	86.445,21	APLICACAO - SANTANDER CONTAMAX AUT
Totais dessa Data ----> 30/04/2024			538.082,67	538.082,67	

Totais do Mês de Abril ---->			2.012.023,39	2.012.023,39	

Página 68 de 225

LEILE MARCIA D FELIPE

Folha 67



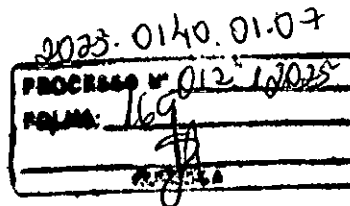
Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

LEILE MARCIA D FELIPE

DIÁRIO - N° 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 06/05/2024					
267	2.1.1.03.0001 - AGUA E ESGOTO A PAGAR		332,00	0,00	PGTO REF. A AGUA E ESGOTO COMP.04/2024
268	1.1.1.02.0001 - BANCOS SAHIANDEB		0,00	332,00	PGTO REF. A AGUA E ESGOTO COMP.04/2024
Totais dessa Data ==>> 06/05/2024			332,00	332,00	

LEILE MARCIA D FELIPE



Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

LEILE MARCIA D FELIPE

DIÁRIO - Nº 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	10/05/2024				
179	2.1.1.03.0005 - TELEFONE E INTERNET A PAGAR		230,07	0,00	PGTO REF. A TELEFONE COMP.04/2024
180	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	230,07	PGTO REF. A TELEFONE COMP.04/2024
275	2.1.1.03.0002 - ENERGIA ELETRICA A PAGAR		1.403,01	0,00	PGTO DE ENERGIA ELETRICA COMP. 04/2024
276	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	1.403,01	PGTO DE ENERGIA ELETRICA COMP. 04/2024
Totais dessa Data ==> 10/05/2024			1.633,08	1.633,08	

2025-0140.01.07
PROCESSO Nº 0121/2025
FOLHA: 120
RUBICA

Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

LEILE MARCIA D FELIPE

DIÁRIO - Nº 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 13/05/2024					
165	4.1.2.01.0001 - MATERIAL DE USO E CONSUMO - CUSTO		24.497,49	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
166	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	24.497,49	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
241	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		46.873,59	0,00	RECEBIMENTO DE CLIENTES
242	1.1.2.01.0001 - CLIENTE RECEBER A		0,00	46.873,59	RECEBIMENTO DE CLIENTES
243	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		46.954,00	0,00	RECEBIMENTO DE CLIENTES
244	1.1.2.01.0001 - CLIENTE RECEBER A		0,00	46.954,00	RECEBIMENTO DE CLIENTES
Totais dessa Data ==> 13/05/2024			118.325,08	118.325,08	

2025.0140.0107
PROCESSO Nº 01212023
FOLHA: 126
RUBRICA: 126

Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

LEILE MARCIA D FELIPE

DIÁRIO - Nº 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 17/05/2024					
173	4.1.2.01.0001 - MATERIAL DE USO E CONSUMO - CUSTO		5.573,12	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
174	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	5.573,12	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
189	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		14.472,00	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
190	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	14.472,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
237	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		143.971,18	0,00	RECEBIMENTO DE CLIENTES
238	1.1.2.01.0001 - CLIENTE RECEBER A		0,00	143.971,18	RECEBIMENTO DE CLIENTES
Totais dessa Data ----> 17/05/2024			164.016,30	164.016,30	

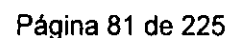
2025 0140 01.07
PROCESSO Nº 0140/2025
FOLHA: 546

Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

LEILE MARCIA D FELIPE

DIÁRIO - Nº 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 20/05/2024					
193	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		4.499,02	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
194	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	4.499,02	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
211	4.2.1.04.0021 - MATERIAL DE INFORMÁTICA		799,84	0,00	PGTO REF. A MATERIAL DE INFORMÁTICA
212	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	799,84	PGTO REF. A MATERIAL DE INFORMÁTICA
273	2.1.5.01.0005 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER - DAS		47.514,94	0,00	PGTO DE SIMPLES NACIONAL COMP. 04/2024
274	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	47.514,94	PGTO DE SIMPLES NACIONAL COMP. 04/2024
Totais dessa Data ==>> 20/05/2024			52.913,80	52.813,80	



LEILE MARCIA D FELIPE

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 23/05/2024					
199	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		4.483,39	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
200	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	4.483,39	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
229	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		12.001,97	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
230	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	12.001,97	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
Totais dessa Data ----> 23/05/2024			16.485,36	16.485,36	

LEILE MARCIA D FELIPE

DIÁRIO - Nº 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 28/05/2024					
283	4.1.2.01.0001 - MATERIAL DE USO E CONSUMO - CUSTO		21.523,24	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
284	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	21.523,24	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Totais dessa Data ----> 28/05/2024			21.523,24	21.523,24	

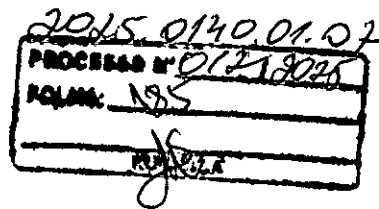
[illegible]

Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

LEILE MARCIA D FELIPE

DIÁRIO - Nº 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Lauc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 31/05/2024					
247	1.1.2.01.0001 - CLIENTE RECEBER A		269.946,02	0,00	RECEITA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMP.05/2024
248	3.1.1.02.0001 - VENDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	369.946,02	RECEITA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMP.05/2024
249	4.2.1.03.0006 - ALUGUEL PASSIVO		1.500,00	0,00	PROV. REF. A ALUGUEL COMP.05/2024
250	2.1.1.03.0004 - ALUGUEL A PAGAR		0,00	1.500,00	PROV. REF. A ALUGUEL COMP.05/2024
251	4.2.1.03.0003 - ENERGIA ELÉTRICA		1.395,94	0,00	PROV. REF. A ENERGIA ELÉTRICA COMP.05/2024
252	2.1.1.03.0002 - ENERGIA ELÉTRICA A PAGAR		0,00	1.395,94	PROV. REF. A ENERGIA ELÉTRICA COMP.05/2024
255	4.2.1.03.0002 - HONORÁRIOS CONTÁBEIS		500,00	0,00	PROV. REF. A HONORÁRIOS CONTÁBEIS COMP.05/2024
256	2.1.1.03.0003 - HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR		0,00	500,00	PROV. REF. A HONORÁRIOS CONTÁBEIS COMP.05/2024
261	4.2.1.05.0007 - SIMPLES NACIONAL		45.354,11	0,00	PROV. REF. A SIMPLES NACIONAL COMP.05/2024
262	2.1.5.01.0005 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER - DAS		0,00	45.354,11	PROV. REF. A SIMPLES NACIONAL COMP.05/2024
263	4.2.1.03.0005 - TELEFONE E INTERNET		229,84	0,00	PROV. REF. A TELEFONE COMP.05/2024
264	2.1.1.03.0005 - TELEFONE E INTERNET A PAGAR		0,00	229,84	PROV. REF. A TELEFONE COMP.05/2024
269	4.2.1.03.0004 - ÁGUA E ESGOTO		331,29	0,00	PROV. REF. A ÁGUA E ESGOTO COMP.05/2024
270	2.1.1.03.0001 - ÁGUA E ESGOTO A PAGAR		0,00	331,29	PROV. REF. A ÁGUA E ESGOTO COMP.05/2024
271	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		26.860,14	0,00	RESGATE - CONTAMAX AUT - SANTANDER
272	1.1.1.03.0002 - BANCO SANTANDER - CONTAMAX AUT		0,00	26.860,14	RESGATE - CONTAMAX AUT - SANTANDER
287	1.1.1.03.0002 - BANCO SANTANDER - CONTAMAX AUT		99.534,77	0,00	APLICAÇÃO - SANTANDER CONTAMAX AUT
288	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	99.534,77	APLICAÇÃO - SANTANDER CONTAMAX AUT
Totais dessa Data ==>> 31/05/2024			545.652,11	545.652,11	
Totais do Mês de Maio ==>>			1.219.869,52	1.219.869,52	

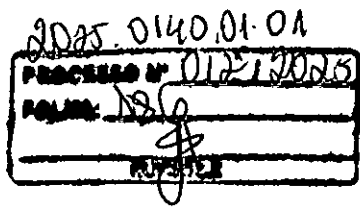


Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

LEILE MARCIA D FELIPE

DIÁRIO - N° 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 05/06/2024					
87	4.1.2.01.0001 - MATERIAL DE USO E CONSUMO - CUSTO		28.019,48	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
88	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	28.019,48	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
273	2.1.1.03.0001 - AGUA E ESGOTO A PAGAR		331,29	0,00	PGTO REF. A AGUA E ESGOTO COMP.05/2024
274	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	331,29	PGTO REF. A AGUA E ESGOTO COMP.05/2024
Totais dessa Data ----> 05/06/2024			28.350,77	28.350,77	



Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

LEILE MARCIA D FELIPE

DIÁRIO - N° 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 06/06/2024					
181	2.1.1.03.0005 - TELEFONE E INTERNET A PAGAR		229,84	0,00	PGTO REF. A TELEFONE COMP.05/2024
182	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	229,84	PGTO REF. A TELEFONE COMP.05/2024
Totais dessa Data ==> 06/06/2024			229,84	229,84	

2025, 0140, 01-07
PROCESSO Nº 012, 12008
SOLICITAÇÃO: 187
R\$ 4.000,00

Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

LEILE MARCIA D FELIPE

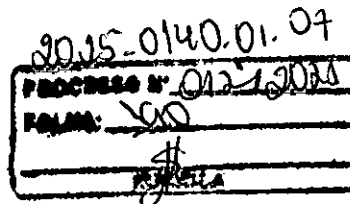
DIÁRIO - Nº 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 07/06/2024					
81	4.2.1.04.0001 - PROPAGANDAS E PUBLICIDADES		284,03	0,00	PGTO REF. A PUBLICIDADE E PROPAGANDA
82	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	284,03	PGTO REF. A PUBLICIDADE E PROPAGANDA
Totais dessa Data ==> 07/06/2024			284,03	284,03	

.....

LEILE MARCIA D FELIPE

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 08/06/2024					
83	4.2.1.33.0036 - CORREIOS E MALOTES		47,19	0,00	PGTO REF. A CORREIOS
84	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	47,19	PGTO REF. A CORREIOS
113	4.2.1.05.0003 - TAXAS		2.663,97	0,00	PGTO REF. A TAXAS
114	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	2.663,97	PGTO REF. A TAXAS
Totais dessa Data >>>>> 08/06/2024			2.711,16	2.711,16	

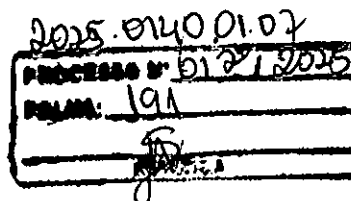


Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

LEILE MARCIA D FELIPE

DIÁRIO - Nº 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 11/06/2024					
185	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		6.482,36	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
186	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	6.482,36	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
225	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		5.051,69	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
226	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	5.051,69	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
281	2.1.1.03.0003 - HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR		500,00	0,00	PGTO DE HONORÁRIOS CONTÁBEIS CCMF. 05/2024
282	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	500,00	PGTO DE HONORÁRIOS CONTÁBEIS CCMF. 05/2024
Totais dessa Data ----> 11/06/2024			12.034,05	12.034,05	

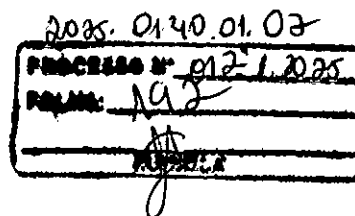


Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

LEILE MARCIA D FELIPE

DIÁRIO - N° 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 12/06/2024					
91	4.2.2.01.0003 - DESPESA BANCARIA		14,12	0,00	PGTO REF. A DOC/TED ELETRÔNICO
92	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	14,12	PGTO REF. A DOC/TED ELETRÔNICO
227	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		2.021,57	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
228	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	2.021,57	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
283	2.1.1.03.0004 - ALUGUEL A PAGAR		1.500,00	0,00	PGTO DE ALUGUEL COMP. 05/2024
284	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	1.500,00	PGTO DE ALUGUEL COMP. 05/2024
285	4.1.2.01.0001 - MATERIAL DE USO E CONSUMO - CUSTO		24.516,23	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
286	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	24.516,23	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Totais dessa Data ----> 12/06/2024			28.051,92	28.051,92	



Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

LEILE MARCIA D FELIPE

DIÁRIO - Nº 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 13/06/2024					
85	4.2.1.03.0006 - CORREIOS E MALOTES		98,36	0,00	PGTO REF. A CORREIOS
86	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	98,36	PGTO REF. A CORREIOS
93	4.2.2.01.0003 - DESPESA BANCARIA		14,12	0,00	PGTO REF. A DOC/TED ELETRÔNICO
94	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	14,12	PGTO REF. A DOC/TED ELETRÔNICO
189	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		14.510,02	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
190	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	14.510,02	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
229	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		8.501,20	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
230	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	8.501,20	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
Totais dessa Data ----> 13/06/2024			23.123,70	23.123,70	

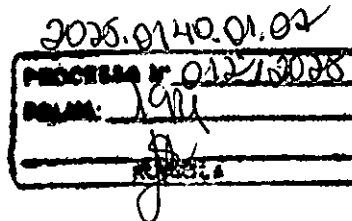
2025 01/01.01.01
PROCESSO Nº 0721 8028
193
193

Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

LEILE MARCIA D FELIPE

DIÁRIO - Nº 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 14/06/2024					
95	4.2.2.01.0003 - DESPESA BANCARIA		14,12	0,00	PGTO REF. A TARIFA DOC/TED ELETRÔNICO
96	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	14,12	PGTO REF. A TARIFA DOC/TED ELETRÔNICO
111	4.2.2.01.0003 - DESPESA BANCARIA		33,20	0,00	PGTO REF. A TARIFA PIX
112	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	33,20	PGTO REF. A TARIFA PIX
231	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		18.002,23	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
232	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	18.002,23	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
Totais dessa Data ----> 14/06/2024			18.049,55	18.049,55	



Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

LEILE MARCIA D FELIPE

DIÁRIO - Nº 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 15/06/2024					
109	4.2.2.01.0003 - DESPESA BANCARIA		14,12	0,00	PGTO REF. A TARIFA DOC/TED ELETRÔNICO
110	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	14,12	PGTO REF. A TARIFA DOC/TED ELETRÔNICO
167	4.1.2.01.0001 - MATERIAL DE USO E CONSUMO - CUSTO		14.591,12	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
168	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	14.591,12	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
193	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		8.473,36	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
194	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	8.473,36	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
233	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		19.530,19	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
234	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	19.530,19	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
239	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		48.218,49	0,00	RECEBIMENTO DE CLIENTES
240	1.1.2.01.0001 - CLIENTE RECEBER A		0,00	48.218,49	RECEBIMENTO DE CLIENTES
Totais dessa Data ==> 15/06/2024			90.827,28	90.827,28	

Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

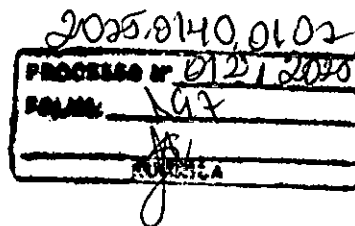
LEILE MARCIA D FELIPE

DIÁRIO - Nº 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 17/06/2024					
97	4.1.2.01.0001 - MATERIAL DE USO E CONSUMO - CUSTO		17.985,54	0,00	PGTO REF. A COMPRA DE MATERIAL P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
98	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	17.985,54	PGTO REF. A COMPRA DE MATERIAL P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
171	4.1.2.01.0001 - MATERIAL DE USO E CONSUMO - CUSTO		10.744,05	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
172	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	10.744,05	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
195	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		4.601,15	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
196	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	4.601,15	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
241	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		151.249,00	0,00	RECEBIMENTO DE CLIENTES
242	1.1.2.01.0001 - CLIENTE RECEBER A		0,00	151.249,00	RECEBIMENTO DE CLIENTES
Totais dessa Data ==>> 17/06/2024			184.579,74	184.579,74	

LEILE MARCIA D FELIPE

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 18/06/2024					
143	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		12.501,31	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
144	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	12.501,31	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
169	4.1.2.01.0001 - MATERIAL DE USO E CONSUMO - CUSTO		19.052,00	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
170	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	19.052,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
211	4.2.1.04.0010 - DESPESAS COM TRANSPORTES		1.901,05	0,00	PGTO REF. A DESPESAS COM TRANSPORTES
212	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	1.901,05	PGTO REF. A DESPESAS COM TRANSPORTES
213	4.2.1.04.0021 - MATERIAL DE INFORMÁTICA		820,14	0,00	PGTO REF. A MATERIAL DE INFORMÁTICA
214	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	820,14	PGTO REF. A MATERIAL DE INFORMÁTICA
Totais dessa Data ==>> 18/06/2024			34.274,50	34.274,50	

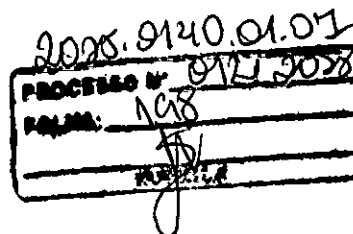


Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

LEILE MARCIA D FELIPE

DIÁRIO - Nº 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 19/06/2024					
199	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		4.507,02	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
200	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	4.507,02	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
243	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		42.994,15	0,00	RECEBIMENTO DE CLIENTES
244	1.1.7.01.0001 - CLIENTE RECEBER A		0,00	42.994,15	RECEBIMENTO DE CLIENTES
Totais dessa Data ==> 19/06/2024			47.501,17	47.501,17	

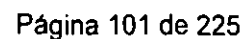


Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

LEILE MARCIA D FELIPE

DIÁRIO - Nº 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 20/06/2024					
89	2.1.5.01.0002 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER - DAS		45.354,11	0,00	PGTO REF. A SIMPLES NACIONAL COMP.05/2024
90	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	45.354,11	PGTO REF. A SIMPLES NACIONAL COMP.05/2024
201	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		4.603,07	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
202	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	4.603,07	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
237	4.2.1.04.0029 - SEGURO		549,32	0,00	PGTO REF. A SEGURO
238	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	549,32	PGTO REF. A SEGURO
245	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		38.941,17	0,00	RECEBIMENTO DE CLIENTES
246	1.1.2.01.0001 - CLIENTE RECEBER A		0,00	38.941,17	RECEBIMENTO DE CLIENTES
279	2.1.1.03.0002 - ENERGIA ELETRICA A PAGAR		1.395,94	0,00	PGTO DE ENERGIA ELETRICA COMP. 05/2024
280	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	1.395,94	PGTO DE ENERGIA ELETRICA COMP. 05/2024
Totais dessa Data ==>> 20/06/2024			90.843,61	90.843,61	



LEILE MARCIA D FELIPE

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 21/06/2024					
203	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		991,97	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
204	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	991,97	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
247	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		44.871,36	0,00	RECEBIMENTO DE CLIENTES
248	1.1.2.01.0001 - CLIENTE RECEBER A		0,00	44.871,36	RECEBIMENTO DE CLIENTES
Totais dessa Data ==> 21/06/2024			45.863,33	45.863,33	

Página 102 de 225

Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

LEILE MARCIA D FELIPE

DIÁRIO - Nº 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 22/06/2024					
173	4.1.2.01.0001 - MATERIAL DE USO E CONSUMO - CUSTO		15.642,17	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
174	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	15.642,17	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Totais dessa Data ----> 22/06/2024			15.642,17	15.642,17	

2025.0140.01.07
PROCESSO Nº 012/2008
FOLHA: 804
RUBRICA

Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

LEILE MARCIA D FELIPE

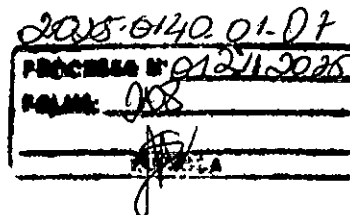
DIÁRIO - Nº 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 30/06/2024					
251	1.1.2.01.0001 - CLIENTE RECEBER A		366.857,17	0,00	RECEITA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMP.06/2024
252	3.1.1.02.0001 - VENDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	366.857,17	RECEITA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMP.06/2024
253	4.2.1.03.0008 - ALUGUEL PASSIVO		1.500,00	0,00	PROV. REF. A ALUGUEL COMP.06/2024
254	7.1.1.03.0004 - ALUGUEL A PAGAR		0,00	1.500,00	PROV. REF. A ALUGUEL COMP.06/2024
255	4.2.1.03.0003 - ENERGIA ELETRICA		1.386,00	0,00	PROV. REF. A ENERGIA ELETRICA COMP.06/2024
256	2.1.1.03.0002 - ENERGIA ELÉTRICA A PAGAR		0,00	1.386,00	PROV. REF. A ENERGIA ELETRICA COMP.06/2024
259	4.2.1.03.0002 - HONORÁRIOS CONTÁBEIS		500,00	0,00	PROV. REF. A HONORÁRIOS CONTÁBEIS COMP.06/2024
260	2.1.1.03.0003 - HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR		0,00	500,00	PROV. REF. A HONORÁRIOS CONTÁBEIS COMP.06/2024
265	4.2.1.05.0002 - SIMPLES NACIONAL		49.541,28	0,00	PROV. REF. A SIMPLES NACIONAL COMP.06/2024
266	2.1.5.01.0005 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER - DAS		0,00	49.541,28	PROV. REF. A SIMPLES NACIONAL COMP.06/2024
267	4.2.1.03.0005 - TELEFONE E INTERNET		231,02	0,00	PROV. REF. A TELEFONE COMP.06/2024
268	2.1.1.03.0005 - TELEFONE E INTERNET A PAGAR		0,00	231,02	PROV. REF. A TELEFONE COMP.06/2024
275	4.2.1.03.0004 - AGUA E ESGOTO		326,45	0,00	PROV. REF. A AGUA E ESGOTO COMP.06/2024
276	2.1.1.03.0001 - AGUA E ESGOTO A PAGAR		0,00	326,45	PROV. REF. A AGUA E ESGOTO COMP.06/2024
Totais dessa Data ==>>> 30/06/2024			422.341,92	422.341,92	
Totais do Mês de Junho ==>>>			1.200.250,70	1.200.250,70	



LEILE MARCIA D FELIPE

Folha 108



Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

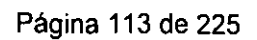
LEILE MARCIA D FELIPE

DIÁRIO - Nº 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

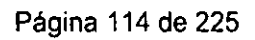
Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 04/07/2024					
95	4.2.2.01.0003 - DESPESA BANCARIA		10,75	0,00	PGTO REF. A DOC/TED ELETRÔNICO
96	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	10,75	PGTO REF. A DOC/TED ELETRÔNICO
207	4.2.1.04.0010 - DESPESAS COM TRANSPORTES		1.643,24	0,00	PGTO REF. A DESPESAS COM TRANSPORTES
208	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	1.643,24	PGTO REF. A DESPESAS COM TRANSPORTES
Totais dessa Data >>>> 04/07/2024			1.853,99	1.853,99	

LEILE MARCIA D FELIPE

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 05/07/2024					
55	2.1.1.03.0004 - ALUGUEL A PAGAR		1.500,00	0,00	PGTO REF. A ALUGUEL COMP.06/2024
56	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	1.500,00	PGTO REF. A ALUGUEL COMP.06/2024
57	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		8.021,27	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
58	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	8.021,27	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
79	4.2.2.01.0003 - DESPESA BANCARIA		13,00	0,00	PGTO REF. A TARIFA PIX
80	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	13,00	PGTO REF. A TARIFA PIX
109	4.2.2.01.0003 - DESPESA BANCARIA		10,75	0,00	PGTO REF. A TARIFA DOC/TED ELETRÔNICO
110	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	10,75	PGTO REF. A TARIFA DOC/TED ELETRÔNICO
269	2.1.1.03.0001 - AGUA E ESGOTO A PAGAR		326,45	0,00	PGTO REF. A AGUA E ESGOTO COMP.06/2024
270	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	326,45	PGTO REF. A AGUA E ESGOTO COMP.06/2024
Totais dessa Data ==>> 05/07/2024			9.871,47	9.871,47	

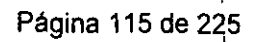


LEILE MARCIA D FELIPE



LEILE MARCIA D FELIPE

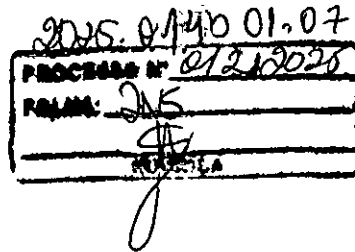
Folha 113



LEILE MARCIA D FELIPE

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	11/07/2024				
231	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		1.507,05	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
232	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	1.507,05	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
Totais dessa Data ==>	11/07/2024		1.507,05	1.507,05	

Folha 114



Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

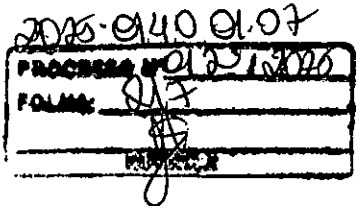
LEILE MARCIA D FELIPE

DIÁRIO - Nº 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 15/07/2024					
81	4.2.1.04.0005 - PROPAGANDAS E PUBLICIDADES		270,04	0,00	PGTO REF. A PUBLICIDADE E PROPAGANDA
82	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	270,04	PGTO REF. A PUBLICIDADE E PROPAGANDA
83	4.2.1.03.0006 - CORREIOS E MALOTES		52,01	0,00	PGTO REF. A CORREIOS
84	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	52,01	PGTO REF. A CORREIOS
165	4.1.2.01.0001 - MATERIAL DE USO E CONSUMO - CUSTO		14.564,00	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
166	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	14.564,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
181	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		4.501,15	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
182	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	4.501,15	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
229	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		13.008,87	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
230	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	13.008,87	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
237	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		48.942,39	0,00	RECEBIMENTO DE CLIENTES
238	1.1.2.01.0001 - CLIENTE RECEBER A		0,00	48.942,39	RECEBIMENTO DE CLIENTES
Totais dessa Data ==> 15/07/2024			81.338,46	81.338,46	

LEILE MARCIA D FELIPE

Folha 117



Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

LEILE MARCIA D FELIPE

DIÁRIO - Nº 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 17/07/2024					
169	1.1.2.01.0001 - MATERIAL DE USO E CONSUMO - CUSTO		5.704,02	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A PRESTACAO DE SERVIÇO
170	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	5.704,02	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A PRESTACAO DE SERVIÇO
245	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		42.489,48	0,00	RECEBIMENTO DE CLIENTES
246	1.1.7.01.0001 - CLIENTE RECEBER A		0,00	42.489,48	RECEBIMENTO DE CLIFITEJ
Totais dessa Data ==> 17/07/2024			48.193,50	48.193,50	

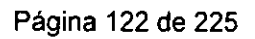
.....

LEILE MARCIA D FELIPE

Folha 119

LEILE MARCIA D FELIPE

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 19/07/2024					
173	4.1.2.01.0001 - MATERIAL DE USO E CONSUMO - CUSTO		5.620,02	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
174	1.1.1.02.0001 - FAUCO SANTANDER		0,00	5.620,02	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Totais dessa Data ----> 19/07/2024			5.620,02	5.620,02	



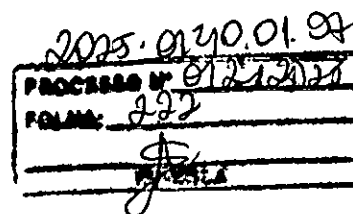
LEILE MARCIA D FELIPE

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 20/07/2024					
241	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		45.398,98	0,00	RECEBIMENTO DE CLIENTES
242	1.1.2.01.0001 - CLIENTE RECENER A		0,00	45.398,98	RECEBIMENTO DE CLIENTES
Totais dessa Data ==>> 20/07/2024			45.398,98	45.398,98	

Página 123 de 225

LEILE MARCIA D FELIPE

Tren Informática - Fone/Fax: 4002 - 9090

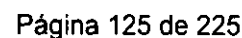


Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

LEILE MARCIA D FELIPE

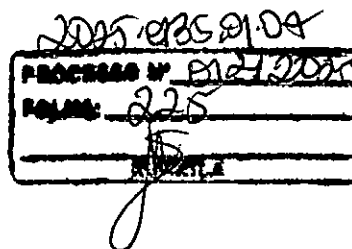
DIÁRIO - Nº 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 23/07/2024					
47	4.2.2.01.0003 - DESPESA BANCARIA		10,75	0,00	PGTO REF. A TARIFA DOC/TED ELETRÔNICO
48	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	10,75	PGTO REF. A TARIFA DOC/TED ELETRÔNICO
49	4.1.2.01.0001 - MATERIAL DE USO E CONSUMO - CUSTO		22.152,17	0,00	PGTO REF. A COMPRA DE MATERIAL P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
50	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	22.152,17	PGTO REF. A COMPRA DE MATERIAL P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
67	4.2.2.01.0003 - DESPESA BANCARIA		10,75	0,00	PGTO REF. A TARIFA DOC/TED ELETRÔNICO
68	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	10,75	PGTO REF. A TARIFA DOC/TED ELETRÔNICO
69	4.2.2.01.0003 - DESPESA BANCARIA		50,82	0,00	PGTO REF. A TARIFA PIX
70	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	50,82	PGTO REF. A TARIFA PIX
195	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		4.500,47	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
196	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	4.500,47	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
235	4.2.1.04.0029 - SEGURO		600,15	0,00	PGTO REF. A SEGURO
236	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	600,15	PGTO REF. A SEGURO
243	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		138.337,47	0,00	RECEBIMENTO DE CLIENTES
244	1.1.2.01.0001 - CLIENTE RECEBER A		0,00	138.337,47	RECEBIMENTO DE CLIENTES
Totais dessa Data ==>> 23/07/2024			165.662,58	165.662,58	



LEILE MARCIA D FELIPE

Tron Informática - Fone/Fax: 4002 - 9090

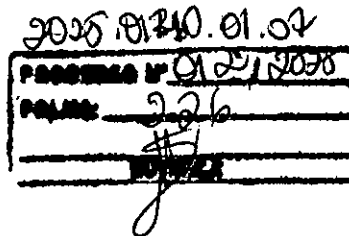


Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

LEILE MARCIA D FELIPE

DIÁRIO - N° 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 31/07/2024					
249	1.1.2.01.0001 - CLIENTE RECEBER A		368.255,43	0,00	RECEITA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMP.07/2024
250	3.1.1.02.0001 - VENDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	368.255,43	RECEITA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMP.07/2024
251	4.2.1.03.0008 - ALUGUEL PASSIVO		1.500,00	0,00	PROV. REF. A ALUGUEL COMP.07/2024
252	7.1.1.03.0004 - ALUGUEL A PAGAR		0,00	1.500,00	PROV. REF. A ALUGUEL COMP.07/2024
253	4.2.1.03.0003 - ENERGIA ELETRICA		1.359,67	0,00	PROV. REF. A ENERGIA ELETRICA COMP.07/2024
254	2.1.1.03.0002 - ENERGIA ELETRICA A PAGAR		0,00	1.359,67	PROV. REF. A ENERGIA ELETRICA COMP.07/2024
257	4.2.1.03.0002 - HONORARIOS CONTÁBEIS		500,00	0,00	PROV. REF. A HONORÁRIOS CONTÁBEIS COMP.07/2024
258	2.1.1.03.0003 - HONORARIOS CONTÁBEIS A PAGAR		0,00	500,00	PROV. REF. A HONORÁRIOS CONTÁBEIS COMP.07/2024
263	4.2.1.03.0002 - SIMPLES NACIONAL		47.588,16	0,00	PROV. REF. A SIMPLES NACIONAL COMP.07/2024
264	2.1.5.01.0005 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER - DAS		0,00	47.588,16	PROV. REF. A SIMPLES NACIONAL COMP.07/2024
265	4.2.1.03.0005 - TELEFONE E INTERNET		231,98	0,00	PROV. REF. A TELEFONE COMP.07/2024
266	2.1.1.03.0005 - TELEFONE E INTERNET A PAGAR		0,00	231,98	PROV. REF. A TELEFONE COMP.07/2024
271	4.2.1.03.0004 - AGUA E ESGOTO		327,12	0,00	PROV. REF. A AGUA E ESGOTO COMP.07/2024
272	2.1.1.03.0001 - AGUA E ESGOTO A PAGAR		0,00	327,12	PROV. REF. A AGUA E ESGOTO COMP.07/2024
273	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		26.808,41	0,00	RESGATE - CONTAMAX AUT - SANTANDER
274	1.1.1.03.0002 - BANCO SANTANDER - CONTAMAX AUT		0,00	26.808,41	RESGATE - CONTAMAX AUT - SANTANDER
279	1.1.1.03.0002 - BANCO SANTANDER - CONTAMAX AUT		90.847,49	0,00	APLICAÇÃO - SANTANDER CONTAMAX AUT
280	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	90.847,49	APLICAÇÃO - SANTANDER CONTAMAX AUT
Totais dessa Data ----> 31/07/2024			537.418,26	537.418,26	
Totais do Mês de Julho ---->			1.209.890,04	1.209.890,04	

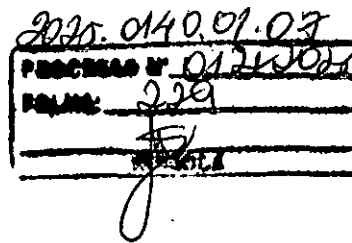


Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

LEILE MARCIA D FELIPE

DIÁRIO - Nº 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	01/03/2024				
113	4.2.1.01.0003 - TAXAS		2.681,39	0,00	PGTO REF. A TAXAS
114	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	2.681,39	PGTO REF. A TAXAS
115	4.2.1.03.0001 - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS		8.654,11	0,00	PGTO REF. A HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
116	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	8.654,11	PGTO REF. A HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
Totais dessa Data	==> 01/03/2024		11.535,50	11.535,50	



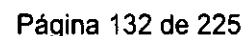
Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

LEILE MARCIA D FELIPE

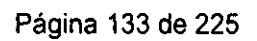
DIÁRIO - N° 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 06/08/2024					
183	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		4.527,89	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
184	1.1.1.02.0001 - BAIXO SANTANDER		0,00	4.527,89	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
Totais dessa Data ----> 06/08/2024			4.527,89	4.527,89	

.....

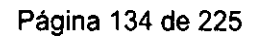


LEILE MARCIA D FELIPE



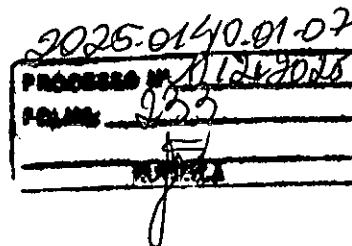
LEILE MARCIA D FELIPE

LANC.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 09/08/2024					
189	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		4.532,27	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
190	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	4.532,27	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
281	2.1.1.03.0003 - HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR		500,00	0,00	PGTO DE HONORÁRIOS CONTÁBEIS COMP. 07/2024
282	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	500,00	PGTO DE HONORÁRIOS CONTÁBEIS COMP. 07/2024
293	4.2.1.04.0019 - REFEIÇÕES E LANCHE		15.218,24	0,00	PGTO REF. A COMPRA DE REFEIÇÕES
294	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	15.218,24	PGTO REF. A COMPRA DE REFEIÇÕES
Totais dessa Data ==> 09/08/2024			20.250,51	20.250,51	



LEILE MARCIA D FELIPE

Folha 133



Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

LEILE MARCIA D FELIPE

DIÁRIO - Nº 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

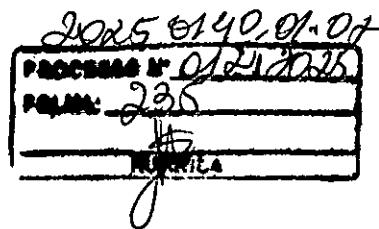
Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 12/08/2024					
111	4.2.2.01.0003 - DESPESA BANCARIA		12,24	0,00	PGTO REF. DOC/TED ELETRÔNICO
112	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	12,24	PGTO REF. DOC/TED ELETRÔNICO
249	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		56.479,00	0,00	RECEBIMENTO DE CLIENTES
250	1.1.2.01.0001 - CLIENTE RECEBER A		0,00	56.479,00	RECEBIMENTO DE CLIENTES
283	2.1.1.03.0004 - ALUGUEL A PAGAR		1.500,00	0,00	PGTO DE ALUGUEL COMP. 07/2024
284	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	1.500,00	PGTO DE ALUGUEL COMP. 07/2024
287	4.1.2.01.0001 - MATERIAL DE USO E CONSUMO - CUSTO		19.216,24	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
288	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	19.216,24	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
289	4.2.1.04.0017 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		12.548,24	0,00	PGTO REF. A COMPRA DE COMBUSTÍVEL
290	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	12.548,24	PGTO REF. A COMPRA DE COMBUSTÍVEL
Totais dessa Data ==>> 12/08/2024			89.755,72	89.755,72	

Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

LEILE MARCIA D FELIPE

DIÁRIO - N° 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 13/08/2024					
195	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		4.536,00	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
196	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	4.536,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
245	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		48.179,00	0,00	RECEBIMENTO DE CLIENTES
246	1.1.1.01.0001 - CLIENTE RECEBER A		0,00	48.179,00	RECEBIMENTO DE CLIENTES
Totais dessa Data >>>>> 13/08/2024			52.715,00	52.715,00	



Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

LEILE MARCIA D FELIPE

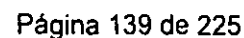
DIÁRIO - Nº 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 14/08/2024					
197	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		4.549,18	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
198	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	4.549,18	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
225	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		2.011,00	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
226	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	2.011,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
243	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		61.201,89	0,00	RECEBIMENTO DE CLIENTES
244	1.1.2.01.0001 - CLIENTE RECEBER A		0,00	61.201,89	RECEBIMENTO DE CLIENTES
Totais dessa Data ==> 14/08/2024			67.762,07	67.762,07	

Página 138 de 225

LEILE MARCIA D FELIPE

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 15/08/2024					
227	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		1.506,13	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
228	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	1.506,13	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
231	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		1.510,00	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
232	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	1.510,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
237	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		49.712,14	0,00	RECEBIMENTO DE CLIENTES
238	1.1.2.01.0001 - CLIENTE RECEBER A		0,00	49.712,14	RECEBIMENTO DE CLIENTES
Totais dessa Data ==> 15/08/2024			52.728,27	52.728,27	



LEILE MARCIA D FELIPE

Página 140 de 225

Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

LEILE MARCIA D FELIPE

DIÁRIO - Nº 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

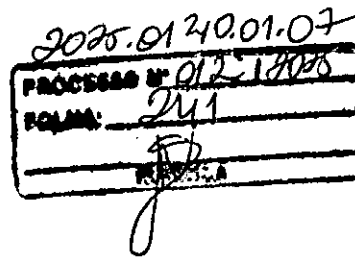
Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 17/08/2024					
211	4.2.1.04.0021 - MATERIAL DE INFORMATICA		901,02	0,00	PCTO REF.A MATERIAL DE INFORMÁTICA
212	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	901,02	PCTO REF.A MATERIAL DE INFORMÁTICA
Totais dessa Data ==> 17/08/2024			901,02	901,02	

Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

LEILE MARCIA D FELIPE

DIÁRIO - N° 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 21/08/2024					
241	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		54.210,36	0,00	RECEBIMENTO DE CLIENTES
242	1.1.2.01.0001 - CLIENTE RECEBER A		0,00	54.210,36	RECEBIMENTO DE CLIENTES
291	4.2.1.04.0010 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		32.153,24	0,00	PGTO REF. A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
292	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	32.153,24	PGTO REF. A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
Totais dessa Data ----> 21/08/2024			86.363,60	86.363,60	



Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

LEILE MARCIA D FELIPE

DIÁRIO - Nº 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 22/08/2024					
173	4.1.2.01.0001 - MATERIAL DE USO E CONSUMO - CUSTO		15.632,15	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
174	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	15.632,15	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Totais dessa Data ==> 22/08/2024			15.632,15	15.632,15	



LEILE MARCIA D FELIPE

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 23/08/2024					
179	2.1.1.03.0001 - TELEFONE E INTERNET A PAGAR		231,98	0,00	PGTO REF. A TELEFONE CCMP.07/2024
180	1.1.1.02.0001 - BAUNCO SANTANDER		0,00	231,98	PGTO REF. A TELEFONE CCMP.07/2024
Totais dessa Data >>>>	23/08/2024		231,98	231,98	

PROCESSO Nº 012.12023
FOLHA: 243
\$
FELIPE

Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

LEILE MARCIA D FELIPE

DIÁRIO - Nº 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 26/08/2024					
143	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		4.512,31	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
144	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	4.512,31	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
165	4.1.2.01.0001 - MATERIAL DE USO E CONSUMO - CUSTO		19.533,39	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
166	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	19.533,39	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Totais dessa Data ----> 26/08/2024			24.045,70	24.045,70	

LEILE MARCIA D FELIPE

Folha 145

LEILE MARCIA D FELIPE

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 29/08/2024					
169	4.1.2.01.0001 - MATERIAL DE USO E CONSUMO - CUSTO		25.701,48	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
170	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	25.701,48	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Totais dessa Data ->>> 28/08/2024			25.701,48	25.701,48	

Folha 146

2025-014001-07
PROCESSO Nº 01212025
PRIMEIRO: JHL
SEGUNDO: JHL
TERCEIRO: JHL
QUARTO: JHL
QUINTO: JHL
SEXTO: JHL
SÉTIMO: JHL
OCTAVO: JHL
NONO: JHL
DÉCIMO: JHL

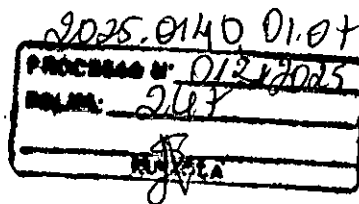
Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

LEILE MARCIA D FELIPE

DIÁRIO - N° 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 29/08/2024					
171	4.1.1.2.01.0001 - MATERIAL DE USO E CONSUMO - CUSTO		24.786,11	0,00	PCTO REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
172	1.1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	24.786,11	PCTO REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Totais dessa Data ==>	29/08/2024		24.786,11	24.786,11	

.....



Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

LEILE MARCIA D FELIPE

DIÁRIO - N° 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 31/08/2024					
251	1.1.2.01.0001 - CLIENTE RECEBER A		359.293,58	0,00	RECEITA COM PRESTACAO DE SERVICOS COMP.08/2024
252	3.1.1.02.0001 - VENDIA PRESTACAO DE SERVICOS		0,00	359.293,58	RECEITA COM PRESTACAO DE SERVICOS COMP.08/2024
253	4.2.1.03.0008 - ALUGUEL PASSIVO		1.500,00	0,00	PROV. REF. A ALUGUEL COMP.08/2024
254	2.1.1.03.0004 - ALUGUEL A PAGAR		0,00	1.500,00	PROV. REF. A ALUGUEL COMP.08/2024
255	4.2.1.03.0003 - ENERGIA ELETRICA		1.388,84	0,00	PROV. REF. A ENERGIA ELETRICA COMP.08/2024
256	2.1.1.03.0002 - ENERGIA ELETRICA A PAGAR		0,00	1.388,84	PROV. REF. A ENERGIA ELETRICA COMP.08/2024
259	4.2.1.03.0007 - HONORARIOS CONTABEIS		500,00	0,00	PROV. REF. A HONORARIOS CONTABEIS COMP.08/2024
260	2.1.1.03.0003 - HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR		0,00	500,00	PROV. REF. A HONORARIOS CONTABEIS COMP.08/2024
265	4.2.1.05.0007 - SIMPLES NACIONAL		48.551,03	0,00	PROV. REF. A SIMPLES NACIONAL COMP.08/2024
266	2.1.5.01.0005 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER - DAS		0,00	48.551,03	PROV. REF. A SIMPLES NACIONAL COMP.08/2024
267	4.2.1.03.0005 - TELEFONE E INTERNET		230,79	0,00	PROV. REF. A TELEFONE COMP.08/2024
268	2.1.1.03.0005 - TELEFONE E INTERNET A PAGAR		0,00	230,79	PROV. REF. A TELEFONE COMP.08/2024
273	4.2.1.03.0004 - AGUA E ESGOTO		328,60	0,00	PROV. REF. A AGUA E ESGOTO COMP.08/2024
274	2.1.1.03.0001 - AGUA E ESGOTO A PAGAR		0,00	328,60	PROV. REF. A AGUA E ESGOTO COMP.08/2024
275	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		27.604,78	0,00	RESGATE - CONTAMAX AUT - SANTANDER
276	1.1.1.03.0002 - BANCO SANTANDER - CONTAMAX AUT		0,00	27.604,78	RESGATE - CONTAMAX AUT - SANTANDER
297	1.1.1.03.0002 - BANCO SANTANDER - CONTAMAX AUT		80.263,88	0,00	APLICACAO - SANTANDER CONTAMAX AUT
298	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	80.263,88	APLICACAO - SANTANDER CONTAMAX AUT
Totais dessa Data ==>> 31/08/2024			519.661,50	519.661,50	
Totais do Mês de Agosto ==>>			1.185.589,56	1.185.589,56	

LEILE MARCIA D FELIPE

Folha 149

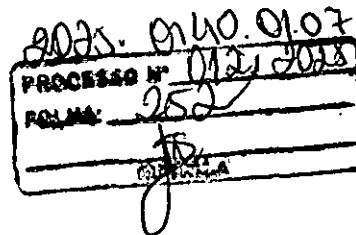
2025.0140.01.07
PROCESSO Nº 0121/2025
FOLHA: 249
RUBRICA

Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

LEILE MARCIA D FELIPE

DIÁRIO - N° 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 03/09/2024					
167	4.1.2.01.0001 - MATERIAL DE USO E CONSUMO - CUSTO		18.982,22	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A PRESTAÇÃO DE SRVICO
168	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	18.982,22	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A PRESTAÇÃO DE SRVICO
Totais dessa Data ----> 03/09/2024			18.982,22	18.982,22	



Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

LEILE MARCIA D FELIPE

DIÁRIO - N° 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

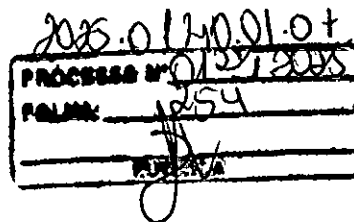
Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 07/09/2024					
111	4.2.2.01.0003 - DESPESA BANCARIA		28,00	0,00	PGTO REF. A TARIFA PIX
112	1.1.1.07.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	28,00	PGTO PEF. A TARIFA PIX
Totais dessa Data ==> 07/09/2024			28,00	28,00	

.....



LEILE MARCIA D FELIPE

Folha 154



Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

LEILE MARCIA D FELIPE

DIÁRIO - N° 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 10/09/2024					
183	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		4.518,47	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
184	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	4.518,47	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
241	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		47.974,02	0,00	RECEBIMENTO DE CLIENTES
242	1.1.7.01.0001 - CLIENTE RECEBER A		0,00	47.974,02	RECEBIMENTO DE CLIENTES
279	2.1.1.03.0003 - HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR		500,00	0,00	PGTO DE HONORÁRIOS CONTÁBEIS COMP. 08/2024
280	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	500,00	PGTO DE HONORÁRIOS CONTÁBEIS COMP. 08/2024
Totais dessa Data ==>> 10/09/2024			52.992,49	52.992,49	



LEILE MARCIA D FELIPE

Folha 157

LEILE MARCIA D FELIPE

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 16/09/2024					
237	1.1.1.02.0091 - BANCO SANTANDER		137.156,06	0,00	RECEBIMENTO DE CLIENTES
238	1.1.2.01.0001 - CLIENTE RECENER A		0,00	137.156,06	RECEBIMENTO DE CLIENTES
Totais dessa Data ==> 16/09/2024			137.156,06	137.156,06	

2025-0140-01.02
PROCESSO Nº 01272025
FOLHA: 259
RUBRICA

Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

LEILE MARCIA D FELIPE

DIÁRIO - N° 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 17/09/2024					
195	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		4.536,31	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
196	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	4.536,31	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
225	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		12.019,47	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
226	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	12.019,47	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
Totais dessa Data ==>> 17/09/2024			16.555,78	16.555,78	

.....

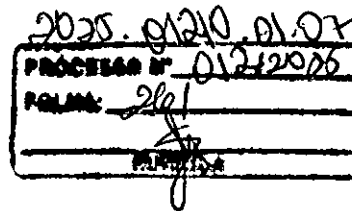
2028 0140.0103
00550 N 01/21/2028
260
FELIPE

Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

LEILE MARCIA D FELIPE

DIÁRIO - N° 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 18/09/2024					
227	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		13.507,41	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
228	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	13.507,41	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
243	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		44.189,00	0,00	RECEBIMENTO DE CLIENTES
244	1.1.2.01.0001 - CLIENTE RECEBER A		0,00	44.189,00	RECEBIMENTO DE CLIENTES
283	4.1.2.01.0001 - MATERIAL DE USO E CONSUMO - CUSTO		26.215,24	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
284	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	26.215,24	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Totais dessa Data ==> 18/09/2024			83.911,65	83.911,65	



Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

LEILE MARCIA D FELIPE

DIÁRIO - N° 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 19/09/2024					
199	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		4.352,70	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
200	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	4.352,70	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
229	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		18.041,84	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
230	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	18.041,84	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
239	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		48.364,25	0,00	RECEBIMENTO DE CLIENTES
240	1.1.2.01.0001 - CLIENTE RECEBER A		0,00	48.364,25	RECEBIMENTO DE CLIENTES
Totais dessa Data ----> 19/09/2024			70.758,79	70.758,79	

LEILE MARCIA D FELIPE

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 20/09/2024					
201	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		17.004,01	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
202	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	17.004,01	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
231	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		12.511,19	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
232	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	12.511,19	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
275	2.1.1.01.0005 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER - DAS		48.551,03	0,00	PGTO DE SIMPLES NACIONAL COMP. 08/2024
276	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	48.551,03	PGTO DE SIMPLES NACIONAL COMP. 08/2024
277	2.1.1.03.0002 - ENERGIA ELETRICA A PAGAR		1.388,64	0,00	PGTO DE ENERGIA ELETRICA COMP. 06/2024
278	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	1.388,64	PGTO DE ENERGIA ELETRICA COMP. 06/2024
Totais dessa Data ----> 20/09/2024			79.455,07	79.455,07	

[illegible]

2025-01210.0107
PROCESSO Nº 0121/2024
FOLHA: 263
MARCIA

Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

LEILE MARCIA D FELIPE

DIÁRIO - Nº 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 23/09/2024					
235	4.2.1.04.0029 - SEGURO		538,01	0,00	PGTO REF. A SEGURO
236	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	538,01	PGTO REF. A SEGURO
Totais dessa Data ==> 23/09/2024			538,01	538,01	



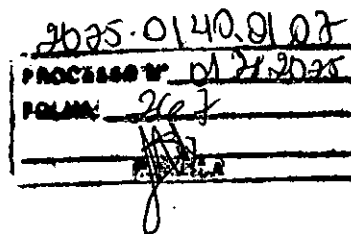
LEILE MARCIA D FELIPE

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 24/09/2024					
113	4.2.1.02.0003 - TAXAS		2.614,04	0,00	PGTO REF. A TAXAS
114	1.1.1.07.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	2.614,04	PSTC REF. A TAXAS
115	4.2.1.03.0001 - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS		9.443,36	0,00	PGTO REF. A HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
116	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	9.443,36	PSTC REF. A HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
Totais dessa Data ----> 24/09/2024			12.257,40	12.257,40	

Página 167 de 225

LEILE MARCIA D FELIPE

Folha 166

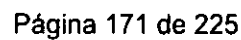


Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

LEILE MARCIA D FELIPE

DIÁRIO - N° 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 30/09/2024					
249	1.1.2.01.0001 - CLIENTE RECEBER A		365.606,70	0,00	RECEITA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMP.09/2024
250	3.1.1.02.0001 - VENDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	365.606,70	RECEITA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMP.09/2024
251	4.2.1.03.0008 - ALUGUEL PASSIVO		1.500,00	0,00	PROV. REF. A ALUGUEL COMP.09/2024
252	2.1.1.03.0004 - ALUGUEL A PAGAR		0,00	1.500,00	PROV. REF. A ALUGUEL COMP.09/2024
253	4.2.1.03.0003 - ENERGIA ELÉTRICA		1.420,36	0,00	PROV. REF. A ENERGIA ELÉTRICA COMP.09/2024
254	2.1.1.03.0002 - ENERGIA ELÉTRICA A PAGAR		0,00	1.420,36	PROV. REF. A ENERGIA ELÉTRICA COMP.09/2024
257	4.2.1.03.0007 - HONORÁRIOS CONTÁBEIS		500,00	0,00	PROV. REF. A HONORÁRIOS CONTÁBEIS COMP.09/2024
258	2.1.1.03.0003 - HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR		0,00	500,00	PROV. REF. A HONORÁRIOS CONTÁBEIS COMP.09/2024
263	4.2.1.05.0002 - SIMPLES NACIONAL		49.489,67	0,00	PROV. REF. A SIMPLES NACIONAL COMP.09/2024
264	2.1.5.01.0005 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER - DAS		0,00	49.489,67	PROV. REF. A SIMPLES NACIONAL COMP.09/2024
265	4.2.1.03.0005 - TELEFONE E INTERNET		231,09	0,00	PROV. REF. A TELEFONE COMP.09/2024
266	2.1.1.03.0005 - TELEFONE E INTERNET A PAGAR		0,00	231,09	PROV. REF. A TELEFONE COMP.09/2024
271	4.2.1.03.0004 - ÁGUA E ESGOTO		330,02	0,00	PROV. REF. A ÁGUA E ESGOTO COMP.09/2024
272	2.1.1.03.0004 - ÁGUA E ESGOTO A PAGAR		0,00	330,02	PROV. REF. A ÁGUA E ESGOTO COMP.09/2024
273	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		25.027,20	0,00	RESGATE - CONTAMAX AUT - SANTANDER
274	1.1.1.03.0002 - BANCO SANTANDER - CONTAMAX AUT		0,00	25.027,20	RESGATE - CONTAMAX AUT - SANTANDER
287	1.1.1.03.0002 - BANCO SANTANDER - CONTAMAX AUT		92.016,90	0,00	APLICAÇÃO - SANTANDER CONTAMAX AUT
288	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	92.016,90	APLICAÇÃO - SANTANDER CONTAMAX AUT
Totais dessa Data ==>> 30/09/2024			536.121,94	536.121,94	
Totais do Mês de Setembro ==>>			1.200.345,64	1.200.345,64	



LEILE MARCIA D FELIPE

Folha 170

Página 172 de 225

LEILE MARCIA D FELIPE

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 05/10/2024					
167	4.1.2.01.0001 - MATERIAL DE USO E CONSUMO - CUSTO		20.787,47	0.00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
168	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0.00	20.787,47	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Totais dessa Data ----> 06/10/2024			20.787,47	20.787,47	

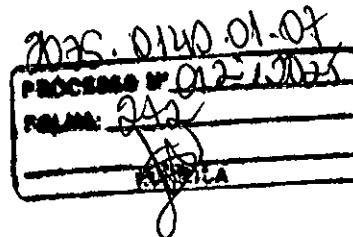
2025-0140.0107
PROCESSO Nº 124/2025
FOLHA: 221
FELIPE

Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

LEILE MARCIA D FELIPE

DIÁRIO - Nº 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 09/10/2024					
169	4.1.2.01.0001 - MATERIAL DE USO E CONSUMO - CUSTO		5.642,59	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
170	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	5.642,59	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Totais dessa Data ==>> 09/10/2024			5.642,59	5.642,59	



Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

LEILE MARCIA D FELIPE

DIÁRIO - Nº 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 10/10/2024					
171	4.1.2.01.0001 - MATERIAL DE USO E CONSUMO - CUSTO		15.601,00	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
172	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	15.601,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
287	2.1.1.03.0003 - HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR		500,00	0,00	PGTO DE HONORÁRIOS CONTÁBEIS COMP. 09/2024
288	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	500,00	PGTO DE HONORÁRIOS CONTÁBEIS COMP. 09/2024
Totais dessa Data ----> 10/10/2024			16.101,00	16.101,00	

2025.0140.01.07

PROCESSO Nº 012/2025

FOLHA 223

Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

LEILE MARCIA D FELIPE

DIÁRIO - Nº 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 11/10/2024					
143	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		4.538,11	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
144	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	4.538,11	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
173	4.1.2.01.0001 - MATERIAL DE USO E CONSUMO - CUSTO		25.704,11	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
174	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	25.704,11	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
269	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		47.377,69	0,00	RECEBIMENTO DE CLIENTES
270	1.1.2.01.0001 - CLIENTE RECEBER A		0,00	47.377,69	RECEBIMENTO DE CLIENTES
285	2.1.1.03.0002 - ENERGIA ELETRICA A PAGAR		1.420,36	0,00	PGTO DE ENERGIA ELETRICA COMP. 09/2024
286	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	1.420,36	PGTO DE ENERGIA ELETRICA COMP. 09/2024
289	2.1.1.03.0004 - ALUGUEL A PAGAR		1.500,00	0,00	PGTO DE ALUGUEL COMP. 09/2024
290	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	1.500,00	PGTO DE ALUGUEL COMP. 09/2024
291	4.2.1.04.0030 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		21.263,24	0,00	PGTO REF. A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
292	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	21.263,24	PGTO REF. A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
Totais dessa Data ==>> 11/10/2024			101.803,51	101.803,51	

LEILE MARCIA D FELIPE

Trop Informàtica - Fone/fax: 4002 - 9090

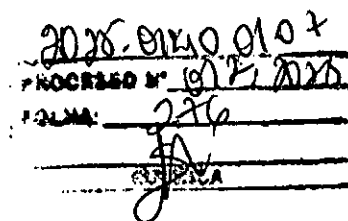
2025-01-01-07
PROCESSO Nº 0021/2025
FOLHA: 228
MARCIA

Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

LEILE MARCIA D FELIPE

DIÁRIO - Nº 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 15/10/2024					
183	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		14.412,36	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
184	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	14.412,36	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
211	4.2.1.04.0021 - MATERIAL DE INFORMÁTICA		859,17	0,00	PGTO REF. A MATERIAL DE INFORMÁTICA
217	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	859,17	PGTO REF. A MATERIAL DE INFORMÁTICA
259	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		43.561,90	0,00	RECEBIMENTO DE CLIENTES
260	1.1.2.01.0001 - CLIENTE RECEBER A		0,00	43.561,90	RECEBIMENTO DE CLIENTES
Totais dessa Data ==>> 15/10/2024			58.833,43	58.833,43	

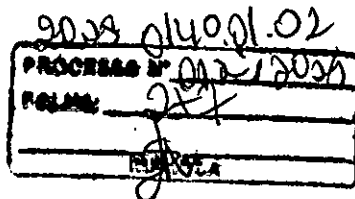


Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

LEILE MARCIA D FELIPE

DIÁRIO - Nº 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 16/10/2024					
261	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		47.699,72	0,00	RECEBIMENTO DE CLIENTES
262	1.1.2.01.0001 - CLIENTE RECEBER A		0,00	47.699,72	RECEBIMENTO DE CLIENTES
297	4.1.2.01.0001 - MATERIAL DE USO E CONSUMO - CUSTO		21.256,23	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL F/
298	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	21.256,23	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
					PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL F/
					PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Totais dessa Data ----> 16/10/2024			68.955,95	68.955,95	



Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

LEILE MARCIA D FELIPE

DIÁRIO - N° 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	17/10/2024				
263	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		58.892,36	0,00	RECEBIMENTO DE CLIENTES
264	1.1.2.01.0001 - CLIENTE RECORRER A		0,00	58.892,36	RECEBIMENTO DE CLIENTES
Totais dessa Data ----> 17/10/2024			58.892,36	58.892,36	

2025.0140.01-07
PROCESSO Nº 012.1205
FOLHA: 228
[Assinatura]

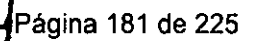
Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

LEILE MARCIA D FELIPE

DIÁRIO - Nº 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 19/10/2024					
189	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		9.471,23	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
190	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	9.471,22	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
283	2.1.5.01.0005 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER - DAS		49.489,67	0,00	PGTO DE SIMPLES NACIONAL COMP. 09/2024
284	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	49.489,67	PGTO DE SIMPLES NACIONAL COMP. 09/2024
Totais dessa Data ==>> 19/10/2024			58.960,90	58.960,90	

.....



LEILE MARCIA D FELIPE

9075.0140.01.07
PROCESSO Nº 0172058
PÁGINA: 280
RUBRICA

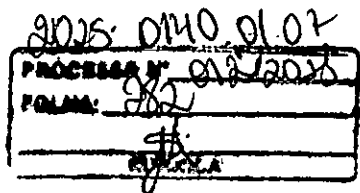
Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

LEILE MARCIA D FELIPE

DIÁRIO - N° 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 21/10/2024					
271	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		39.661,09	0,00	RECEBIMENTO DE CLIENTES
272	1.1.2.01.0001 - CLIENTE RECEBER A		0,00	39.661,09	RECEBIMENTO DE CLIENTES
293	4.2.1.04.0017 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		12.153,24	0,00	PGTO REF. A COMPRA DE COMBUSTÍVEIS
294	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	12.153,24	PGTO REF. A COMPRA DE COMBUSTÍVEIS
295	4.1.2.01.0001 - MATERIAL DE USO E CONSUMO - CUSTO		14.218,27	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
296	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	14.218,27	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Totais dessa Data ==>> 21/10/2024			66.032,60	66.032,60	

.....



Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

LEILE MARCIA D FELIPE

DIÁRIO - N° 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 23/10/2024					
197	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		4.489,94	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
198	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	4.489,94	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
207	4.2.1.04.0010 - DESPESAS COM TRANSPORTES		1.564,47	0,00	PGTO REF. A DESPESAS COM TRANSPORTES
208	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	1.564,47	PGTO REF. A DESPESAS COM TRANSPORTES
227	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		8.523,31	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
228	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	8.523,31	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
267	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		41.236,00	0,00	RECEBIMENTO DE CLIENTES
268	1.1.2.01.0001 - CLIENTE RECEBER A		0,00	41.236,00	RECEBIMENTO DE CLIENTES
Totais dessa Data >>>> 23/10/2024			56.113,72	56.113,72	



LEILE MARCIA D FELIPE

Folha 184

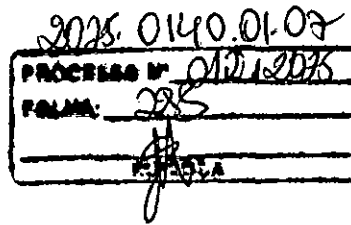
3035.0140.0107
PROCESSO Nº 07628924
FOLHA: 284
A 11/12/24

Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

LEILE MARCIA D FELIPE

DIÁRIO - N° 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 25/10/2024					
201	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		12.041,48	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
202	1.1.1.02.0031 - BANCO SANTANDER		0,00	12.041,48	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
231	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		17.510,21	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
232	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	17.510,21	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
Totais dessa Data ==>>	25/10/2024		29.551,69	29.551,69	

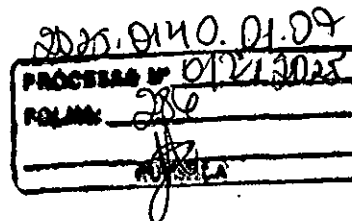


Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

LEILE MARCIA D FELIPE

DIÁRIO - N° 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 31/10/2024					
241	4.2.1.03.0008 - ALUGUEL PASSIVO		1.500,00	0,00	PROV. REF A ALUGUEL COMP.10/2024
242	2.1.1.03.0004 - ALUGUEL A PAGAR		0,00	1.500,00	PROV. REF A ALUGUEL COMP.10/2024
243	4.2.1.03.0003 - ENERGIA ELETRICA		1.351,08	0,00	PROV. REF A ENERGIA ELETRICA COMP.10/2024
244	2.1.1.03.0002 - ENERGIA ELETRICA A PAGAR		0,00	1.351,08	PROV. REF A ENERGIA ELETRICA COMP.10/2024
247	4.2.1.03.0002 - HONORARIOS CONTÁBEIS		500,00	0,00	PROV. REF A HONORÁRIOS CONTÁBEIS COMP.10/2024
248	2.1.1.03.0003 - HONORARIOS CONTÁBEIS A PAGAR		0,00	500,00	PROV. REF A HONORÁRIOS CONTÁBEIS COMP.10/2024
253	4.2.1.03.0007 - SIMPLES NACIONAL		47.992,24	0,00	PROV. REF A SIMPLES NACIONAL COMP.10/2024
254	2.1.5.01.0005 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER - DAS		0,00	47.992,24	PROV. REF A SIMPLES NACIONAL COMP.10/2024
255	4.2.1.03.0005 - TELEFONE E INTERNET		233,69	0,00	PROV. REF A TELEFONE COMP.10/2024
256	2.1.1.03.0005 - TELEFONE E INTERNET A PAGAR		0,00	233,69	PROV. REF A TELEFONE COMP.10/2024
273	1.1.2.01.0001 - CLIENTE RECEBER A		265.078,30	0,00	RECEITA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMP.10/2024
274	3.1.1.02.0001 - VENDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	265.078,30	RECEITA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMP.10/2024
279	4.2.1.03.0004 - AGUA E ESGOTO		325,09	0,00	PROV. REF. A AGUA E ESGOTO COMP.10/2024
280	2.1.1.03.0001 - AGUA E ESGOTO A PAGAR		0,00	325,09	PROV. REF. A AGUA E ESGOTO COMP.10/2024
281	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		26.488,15	0,00	RESGATE - CONTAMAX AUT - SANTANDER
282	1.1.1.03.0002 - BANCO SANTANDER - CONTAMAX AUT		0,00	26.488,15	RESGATE - CONTAMAX AUT - SANTANDER
299	1.1.1.03.0002 - BANCO SANTANDER - CONTAMAX AUT		76.547,20	0,00	APLICACAO - SANTANDER CONTAMAX AUT
300	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	76.547,20	APLICACAO - SANTANDER CONTAMAX AUT
Totais dessa Data ==>> 31/10/2024			520.015,75	520.015,75	
Totais do Mês de Outubro ==>>			1.200.113,30	1.200.113,30	



Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

LEILE MARCIA D FELIPE

DIÁRIO - N° 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

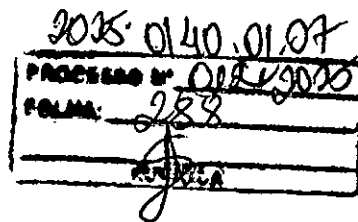
Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 05/11/2024					
219	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		2.001,58	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
220	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	2.001,58	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
235	2.1.1.03.0001 - AGUA E ESGOTO A PAGAR		325,39	0,00	PGTO REF. A AGUA E ESGOTO COMP.10/2024
236	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	325,09	PGTO REF. A AGUA E ESGOTO COMP.10/2024
Totais dessa Data ==> 05/11/2024			2.326,67	2.326,67	

Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

LEILE MARCIA D FELIPE

DIÁRIO - N° 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 06/11/2024					
173	2.1.1.03.0005 - TELEFONE E INTERNET A PAGAR		233,69	0,00	PGTO REF. A TELEFONE COMP.10/2024
174	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	233,69	PGTO REF. A TELEFONE CCMP.10/2024
221	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		12.584,03	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
222	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	12.584,03	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVICOS DE TERCEIROS
Totais dessa Data ==> 06/11/2024			12.817,72	12.817,72	

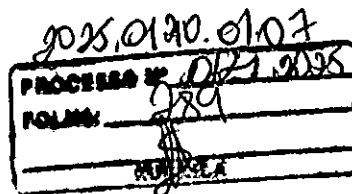


Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

LEILE MARCIA D FELIPE

DIÁRIO - N° 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 07/11/2024					
223	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		15.028,97	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
224	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	15.028,97	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
Totais dessa Data ==> 07/11/2024			15.028,97	15.028,97	



Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

LEILE MARCIA D FELIPE

DIÁRIO - Nº 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

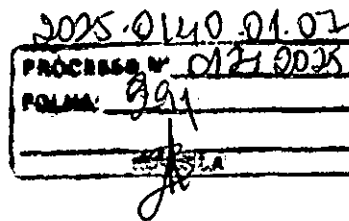
Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 08/11/2024					
225	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		16.502,94	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
226	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	16.502,94	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
279	2.1.1.03.0003 - HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR		500,00	0,00	PGTO DE HONORÁRIOS CONTÁBEIS COMP. 10/2024
280	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	500,00	PGTO DE HONORÁRIOS CONTÁBEIS COMP. 10/2024
285	4.1.2.01.0001 - MATERIAL DE USO E CONSUMO - CUSTO		18.216,24	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
286	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	18.216,24	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Totais dessa Data ==> 08/11/2024			35.219,18	35.219,18	

Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

LEILE MARCIA D FELIPE

DIÁRIO - N° 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 09/11/2024					
277	2.1.1-33.0002 - ENERGIA ELETRICA A PAGAR		1.351,08	0,00	PGTO DE ENERGIA ELETRICA COMP. 10/2024
278	1.1.1-02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	1.351,08	PGTO DE ENERGIA ELETRICA COMP. 10/2024
Totais dessa Data ----> 09/11/2024			1.351,08	1.351,08	

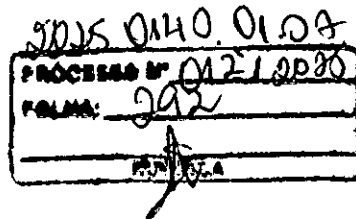


Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

LEILE MARCIA D FELIPE

DIÁRIO - N° 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 11/11/2024					
111	4.2.2.01.0001 - DESPESA BANCARIA		29,94	0,00	PGTO REF. A TARIFA PIX
112	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	29,94	PGTO REF. A TARIFA PIX
113	4.2.1.05.0002 - TAXAS		2.694,14	0,00	PGTO REF. A TAXAS
114	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	2.694,14	PGTO REF. A TAXAS
175	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		4.369,64	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
176	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	4.369,64	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
255	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		50.943,97	0,00	RECEBIMENTO DE CLIENTES
256	1.1.2.01.0001 - CLIENTE RECEBER A		0,00	50.943,97	RECEBIMENTO DE CLIENTES
287	4.1.2.01.0001 - MATERIAL DE USO E CONSUMO - CUSTO		21.232,25	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
288	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	21.232,25	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Totais dessa Data ==> 11/11/2024			79.269,94	79.269,94	



Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

LEILE MARCIA D FELIPE

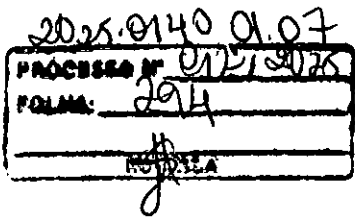
DIÁRIO - Nº 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 12/11/2024					
177	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		4.512,25	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
178	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	4.512,25	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
201	4.2.1.04.0010 - DESPESAS COM TRANSPORTES		1.531,39	0,00	PGTO REF. A DESPESAS COM TRANSPORTES
202	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	1.531,39	PGTO REF. A DESPESAS COM TRANSPORTES
281	2.1.1.03.0004 - ALUGUEL A PAGAR		1.500,00	0,00	PGTO DE ALUGUEL COMP. 10/2024
282	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	1.500,00	PGTO DE ALUGUEL COMP. 10/2024
283	4.1.2.01.0001 - MATERIAL DE USO E CONSUMO - CUSTO		14.216,25	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
284	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	14.216,25	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Totais dessa Data ----> 12/11/2024			22.059,89	22.059,89	

.....

LEILE MARCIA D FELIPE

Folha 194



Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

LEILE MARCIA D FELIPE

DIÁRIO - N° 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 14/11/2024					
181	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		4.600,00	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
182	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	4.600,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
259	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		46.940,00	0,00	RECEBIMENTO DE CLIENTES
260	1.1.2.01.0001 - CLIENTE RECEBER A		0,00	46.940,00	RECEBIMENTO DE CLIFNTES
Totais dessa Data ==> 14/11/2024			51.540,00	51.540,00	



LEILE MARCIA D FELIPE

Folha 196



LEILE MARCIA D FELIPE

Folha 197

2025.0140.01.23
PROCESSO Nº 0140/2025
FOLHA: 297
ASSINATURA

Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

LEILE MARCIA D FELIPE

DIÁRIO - Nº 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 18/11/2024					
163	4.1.2.01.0001 - MATERIAL DE USO E CONSUMO - CUSTO		14.398,74	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
164	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	14.398,74	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Totais dessa Data ==> 18/11/2024			14.398,74	14.398,74	

.....

LEILE MARCIA D FELIPE

Folha 199

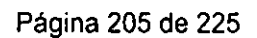
2024.0140-01.07
PROCESSO Nº 0124/2024
FOLHA: 301
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

LEILE MARCIA D FELIPE

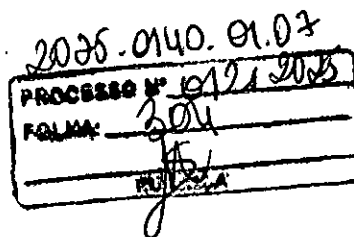
DIÁRIO - N° 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 22/11/2024					
171	4.1.2.01.0001 - MATERIAL DE USO E CONSUMO - CUSTO		18.512,26	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
172	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	18.512,26	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
195	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		9.023,39	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
196	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	9.023,39	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
229	4.2.1.04.0029 - SEGURO		566,04	0,00	PGTO REF. A SEGURO
230	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	566,04	PGTO REF. A SEGURO
261	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		52.397,25	0,00	RECEBIMENTO DE CLIENTES
262	1.1.2.01.0001 - CLIENTE RECEBER A		0,00	52.397,25	RECEBIMENTO DE CLIENTES
Totais dessa Data ==> 22/11/2024			80.498,94	80.498,94	



LEILE MARCIA D FELIPE

Folha 204



Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

LEILE MARCIA D FELIPE

DIÁRIO - Nº 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 30/11/2024					
237	4.2.1.03.0004 - AGUA E ESGOTO		326,02	0,00	PROV. REF. A AGUA E ESGOTO COMP.11/2024
238	2.1.1.03.0001 - AGUA E ESGOTO A PAGAR		0,00	326,02	PROV. REF. A AGUA E ESGOTO COMP.11/2024
239	4.2.1.03.0006 - ALUGUEL PASSIVO		1.500,00	0,00	PROV. REF. A ALUGUEL COMP.11/2024
240	2.1.1.03.0004 - ALUGUEL A PAGAR		0,00	1.500,00	PROV. REF. A ALUGUEL COMP.11/2024
241	4.2.1.03.0002 - HONORARIOS CONTABEIS		500,00	0,00	PROV. REF. A HONORARIOS CONTÁBEIS COMP.11/2024
242	2.1.1.03.0003 - HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR		0,00	500,00	PROV. REF. A HONORARIOS CONTÁBEIS COMP.11/2024
243	4.2.1.03.0033 - ENERGIA ELETRICA		1.368,49	0,00	PROV. REF. A ENERGIA ELETRICA COMP.11/2024
244	2.1.1.03.0002 - ENERGIA ELETRICA A PAGAR		0,00	1.368,49	PROV. REF. A ENERGIA ELETRICA COMP.11/2024
251	4.2.1.05.0002 - SIMPLES NACIONAL		49.061,29	0,00	PROV. REF. A SIMPLES NACIONAL COMP.11/2024
252	2.1.5.01.0005 - SIMPLES NACIONAL A RECEBER - DAC		0,00	49.061,29	PROV. REF. A SIMPLES NACIONAL COMP.11/2024
253	4.2.1.02.0005 - TELEFONE E INTERNET		235,69	0,00	PROV. REF. A TELEFONE COMP.11/2024
254	2.1.1.03.0005 - TELEFONE E INTERNET A PAGAR		0,00	235,69	PROV. REF. A TELEFONE COMP.11/2024
269	1.1.2.01.0031 - CLIENTE RECEBER A		354.559,73	0,00	RECEITA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMP.11/2024
270	3.1.1.02.0001 - VENDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	354.559,73	RECEITA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMP.11/2024
273	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		25.403,02	0,00	RESGATE - CONTAMAX AUT - SANTANDER
274	1.1.1.03.0002 - BANCO SANTANDER - CONTAMAX AUT		0,00	25.403,02	RESGATE - CONTAMAX AUT - SANTANDER
289	1.1.1.03.0032 - BANCO SANTANDER - CONTAMAX AUT		74.280,93	0,00	APLICAÇÃO - SANTANDER CONTAMAX AUT
290	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	74.280,93	APLICAÇÃO - SANTANDER CONTAMAX AUT
Totais dessa Data ==>> 30/11/2024			507.235,17	507.235,17	
Totais do Mês de Novembro ==>>			1.167.476,72	1.167.476,72	

Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

LEILE MARCIA D FELIPE

DIÁRIO - Nº 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 02/12/2024					
345	4.1.1.2.01.0001 - MATERIAL DE USO E CONSUMO - CUSTO		25.516,23	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
346	1.1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	25.516,23	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Totais dessa Data ----> 02/12/2024			25.516,23	25.516,23	

9025.0140.01.07
PROCESSO Nº 01212016
FOLHA: 206
FELIPE

Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

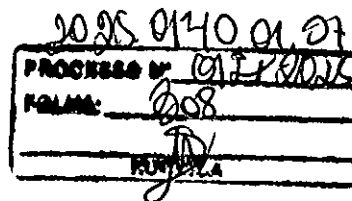
LEILE MARCIA D FELIPE

DIÁRIO - Nº 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	03/12/2024				
201	4.2.1.04.0010 - DESPESAS COM TRANSPORTES		1.567,34	0,00	PGTO REF. A DESPESAS COM TRANSPORTES
202	1.1.1.07.0001 - PAVCO SANTALUZ		0,00	1.867,34	PGTO REF. A DESPESAS COM TRANSPORTES
Totais dessa Data ==>	03/12/2024		1.867,34	1.867,34	

LEILE MARCIA D FELIPE

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 10/12/2024					
219	4.2.1.34.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		22.015,36	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
220	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	22.015,36	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
231	2.1.1.03.0001 - AGUA E ESGOTO A PAGAR		126,02	0,00	PGTO REF. A AGUA E ESGOTO COMP.11/2024
232	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	126,02	PGTO REF. A AGUA E ESGOTO COMP.11/2024
347	4.1.2.01.0001 - MATERIAL DE USO E CONSUMO - CUSTO		16.216,24	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
348	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	16.216,24	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Totais dessa Data ==> 10/12/2024			40.557,62	40.557,62	



Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

LEILE MARCIA D FELIPE

DIÁRIO - Nº 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 11/12/2024					
221	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		18.500,32	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
222	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	18.500,32	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
337	2.1.1.03.0002 - ENERGIA ELETRICA A PAGAR		1.368,49	0,00	PGTO DE ENERGIA ELETRICA COMP. 11/2024
338	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	1.368,49	PGTO DE ENERGIA ELETRICA COMP. 11/2024
339	2.1.1.03.0003 - HONORARIOS CONTÁBEIS A PAGAR		500,00	0,00	PGTO DE HONORÁRIOS CONTÁBEIS COMP. 11/2024
340	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	500,00	PGTO DE HONORÁRIOS CONTÁBEIS COMP. 11/2024
Totais dessa Data ----> 11/12/2024			20.368,81	20.368,81	

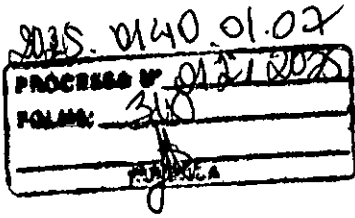
9025.0140.01.01
PROCESSO Nº 0124 2023
FOLHA: 309
RUBRICA

Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

LEILE MARCIA D FELIPE

DIÁRIO - Nº 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 12/12/2024					
223	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		12.000,89	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
224	1.1.1.02.0031 - BANCO SANTANDER		0,00	12.000,89	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
341	2.1.1.03.0034 - ALUGUEL A PAGAR		1.500,00	0,00	PGTO DE ALUGUEL COMP. 11/2024
342	1.1.1.02.0031 - BANCO SANTANDER		0,00	1.500,00	PGTO DE ALUGUEL COMP. 11/2024
357	4.2.1.04.0008 - MATERIAL DE LIMPEZA		18.456,21	0,00	PGTO REF. A COMPRA DE MATERIAL DE LIMPEZA
358	1.1.1.02.0031 - BANCO SANTANDER		0,00	18.456,21	PGTO REF. A COMPRA DE MATERIAL DE LIMPEZA
Totais dessa Data ----> 12/12/2024			31.957,10	31.957,10	



Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

LEILE MARCIA D FELIPE

DIÁRIO - Nº 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 13/12/2024					
225	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		6.502,71	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
226	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	6.502,71	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
255	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		121.397,14	0,00	RECEBIMENTO DE CLIENTES
256	1.1.2.01.0001 - CLIENTE RECEBER A		0,00	121.397,14	RECEBIMENTO DE CLIENTES
359	4.2.1.04.0017 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		9.215,24	0,00	PGTO REF. A COMPRA DE COMBUSTÍVEL
360	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	9.215,24	PGTO REF. A COMPRA DE COMBUSTÍVEL
Totais dessa Data >>>> 13/12/2024			137.115,09	137.115,09	

Página 213 de 225

LEILE MARCIA D FELIPE

DIÁRIO - N° 3

CNPJ: 38.441.003/0001-33

01/01/2024 a 31/12/2024

Tren Informática - Fone/Fax: 4002 - 9090

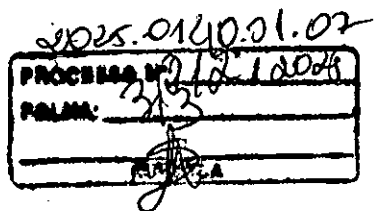
2025. 0140-0101
PROCESSO Nº 071/2024
FOLHA: 212
FELIPE

Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

LEILE MARCIA D FELIPE

DIÁRIO - Nº 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 16/12/2024					
251	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		54.952,02	0,00	RECEBIMENTO DE CLIENTES
252	1.1.2.01.0001 - CLIENTE RECEBER A		0,00	54.952,02	RECEBIMENTO DE CLIENTES
343	2.1.1.03.0005 - TELEFONE E INTERNET A PAGAR		235,69	0,00	PGTO DE TELEFONE E INTERNET COMP. 11/2024
344	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	235,69	PGTO DE TELEFONE E INTERNET COMP. 11/2024
349	4.1.2.01.0001 - MATERIAL DE USO E CONSUMO - CUSTO		26.218,24	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
350	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	26.218,24	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Totais dessa Data ----> 16/12/2024			81.405,95	81.405,95	



Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

LEILE MARCIA D FELIPE

DIÁRIO - Nº 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 17/12/2024					
261	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		49.905,64	0,00	RECEBIMENTO DE CLIENTES
262	1.1.2.01.0001 - CLIENTE RECEBER A		0,00	49.905,64	RECEBIMENTO DE CLIENTES
353	4.1.2.01.0001 - MATERIAL DE USO E CONSUMO - CUSTO		23.218,24	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
354	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	23.218,24	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Totais dessa Data ----> 17/12/2024			73.123,88	73.123,88	

LEILE MARCIA D FELIPE

Folha 215

LEILE MARCIA D FELIPE

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 19/12/2024					
193	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		4.437,01	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
194	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	4.437,01	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
203	4.2.1.04.0010 - DESPESAS COM TRANSPORTES		1.863,00	0,00	PGTO REF. A DESPESAS COM TRANSPORTES
204	1.1.1.07.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	1.863,00	PGTO REF. A DESPESAS COM TRANSPORTES
Totais dessa Data ----> 19/12/2024			6.300,01	6.300,01	

[illegible]

LEILE MARCIA D FELIPE

Folha 217

LEILE MARCIA D FELIPE

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 21/12/2024					
259	1.1.1.02.0001 - FAJICO SANTANDER		43.662,21	0,00	RECEBIMENTO DE CLIENTES
260	1.1.2.01.0001 - CLIENTE RECEBER A		0,00	43.662,21	RECEBIMENTO DE CLIENTES
351	4.1.2.01.0001 - MATERIAL DE USO E CONSUMO - CUSTO		21.325,24	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
352	1.1.1.02.0001 - FAJICO SANTANDER		0,00	21.325,24	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
355	4.1.2.01.0001 - MATERIAL DE USO E CONSUMO - CUSTO		26.218,24	0,00	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
356	1.1.1.02.0001 - FAJICO SANTANDER		0,00	26.218,24	PGTO REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Totais dessa Data ==> 21/12/2024			91.205,69	91.205,69	

Página 220 de 225

LEILE MARCIA D FELIPE

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 23/12/2024					
229	4.2.1.04.0029 - SEGURO		529,98	0,00	PGTO REF. SEGURO
230	1.1.1.02.0001 - RANCHO SANTANDER		0,00	529,98	PGTO REF. SEGURO
Totais dessa Data ==> 23/12/2024			529,98	529,98	

2025.0140.01.07
PROCESSO Nº 01219026
FOLHA 219
RUBICA

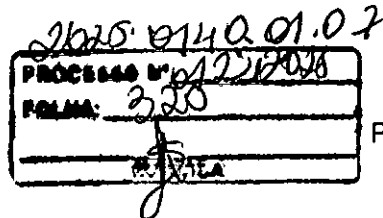
Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

LEILE MARCIA D FELIPE

DIÁRIO - N° 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 24/12/2024					
205	4.2.1.04.0021 - MATERIAL DE INFORMATICA		577,79	0,00	PGTO REF. A MATERIAL DE INFORMÁTICA
206	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	577,79	PGTO REF. A MATERIAL DE INFORMÁTICA
Totais dessa Data ----> 24/12/2024			577,79	577,79	

.....

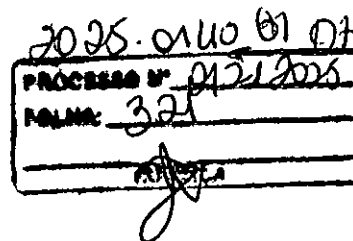


Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

LEILE MARCIA D FELIPE

DIÁRIO - Nº 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 31/12/2024					
233	4.2.1.03.0004 - AGUA E ESGOTO		334,10	0,00	PROV. REF. A AGUA E ESGOTO COMP.12/2024
234	2.1.1.03.0001 - AGUA E ESGOTO A PAGAR		0,00	334,10	PROV. REF. A AGUA E ESGOTO COMP.12/2024
235	4.2.1.03.0008 - ALUGUEL PASSIVO		1.500,00	0,00	PROV. REF. A ALUGUEL COMP.12/2024
236	2.1.1.03.0004 - ALUGUEL A PAGAR		0,00	1.500,00	PROV. REF. A ALUGUEL COMP.12/2024
237	4.2.1.03.0002 - HONORARIOS CONTÁBEIS		500,00	0,00	PROV. REF. A HONORÁRIOS CONTÁBEIS COMP. 12/2024
238	2.1.1.03.0003 - HONORARIOS CONTÁBEIS A PAGAR		0,00	500,00	PROV. REF. A HONORÁRIOS CONTÁBEIS COMP. 12/2024
239	4.2.1.03.0003 - ENERGIA ELETRICA		1.228,49	0,00	PROV. REF. A ENERGIA ELETRICA COMP.12/2024
240	2.1.1.03.0002 - ENERGIA ELETRICA A PAGAR		0,00	1.228,49	PROV. REF. A ENERGIA ELETRICA COMP.12/2024
247	4.2.1.05.0007 - SIMPLES NACIONAL		49.793,17	0,00	PROV. REF. A SIMPLES NACIONAL COMP.12/2024
248	2.1.5.01.0005 - SIMPLES NACIONAL A RECEBER - DAS		0,00	49.793,17	PROV. REF. A SIMPLES NACIONAL COMP.12/2024
249	4.2.1.03.0005 - TELEFONE E INTERNET		240,19	0,00	PROV. REF. A TELEFONE COMP.12/2024
250	2.1.1.03.0005 - TELEFONE E INTERNET A PAGAR		0,00	240,19	PROV. REF. A TELEFONE COMP.12/2024
263	1.1.2.01.0001 - CLIENTES RECEBER A		357.788,41	0,00	RECEITA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMP.12/2024
264	3.1.1.02.0001 - VENDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	357.788,41	RECEITA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMP.12/2024
265	1.1.1.03.0002 - BANCO SANTANDER - CONTAMAX AUT		80.815,06	0,00	APLICAÇÃO - BANCO SANTANDER
266	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	80.815,06	APLICAÇÃO - BANCO SANTANDER
300	4.2.1.04.0014 - DESPESAS COM DEPRECIACOES		15.046,13	0,00	DEPRECIACAO DE VEICULOS
301	1.2.3.02.0006 - (-) DEPRECIACAO DE VEICULOS		0,00	15.046,13	DEPRECIACAO DE VEICULOS
302	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		140.419,67	0,00	RESGATE - CONTAMAX AUT - SANTANDER
303	1.1.1.03.0002 - BANCO SANTANDER - CONTAMAX AUT		0,00	140.419,67	RESGATE - CONTAMAX AUT - SANTANDER
361	1.1.1.03.0002 - BANCO SANTANDER - CONTAMAX AUT		112.573,36	0,00	APLICAÇÃO - SANTANDER CONTAMAX AUT
362	1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER		0,00	112.573,36	APLICAÇÃO - SANTANDER CONTAMAX AUT
389	2.3.3.01.0001 - LUCROS ACUMULADOS		0,00	684.231,39	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
390	3.1.1.02.0001 - VENDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		4.383.596,39	0,00	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
391	4.1.7.01.0001 - MATERIAL DE USO E CONSUMO - CUSTO		0,00	1.632.880,85	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
392	4.2.1.03.0001 - HONORARIOS ADVOCATÍCIOS		0,00	82.809,25	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
393	4.2.1.03.0002 - HONORARIOS CONTÁBEIS		0,00	6.000,00	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
394	4.2.1.03.0003 - ENERGIA ELETRICA		0,00	16.371,67	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
395	4.2.1.03.0004 - AGUA E ESGOTO		0,00	3.947,93	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO



Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

LEILE MARCIA D FELIPE

DIÁRIO - N° 3
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	31/12/2024				
396	4.2.1.03.0005 - TELEFONE E INTERNET		0,00	2.769,07	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
397	4.2.1.03.0006 - CORREIOS E MALOTES		0,00	293,70	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
398	4.2.1.03.0008 - ALUGUEL PASSIVO		0,00	16.000,00	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
399	4.2.1.03.0009 - CONSERVAÇÃO DE MOVEIS E UTENSILIOS		0,00	10.214,27	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
400	4.2.1.04.0002 - MATERIAL ESCRITORIO - ADMINISTRATIVO		0,00	256,64	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
401	4.2.1.04.0005 - PROPAGANDAS E PUBLICIDADES		0,00	554,07	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
402	4.2.1.04.0008 - MATERIAL DE LIMPEZA		0,00	16.894,05	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
403	4.2.1.04.0009 - DESPESAS COM MANUTENÇÃO		0,00	15.214,26	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
404	4.2.1.04.0010 - DESPESAS COM TRANSPORTES		0,00	44.673,46	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
405	4.2.1.04.0014 - DESPESAS COM DEPRECIAÇÕES		0,00	15.046,13	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
406	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		0,00	984.126,58	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
407	4.2.1.04.0017 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		0,00	108.212,19	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
408	4.2.1.04.0019 - REFEIÇÕES E LANCHE		0,00	15.218,24	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
409	4.2.1.04.0021 - MATERIAL DE INFORMATICA		0,00	10.263,38	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
410	4.2.1.05.0002 - SIMPLES NACIONAL		0,00	580.627,39	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
411	4.2.1.05.0003 - TAXAS		0,00	21.035,02	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
412	4.2.2.01.0003 - DESPESA BANCARIA		0,00	412,97	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
413	4.2.1.04.0029 - SEGURO		0,00	5.522,12	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
414	4.2.1.04.0030 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		0,00	86.031,76	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
Totais dessa Data ==> 31/12/2024			5.144.134,97	5.144.134,97	
Totais do Mês de Dezembro ==>			5.806.443,04	5.806.443,04	

5025,0140 01.02

PROCESSO Nº	0121 2025
FOLHA	22
RUBRICA	

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

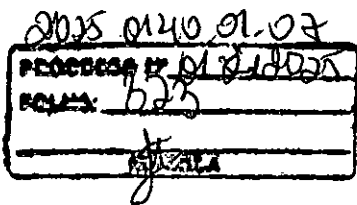
Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 224, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA.

São Luís, 31/12/2024

LEILE MARCIA DANTAS MATOS
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PE 02824400

PABLO HENRIQUE DO AMARAL MUNIZ
Administrador, Sócio
CPF 020.385.233-80



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00692789383	LEILE MARCIA DANTAS MATOS
02038523380	PABLO HENRIQUE DO AMARAL MUNIZ

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 28/01/2025 08:38 SOB N° 20250119358.
PROTOCOLO: 250119358 DE 27/01/2025. NIRE: 21600160537.
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 28/01/2025
empresafacil.ma.gov.br



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

2025 01/01/2025
PROCESSO Nº 01219025
FOLHA: 024
JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12501425579 em 28/01/2025, protocolo 250119358. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA
Número de Registro:	21600160537
CNPJ:	38441003000133
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00692789383	LEILE MARCIA DANTAS MATOS	PE02824400
02038523380	PABLO HENRIQUE DO AMARAL MUNIZ	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 28/01/2025 08:38 SOB Nº 20250119358.
PROTOCOLO: 250119358 DE 27/01/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12501425579. NIRE: 21600160537.
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 28/01/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Contabilidade Geral

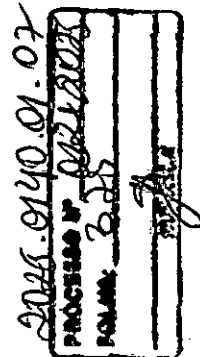
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

AVENIDA DOS HOLANDESES, 18, SALA 14 PAVMTOTIPO 01, CALHAU, SAO LUIS - MA CEP: 65071380

Balanço Patrimonial - Exercício de 2024

CNPJ : 38.441.003/0001-33 - REG. JUNTA COMERCIAL: NIRE: 21600160537 EM 14/09/2020

1	ATIVO	
1.1	ATIVO CIRCULANTE	
1.1.1	DISPONIVEL	
1.1.1.01	CAIXA GERAL	
1.1.1.01.0001	CAIXA	849.467,64 D
****	CAIXA GERAL	849.467,64 D
1.1.1.02	BANCO CONTA MOVIMENTO	
1.1.1.02.0001	BANCO SANTANDER	1,00 D
****	BANCO CONTA MOVIMENTO	1,00 D
1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRA DE LIQUIDEZ IMEDIATA	
1.1.1.03.0002	BANCO SANTANDER - CONTAMAX AUT	1.088.992,75 D
****	APLICAÇÕES FINANCEIRA DE LIQUIDEZ IMEDIATA	1.088.992,75 D
***	DISPONIVEL	1.938.461,39 D
**	ATIVO CIRCULANTE	1.938.461,39 D
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE	
1.2.3	IMOBILIZADO	
1.2.3.01	IMOBILIZADO	
1.2.3.01.0001	MOVEIS E UTENSILIOS	177.258,59 D
1.2.3.01.0002	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	331.675,00 D
1.2.3.01.0005	EQUIP. DE PROC. DADOS, COMPUTADORES E PERIFERICOS	10.123,00 D
1.2.3.01.0006	VEICULOS	127.365,33 D



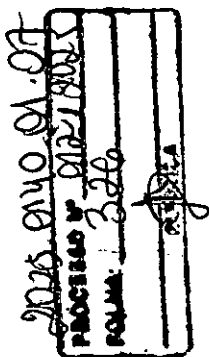
Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

AVENIDA DOS HOLANDESES, 18, SALA 14 PAVMTOTIPO 01, CALHAU, SAO LUIS - MA CEP: 65071380

Balanço Patrimonial - Exercício de 2024

CNPJ : 38.441.003/0001-33 - REG. JUNTA COMERCIAL: NIRE: 21600160537 EM 14/09/2020

1.2.3.01.0009	INSTALAÇÕES	9.614,10 D
****	IMOBILIZADO	656.036,02 D
1.2.3.02	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	
1.2.3.02.0001	(-) DEPRECIACÃO DE MOVEIS E UTENSILIOS	3.017,80 C
1.2.3.02.0002	(-) DEPRECIACÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	5.418,70 C
1.2.3.02.0005	(-) DEPRECIACÃO DE EQUIP PROC DADOS E PERIF	1.150,00 C
1.2.3.02.0006	(-) DEPRECIACÃO DE VEICULOS	25.473,07 C
1.2.3.02.0007	(-) DEPRECIACÃO INSTALAÇÕES	952,42 C
****	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	36.011,99 C
***	IMOBILIZADO	620.024,03 D
**	ATIVO NAO CIRCULANTE	620.024,03 D
*	ATIVO	2.558.485,42 D



AVENIDA DOS HOLANDESES, 18, SALA 14 PAVMTOTIPO 01, CALHAU, SAO LUIS - MA CEP: 65071380

Balanco Patrimonial - Exercício de 2024

CNPJ : 38.441.003/0001-33 - REG. JUNTA COMERCIAL: NIRE: 21600160537 EM 14/09/2020

2	PASSIVO		
2.1	PASSIVO CIRCULANTE		
2.1.1	FORNECEDORES		
2.1.1.03	CONTAS A PAGAR		
2.1.1.03.0001	AGUA E ESGOTO A PAGAR	334,10 C	
2.1.1.03.0002	ENERGIA ELETRICA A PAGAR	1.228,49 C	
2.1.1.03.0003	HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	500,00 C	
2.1.1.03.0004	ALUGUEL A PAGAR	1.500,00 C	
2.1.1.03.0005	TELEFONE E INTERNET A PAGAR	240,19 C	
****	CONTAS A PAGAR	3.802,78 C	
***	FORNECEDORES	3.802,78 C	
2.1.5	TRIBUTOS A RECOLHER		
2.1.5.01	IMPOSTOS A RECOLHER		
2.1.5.01.0005	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER - DAS	49.793,17 C	
****	IMPOSTOS A RECOLHER	49.793,17 C	
***	TRIBUTOS A RECOLHER	49.793,17 C	
**	PASSIVO CIRCULANTE	53.595,95 C	
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO		
2.3.1	CAPITAL SOCIAL		
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL		
2.3.1.01.0001	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO PABLO HENRIQUE DO AMAR	900.000,00 C	

Handwritten signature and stamp. The stamp is rectangular and contains the text "PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA" and "NIRE: 21600160537".

Contabilidade Geral

PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

AVENIDA DOS HOLANDESES, 18, SALA 14 PAVMTOTIPO 01, CALHAU, SAO LUIS - MA CEP: 65071380

Balanco Patrimonial - Exercício de 2024

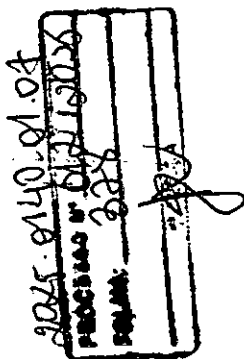
CNPJ : 38.441.003/0001-33 - REG. JUNTA COMERCIAL: NIRE: 21600160537 EM 14/09/2020

****	CAPITAL SOCIAL	900.000,00 C
***	CAPITAL SOCIAL	900.000,00 C
2.3.2	LUCROS OU PREJUIZOS	
2.3.2.01	LUCROS OU PREJUIZOS	
2.3.2.01.0001	LUCRO DO EXERCICIO	387.289,77 C
****	LUCROS OU PREJUIZOS	387.289,77 C
***	LUCROS OU PREJUIZOS	387.289,77 C
2.3.3	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	
2.3.3.01	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	
2.3.3.01.0001	LUCROS ACUMULADOS	1.217.599,70 C
****	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.217.599,70 C
***	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.217.599,70 C
**	PATRIMONIO LIQUIDO	2.504.889,47 C
*	PASSIVO	2.558.485,42 C

SAO LUIS - MA , 31 de dezembro de 2024

PABLO HENRIQUE DO AMARAL MUNIZ
SÓCIO/ADMINISTRADOR CPF: 020.385.233-80

LEILE MARCIA DANTAS MATOS
Contador(a) CRC: PE 02824400 TMA
R.G.: 797668977 Org. Exp.: SSP-MA
CPF: 006.927.893-83



AVENIDA DOS HOLANDESES, 18, SALA 14 PAVMTOTIPO 01, CALHAU
SAO LUIS - MA CEP: 65071380

DRE

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - CNPJ: 38.441.003/0001-33

RECEITAS

VENDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.383.596,39

4.383.596,39

CUSTOS E DESPESAS

MATERIAL DE USO E CONSUMO - CUSTO

(1.652.880,85)

HONORARIOS ADVOCATICIOS

(82.809,25)

HONORARIOS CONTABEIS

(6.000,00)

ENERGIA ELETRICA

(16.371,67)

AGUA E ESGOTO

(3.947,93)

TELEFONE E INTERNET

(2.769,07)

CORREIOS E MALOTES

(293,70)

ALUGUEL PASSIVO

(18.000,00)

CONSERVAÇÃO DE MOVEIS E UNTESELIOS

(10.214,27)

MATERIAL ESCRITORIO - ADMINISTRATIVO

(256,64)

PROPAGANDAS E PUBLICIDADES

(554,07)

MATERIAL DE LIMPEZA

(18.894,05)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO

(15.214,26)

DESPESAS COM TRANSPORTES

(44.673,46)

DESPESAS COM DEPRECIACÕES

(15.046,13)

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS

(984.126,58)

COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES

(108.212,19)

REFEIÇÕES E LANCHES

(15.218,24)

MATERIAL DE INFORMATICA

(10.263,38)

SEGURO

(5.522,12)

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

(86.031,76)

SIMPLES NACIONAL

(580.627,39)

TAXAS

(21.025,02)

DESPESA BANCARIA

(412,97)

(3.699.365,00)

LUCRO DO EXERCICIO

R\$ 684.231,39

Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

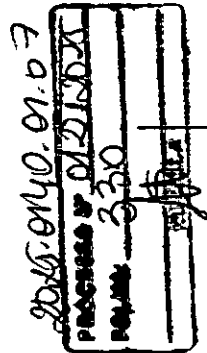
LEILE MARCIA D FELIPE

AVENIDA DOS HOLANDESES, 18, SALA 14 PAVMTOTIPO 01, CALHAU
SAO LUIS - MA CEP: 65071380

DRE

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - CNPJ: 38.441.003/0001-33

SAO LUIS - MA, 31 de dezembro de 2024



PABLO HENRIQUE DO AMARAL MUNIZ
SÓCIO/ADMINISTRADOR
R.G.: Org. Exp.:
CPF: 020.385.233-80

LEILE MARCIA DANTAS MATOS
Contador(a) CRC: PE 02824400 TMA
R.G.: 797668977 Org. Exp.: SSP-MA
CPF: 006.927.893-83

BALANCETE ANALÍTICO

CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Conta - Descrição	Saldo Anterior	D É B I T O	C R É D I T O	Saldo Período	Saldo Final
1 - ATIVO	1.153.299,58 D	11.445.771,07	10.040.585,23	1.405.185,84 D	2.558.485,42 D
1.1 - ATIVO CIRCULANTE	520.445,01 D	11.443.555,48	10.025.539,10	1.418.016,38 D	1.938.461,39 D
1.1.1 - DISPONIVEL	520.445,01 D	7.059.959,09	5.641.942,71	1.418.016,38 D	1.938.461,39 D
1.1.1.01 - CAIXA GERAL	64.004,00 D	790.000,00	4.536,36	785.463,64 D	849.467,64 D
1.1.1.01.0001 - CAIXA	64.004,00 D	790.000,00	4.536,36	785.463,64 D	849.467,64 D
1.1.1.02 - BANCO CONTA MOVIMENTO	456.239,64 D	4.782.382,05	5.238.620,69	456.238,64 C	1,00 D
1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER	456.239,64 D	4.782.382,05	5.238.620,69	456.238,64 C	1,00 D
1.1.1.03 - APLICAÇÕES FINANCEIRA DE LIQUIDEZ I	201,37 D	1.487.577,04	398.785,66	1.088.791,38 D	1.088.992,75 D
1.1.1.03.0002 - BANCO SANTANDER - CONTAMAX AUT	201,37 D	1.487.577,04	398.785,66	1.088.791,38 D	1.088.992,75 D
1.1.2 - CLIENTES	0,00	4.383.596,39	4.383.596,39	0,00	0,00
1.1.2.01 - CLIENTES NACIONAIS	0,00	4.383.596,39	4.383.596,39	0,00	0,00
1.1.2.01.0001 - CLIENTE RECEBER A	0,00	4.383.596,39	4.383.596,39	0,00	0,00
1.2 - ATIVO NAO CIRCULANTE	632.854,57 D	2.215,59	15.046,13	12.830,54 C	620.024,03 D
1.2.3 - IMOBILIZADO	632.854,57 D	2.215,59	15.046,13	12.830,54 C	620.024,03 D
1.2.3.01 - IMOBILIZADO	653.820,43 D	2.215,59	0,00	2.215,59 D	656.036,02 D
1.2.3.01.0001 - MOVEIS E UTENSILIOS	175.043,00 D	2.215,59	0,00	2.215,59 D	177.258,59 D
1.2.3.01.0002 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	331.675,00 D	0,00	0,00	0,00	331.675,00 D
1.2.3.01.0005 - EQUIP. DE PROC. DADOS, COMPU	10.123,00 D	0,00	0,00	0,00	10.123,00 D
1.2.3.01.0006 - VEICULOS	127.365,33 D	0,00	0,00	0,00	127.365,33 D
1.2.3.01.0009 - INSTALAÇÕES	9.614,10 D	0,00	0,00	0,00	9.614,10 D
1.2.3.02 - (-) DEPRECIACAO ACUMULADA	20.965,86 C	0,00	15.046,13	15.046,13 C	36.011,99 C
1.2.3.02.0001 - (-) DEPRECIACAO DE MOVEIS E UT	3.017,80 C	0,00	0,00	0,00	3.017,80 C
1.2.3.02.0002 - (-) DEPRECIACAO DE MAQUINAS E	5.418,70 C	0,00	0,00	0,00	5.418,70 C
1.2.3.02.0005 - (-) DEPRECIACAO DE EQUIP PROC	1.150,00 C	0,00	0,00	0,00	1.150,00 C

2025.01.07
PROJEMAX
Folha 1

BALANCETE ANALÍTICO

CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Conta - Descrição	Saldo Anterior	D É B I T O	C R É D I T O	Saldo Período	Saldo Final
1.2.3.02.0006 - (-) DEPRECIACAO DE VEICULOS	10.426,94 C	0,00	15.046,13	15.046,13 C	25.473,07 C
1.2.3.02.0007 - (-) DEPRECIACAO INSTALACOES	952,42 C	0,00	0,00	0,00	952,42 C
2 - PASSIVO	1.153.299,58 C	696.761,61	2.101.947,45	1.405.185,84 C	2.558.485,42 C
2.1 - PASSIVO CIRCULANTE	122.641,50 C	696.761,61	627.716,06	69.045,55 D	53.595,95 C
2.1.1 - FORNECEDORES	4.280,50 C	47.566,39	47.088,67	477,72 D	3.802,78 C
2.1.1.03 - CONTAS A PAGAR	4.280,50 C	47.566,39	47.088,67	477,72 D	3.802,78 C
2.1.1.03.0001 - AGUA E ESGOTO A PAGAR	365,00 C	3.978,83	3.947,93	30,90 D	334,10 C
2.1.1.03.0002 - ENERGIA ELETRICA A PAGAR	965,50 C	16.108,68	16.371,67	262,99 C	1.228,49 C
2.1.1.03.0003 - HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	850,00 C	6.350,00	6.000,00	350,00 D	500,00 C
2.1.1.03.0004 - ALUGUEL A PAGAR	2.100,00 C	18.600,00	18.000,00	600,00 D	1.500,00 C
2.1.1.03.0005 - TELEFONE E INTERNET A PAGAR	0,00	2.528,88	2.769,07	240,19 C	240,19 C
2.1.4 - OBRIGACOES SOCIAIS	118.361,00 C	118.361,00	0,00	118.361,00 D	0,00
2.1.4.01 - OBRIGACOES SOCIAIS	118.361,00 C	118.361,00	0,00	118.361,00 D	0,00
2.1.4.01.0001 - ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	81.256,25 C	81.256,25	0,00	81.256,25 D	0,00
2.1.4.01.0003 - INSS A RECOLHER	22.363,25 C	22.363,25	0,00	22.363,25 D	0,00
2.1.4.01.0004 - FGTS A RECOLHER	14.741,50 C	14.741,50	0,00	14.741,50 D	0,00
2.1.5 - TRIBUTOS A RECOLHER	0,00	530.834,22	580.627,39	49.793,17 C	49.793,17 C
2.1.5.01 - IMPOSTOS A RECOLHER	0,00	530.834,22	580.627,39	49.793,17 C	49.793,17 C
2.1.5.01.0005 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER -	0,00	530.834,22	580.627,39	49.793,17 C	49.793,17 C
2.3 - PATRIMONIO LIQUIDO	1.030.658,08 C	0,00	1.474.231,39	1.474.231,39 C	2.504.889,47 C
2.3.1 - CAPITAL SOCIAL	110.000,00 C	0,00	790.000,00	790.000,00 C	900.000,00 C
2.3.1.01 - CAPITAL SOCIAL	110.000,00 C	0,00	790.000,00	790.000,00 C	900.000,00 C
2.3.1.01.0001 - CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E INT	110.000,00 C	0,00	790.000,00	790.000,00 C	900.000,00 C

BALANCETE ANALÍTICO

CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Conta - Descrição	Saldo Anterior	D É B I T O	C R É D I T O	Saldo Período	Saldo Final
2.3.2 - LUCROS OU PREJUÍZOS	387.289,77 C	0,00	0,00	0,00	387.289,77 C
2.3.2.01 - LUCROS OU PREJUÍZOS	387.289,77 C	0,00	0,00	0,00	387.289,77 C
2.3.2.01.0001 - LUCRO DO EXERCÍCIO	387.289,77 C	0,00	0,00	0,00	387.289,77 C
2.3.3 - LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	533.368,31 C	0,00	684.231,39	684.231,39 C	1.217.599,70 C
2.3.3.01 - LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	533.368,31 C	0,00	684.231,39	684.231,39 C	1.217.599,70 C
2.3.3.01.0001 - LUCROS ACUMULADOS	533.368,31 C	0,00	684.231,39	684.231,39 C	1.217.599,70 C
3 - RECEITAS	0,00	4.383.596,39	4.383.596,39	0,00	0,00
3.1 - RECEITAS BRUTAS DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	4.383.596,39	4.383.596,39	0,00	0,00
3.1.1 - RECEITAS BRUTAS DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	4.383.596,39	4.383.596,39	0,00	0,00
3.1.1.02 - VENDAS DE SERVIÇOS	0,00	4.383.596,39	4.383.596,39	0,00	0,00
3.1.1.02.0001 - VENDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	4.383.596,39	4.383.596,39	0,00	0,00
4 - CUSTOS E DESPESAS	0,00	3.699.365,00	3.699.365,00	0,00	0,00
4.1 - CUSTOS DOS BENS / SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	1.652.880,85	1.652.880,85	0,00	0,00
4.1.2 - CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	1.652.880,85	1.652.880,85	0,00	0,00
4.1.2.01 - CUSTOS DOS SERVIÇOS	0,00	1.652.880,85	1.652.880,85	0,00	0,00
4.1.2.01.0001 - MATERIAL DE USO E CONSUMO - CU	0,00	1.652.880,85	1.652.880,85	0,00	0,00
4.2 - DESPESAS DAS OPERAÇÕES CONTINUADAS	0,00	2.046.484,15	2.046.484,15	0,00	0,00
4.2.1 - DESPESA ADMINISTRATIVA	0,00	2.046.071,18	2.046.071,18	0,00	0,00
4.2.1.03 - DESPESAS OPERACIONAIS FIXAS	0,00	140.405,89	140.405,89	0,00	0,00
4.2.1.03.0001 - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	0,00	82.809,25	82.809,25	0,00	0,00
4.2.1.03.0002 - HONORÁRIOS CONTÁBEIS	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00

BALANCETE ANALÍTICO

CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Conta - Descrição	Saldo Anterior	D É B I T O	C R É D I T O	Saldo Período	Saldo Final
4.2.1.03.0003 - ENERGIA ELETRICA	0,00	16.371,67	16.371,67	0,00	0,00
4.2.1.03.0004 - AGUA E ESGOTO	0,00	3.947,93	3.947,93	0,00	0,00
4.2.1.03.0005 - TELEFONE E INTERNET	0,00	2.769,07	2.769,07	0,00	0,00
4.2.1.03.0006 - CORREIOS E MALOTES	0,00	293,70	293,70	0,00	0,00
4.2.1.03.0008 - ALUGUEL PASSIVO	0,00	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00
4.2.1.03.0009 - CONSERVAÇÃO DE MOVEIS E UNTESEI	0,00	10.214,27	10.214,27	0,00	0,00
4.2.1.04 - OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS ADMINI	0,00	1.304.012,88	1.304.012,88	0,00	0,00
4.2.1.04.0002 - MATERIAL ESCRITORIO - ADMINIST.	0,00	256,64	256,64	0,00	0,00
4.2.1.04.0005 - PROPAGANDAS E PUBLICIDADES	0,00	554,07	554,07	0,00	0,00
4.2.1.04.0008 - MATERIAL DE LIMPEZA	0,00	18.894,05	18.894,05	0,00	0,00
4.2.1.04.0009 - DESPESAS COM MANUTENÇÃO	0,00	15.214,26	15.214,26	0,00	0,00
4.2.1.04.0010 - DESPESAS COM TRANSPORTES	0,00	44.673,46	44.673,46	0,00	0,00
4.2.1.04.0014 - DESPESAS COM DEPRECIAÇÕES	0,00	15.046,13	15.046,13	0,00	0,00
4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCE	0,00	984.126,58	984.126,58	0,00	0,00
4.2.1.04.0017 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	108.212,19	108.212,19	0,00	0,00
4.2.1.04.0019 - REFEIÇÕES E LANCHES	0,00	15.218,24	15.218,24	0,00	0,00
4.2.1.04.0021 - MATERIAL DE INFORMATICA	0,00	10.263,38	10.263,38	0,00	0,00
4.2.1.04.0029 - SEGURO	0,00	5.522,12	5.522,12	0,00	0,00
4.2.1.04.0030 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,00	86.031,76	86.031,76	0,00	0,00
4.2.1.05 - DESPESAS TRIBUTARIAS	0,00	601.652,41	601.652,41	0,00	0,00
4.2.1.05.0002 - SIMPLES NACIONAL	0,00	580.627,39	580.627,39	0,00	0,00
4.2.1.05.0003 - TAXAS	0,00	21.025,02	21.025,02	0,00	0,00
4.2.2 - DESPESA FINANCEIRA	0,00	412,97	412,97	0,00	0,00
4.2.2.01 - DESPESA FINANCEIRA	0,00	412,97	412,97	0,00	0,00
4.2.2.01.0003 - DESPESA BANCARIA	0,00	412,97	412,97	0,00	0,00

BALANCETE ANALÍTICO

CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Conta - Descrição	Saldo Anterior	D É B I T O	C R É D I T O	Saldo Período	Saldo Final
-------------------	----------------	-------------	---------------	---------------	-------------

SAO LUIS, 31 de DEZEMBRO de 2024

PABLO HENRIQUE DO AMARAL MUNIZ
SÓCIO/ADMINISTRADOR
R.G.: Org. Exp.:
CPF: 020.385.233-80

LEILE MARCIA DANTAS MATOS
Contador(a) CRC: PE 02824400 TMA
R.G.: 797668977 Org. Exp.: SSP-MA
CPF: 006.927.893-83

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

1) CONTEXTO OPERACIONAL

PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA é uma empresa LIMITADA, com sede e foro na cidade de São Luis - MA, Avenida dos Holandeses, 18 - SALA 14, PAVMTOTIPO 01, CALHAU, CEP: 65071-380.

A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS 4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO 4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO (EMBOCO, REBOCO, COLOCAÇÃO DE VIDRO) 4399-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (TELHADOS, COBERTURAS, JATEAMENTO) 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS, APOIO A SECRETARIAS) 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO) 6399-2/00 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES, RESUMOS) 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA 4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PRODUTOS PARA FESTAS, EXTINTORES, ORNAMENTAÇÕES) 4637-1/99 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (FRUTAS, POLPA DE FRUTAS, ADOCANTES) 4639-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL (CONGELADOS, CARNES, VERDURAS) 4639-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA (CONGELADOS, CARNES, VERDURAS) 7111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA 4399-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS 7119-7/03 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA. Com início de atividades em 28.08.2020.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Estão registrados nas demonstrações contábeis aplicações financeiras com resgate imediato, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência.

NOTA EXPLICATIVA

3.3) AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.4) INVESTIMENTOS EM EMPRESAS COLIGADAS E CONTROLADAS

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.5) IMPOSTOS FEDERAIS

A empresa está no regime do simples nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não possui empréstimos e financiamentos.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

PABLO HENRIQUE DO AMARAL MUNIZ - participação 100% do capital.

7) CUSTOS

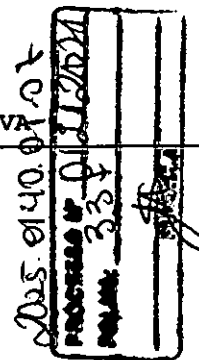
Os custos relacionados ao material uso e consumo-custo, são custos diretamente ligados com as prestações de serviços contratados. Tendo em vista a compras de materiais e mão de obra utilizada.

8) DEPRECIAÇÃO

As taxas de depreciação foram aplicadas através da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal.

9) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação



NOTA EXPLICATIVA

patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

PABLO HENRIQUE DO AMARAL MUNIZ
SÓCIO/ADMINISTRADOR

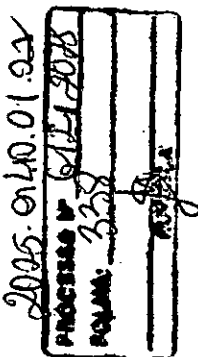
CPF 020.385.233-80

LEILE MARCIA DANTAS MATOS

Contador(a) CRC: PE 02824400 TMA

CPF: 006.927.893-83

CPF 006.927.893-83



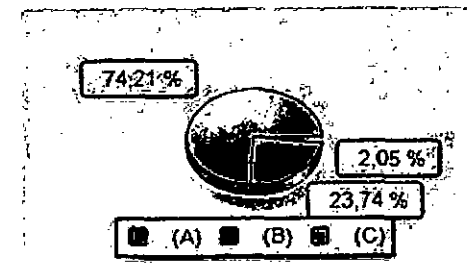
Emissão de Índices - Exercício de 2024
CNPJ : 38.441.003/0001-33 - REG. JUNTA COMERCIAL: NIRE: 21600160537 EM 14/09/2020

(A) - Ativo Circulante	1.938.461,3900
(B) - Realizável a Longo Prazo	620.024,0300
(C) - Passivo Circulante	53.595,9500
(D) - Exigível a Longo Prazo	0,0000
(I) - Índice de Liquidez Geral	47,7365

Fórmula.....: $I = (A + B) / (C + D)$

Análise.....: Indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações.

Desejável...: Maior que 1

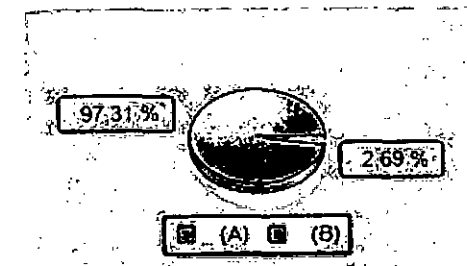


(A) - Ativo Circulante	1.938.461,3900
(B) - Passivo Circulante	53.595,9500
(I) - Índice de Liquidez Corrente	36,1681

Fórmula.....: $I = (A / B)$

Análise.....: Indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

Desejável...: Maior que 1

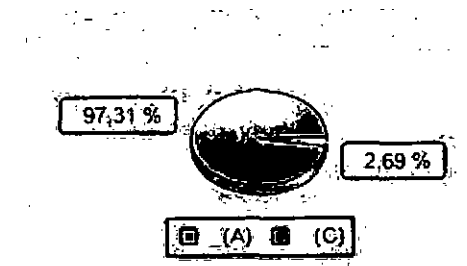


(A) - Ativo Circulante	1.938.461,3900
(B) - Estoques	0,0000
(C) - Passivo Circulante	53.595,9500
(I) - Índice de Liquidez Seca	36,1681

Fórmula.....: $I = (A - B) / C$

Análise.....: Mostra a capacidade de liquidação das obrigações sem abrir mão dos estoques.

Desejável...: Maior que 1



Emissão de Índices - Exercício de 2024

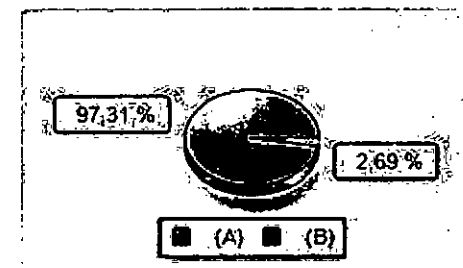
CNPJ : 38.441.003/0001-33 - REG. JUNTA COMERCIAL: NIRE: 21600160537 EM 14/09/2020

(A) - Disponibilidade 1.938.461,3900
(B) - Passivo Circulante 53.595,9500
(I) - Índice de Liquidez Imediata 36,1681

Fórmula....: $I = (A / B)$

Análise....: Expressa a fração de reais que a empresa dispõe de imediato para saldar cada R\$ 1,00 de suas dívidas.

Desejável...: Maior que 1

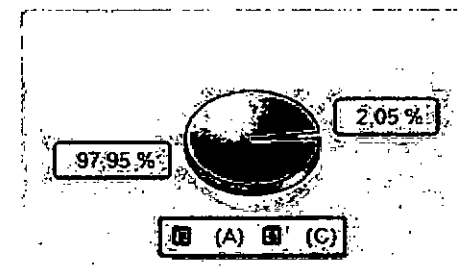


(A) - Passivo Circulante 53.595,9500
(B) - Exigível a Longo Prazo 0,0000
(C) - Ativo Total 2.558.485,4200
(I) - Índice de Endividamento Geral 0,0209

Fórmula....: $I = (A + B) / C$

Análise....: Demonstra a relação entre a dívida total da empresa e seu próprio capital, isto é, a quantidade de unidades de reais de propriedade de terceiros.

Desejável...: Menor que 1

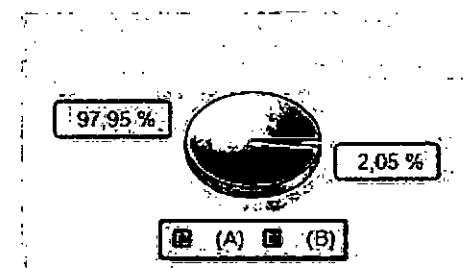


(A) - Ativo Total 2.558.485,4200
(B) - Passivo Circulante 53.595,9500
(C) - Exigível a Longo Prazo 0,0000
(I) - Índice de Solvência Geral 47,7365

Fórmula....: $I = A / (B + C)$

Análise....: Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas.

Desejável...: Maior que 1

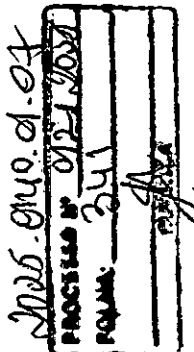


Emissão de Indices - Exercício de 2024
CNPJ : 38.441.003/0001-33 - REG. JUNTA COMERCIAL: NIRE: 21600160537 EM 14/09/2020

SAO LUIS - MA, 31 de dezembro de 2024

PABLO HENRIQUE DO AMARAL MUNIZ
SÓCIO/ADMINISTRADOR
R.G.: Org. Exp.:
CPF: 020.385.233-80

LEILE MARCIA DANTAS MATOS
Contador(a) CRC: PE 02824400 TMA
R.G.: 797668977 Org. Exp.: SSP-MA
CPF: 006.927.893-83





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

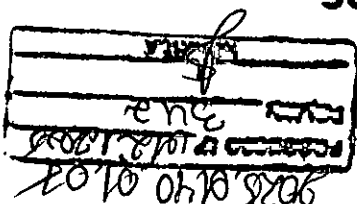
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00692789383	LEILE MARCIA DANTAS MATOS
02038523380	PABLO HENRIQUE DO AMARAL MUNIZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2025 14:23 SOB N° 20250119218.
PROTOCOLO: 250119218 DE 27/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501477668. CNPJ DA SEDE: 38441003000133.
NIRE: 21600160537. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2024.
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Contabilidade Geral
F R DO AMARAL FILHO LTDA - 38.441.003/0001-33

AVENIDA DOS HOLANDESES, 18, SALA 14 PAVMTOTIPO 01, CALHAU, SAO LUIS - MA CEP: 65071380

Balanco Patrimonial - Exercício de 2023

CNPJ : 38.441.003/0001-33 - REG. JUNTA COMERCIAL: NIRE: 21600160537 EM 14/09/2020

1	ATIVO	
1.1	ATIVO CIRCULANTE	
1.1.1	DISPONIVEL	
1.1.1.01	CAIXA GERAL	
1.1.1.01.0001	CAIXA	64.004,00 D
****	CAIXA GERAL	64.004,00 D
1.1.1.02	BANCO CONTA MOVIMENTO	
1.1.1.02.0001	BANCO SANTANDER	456.239,64 D
****	BANCO CONTA MOVIMENTO	456.239,64 D
1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRA DE LIQUIDEZ IMEDIATA	
1.1.1.03.0002	BANCO SANTANDER - CONTAMAX AUT	201,37 D
****	APLICAÇÕES FINANCEIRA DE LIQUIDEZ IMEDIATA	201,37 D
***	DISPONIVEL	520.445,01 D
**	ATIVO CIRCULANTE	520.445,01 D
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE	

SAO LUIS - MA , 31 de dezembro de 2023

PABLO HENRIQUE DO AMARAL MUNIZ
SÓCIO/ADMINISTRADOR CPF: 020.385.233-80

LEILE MARCIA DANTAS MATOS
Contador(a) CRC: PE 02824400 TMA
R.G.: 797668977 Org. Exp.: SSP-MA
CPF: 006.927.893-83

AVENIDA DOS HOLANDESES, 18, SALA 14 PAVMTOTIPO 01, CALHAU, SAO LUIS - MA CEP: 65071380

Balanco Patrimonial - Exercício de 2023

CNPJ : 38.441.003/0001-33 - REG. JUNTA COMERCIAL: NIRE: 21600160537 EM 14/09/2020

1.2.3	IMOBILIZADO	
1.2.3.01	IMOBILIZADO	
1.2.3.01.0001	MOVEIS E UTENSILIOS	175.043,00 D
1.2.3.01.0002	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	331.675,00 D
1.2.3.01.0005	EQUIP. DE PROC. DADOS, COMPUTADORES E PERIFERICOS	10.123,00 D
1.2.3.01.0006	VEICULOS	127.365,33 D
1.2.3.01.0009	INSTALAÇÕES	9.614,10 D
****	IMOBILIZADO	653.820,43 D
1.2.3.02	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	
1.2.3.02.0001	(-) DEPRECIACAO DE MOVEIS E UTENSILIOS	3.017,80 C
1.2.3.02.0002	(-) DEPRECIACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	5.418,70 C
1.2.3.02.0005	(-) DEPRECIACAO DE EQUIP PROC DADOS E PERIF	1.150,00 C
1.2.3.02.0006	(-) DEPRECIACAO DE VEICULOS	10.426,94 C

SAO LUIS - MA , 31 de dezembro de 2023

PABLO HENRIQUE DO AMARAL MUNIZ
SÓCIO/ADMINISTRADOR CPF: 020.385.233-80

LEILE MARCIA DANTAS MATOS
Contador(a) CRC: PE 02824400 TMA
R.G.: 797668977 Org. Exp.: SSP-MA
CPF: 006.927.893-83

AVENIDA DOS HOLANDESES, 18, SALA 14 PAVMTOTIPO 01, CALHAU, SAO LUIS - MA CEP: 65071380

Balanço Patrimonial - Exercício de 2023

CNPJ : 38.441.003/0001-33 - REG. JUNTA COMERCIAL: NIRE: 21600160537 EM 14/09/2020

1.2.3.02.0007	(-) DEPRECIACÃO INSTALAÇÕES	952,42 C
****	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	20.965,86 C
***	IMOBILIZADO	632.854,57 D
**	ATIVO NAO CIRCULANTE	632.854,57 D
*	ATIVO	1.153.299,58 D

SAO LUIS - MA , 31 de dezembro de 2023

PABLO HENRIQUE DO AMARAL MUNIZ
SÓCIO/ADMINISTRADOR CPF: 020.385.233-80

LEILE MARCIA DANTAS MATOS
Contador(a) CRC: PE 02824400 TMA
R.G.: 797668977 Org. Exp.: SSP-MA
CPF: 006.927.893-83

AVENIDA DOS HOLANDESES, 18, SALA 14 PAVMTOTIPO 01, CALHAU, SAO LUIS - MA CEP: 65071380

Balanco Patrimonial - Exercício de 2023

CNPJ : 38.441.003/0001-33 - REG. JUNTA COMERCIAL: NIRE: 21600160537 EM 14/09/2020

2	PASSIVO	
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	
2.1.1	FORNECEDORES	
2.1.1.03	CONTAS A PAGAR	
2.1.1.03.0001	AGUA E ESGOTO A PAGAR	365,00 C
2.1.1.03.0002	ENERGIA ELETRICA A PAGAR	965,50 C
2.1.1.03.0003	HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	850,00 C
2.1.1.03.0004	ALUGUEL A PAGAR	2.100,00 C
****	CONTAS A PAGAR	4.280,50 C
***	FORNECEDORES	4.280,50 C
2.1.4	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	
2.1.4.01	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	
2.1.4.01.0001	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	81.256,25 C
2.1.4.01.0003	INSS A RECOLHER	22.363,25 C

SAO LUIS - MA , 31 de dezembro de 2023

PABLO HENRIQUE DO AMARAL MUNIZ
SÓCIO/ADMINISTRADOR CPF: 020.385.233-80

LEILE MARCIA DANTAS MATOS
Contador(a) CRC: PE 02824400 TMA
R.G.: 797668977 Org. Exp.: SSP-MA
CPF: 006.927.893-83

AVENIDA DOS HOLANDESES, 18, SALA 14 PAVMTOTIPO 01, CALHAU, SAO LUIS - MA CEP: 65071380

Balanco Patrimonial - Exercício de 2023

CNPJ : 38.441.003/0001-33 - REG. JUNTA COMERCIAL: NIRE: 21600160537 EM 14/09/2020

2.1.4.01.0004	FGTS A RECOLHER	14.741,50 C
****	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	118.361,00 C
***	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	118.361,00 C
**	PASSIVO CIRCULANTE	122.641,50 C
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	
2.3.1.01.0001	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO Francisco Ribeiro Do Amaral Filho	900.000,00 C
****	CAPITAL SOCIAL	900.000,00 C
***	CAPITAL SOCIAL	900.000,00 C
2.3.2	LUCROS OU PREJUIZOS	
2.3.2.01	LUCROS OU PREJUIZOS	
2.3.2.01.0001	LUCRO DO EXERCICIO	387.289,77 C
****	LUCROS OU PREJUIZOS	387.289,77 C

SAO LUIS - MA , 31 de dezembro de 2023

PABLO HENRIQUE DO AMARAL MUNIZ
SÓCIO/ADMINISTRADOR CPF: 020.385.233-80

LEILE MARCIA DANTAS MATOS
Contador(a) CRC: PE 02824400 TMA
R.G.:797668977 Org. Exp.:SSP-MA
CPF: 006.927.893-83

AVENIDA DOS HOLANDESES, 18, SALA 14 PAVMTOTIPO 01, CALHAU, SAO LUIS - MA CEP: 65071380

Balanco Patrimonial - Exercício de 2023

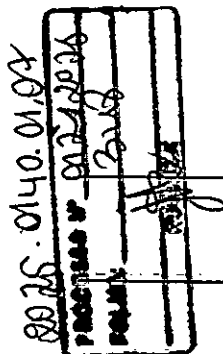
CNPJ : 38.441.003/0001-33 - REG. JUNTA COMERCIAL: NIRE: 21600160537 EM 14/09/2020

***	LUCROS OU PREJUIZOS	387.289,77 C
2.3.3	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	
2.3.3.01	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	
2.3.3.01.0001	LUCROS ACUMULADOS	533.368,31 C
****	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	533.368,31 C
***	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	533.368,31 C
2.3.5	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	
2.3.5.01	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	
2.3.5.01.0001	(-) AJUSTE DE EXERCICIO ANTERIOR	790.000,00 D
****	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	790.000,00 D
***	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	790.000,00 D
**	PATRIMONIO LIQUIDO	1.030.658,08 C
*	PASSIVO	1.153.299,58 C

SAO LUIS - MA , 31 de dezembro de 2023

PABLO HENRIQUE DO AMARAL MUNIZ
SÓCIO/ADMINISTRADOR CPF: 020.385.233-80

LEILE MARCIA DANTAS MATOS
Contador(a) CRC: PE 02824400 TMA
R.G.:797668977 Org. Exp.:SSP-MA
CPF: 006.927.893-83



Contabilidade Geral

F R DO AMARAL FILHO LTDA - 38.441.003/0001-33

AVENIDA DOS HOLANDESES, 18, SALA 14 PAVMTOTIPO 01, CALHAU, SAO LUIS - MA CEP: 65071380

Balanço Patrimonial - Exercício de 2023

CNPJ : 38.441.003/0001-33 - REG. JUNTA COMERCIAL: NIRE: 21600160537 EM 14/09/2020

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

1) CONTEXTO OPERACIONAL

F R DO AMARAL FILHO LTDA é uma empresa LIMITADA, com sede e foro na cidade de São Luis - MA, Avenida dos Holandeses, 18 - SALA 14, PAVMTOTIPO 01, CALHAU, CEP: 65071-380.

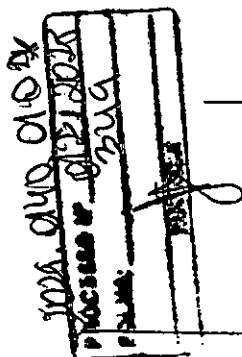
A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia,
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.22-7-02 - Obras de irrigação
- 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 46.39-7-02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
- 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

SAO LUIS - MA , 31 de dezembro de 2023

PABLO HENRIQUE DO AMARAL MUNIZ
SÓCIO/ADMINISTRADOR CPF: 020.385.233-80

LEILE MARCIA DANTAS MATOS
Contador(a) CRC: PE 02824400 TMA
R.G.: 797668977 Org. Exp.: SSP-MA
CPF: 006.927.893-83



Contabilidade Geral
F R DO AMARAL FILHO LTDA - 38.441.003/0001-33

AVENIDA DOS HOLANDESES, 18, SALA 14 PAVMTOTIPO 01, CALHAU, SAO LUIS - MA CEP: 65071380

Balanco Patrimonial - Exercício de 2023

CNPJ : 38.441.003/0001-33 - REG. JUNTA COMERCIAL: NIRE: 21600160537 EM 14/09/2020

82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Com início de atividades em 28.08.2020.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Estão registrados nas demonstrações contábeis aplicações financeiras com resgate imediato, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência.

3.3) AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.4) INVESTIMENTOS EM EMPRESAS COLIGADAS E CONTROLADAS

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.5) IMPOSTOS FEDERAIS

A empresa está no regime do simples nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não possui empréstimos e financiamentos.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

FRANCISCO RIBEIRO DO AMARAL FILHO- participação 100% do capital.

7) CUSTOS

Os custos relacionados ao material uso e consumo-custo, são custos diretamente ligados com as prestações de serviços contratados. Tendo em vista a compras de materiais e mão de obra utilizada.

8) DEPRECIACÃO

As taxas de depreciação foram aplicadas através da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal.

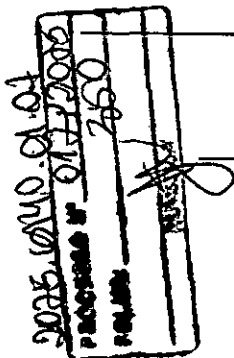
9) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a que após o encerramento houve a necessidade de fazer ajustes de avaliação patrimonial, pois foi verificado que não havia sido colocado o capital integralizado de R\$790.000,00 no período 26/02/2023.

SAO LUIS - MA , 31 de dezembro de 2023

PABLO HENRIQUE DO AMARAL MUNIZ
SÓCIO/ADMINISTRADOR CPF: 020.385.233-80

LEILE MARCIA DANTAS MATOS
Contador(a) CRC: PE 02824400 TMA
R.G.: 797668977 Org. Exp.: SSP-MA
CPF: 006.927.893-83



LEILE MARCIA D FELIPE

DRE

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - CNPJ: 38.441.003/0001-33

VENDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.694.691,17

4.694.691,17

MATERIAL DE USO E CONSUMO - CUSTO	(2.937.057,74)
SALARIOS E ORDENADOS	(81.256,25)
INSS - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	(22.363,25)
FGTS	(20.256,22)
CURSOS E TREINAMENTOS	(33.334,00)
VALE TRANSPORTE	(220,00)
HONORARIOS ADVOCATICIOS	(20.500,00)
HONORARIOS CONTABEIS	(12.800,00)
ENERGIA ELETRICA	(17.470,23)
AGUA E ESGOTO	(1.344,56)
TELEFONE E INTERNET	(6.956,98)
ALUGUEL PASSIVO	(75.266,58)
CONSERVAÇÃO DE MOVEIS E UNTESEILIOS	(7.475,06)
CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES	(1.940,48)
UNIFORMES	(16.572,50)
MATERIAL DE LIMPEZA	(3.177,22)
DESPESAS COM MANUTENÇÃO	(2.000,00)
DESPESAS COM TRANSPORTES	(774,42)
DESPESAS COM DEPRECIACOES	(13.876,18)
AQUISICÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	(873.387,22)
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(8.328,31)
HOSPEDAGENS	(350,00)
REFEIÇÕES E LANCHES	(24.897,46)
MATERIAL DE INFORMATICA	(2.169,18)
IMPRESSOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE	(250,00)
SEGURO	(5.374,23)
SIMPLES NACIONAL	(4.904,36)
TAXAS	(79.825,04)
ALVARA DE LICENÇA	(704,34)
DESPESA BANCARIA	(12.997,72)

Contabilidade Geral
F R DO AMARAL FILHO LTDA - 38.441.003/0001-33

LEILE MARCIA D FELIPE

AVENIDA DOS HOLANDESES, 18, SALA 14 PAVMTOTIPO 01, CALHAU
SAO LUIS - MA CEP: 65071380

DRE

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - CNPJ: 38.441.003/0001-33

CUSTOS E DESPESAS

(4.287.829,53)

LUCRO DO EXERCICIO

R\$ 406.861,64

SAO LUIS - MA, 31 de dezembro de 2023

PABLO HENRIQUE DO AMARAL MUNIZ
SÓCIO/ADMINISTRADOR
R.G.: Org. Exp.:
CPF: 020.385.233-80

LEILE MARCIA DANTAS MATOS
Contador(a) CRC: PE 02824400 TMA
R.G.: 797668977 Org. Exp.: SSP-MA
CPF: 006.927.893-83

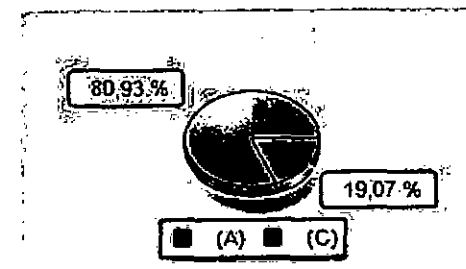
Emissão de Índices - Exercício de 2023
CNPJ : 38.441.003/0001-33 - REG. JUNTA COMERCIAL: NIRE: 21600160537 EM 14/09/2020

(A) - Ativo Circulante	520.445,0100
(B) - Realizável a Longo Prazo	0,0000
(C) - Passivo Circulante	122.641,5000
(D) - Exigível a Longo Prazo	0,0000
(I) - Índice de Liquidez Geral	4,2436

Fórmula.....: $I = (A + B) / (C + D)$

Análise.....: Indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações.

Desejável...: Maior que 1

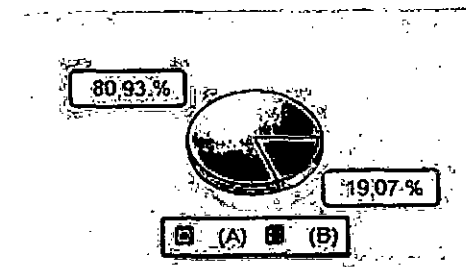


(A) - Ativo Circulante	520.445,0100
(B) - Passivo Circulante	122.641,5000
(I) - Índice de Liquidez Corrente	4,2436

Fórmula.....: $I = (A / B)$

Análise.....: Indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

Desejável...: Maior que 1

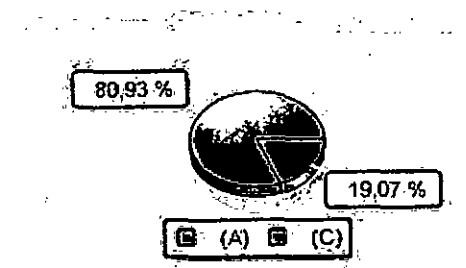


(A) - Ativo Circulante	520.445,0100
(B) - Estoques	0,0000
(C) - Passivo Circulante	122.641,5000
(I) - Índice de Liquidez Seca	4,2436

Fórmula.....: $I = (A - B) / C$

Análise.....: Mostra a capacidade de liquidação das obrigações sem abrir mão dos estoques.

Desejável...: Maior que 1



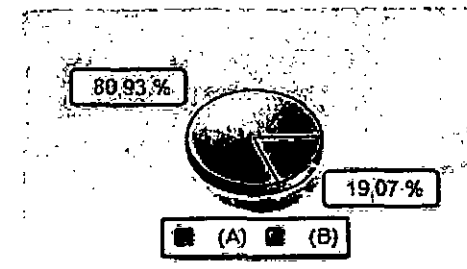
Emissão de Índices - Exercício de 2023
CNPJ : 38.441.003/0001-33 - REG. JUNTA COMERCIAL: NIRE: 21600160537 EM 14/09/2020

(A) - Disponibilidade 520.445,0100
(B) - Passivo Circulante 122.641,5000
(I) - Índice de Liquidez Imediata 4,2436

Fórmula.....: $I = (A / B)$

Análise.....: Expressa a fração de reais que a empresa dispõe de imediato para saldar cada R\$ 1,00 de suas dívidas.

Desejável...: Maior que 1

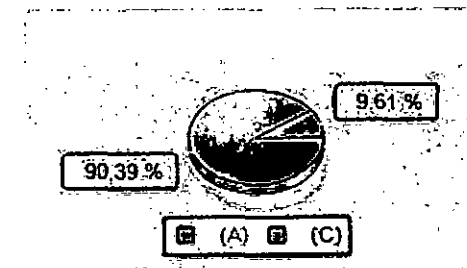


(A) - Passivo Circulante 122.641,5000
(B) - Exigível a Longo Prazo 0,0000
(C) - Ativo Total 1.153.299,5800
(I) - Índice de Endividamento Geral 0,1063

Fórmula.....: $I = (A + B) / C$

Análise.....: Demonstra a relação entre a dívida total da empresa e seu próprio capital, isto é, a quantidade de unidades de reais de propriedade de terceiros.

Desejável...: Menor que 1

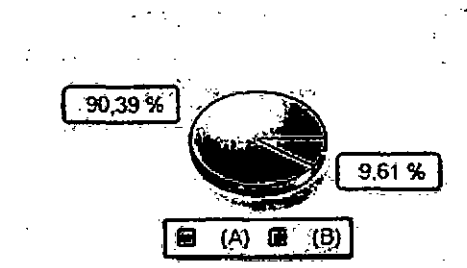


(A) - Ativo Total 1.153.299,5800
(B) - Passivo Circulante 122.641,5000
(C) - Exigível a Longo Prazo 0,0000
(I) - Índice de Solvência Geral 9,4038

Fórmula.....: $I = A / (B + C)$

Análise.....: Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas.

Desejável...: Maior que 1

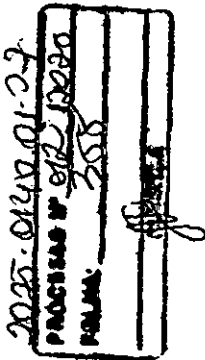


Emissão de Indices - Exercício de 2023
CNPJ : 38.441.003/0001-33 - REG. JUNTA COMERCIAL: NIRE: 21600160537 EM 14/09/2020

SAO LUIS - MA, 31 de dezembro de 2023

PABLO HENRIQUE DO AMARAL MUNIZ
SÓCIO/ADMINISTRADOR
R.G.: Org. Exp.:
CPF: 020.385.233-80

LEILE MÁRCIA DANTAS MATOS
Contador(a) CRC: PE 02824400 TMA
R.G.: 797668977 Org. Exp.: SSP-MA
CPF: 006.927.893-83



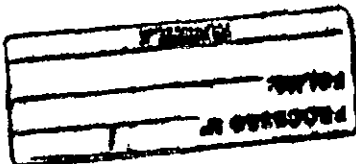


ASSINATURA ELETRÔNICA

2025.04210.01.07
PROCESSO Nº 012.1.2025
FOLHA: 356
[Assinatura]

Certificamos que o ato da empresa PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00692789383	LEILE MARCIA DANTAS MATOS
02038523380	PABLO HENRIQUE DO AMARAL MUNIZ



JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2025 14:42 SOB Nº 20250136872.
PROTOCOLO: 250136872 DE 30/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501898620. CNPJ DA SEDE: 38441003000133.
NIRE: 21600160537. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/02/2025.
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Data da consulta: 04/02/2025 11:27:38

2025.0140 01-07
PROCESSO Nº 01212025
REAME: 387
[Assinatura]

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 38.441.003/0001-33

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA**

Situação Atual

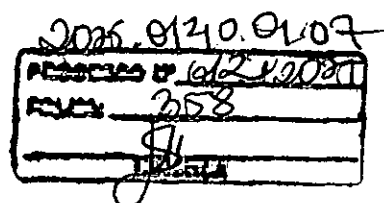
Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 14/09/2020**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 18/01/2025

Nº da certidão: 12500195678

Data de validade: 18/03/2025

Código de Validação: 2daf923438

NOME: Projemax empreendimentos Ltda

CNPJ: 38.441.003/0001-33

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

2028.0140.01.07

PROCESSO Nº	01240000
DATA:	359
[Signature]	

DADOS BANCÁRIOS

BANCO BRADESCO

AGENCIA: 2617

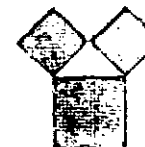
CONTA CORRENTE: 77841-9

PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA.



Faculdade Pitágoras de São Luiz

Endorseada pela Portaria Ministerial nº 1.138 de 28/11/2007, publicada no D.O.U. de 29/11/2007.



pitágoras

O Diretor Geral da Faculdade Pitágoras de São Luiz, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Engenharia Civil - Bacharelado, em 30 de Junho de 2015 e Colação de Grau em 05 de Agosto de 2015, confere o grau de

Bacharel a

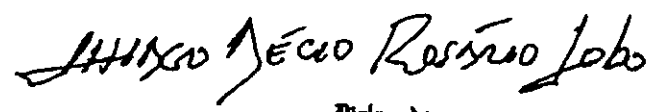
Thiago Aécio Rosário Lobo

brasileiro, natural do Estado do Maranhão, nascido a 16 de Abril de 1992,
RG 016497212001-7 - MA

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Luiz - MA, 25 de Fevereiro de 2016


Paulo Roberto Oliveira de Sá
Secretário Acadêmico
RG 012849381999-6 - MA


Diplomado


José Oliveira Gomes
Diretor Geral
RG 49386395-7 - MA

Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 815 de 29/10/2015, publicada no Diário Oficial da União de 30/10/2015.



6 575116 800638

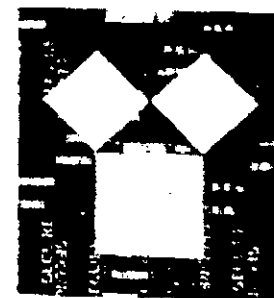
Diploma registrado sob nº SRD-36845 Processo nº 36845/4865/2016,
nos termos do Artigo 48 da Lei 9394/96 de 20/12/1996.

Resolução CES/CNE N.º 12 de 13/12/2007, publicada no D.O.U. em 14/12/2007.

Cuiabá - MT, 30/03/2016.

Mauro Moreira Silva
Gerente DGA - Suporte ao Ensino e Formação
Portaria nº 013/2014 de 31/01/2014 - Reitoria/UNIC

926.6140.01.01



FACULDADE UNYLEYA - HISTÓRICO ESCOLAR

THIAGO AECIO ROSARIO LOBO

Pós-Graduação *Lato Sensu* em **ENGENHARIA DE ESTRUTURAS**

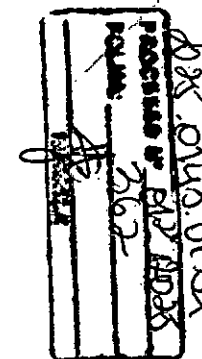
Período de Realização (W10358): 28 de junho de 2021 a 30 de janeiro de 2023 - Carga Horária: 380 horas

Disciplina	Carga Horária	Conceito	Nome e Titulação do Corpo Docente
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	40	Excelente	DENISE MARIA DOS SANTOS PAULINELLI RAPOSO - MESTRE
DIMENSIONAMENTO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO	40	Excelente	INARA DE CAMARGO GOMES - ESPECIALISTA
LIGAÇÕES EM ESTRUTURAS DE AÇO	40	Ótimo	PAULO FERNANDO FIGUEIREDO MACIEL - MESTRE
PROPRIEDADES DOS MATERIAIS SÓLIDOS	60	Excelente	THIAGO JOSE DONEGA - MESTRE
ESTRUTURAS MISTAS DE AÇO E CONCRETO	40	Excelente	INARA DE CAMARGO GOMES - ESPECIALISTA
ESTRUTURAS METÁLICAS ESPECIAIS	40	Excelente	WELLINGTON PAULO DA SILVA - ESPECIALISTA
MECÂNICA DOS SÓLIDOS	40	Excelente	MARCILIA VALERIA GUIMARAES - DOUTOR
FUNDAÇÕES EM CONCRETO	40	Excelente	INARA DE CAMARGO GOMES - ESPECIALISTA
DIMENSIONAMENTO DE ESTRUTURAS DE AÇO	40	Excelente	WELLINGTON PAULO DA SILVA - ESPECIALISTA

O presente certificado de Pós-graduação está em conformidade com os preceitos da Resolução CNE-CES nº1, de 6 de abril de 2018.

A FACULDADE UNYLEYA é credenciada pelo MEC por meio da Portaria Ministerial nº 1.663 de 05/10/2006, Portaria SESu nº 727 de 31/03/2011 e reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 721, de 20/07/2016.

Registrado sob nº 175081 - 991420 / UNY-23



Documento Gerado e Assinado Digitalmente em 13/02/2023 às 18:56:58 (data e hora de Brasília).
Dados do Assinante: UNYED EDUCACIONAL S.A. - CPF/CNPJ: 24.531.339/0001-82

Código de Verificação: 42706b70504b67787833733d

Valide esse documento em: <https://unyleya.edu.br/validardocumento> Informando o código de verificação.



Unyleya

Certificado



A Faculdade Unyleya, com base na legislação em vigor, no seu Estatuto e no seu Regimento, certifica que

THIAGO AECIO ROSARIO LOBO

Identificação: 11292D - CREA/MA

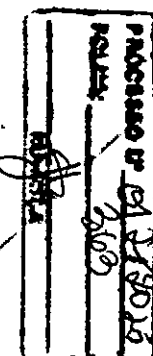
concluiu com aproveitamento o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*,
Especialização, com **380 horas**, em

ENGENHARIA DE ESTRUTURAS

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2023



MARCOS IZIDRO GONÇALVES
Diretor Acadêmico





**FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE**

2025-0140-01-01
PROCESSO Nº 0124-2023
PÁGINA: 2604
Assinatura: [assinatura]

1º (PRIMEIRO) ADITIVO DO CONTRATO Nº 259/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO PR2024.05/CLHO-00304

BASE LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e cláusula segunda do contrato.

TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, por meio do Fundo Municipal de Saúde, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80, situado na Rua Dr. Luís Raimundo, s/n, Centro, Coelho Neto - MA.

REPRESENTANTE: Secretária Municipal de Saúde, Sra. Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro, CPF nº 742.634.203-49.

CONTRATADA: PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.441.003/0001-33, situado na Avenida dos Holandeses, 18, Sala 14 Pavmt. tipo 01, Calhau, São Luís - MA.

REPRESENTANTE: PABLO HENRIQUE DO AMARAL MUNIZ, CPF nº 020.385.233-80.

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditar a prorrogação de vigência do contrato 259/2023, do Pregão Eletrônico 018/2023, que tem como objeto Prestação de serviços de monitoramento de obras nos portais de convênios, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto - MA.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato nº 259/2023, referente ao Pregão Eletrônico 018/2023, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, de 08 de junho de 2024 a 07 de junho de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

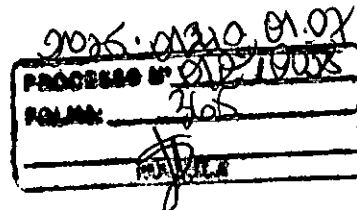
1101 Secretaria Municipal de Saúde
10 122 0119 2.023 Manut. e Func. da Secretaria Municipal de Saúde - (SEMUS)
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
1500100200 Receita de Imposto e Trans. – Saúde

1201 Fundo Municipal de Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 0119 2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde-FMS
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
1600000000 Transferência SUS Bloco de Manutenção



1201 Fundo Municipal de Saúde
10 304 0119 2.369 Manutenção da Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
1600000000 Transferência SUS Bloco de Manutenção

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

Coelho Neto, 06 de junho de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

PROJEMAX
EMPREENDIMEN
TOS
LTDA:384410030
00133

Assinado de forma
digital por PROJEMAX
EMPREENDIMEN
TOS
LTDA:38441003000133
Dados: 2024.06.06
16:26:28 -03'00'

PROJEMAX EMPREENDIMEN
TOS LTDA
CONTRATADA



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

2025. 0140 01.03
PROCESSO Nº 13.734.158/2023
FOLHA: 506
Nº 123

1º (PRIMEIRO) ADITIVO DO CONTRATO Nº 258/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO PR2024.05/CLHO-00302

BASE LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e cláusula segunda do contrato.

TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, situado na Avenida Santana, S/N, Centro, Coelho Neto - MA.

REPRESENTANTE: Secretária Municipal de Educação, Sra. Williane Silva Caldas e Silva, CPF nº 940.871.133-53.

CONTRATADA: PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.441.003/0001-33, situado na Avenida dos Holandeses, 18, Sala 14 Pavmto. tipo 01, Calhau, São Luís - MA.

REPRESENTANTE: PABLO HENRIQUE DO AMARAL MUNIZ, CPF nº 020.385.233-80.

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditivar prorrogação de vigência do contrato 258/2023, do Pregão Eletrônico 018/2023, que tem como objeto Prestação de serviços de monitoramento de obras nos portais de convênios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coelho Neto - MA.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato nº 258/2023, referente ao Pregão Eletrônico 018/2023, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, de 08 de junho de 2024 a 07 de junho de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0801 Sec. Municipal de Educação SEMED
12 361 0046 2.008 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Educação - (SEMED)
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos
1500100100 Receita de Imposto e Transf. - Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0801 Sec. Municipal de Educação SEMED
12 361 0145 2.319 Manutenção do QSE.
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
1550000000 Transferência do Salário-Educação

2025.0145.01.07
PROCESSO Nº 01217008
PELA: 368
DATA: 16/06/2024

0901 FUNDEB
12 361 0150 2.015 Manut. de Unidades Escolares do Ens. Fundamental- FUNDEB-30%
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
1540000000 Transferências do FUNDEB-Impostos

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

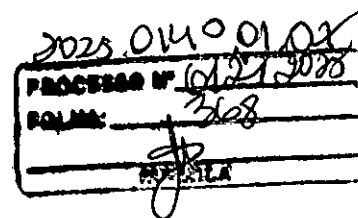
Coelho Neto, 06 de junho de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

PROJEMAX
EMPREENDEIMENTOS
LTDA:38441003000133

Assinado de forma
digital por PROJEMAX
EMPREENDEIMENTOS
LTDA:38441003000133
Dados: 2024.06.06
16:25:54 -03'00'

PROJEMAX EMPREENDEIMENTOS LTDA
CONTRATADA



Ofício Nº 32/2024

São Luís – MA, 16 de maio de 2024

Ao Senhor

Williane Silva Caldas e Silva
Secretária Municipal de Educação
Município de Coelho Neto/MA

ASSUNTO: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 258/2023

Senhor(a) Secretário(a)

Em atenção ao ofício encaminhado por Voossa Senhoria, manifesto-me favoravelmente à prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº 258/2023, pelo período de 12 (doze) meses, mantendo o mesmo valor inicialmente contratado.

O contrato supracitado tem por objeto a **Prestação de Serviço de Monitoramento de Obras nos portais de convênios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.**

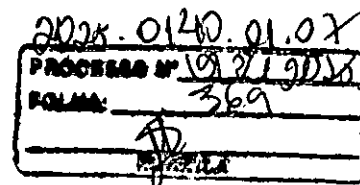
Desse modo, aceito firmar o Primeiro Termo Aditivo de Prazo, permanecendo o teor das cláusulas do Contrato Originário, que não conflitem com o instrumento a ser assinado.

Atenciosamente,



Pablo Henrique Amaral Muniz
F R DO AMARAL FILHO EIRELI
CNPJ: 38.441.003/0001-33

**Avenida dos Holandeses, nº18, sala 115, Pavimento tipo 1, Centro Comercial Fecomercio,
Calhau. CEP 65071-383.**



Ofício Nº 33/2024.

São Luís – MA, 28 de maio de 2024

Ao Senhor(a)

Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde
Município de Coelho Neto/MA

ASSUNTO: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 259/2023

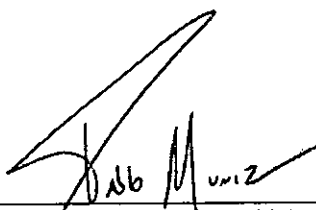
Senhor(a). Secretário(a)

Em atenção ao ofício encaminhado por Vossa Senhoria, manifesto-me favoravelmente à prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº 259/2023, pelo período de 12 (doze) meses, mantendo o mesmo valor inicialmente contratado.

O contrato supracitado tem por objeto a **Prestação de Serviço de Monitoramento de Obras nos portais de convênios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Coelho Neto - MA.**

Desse modo, aceito firmar o Primeiro Termo Aditivo de Prazo, permanecendo o teor das cláusulas do Contrato Originário, que não conflitarem com o instrumento a ser assinado.

Atenciosamente,



Pablo Henrique Amaral Muniz
F R DO AMARAL FILHO EIRELI
CNPJ: 38.441.003/0001-33

Avenida dos Holandêses, nº18, sala 115, Pavimento tipo 1, Centro Comercial Fecomércio,
Calhau. CEP 65071-383.

CONTRATO Nº 258/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 258/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COELHO NETO – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA F. R. DO AMARAL FILHO LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 13.734.158/0001-37, situada na Avenida Santana, S/N, Centro, Coelho Neto - MA, neste ato representada pela Secretária, Sra. Jesuslene Sousa da Luz, CPF Nº 342.663.723-53, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa F. R. DO AMARAL FILHO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.441.003/0001-33, com sede na Av. dos Holandeses, 18, Sala 14 Pavmtotipo 01, Calhau, São Luís - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Francisco Ribeiro do Amaral Filho, CPF: 215.956.403-63, tendo em vista o que consta no Processo nº PR2023.03/CLHO-00340 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 10.024/2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 e ARP nº 061/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

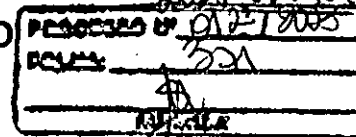
- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Prestação de serviços de monitoramento de obras nos portais de convênios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coelho Neto - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	SEMED - Monitoramento de obras no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (SIMEC), Fiscalização de obras no Município, Elaboração de Medições e elaboração de projetos básicos da Secretaria Municipal de Educação	12	MÊS	R\$ 7.850,00	R\$ 94.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 94.200,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura, com vigência de 12 meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.2. A execução dos serviços terá início após a emissão de Ordem de Serviços pela CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO



- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 94.200,00 (Noventa e Quatro Mil e Duzentos Reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

0801 Sec. Municipal de Educação SEMED
12 361 0046 2.008 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Educação
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
1500100100 Receita de Imposto e Trans. – Educação

0801 Sec. Municipal de Educação SEMED
12 361 0145 2.319 Manutenção do QSE.
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
1550000000 Transferência do Salário-Educação

0901 FUNDEB
12 361 0150 2.015 Manut. de Unidades Escolares do Ens. Fundamental - FUNDEB-30%
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
1540000000 Transferências do FUNDEB-Impostos 30%

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.5.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Obrigações da CONTRATADA

10.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.1.4. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.2. Obrigações da CONTRATANTE

10.2.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.2.1.5. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente aos serviços prestados do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2.1.6. rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços entregues fora das especificações do Termo de Referência e do Edital;

10.2.1.7. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

11.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

11.1.3. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.4. apresentar documentação falsa;

11.1.5. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.7. não mantiver a proposta;

11.1.8. cometer fraude fiscal;

11.1.9. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato.

11.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

11.2.2. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.2.3. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.2.4. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com descredenciamento no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

11.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste Contrato.

11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 1999.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.9. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a prestação de serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

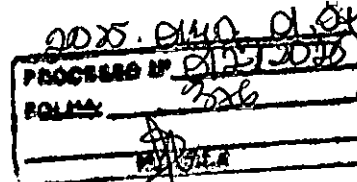
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO



15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coelho Neto – MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Coelho Neto – MA, 07 de junho de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

F R DO
AMARAL FILHO
EIRELI:3844100
3000133

Assinado de forma
digital por F R DO
AMARAL FILHO
EIRELI:38441003000133
Dados: 2023.06.07
11:27:05 -03'00'

F. R. DO AMARAL FILHO LTDA
CONTRATADA

CONTRATO Nº 259/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 259/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COELHO NETO – MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA F. R. DO AMARAL FILHO LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 10.747.944/0001-80, situada na Rua Dr. Luis Raimundo, s/n, Centro, Coelho Neto - MA, neste ato representada pela Secretária, Sra. Josely Maria Silva Almeida, CPF Nº 498.084.193-72, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa F. R. DO AMARAL FILHO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.441.003/0001-33, com sede na Av. dos Holandeses, 18, Sala 14 Pavmtotipo 01, Calhau, São Luís - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Francisco Ribeiro do Amaral Filho, CPF: 215.956.403-63, tendo em vista o que consta no Processo nº PR2023.03/CLHO-00340 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 10.024/2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 e ARP nº 061/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Prestação de serviços de monitoramento de obras nos portais de convênios, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Monitoramento de obras (SISMOB), sistema integração de gerenciamento de ações da FUNASA (SIGA FUNASA), fiscalização de obras no município, elaboração de medições e elaboração de projetos básicos para a Secretaria Municipal de Saúde	12	MÊS	R\$ 7.850,00	R\$ 94.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 94.200,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura, com vigência de 12 meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.2. A execução dos serviços terá início após a emissão de Ordem de Serviços pela CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 94.200,00 (Noventa e Quatro Mil e Duzentos Reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

1101 Secretaria Municipal de Saúde
10 122 0119 2.023 Manut. e Func. da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
1500100200 Receita de Imposto e Trans. – Saúde

1201 Fundo Municipal de Saúde
10 122 0119 2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde-FMS
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
1600000000 Transferência SUS Bloco de Manutenção
1602000000 Trans. SUS Bloco de Manutenção-COVID-19

1201 Fundo Municipal de Saúde
10 304 0119 2.369 Manutenção da Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
1600000000 Transferência SUS Bloco de Manutenção

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Obrigações da CONTRATADA

10.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.1.4. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.2. Obrigações da CONTRATANTE

10.2.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.2.1.5. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente aos serviços prestados do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2.1.6. rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços entregues fora das especificações do Termo de Referência e do Edital;

10.2.1.7. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

11.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

11.1.3. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.4. apresentar documentação falsa;

11.1.5. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.7. não mantiver a proposta;

11.1.8. cometer fraude fiscal;

11.1.9. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato.

11.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

11.2.2. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.2.3. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.2.4. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

11.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste Contrato.

11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 1999.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.9. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 11.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 11.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a prestação de serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

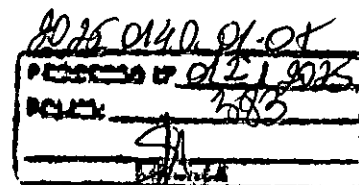
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS



FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE



15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coelho Neto – MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

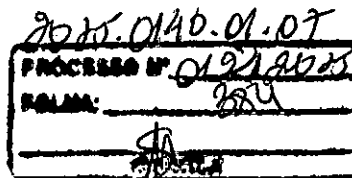
Coelho Neto – MA, 07 de junho de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

F R DO
AMARAL FILHO
EIRELI:3844100
3000133

Assinado de forma
digital por F R DO
AMARAL FILHO
EIRELI:38441003000133
Dados: 2023.06.07
11:28:22 -03'00'

F. R. DO AMARAL FILHO LTDA
CONTRATADA



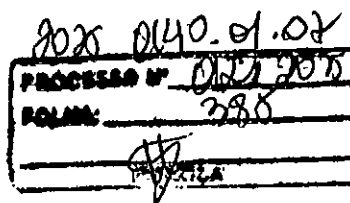
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21 – FONE: 99 984847427
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA
MINUTA DO CONTRATO Nº 20210167
CARTA CONVITE CC Nº 001/2021-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000086/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE ARAME-MA E A EMPRESA F R DO AMARAL FILHO EIRELI PARA Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de MONITORAMENTO DE OBRAS NO PORTAL DE CONVÊNIO (SISMOB) E SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO DE CONVÊNIOS (SIGA FUNASA), CADASTRO DE PROPOSTA JUNTO AOS ORGÃOS FEDERAIS, DE CONVÊNIO, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO ELABORAÇÃO DE MEDIÇÕES E ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico – Anexo I.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME - MA, localizada na Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA, inscrita no CNPJ sob nº 12.542.767/0001-21, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, residente na 13 DE MAIO, S/N, portador do CPF nº 065.332.261-50, doravante denominada CONTRATANTE, a empresa F R DO AMARAL FILHO EIRELI, CNPJ 38.441.003/0001-33, com sede na Av. do Holandeses nº18 sala 14 Pavmotipo 01, Calhau, São Luís - MA, CEP 65071-380, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). FRANCISCO RIBEIRO DO AMARAL FILHO, residente na rua Rio Claro nº77codomínio Rio Claro, casa 51, Olho D'Agua, São Luís - MA, CEP 65065-390, portador do(a) CPF 215.956.403-63, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de CARTA CONVITE, constantes dos autos nº CC- 001/2021-CPL, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE OBRAS NO PORTAL DE CONVÊNIO (SISMOB) E SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO DE CONVÊNIOS (SIGA FUNASA), CADASTRO DE PROPOSTA JUNTO AOS ORGÃOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21 – FONE: 99 984847427

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

FEDERAIS, DE CONVÊNIO, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO ELABORAÇÃO DE MEDIÇÕES E ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico – Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na CARTA CONVITE CC Nº 001/2021-CPL.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro – Edital de Licitações nº. CC Nº001/2021-CPL e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no "caput" desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços deverão ser executados na Sede da empresa e junto ao Município de Arame – MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA – Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto deste Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

CLÁUSULA SEXTA - A PREFEITURA obriga-se a cumprir os termos deste Contrato e, ainda, efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos.

TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

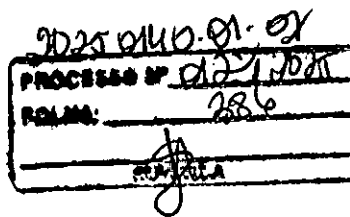
CLÁUSULA SÉTIMA – Constitui obrigação da CONTRATADA, além de outras previstas no presente Contrato e nos documentos que o integram, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, inclusive o cumprimento de normas atinentes à saúde, higiene e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA – Disponibilizar todos os recursos necessários à conclusão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – Arcar com as despesas de mobilização e desmobilização de materiais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA não poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da PREFEITURA, ceder o Contrato ou parte dele,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21 – FONE: 99 984847427

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesse do mesmo, sendo ainda, vedado a subempreitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre a os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto deste Contrato, e será a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer com seu pessoal ou terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os serviços que se fizerem necessário serão de responsabilidade da Contratada.

TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica estabelecido que os preços abaixo contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.

TÍTULO VIII – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA NONA - O valor total desta contratação é de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil, seiscentos reais)

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2021:

ÓRGÃO: SEC. DE EDUCAÇÃO

dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1001.103010119.2.061 Manut. da Secretaria de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

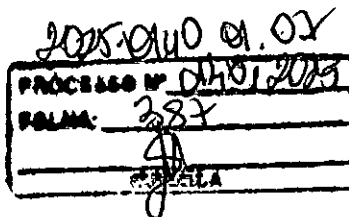
TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21 – FONE: 99 984847427

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

§ 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

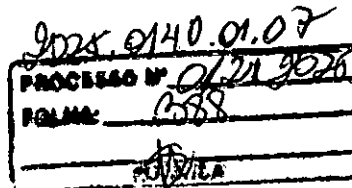
§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado (os) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21 – FONE: 99 984847427

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O presente contrato terá vigência de 10 meses, contados da assinatura deste instrumento Conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, à prestação de serviços a ser executada de forma contínua, poderão Ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvido, e, seja notório o real desenvolvimento da qualidade de ensino implantada no município, nada obsta por esta prática.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O presente Contrato vigorará até 31 de Dezembro de 2021 a partir da data de sua assinatura.

TÍTULO XII - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA às multas de 0,16% (dezesesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

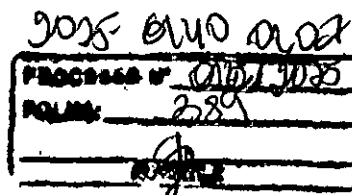
Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a PREFEITURA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21 – FONE: 99 984847427

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da PREFEITURA, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



2021-0140-01-07
PROCESSO Nº 0121805
FOLHA: 390
RUBRICADO



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

CNPJ: 12.542.767/0001-21 – FONE: 99 984847427

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

TÍTULO XXI - DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de ARAME-MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

ARAME- MA, 27 de Julho de 2021

Lazaro Ruben Garcia Matias
LAZARO RUBEN GARCIA MATIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ sob nº 12.542.767/0001-21

F R DO AMARAL FILHO EIRELI
F R DO AMARAL FILHO EIRELI
CNPJ 38.441.003/0001-33
CONTRATADO(A)

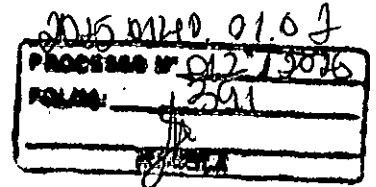
TESTEMUNHAS:

Nome *Adilson da Costa Gomes*
CPF nº *611.187.543-41*

Nome *Berminha Sousa da Silva*
CPF nº *053.328.353-05*



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE ARAME
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME - MA



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210167

ORIGEM.....: CONVITE Nº CC-001/2021-CPL

CONTRATANTE.....: SEC. MUN. DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: F R DO AMARAL FILHO EIRELI

OBJETO.....: a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de monitoramento de obras (SISMOB) sistema integração de gerenciamento de ações da FUNASA (SIGA FUNASA) (SIMEC)e(SINCOV) fiscalização de obras no município elaboração de medições e elaboração de projetos básicos, fiscalização de Obras do Município, elaboração de medições e elaboração de projetos para atender as necessidades do Município de Arame - MA.

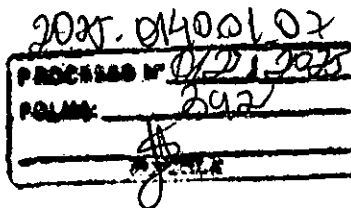
VALOR TOTAL.....: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil, seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1001.103010119.2.061 Manut. da Secretaria de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 33.600,00

VIGÊNCIA.....: 16 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Julho de 2021

CERTIFICO, nos termos do Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, que o extrato do contrato da licitação CC-001/2021-CPL foi afixado no quadro de avisos desta prefeitura, pois o município dispõe de imprensa oficial. Arame-MA, 27/07/2021



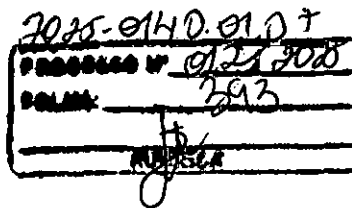
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21 – FONE: 99 984847427
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA
MINUTA DO CONTRATO Nº 20210168
CARTA CONVITE CC Nº 001/2021-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000086/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE ARAME-MA E A EMPRESA F R DO AMARAL FILHO EIRELI PARA Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de MONITORAMENTO DE OBRAS NO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE (SIMEC) FISCALIZAÇÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO ELABORAÇÃO DE MEDIÇÕES E ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico – Anexo I.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME - MA, localizada na Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA, inscrita no CNPJ sob nº 12.542.767/0001-21, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, residente na PC MERCADO S/N ESCOLA ARTE DE EDUCAR, portador do CPF nº 874.371.121-91, doravante denominada CONTRATANTE, a empresa F R DO AMARAL FILHO EIRELI, CNPJ 38.441.003/0001-33, com sede na Av. do Holandeses nº18 sala 14 Pavmotipo 01, Calhau, São Luís - MA, CEP 65071-380, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). FRANCISCO RIBEIRO DO AMARAL FILHO, residente na rua Rio Claro nº77codomínio Rio Claro, casa 51, Olho D'Água, São Luís - MA, CEP 65065-390, portador do(a) CPF 215.956.403-63, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de CARTA CONVITE, constantes dos autos nº CC- 001/2021-CPL, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste contratação pessoa jurídica para Prestação de Serviço de MONITORAMENTO DE OBRAS NO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE (SIMEC) FISCALIZAÇÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO ELABORAÇÃO DE MEDIÇÕES E ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico – Anexo I.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21 – FONE: 99 984847427

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

CLÁUSULA SEGUNDA – O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na CARTA CONVITE CC N° 001/2021-CPL.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado; os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro – Edital de Licitações nº. CC N°001/2021-CPL e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no "caput" desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços deverão ser executados na Sede da empresa e junto ao Município de Arame – MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA – Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto deste Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

CLÁUSULA SEXTA - A PREFEITURA obriga-se a cumprir os termos deste Contrato e, ainda, efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos.

TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA – Constitui obrigação da CONTRATADA, além de outras previstas no presente Contrato e nos documentos que o integram, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

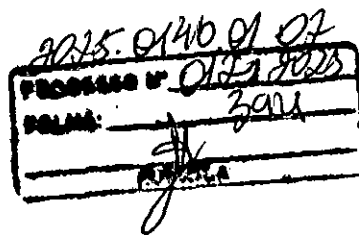
CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, inclusive o cumprimento de normas atinentes à saúde, higiene e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA – Disponibilizar todos os recursos necessários à conclusão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – Arcar com as despesas de mobilização e desmobilização de materiais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA não poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da PREFEITURA, ceder o Contrato ou parte dele, bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesse do mesmo, sendo ainda, vedado a subempreitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre a os serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21 – FONE: 99 984847427

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto deste Contrato, e será a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer com seu pessoal ou terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os serviços que se fizerem necessário serão de responsabilidade da Contratada.

TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica estabelecido que os preços abaixo contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.

TÍTULO VIII – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA NONA - O valor total desta contratação é de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil, seiscentos reais)

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2021:

ÓRGÃO: SEC. DE EDUCAÇÃO

dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0501.121220046.2.015 Manut. da Sec. de Educação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

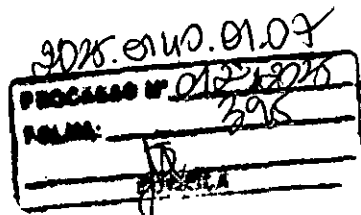
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21 – FONE: 99 984847427

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

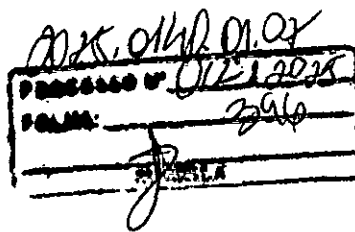
§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado (os) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

CNPJ: 12.542.767/0001-21 – FONE: 99 984847427

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O presente contrato terá vigência de 10 meses, contados da assinatura deste instrumento Conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, à prestação de serviços a ser executada de forma contínua, poderão Ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvido, e, seja notório o real desenvolvimento da qualidade de ensino implantada no município, nada obsta por esta prática.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O presente Contrato vigorará até 31 de Dezembro de 2021 a partir da data de sua assinatura.

TÍTULO XII - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA às multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso; sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a PREFEITURA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

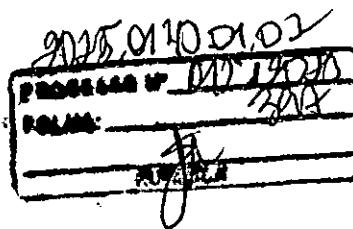
Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21 – FONE: 99 984847427

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da PREFEITURA, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

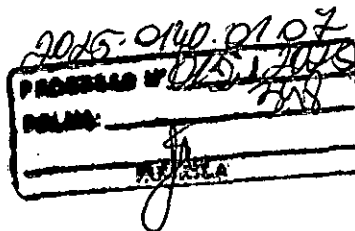
Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

TÍTULO XXI - DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de ARAME-MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



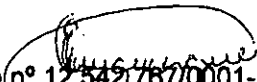
**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

CNPJ: 12.542.767/0001-21 – FONE: 99 984847427

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

ARAME- MA, 27 de Julho de 2021


CNPJ sob nº 12.542.767/0001-21,
ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ sob nº 12.542.767/0001-21


F R DO AMARAL FILHO EIRELI
CNPJ 38.441.003/0001-33
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

Nome Adriana de Cezar Gomes

CPF nº 611.187.343-41

Nome Marina Sousa de Silva

CPF nº 05332895305



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE ARAME
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME - MA



2021.010.0103
PROGRAMA Nº 012120046
POLÍTICA 399
R\$ 33.600,00

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210168

ORIGEM.....: CONVITE Nº CC-001/2021-CPL

CONTRATANTE.....: SEC. DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: F R DO AMARAL FILHO EIRELI

OBJETO.....: a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de monitoramento de obras (SISMOB) sistema integração de gerenciamento de ações da FUNASA (SIGA FUNASA) (SIMEC)e(SINCOV) fiscalização de obras no município elaboração de medições e elaboração de projetos básicos, fiscalização de Obras do Município, elaboração de medições e elaboração de projetos para atender as necessidades do Município de Arame - MA.

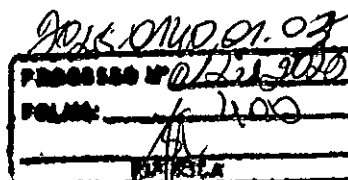
VALOR TOTAL.....: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil, seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0501.121220046.2.015 Manut. da Sec. de Educação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R \$ 33.600,00

VIGÊNCIA.....: 16 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Julho de 2021

CERTIFICO, nos termos do Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, que o extrato do contrato da licitação CC-001/2021-CPL foi afixado no quadro de avisos desta prefeitura, pois o município dispõe de imprensa oficial. Arame-MA, 27/07/2021



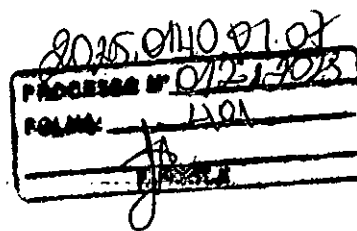
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21 – FONE: 99 984847427
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA
MINUTA DO CONTRATO Nº 20210169
CARTA CONVITE CC Nº 001/2021-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000086/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO MUNICIPAL DE ARAME-MA E A EMPRESA F R DO AMARAL FILHO EIRELI PARA Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de MONITORAMENTO DE OBRAS NO PORTAL DE CONVÊNIO (SINCONV) CADASTRO DE PROPOSTA JUNTO AOS ÓRGÃOS DE CONVÊNIO DO MUNICÍPIO FISCALIZAÇÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO ELABORAÇÃO DE MEDIÇÕES E ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ARAME - MA, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico – Anexo I.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME - MA, localizada na Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA, inscrita no CNPJ sob nº 12.542.767/0001-21, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) PAULO CASE ANDRADE FERNANDES RIBEIRO, SECRETARIO DE OBRAS E URBANIS, residente na RUA RIO BRANCO 23, portador do CPF nº 024.717.043-79, doravante denominada CONTRATANTE, a empresa F R DO AMARAL FILHO EIRELI, CNPJ 38.441.003/0001-33, com sede na Av. do Holandeses nº18 sala 14 Pavmotipo 01, Calhau, São Luís - MA, CEP 65071-380, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). FRANCISCO RIBEIRO DO AMARAL FILHO, residente na rua Rio Claro nº77codominio Rio Claro, casa 51, Olho D'Agua, São Luís - MA, CEP 65065-390, portador do(a) CPF 215.956.403-63, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de CARTA CONVITE, constantes dos autos nº CC- 001/2021-CPL, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste contratação pessoa jurídica para Prestação de Serviço de MONITORAMENTO DE OBRAS NO PORTAL DE CONVÊNIO (SINCONV) CADASTRO DE PROPOSTA JUNTO AOS ÓRGÃOS DE CONVÊNIO DO MUNICÍPIO FISCALIZAÇÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO ELABORAÇÃO DE MEDIÇÕES E ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS PARA A



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

CNPJ: 12.542.767/0001-21 – FONE: 99 984847427

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ARAME - MA de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico – Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na CARTA CONVITE CC N° 001/2021-CPL.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro – Edital de Licitações nº. CC N°001/2021-CPL e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no "caput" desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços deverão ser executados na Sede da empresa e junto ao Município de Arame – MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA – Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto deste Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

CLÁUSULA SEXTA - A PREFEITURA obriga-se a cumprir os termos deste Contrato e, ainda, efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos.

TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

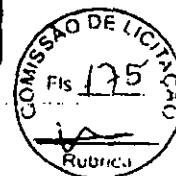
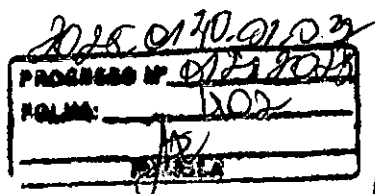
CLÁUSULA SÉTIMA – Constitui obrigação da CONTRATADA, além de outras previstas no presente Contrato e nos documentos que o integram, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, inclusive o cumprimento de normas atinentes à saúde, higiene e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA – Disponibilizar todos os recursos necessários à conclusão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – Arcar com as despesas de mobilização e desmobilização de materiais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA não poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da PREFEITURA, ceder o Contrato ou parte dele, bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesse do mesmo, sendo ainda vedado a subempreitados.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

CNPJ: 12.542.767/0001-21 – FONE: 99 984847427

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre a os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto deste Contrato, e será a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer com seu pessoal ou terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os serviços que se fizerem necessário serão de responsabilidade da Contratada.

TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica estabelecido que os preços abaixo contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.

TÍTULO VIII – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA NONA - O valor total desta contratação é de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil, seiscentos reais)

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2021:

ÓRGÃO: SEC. DE OBRAS E URBANISMO

dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1101.151220046.2.077 Manut. e Funcionamento da Sec. de Obras e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

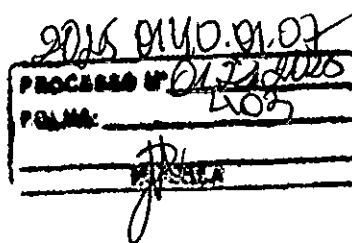
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

CNPJ: 12.542.767/0001-21 – FONE: 99 984847427

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

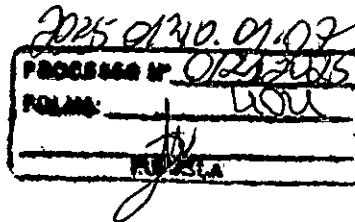
§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado (os) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21 – FONE: 99 984847427

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O presente contrato terá vigência de 10 meses, contados da assinatura deste instrumento Conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, à prestação de serviços a ser executada de forma contínua, poderão Ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvido, e, seja notório o real desenvolvimento da qualidade de ensino implantada no município, nada obsta por esta prática.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O presente Contrato vigorará até 31 de Dezembro de 2021 a partir da data de sua assinatura.

TÍTULO XII - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA às multas de 0,16% (dezesesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a PREFEITURA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

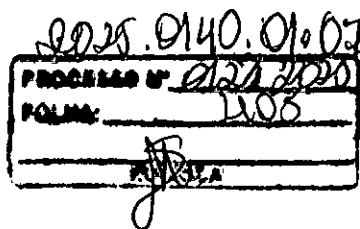
Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21 – FONE: 99 984847427

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da PREFEITURA, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

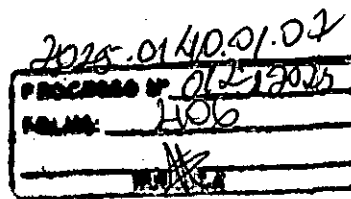
CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

TÍTULO XXI - DO FORO



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

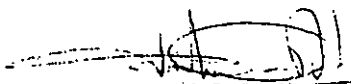
CNPJ: 12.542.767/0001-21 – FONE: 99 984847427

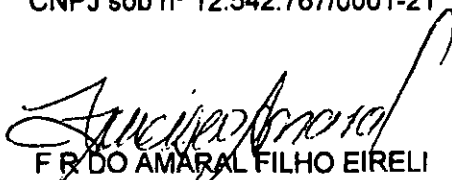
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de ARAME-MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

ARAME- MA, 27 de Julho de 2021


PAULO CASE ANDRADE FERNANDES RIBEIRO
SECRETARIO DE OBRAS E URBANIS
CNPJ sob nº 12.542.767/0001-21


F R DO AMARAL FILHO EIRELI
CNPJ 38.441.003/0001-33
CONTRATADO(A)

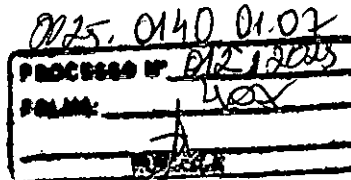
TESTEMUNHAS:

Nome Madureira da Costa (Pereira)
CPF nº 611.127.343-41

Nome Marcelina Sousa da Silva
CPF nº 053328953 05



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE ARAME
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME - MA



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210169

ORIGEM.....: CONVITE Nº CC-001/2021-CPL

CONTRATANTE.....: SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO

CONTRATADA(O).....: F R DO AMARAL FILHO EIRELI

OBJETO.....: a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de monitoramento de obras (SISMOB) sistema integração de gerenciamento de ações da FUNASA (SIGA FUNASA) (SIMEC)e(SINCOV) fiscalização de obras no município elaboração de medições e elaboração de projetos básicos, fiscalização de Obras do Município, elaboração de medições e elaboração de projetos para atender as necessidades do Município de Arame - MA.

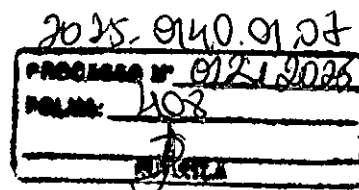
VALOR TOTAL.....: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil, seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1101.151220046.2.077 Manut. e Funcionamento da Sec. de Obras e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 33.600,00

VIGÊNCIA.....: 16 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Julho de 2021

CERTIFICO, nos termos do Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, que o extrato do contrato da licitação
CC-001/2021-CPL
foi afixado no quadro de avisos desta prefeitura,
pois o município dispõe de imprensa oficial.
Arame-MA, 27/07/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARTA CONVITE Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0083/2021

CONTRATO Nº 082/2021
LOTE II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO DE CARTA CONVITE Nº 006/2021 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA E F R DO AMARAL FILHO EIRELLI - PROJEMAX, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.931.425/0001-66, situada à Avenida 11 de Março, S/N - Centro, nesta cidade de **GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS** - Maranhão, neste ato representado por **LUIZA ALVES CARNEIRO**, secretaria municipal, brasileiro, portadora do RG nº 719.909 e do CPF: 274.948.533-91, residente e domiciliada à Rua 25 de agosto, s/n, centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **F R DO AMARAL FILHO EIRELLI - PROJEMAX**, JURÍDICA de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 38.441.003/0001-33, estabelecida na Avenida dos Holandeses, Nº 18, Sala 114, Pavimento tipo 1 - Centro Comercial Fecomércio - Calhau - CEP: 65.071-383 - São Luís - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a ser regido pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusula e condições:

DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto Prestação de Serviços de Consultoria de Convênios, Elaboração de Projetos e Alimentação do SINCOV para o Município de Governador Eugênio Barros - MA.

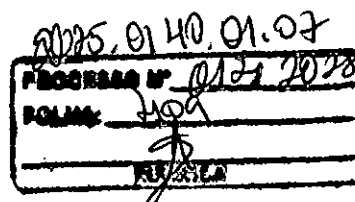
DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

Cláusula Segunda - Pelo fornecimento a que alude este contrato atribui-se ao presente instrumento o valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, sendo **R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)** mensais.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 02.004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- Projeto/Atividade: 10.301.0091.2012.0000 - Manutenção Atenções Básicas
- Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física (FICHA 108 R\$ 18.885,00).

DA FORMA DE FORNECIMENTO/SERVIÇO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cláusula Quarta - A prestação dos serviços, objeto desse contrato, será realizado de acordo com a planilha apenas na Carta Convite da Contratante, e conforme a "Ordem de Serviços" da Secretaria Requisitante.

Os Serviços serão executados no escritório profissional da Contratada, sendo possível a realização de diligências junto aos órgãos e visitas à Prefeitura, desde que previamente acordado entre as partes e visando a boa execução contratual.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Clausula Quinta - A execução dos serviços será fiscalizada pelo funcionário do Setor Competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DO PAGAMENTO

Cláusula sexta - Pelo fornecimento do objeto da presente contratação, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores relativos aos produtos adquiridos.

Parágrafo PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados por meio de transferência online para a conta da CONTRATADA.

Parágrafo SEGUNDO - A CONTRATANTE pagará as notas fiscais somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

DO REAJUSTE

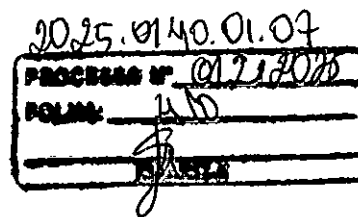
Cláusula Sétima - Para os produtos do objeto deste Contrato prevalecerá o preço fixo e irreajustável. Os preços dos serviços que são objeto desse contrato poderão ser reajustados, em situações extraordinárias e considerando as despesas com impostos, taxas, depreciação e seguro, mão de obra (salário, encargos e benefícios), e outros insumos, cujas variações serão calculadas com base na atualização da convenção coletiva a que se refere o objeto contratado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula Oitava - Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, obriga-se a:

I - CONTRATANTE:

- a) Proceder ao pagamento devido à contratada, nos prazos e condições estabelecidas em contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências do contrato;
- b) Fiscalizar o fornecimento dos serviços e o estrito cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Fornecer, no prazo solicitado pela contratada, as informações e documentações necessárias à PRESTAÇÃO de serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- d) Garantir à Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- e) Notificar, por escrito, à contratada sobre a ocorrência de eventuais equívocos ou imperfeições no curso de execução dos serviços fixando o prazo para a sua correção;
- f) Permitir o livre acesso dos (as) empregados (das) da contratada às suas dependências para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
- g) Receber e atestar a Nota Fiscal apresentada pela contratada, de conformidade com os serviços contratados;
- h) Comunicar a contratada a ocorrência de divergência nas Notas Fiscais/Faturas apresentadas, promovendo a devolução da mesma para correção;
- i) Assumir todas as custas processuais, dentre elas, taxas de emolumentos, cópias xerox ne ou de serviços notariais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Clausula Nona - Visando a perfeita execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

II – DA CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente este Contrato, de modo, que os serviços, qualidade e prazos avançados;
- b) Executar os serviços, de acordo com o Termo de Referência elaborado pela CONTRATADA e submetido à apreciação da CONTRATANTE no ato do Processo Administrativo Nº 0026/2021 por Inexigibilidade, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato, como se transcrito fossem;
- c) Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos do Art. 55, XII, da Lei Nº 8.666/93;
- d) Atender às demandas repassadas pela Administração Municipal, devendo prestar assessoria e consultoria à Prefeitura Municipal, devendo prestar assessoria e consultoria à Prefeitura Municipal, no tocante às atividades descritas nesse contrato;
- e) Transmitir orientações à contratante, verbalmente ou por escrito;
- f) Disponibilizar à contratante profissionais capacitados na área objeto deste Termo, para atender as demandas;
- g) Comparecer às reuniões e audiências de matérias relativas ao objeto a ser contratado;
- h) Informar à Contratante as movimentações processuais, bem como seus atos e resultados;



2025, 0140.01.02
PROCESSO Nº 012-19026
FOLHA: 414
H
MAYARA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- i) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto;
- j) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante;
- k) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Responsabilizar-se por todos os documentos a ela entregues pela Contratante, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo mau uso, perda, extravio, ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso;
- m) Observar todas as leis, regulamentos e normas vigentes durante a execução do objeto;
- n) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da contratante;
- o) A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto, contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

DA FISCALIZAÇÃO

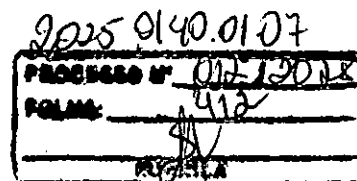
Os serviços objeto deste Termo de Referência estarão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o município, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade o Município ou de agentes e prepostos.

O Gestor ou servidor designado pela fiscalização terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as cláusulas contratuais e notificar por escrito as irregularidades apresentadas.

DO PRAZO DO INICIO DA EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela CONTRATADA e submetido à apreciação da CONTRATANTE no ato do Processo Administrativo da Contratação Direta por Inexigibilidade, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato e deverá iniciar a execução dos serviços no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data da Assinatura do Contrato e recebimento da Ordem de Serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2021, contando da data da sua assinatura e publicação.

DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Processo Administrativo nº 079/2021, da Carta Convite Nº 004/2021, parte integrante deste contrato.

MULTAS

O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato, que não seja determinada da rescisão contratual, implicará a imposição de multa à CONTRATADA, em 0,01% (um Centésimo por cento) sobre o valor total dos serviços por dia de atraso.

As multas, prevista nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes de infrações cometidas.

DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

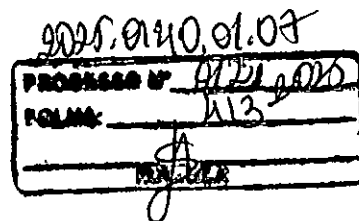
O Contrato poderá ser rescindido, judicialmente, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

Fica, ainda, assegurada à CONTRATANTE o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos no início da prestação de serviços;
- b) Interrupção da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- c) Descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE feita em base contratual;
- d) Transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da Contratante;
- e) Desatendimento das determinações regulares de representantes que foram designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscais, a execução dos serviços.

DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, e, em especial, a Lei Nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

caso, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

A CONTRATADA, responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus protestos, independentemente de outras comunicações ou legais a que estiver sujeita.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações aqui elencadas, sujeitará o **fornecedor**, às sanções previstas nos artigos 77 e 78 e seus incisos, da Lei Nº 8.666/93.

Fica eleito o foro desta cidade de Governador Eugênio Barros, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, 11 de MAIO de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LUIZA ALVES CARNEIRO

F R DO AMARAL FILHO EIRELLI - PROJEMAX
CNPJ Nº 38.441.003/0001-33

Testemunhas

1. _____

2. _____



2025.0140.0127

PROCESSO Nº	012.1802
FOLHA:	014
<i>[Signature]</i>	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:



2025.0140.0107
PROCESSO Nº 012/2021
FOLHA: 1/1
Assinatura: [assinatura]

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0206002/2021

5º Termo Aditivo Contrato 0206002/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO de Paraibano e a empresa PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA, Contratação de empresa para Monitoramento de obras (SISMOB); sistema integração de gerenciamento de ações da FUNASA (SIGA FUNASA); (SIMEC) E (SINCOV) fiscalização de projetos básicos para a Secretaria Municipal de Educação- MA.

O Município de Paraibano/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.303.144/0001-30, representado pelo Sr. Joselane Pereira Freitas de Souza, portadora do CPF nº 255.530.623-49 e a empresa PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.441.003/0001-33, representada nesse ato pelo Sr. Pablo Henrique Do Amaral Muniz, portador do CPF nº 020.385.233-80, têm, entre si, ajustado o presente Aditivo ao Contrato 0206002/2021, oriundo da Carta Convite nº 001/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. Processo de Carta Convite nº 001/2021, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações. Nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e da cláusula sétima do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 54 (cinquenta e quatro) meses, iniciando em 01/01/2025 e encerrando em 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

3.1. Fica ainda prorrogada a vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, com base no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

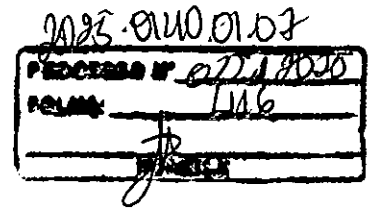
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas para o pagamento deste Aditivo ao Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentária	05 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	122 – Administração Geral
Programa	0006 – Gestão da Educação
Projeto/Atividade:	2.014 – Manut. e Func. da Sec. Mun. de Educação
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica

Parágrafo único: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO



5.1 Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à Contratada o valor total de R\$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 5.350,00 (cinco mil e trezentos e cinquenta reais), cada uma delas, por meio de depósito na conta corrente de titularidade da contratada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE

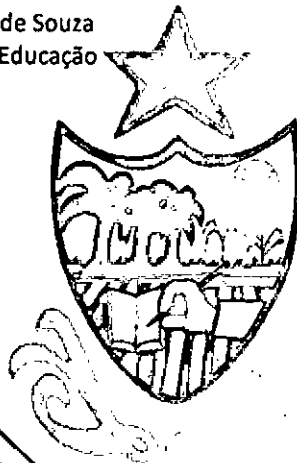
6.1 Ficam mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim acordes, celebram o presente Termo de aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

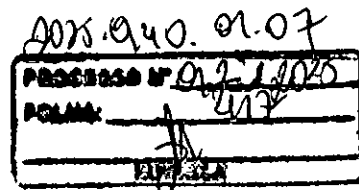
Paraibano – MA, 09 de dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO/MA
CNPJ: 05.303.144/0001-30
Joselane Pereira Freitas de Souza
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

PROJEMAX
EMPREENDEIMENTOS
LTDA:384410030001
33
Assinado de forma digital por PROJEMAX EMPREENDEIMENTOS LTDA:38441003000133
Dados: 2024.12.09 11:31:10-03'00'

PROJEMAX EMPREENDEIMENTOS LTDA
CNPJ nº 38.441.003/0001-33
Pablo Hehrique Do Amaral Muniz
Representante Legal
CONTRATADA





5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0206003/2021

5º Termo Aditivo Contrato 0206003/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO de Paraibano e a empresa PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA, Contratação de empresa para Monitoramento de obras (SISMOB); sistema integração de gerenciamento de ações da FUNASA (SIGA FUNASA); (SIMEC) E (SINCOV) fiscalização de projetos básicos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paraibano/MA.

O Município de Paraibano/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.303.144/0001-30, representado pelo Sr. Sefora Freire Brito, portadora do CPF nº 475.900.843-87 e a empresa PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.441.003/0001-33, representada nesse ato pelo Sr. Pablo Henrique Do Amaral Muniz, portador do CPF nº 020.385.233-80, têm, entre si, ajustado o presente Aditivo ao Contrato 0206003/2021, oriundo da Carta Convite nº 001/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. Processo de Carta Convite nº 001/2021, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações. Nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e da cláusula sétima do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 54 (cinquenta e quatro) meses, iniciando em 01/01/2025 e encerrando em 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

3.1. Fica ainda prorrogada a vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, com base no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

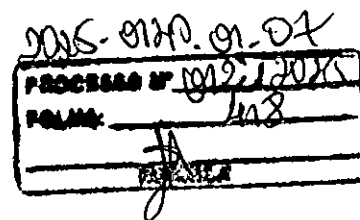
4.1 As despesas para o pagamento deste Aditivo ao Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	07 – Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	122 – Administração Geral
Programa	0010 – Gestão em Saúde Básica
Projeto/Atividade:	2.028 – Manutenção e Func. da Secret. Mun. de Saúde
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica

Parágrafo único: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à Contratada o valor total de R\$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 5.350,00 (cinco mil e trezentos e cinquenta reais), cada uma delas, por meio de depósito na conta corrente de titularidade da contratada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.



CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE

6.1 Ficam mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim acordes, celebram o presente Termo de aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Paraibano – MA, 09 de dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO/MA

CNPJ: 05.303.144/0001-30

Sefora Freire Brito
Secretária Municipal de Saúde

CONTRATANTE

PROJEMAX
EMPREENDEIMENTOS
LTDA:384410030001
33

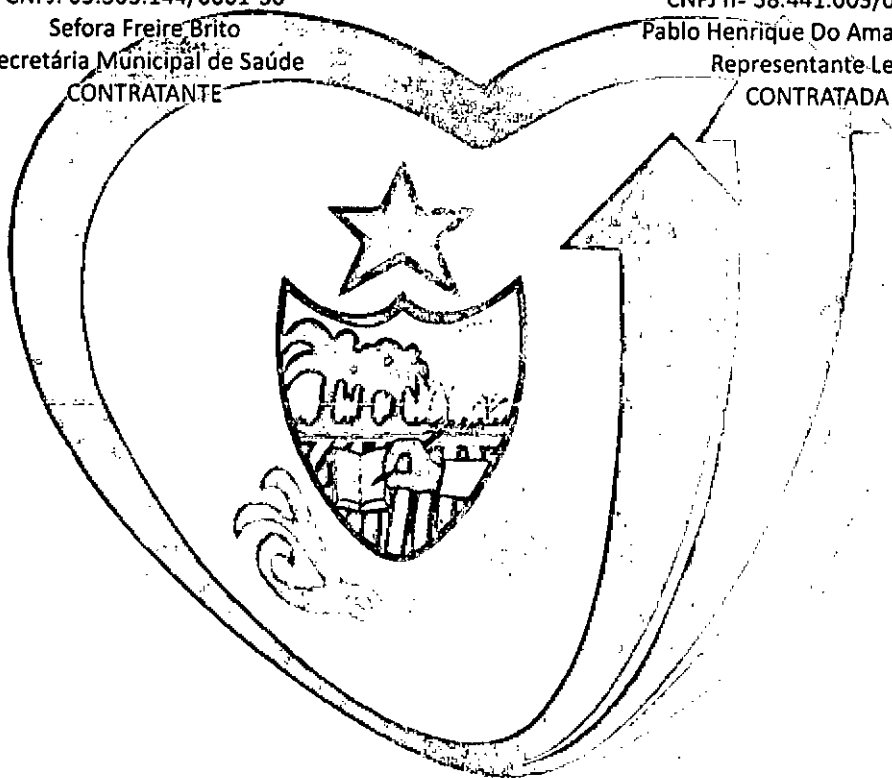
Assinado de forma digital por
PROJEMAX
EMPREENDEIMENTOS
LTDA:38441003000133
Dados: 2024.12.09 11:31:56
+03'00'

PROJEMAX EMPREENDEIMENTOS LTDA

CNPJ nº 38.441.003/0001-33

Pablo Henrique Do Amaral Muniz
Representante Legal

CONTRATADA



CNPJ: 05.303.144/0001-30

Pça. Guilhermino Brito nº 284 – Centro

CEP: 65.670-000 – Fone (99) 3554-1480 / 1112 – Paraibano-MA

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0206001/2021

5º Termo Aditivo Contrato 0206001/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO de Paraibano e a empresa PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA, Contratação de empresa para Monitoramento de obras (SISMOB); sistema integração de gerenciamento de ações da FUNASA (SIGA FUNASA); (SIMEC) E (SINCOV) fiscalização de projetos básicos da prefeitura municipal de Paraibano - MA.

O Município de Paraibano/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.303.144/0001-30, representado pelo Sr. Milton Pereira Sousa, portadora do CPF nº 251.604.783-53 e a empresa PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.441.003/0001-33, representada nesse ato pelo Sr. Pablo-Henrique Do Amaral Muniz, portador do CPF nº 020.385.233-80, têm, entre si, ajustado o presente Aditivo ao Contrato 0206001/2021, oriundo da Carta Convite nº 001/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. Processo de Carta Convite nº 001/2021, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações. Nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e da cláusula sétima do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 54 (cinquenta e quatro) meses, iniciando em 01/01/2025 e encerrando em 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

3.1. Fica ainda prorrogada a vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, com base no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas para o pagamento deste Aditivo ao Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	03 – Secretaria Municipal de Administração Geral
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Programa	0002 – Gestão Administrativa
Projeto/Atividade:	2.007 – Manut. e Func. da Sec. Mun. de Administração Geral
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica

Parágrafo único: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à Contratada o valor total de R\$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 5.350,00 (cinco mil e trezentos e cinquenta reais), cada uma delas, por meio de depósito na conta corrente de titularidade da contratada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE

6.1 Ficam mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim acordes, celebram o presente Termo de aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Paraibano – MA, 09 de dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO/MA

CNPJ: 05.303.144/0001-30

Milton Pereira de Sousa

Secretário Municipal de Administração

CONTRATANTE

PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ nº 38.441.003/0001-33

Pablo Henrique Do Amaral Muniz

Representante Legal

CONTRATADA

PROJEMAX

EMPREENDIMENTOS

LTDA:384410030001 LTDA:38441003000133

33

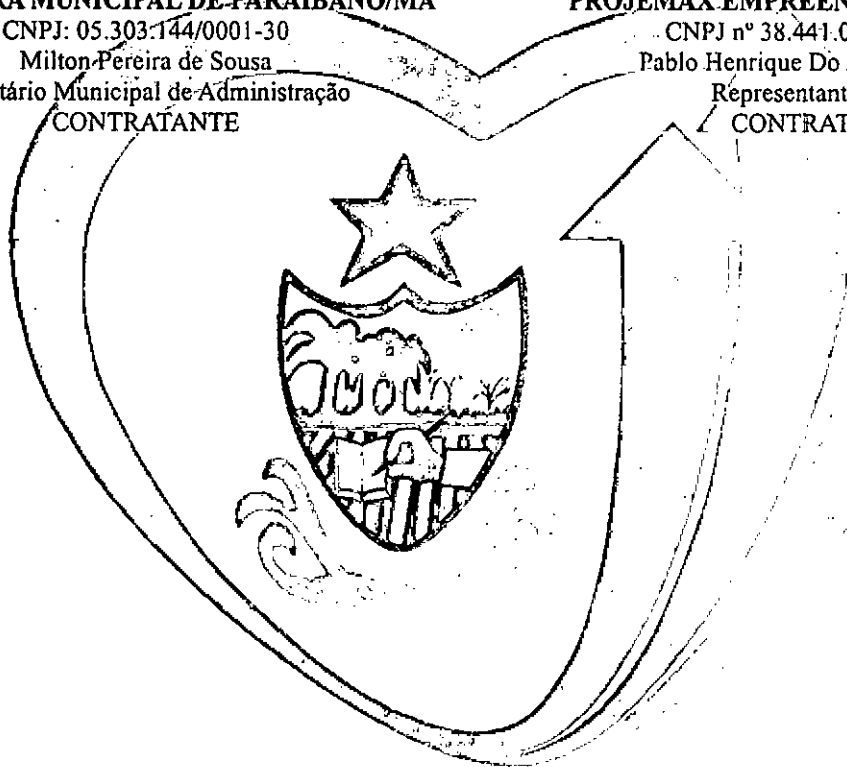
Assinado de forma

digital por PROJEMAX

EMPREENDIMENTOS

Dados: 2024.12.09

11:32:23 -03'00'





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 919965/2025

Emissão: 17/01/2025

Validade: 31/03/2025

Chave: Y1CZ2

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quitos com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: F R DO AMARAL FILHO EIRELI

CNPJ: 38.441.003/0001-33

Registro: 0005435579

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 105.000,00

Data do Capital: 28/08/2020

Faixa: 2

Objetivo Social: A EMPRESA TERÁ POR OBJETO O EXERCÍCIO DAS SEGUINTE ATIVIDADES ECONÔMICA: 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA; 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; 4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO; 4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; 4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM; 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO (EMBOÇO, REBOCO, COLOCAÇÃO DE VIDRO); 4399-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (TELHADOS, COBERTURAS, JATEAMENTO); 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS, APOIO A SECRETARIAS); 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO); 6399-2/00 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES, RESUMOS); 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; 4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; 4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PRODUTOS PARA FESTAS, EXTINTORES, ORNAMENTAÇÕES); 4637-1/99 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (FRUTAS, POLPA DE FRUTAS, ADOÇANTES); 4639-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL (CONGELADOS, CARNES, VERDURAS); 4639-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA (CONGELADOS, CARNES, VERDURAS); 7111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA; 4399-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; 7119-7/03 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Endereço Matriz: RUA DAS CAMELIAS QUADRA 04, 19, PONTA D, SÃO LUÍS, MA, 65077325

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 07/05/2021

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000544405DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8305988829. Data de vencimento do boleto: 31/03/2025
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (6/6)

Autos de Infração

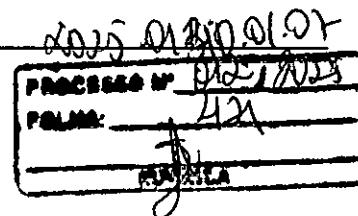
Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: THIAGO AECIO ROSARIO LOBO

Registro: 1115331400

CPF: ***.362.883-**





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 919965/2025

Emissão: 17/01/2025

Validade: 31/03/2025

Chave: Y1CZ2

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Data Início: 07/05/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

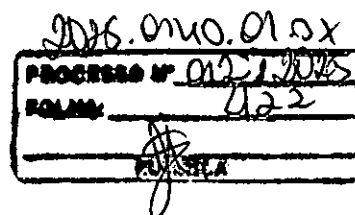
Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7º DA RESOLUÇÃO 218/1973 DO CONFEA

ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



Sócios

Sócio: FRANCISCO RIBEIRO DO AMARAL FILHO

CPF: ***.956.403-**

Função: EMPRESÁRIO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 919966/2025
Emissão: 17/01/2025
Validade: 31/03/2025
Chave: ZZ3b5

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o Interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

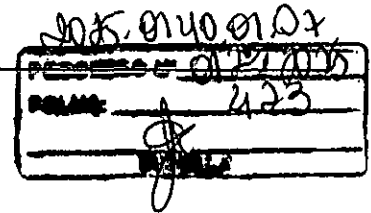
Profissional: THIAGO AECIO ROSARIO LOBO

Registro: 1115331400

CPF: ***.362.883-**

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 12/04/2016



Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7º DA RESOLUÇÃO 218/1973 DO CONFEA

Instituição de Ensino: PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA

Data de Formação: 05/08/2015

ANOTAÇÕES DE CURSOS

ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS

Instituição de Ensino: FACULDADE UNYLEYA

Data de Formação: 30/01/2023

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8305981466. Data de vencimento do boleto: 31/03/2025
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (6/6)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: J E CARNEIRO LTDA.

Registro: 0005511968

CNPJ: 06.001.441/0001-94

Data Início: 17/07/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: F R DO AMARAL FILHO EIRELI

Registro: 0005435579

CNPJ: 38.441.003/0001-33

Data Início: 07/05/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

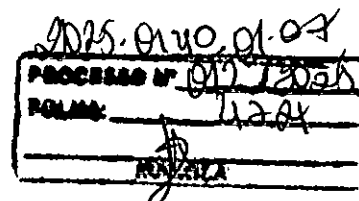
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2023.03/CLHO-00340



O MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, pessoa Jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, situada na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto - MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, portador do CPF: 470.606.543-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº PR2023.03/CLHO-00340, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto nº 7892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento de obras nos portais de convênios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Coelho Neto-MA especificados no Termo de Referência Anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: F R DO AMARAL FILHO LTDA	
CNPJ: 38.441.003/0001-33	
ENDEREÇO: AV. DOS HOLANDESES, 18, SALA 14 PAVMTOTIPO 01, CALHAU, SAO LUIS - MA	
RESPONSÁVEL: Francisco Ribeiro do Amaral Filho CPF: 215.956.403-63	
E-MAIL: atendimentoprojemax@gmail.com	TELEFONE: (98) 98401-1961

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Monitoramento de obras (SISMOB), sistema integração de gerenciamento de ações da FUNASA (SIGA FUNASA), fiscalização de obras no município, elaboração de medições e elaboração de projetos básicos para a Secretaria Municipal de Saúde	12	MÊS	R\$ 7.850,00	R\$ 94.200,00
2	SEMED - Monitoramento de obras no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (SIMEC), Fiscalização de obras no Município, Elaboração de Medições e elaboração de projetos básicos da Secretaria Municipal de Educação	12	MÊS	R\$ 7.850,00	R\$ 94.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 188.400,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde,

Secretaria Municipal de Educação.

2025.0240.01.02
PROCESSO Nº 01512004
FOLHA: 225
RUBICA

4. DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7892/2013.
- 4.2. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.
- 4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.
- 4.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
- 4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 4.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

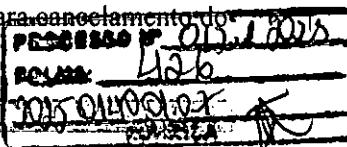
6. DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A ata de registro de preços poderá ser alterada mediante a substituição de marca, nos seguintes termos:
- 6.1.1. por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;
- 6.1.2. por requerimento formal do fornecedor comprovando a impossibilidade da execução dos serviços, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador.
- 6.2. O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, sendo vedada a aceitação de substituição que resulte em objeto com qualidade inferior à do objeto anteriormente ofertado, ou que caracterize descumprimento de quaisquer exigências do edital da licitação.
- 6.3. O indeferimento, pelo Órgão Gerenciador, da substituição de marca, não desobriga o fornecedor da obrigação de entregar a marca registrada nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.
- 6.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.
- 6.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.6. Será assegurada aos Detentores que porventura sejam reclassificados em decorrência da revisão dos preços a possibilidade de preservar sua classificação original, mediante a apresentação de oferta que iguale o preço final oferecido pelo Detentor que passaria a ocupá-la.
- 6.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 6.7.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.7.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O Detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
- 8.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 8.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 8.1.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.3.1. por razão de interesse público; ou
- 8.3.2. a pedido do fornecedor.

9. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

- 9.1. Os fornecedores incluídos nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 9.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 9.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4. O fornecedor com preço registrado em Ata, após convocação do órgão interessado, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis: a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 9.4.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

9.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em caso de igualdade de condições das propostas.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

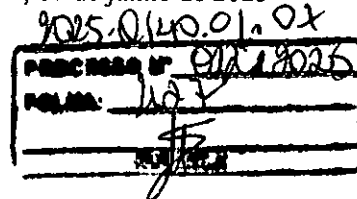
10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

10.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto nº 7892/2013 e da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coelho Neto – MA, 07 de junho de 2023



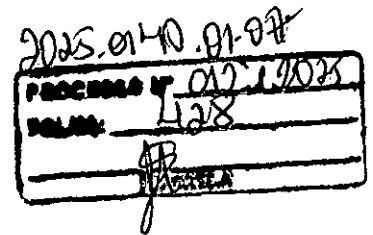
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Orgão Gerenciador

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Orgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Orgão Participante

F R DO
AMARAL FILHO
EIRELI:38441003
3000133

Assinado de forma
digital por F R DO
AMARAL FILHO
EIRELI:3844100300013
Data: 2023.06.07
Fornecedor Registrado



PROPOSTA COMERCIAL

Ao Município de Presidente Sarney – MA, servimos da presente para apresentar proposta comercial para Contratação de serviços de assessoria e consultoria em projetos para atender as necessidades do município.

1. Em atenção à consulta de cotação de preço, a **PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA.** com sede na SEDE infra citado, inscrita no C.N.P.J: 38.441.003/0001-33, apresenta sua proposta comercial para a prestação dos serviços de elaboração de projetos, monitoramento de obras e sistemas, tais como serviços de:

SERVIÇOS	PERÍODO	VALOR
A. SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY - MA.	12 MESES	R\$ 5.417,00 (cinco mil quatrocentos e dezessete reais) por mês

O valor global da proposta é de R\$ 65.004,00 (cento e oitenta mil reais), em caso de adjudicação da proposta, o valor a ser pago por item acima descrito, de acordo com o prazo de execução dos serviços.

São Luís, 28 de janeiro de 2025.

PROJEMAX
EMPREENDIMENTOS
LTDA:38441003-000133
Assinado de forma digital por PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA:38441003000133
Projemax Engenharia
Pablo Henrique do Amaral Muniz
Presidente

Avenida dos Holandeses, nº18, sala 114, Pavimento tipo 1, Centro Comercial Fecomercio, Calhau. CEP 65071-383.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

MOD. INEXIGIBILIDADE Nº 012.2025

P.A: 2025.0140.01.07

FLS: 429

ASS: [Assinatura]

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025.

No dia 23 de janeiro de 2025 as 10h00min (dez) horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA, o Agente de Contratação o Srº **Victor Rabelo Corrêa, Presidente de Contratação Srª Gabrielle Plácido Obregon** e a equipe de apoio composta por: **André Braga Bonilha de Sousa, Suele Melo Silva**, para análise da documentação e proposta recebidas, conforme previsto e amparado na Lei Federal Nº 14.133/2021, para ASSESSORIA DE PROJETOS, para atender as necessidades do Município de Presidente Sarney/MA,

Trata-se de relatório de análise da proposta de preços e dos documentos de habilitação no curso do processo licitatório em epigrafe, a conferência e análise detalhada de documentos ocorreu em 23/01/2025 pelo Agente de Contratação e a Comissão de equipe de apoio deste Município.

DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Conforme esta ata da abertura, a PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO da empresa foram impressos para que fossem rubricados, numerados, carimbados e analisados, conforme abaixo:

1. Conforme recebidos, apresentou proposta de preços e documentação de habilitação a empresa:

PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 38.441.003/0001-33

2. Em ato continuo a presidente da comissão de contratação analisou a Propostas de Preços, no qual a empresa PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 38.441.003/0001-33 apresentou proposta de preço no valor R\$ 65.004,00 (Sessenta e cinco mil e quatro reais), conforme classificação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 38.441.003/0001-33	R\$ 65.004,00

Em ato continuo a Presidente da Comissão de Contratação passou para análise da documentação para Habilitação da empresa PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 38.441.003/0001-33.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

MOD. INEXIGIBILIDADE Nº 012.2025

P.A: 2025.0140.01.07

FLS: 420

ASS:

3. Após análise pela Presidente da Comissão de Contratação da documentação de habilitação da empresa PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 38.441.003/0001-33 constatou-se que a mesma apresentou a documentação em conformidade com o Termo de Referência e em conjunto com a comissão, decidiram por **HABILITAR**.

RESULTADO

Considerando o exposto, a empresa considerada **HABILITADA** foi PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 38.441.003/0001-33 por apresentar toda a documentação exigida e proposta com menor preço.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão as 11h00min (onze horas), devendo ser encaminhada ao setor requisitante, para que promova seguimento ao processo de contratação.

Presidente Sarney/MA, 23 de janeiro de 2025.

Victor Rabelo Corrêa
Agente de Contratação
Portaria Nº 030/2025

Gabrielle Plácido Obregon
Presidente de Contratação
Portaria Nº 030/2025

André Braga Bonilha de Sousa
Membro de Apoio de Contratação
Portaria Nº 030/2025

Sueli Melo Silva
Membro de Apoio de Contratação
Portaria Nº 030/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

MOD. INEXIGIBILIDADE Nº 012.2025

P.A: 2025.0140.01.07

FLS:

ASS:

431

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Presidente Sarney – MA.

Senhor Procurador,

Estamos encaminhando em anexo os autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0140.01.07** para análise do parecer jurídico quanto à possibilidade de realização de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** e exames dos autos do processo, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para **ASSESSORIA DE PROJETOS** para atender a demanda do Município de Presidente Sarney-MA, bem como, análise da **MINUTA CONTRATUAL**.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Presidente Sarney - MA, 24 de janeiro 2025.

ELIOENAY SILVA LIMA
Secretário de Administração
Portaria Nº 024/2025- GP.

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX.2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0140.01.07.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12.2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA, XXXXXXXXX NA FORMA ABaixo:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (órgão) contratante, com sede na Av. Albino Moreira, Nº 03, Centro, na cidade de Presidente Sarney /Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ Nº 01.613.745/0001-99, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Srº ELIOENAY SILVA LIMA, portador do RG Nº 2XXXXXX23, expedida pela (o) SSP/MA, e CPF Nº 02X.XXX.XXX-79, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ Nº XXXXXXXXXXXX, sediado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Srº(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do RG Nº XXXXXXXXXXXX expedida pelo XXXXXXXXXXXX, e CPF Nº XXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 2025.0140.01.07 e o DECRETO MUNICIPAL Nº 05.2025 DE 28 DE JANEIRO DE 2025, O DECRETO MUNICIPAL Nº 13.2025 DE 28 DE JANEIRO DE 2025 e em observância às disposições nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

¹ Proteção de dados pessoais Lei Nº 13.709 de 2018

1. CLAUSULA PRIMEIRA-OBJETO.

1.1. Contratação através de Inexigibilidade de Licitação para Assessoria e Consultoria em Projetos para atender as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA.**

2. CLAUSULA SEGUNDA-VIGENCIA.

2.1. A contratação será formalizada por instrumento de contrato a ser elaborado pelo setor competente e deverão ser observadas, para todos os efeitos, as disposições constantes neste Termo de Referência, especialmente quanto aos prazos, condições de execução dos serviços, condições de pagamentos, obrigações das partes e sanções;

2.2. Aplicar-se-á ao contrato os mandamentos da Lei Federal Nº 14.133/2021, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

2.3. Portanto, quanto à vigência do contrato é importante consideramos que os contratos administrativos devem refletir a vontade das partes e consagrar as normas destinadas a regulamentar o seu relacionamento futuro;

2.4. Diante do exposto, o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja autorização formal da autoridade competente e que esteja enquadrado em uma das hipóteses previstas no Art. 105 a 107 da Lei Federal Nº 14133/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

2.5. A referida contratação não trará quaisquer transtornos à administração do Município, muito pelo contrário, a pretensa contratação irá gerar soluções jurídicas, cabíveis a fim de conseguir alavancar resultados positivos para este Município.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

3. CLAUSULA TERCEIRA-PREÇO.

3.1. Quanto ao valor:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
01	ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS	MÊS	12	R\$: 5.417,00	R\$: 65.004,00
TOTAL: R\$ 65.004,00 (Sessenta e cinco mil e quatro reais).					

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLAUSULA QUARTA-DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

4.1. Para o custeio das despesas objeto da contratação pretendida, indica-se como Fonte de Recursos, ou àqueles previstos na Lei Orçamentária Anual – LOA, na dotação específica para dos órgãos.

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0300 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PROJETO/ATIVIDADE: 2.006 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 SERVIÇO DE CONSULTORIA.

FONTE DE RECURSO: 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC CORRENTE).

5. CLAUSULA QUINTA-PAGAMENTO.

5.1. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Prefeitura do Município de Presidente Sarney/MA, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;

5.2. O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante;

5.3. Os pagamentos a quem farão jus a CONTRATADA, ante a prestação de serviços devidamente realizada e após o atesto na Nota Fiscal e/ou Relatório do Fiscal do Contrato, em caso de descumprimento deste Termo de Referência quanto aos documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, o pagamento será realizado e de imediato aberto por parte da Administração Pública, processo administrativo com vistas de aplicar sanção administrativa à empresa CONTRATADA e a glosa será efetuada na nota fiscal subsequente, respeitadas as regras de liquidação de despesas;

5.4. A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

5.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme o que dispõe sobre a matéria na Lei Federal Nº 14.133/2021; resguardado os pagamentos referentes ao descumprimento deste Termo de Referência.

5.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

5.6.1. Prova de regularidade relativa a débitos Federais;

5.6.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante

- apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;
- 5.6.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 5.6.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

5.7. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade;

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \cdot I = (6/100) \cdot I = 0,00016438 \\ 365 \cdot TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

6. CLÁUSULA SEXTA-REAJUSTE.

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data da elaboração do valor estimado da contratação de acordo com o TR-Termo de Referência desta contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA-GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não será exigida garantia de execução contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA-SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. CLÁUSULA NONA-DA ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

9.1. Do Prazo do início da Prestação de Serviço.

9.2. A Prestação de Serviço deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato/nota de empenho.

9.3. A Prestação de Serviço deverá ser realizada em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, garantindo a integridade, qualidade e eficácia do serviço.

9.4. A Prestação de Serviço deverá apresentar a nota fiscal correspondente, acompanhada de documentos técnicos pertinentes (certificados, manuais, laudos, fichas técnicas, entre outros), quando aplicável.

9.4.1. Dos Critérios de Aceitabilidade do Objeto;

9.4.2. Prestação de Serviço sempre que necessário será conferido por parte da (órgão ou setor responsável), para verificação do atendimento às especificações exigidas no contrato;

9.4.3. Caso sejam constatadas irregularidades, ou divergências nas características da prestação de Serviço, o contratado será notificado e deverá providenciar os ajustes necessários no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro) horas, sem ônus adicionais para a contratante;

9.4.4. O recebimento definitivo do objeto somente ocorrerá após a verificação da conformidade da Prestação de Serviço por parte do (órgão ou setor responsável).

9.5. Disposições Gerais:

9.5.1. O descumprimento das especificações do objeto poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas no contrato, sem prejuízo da rescisão contratual, caso aplicável.

9.5.2. Quaisquer dúvidas ou divergências quanto ao recebimento e aceitabilidade da Prestação de Serviço serão dirimidas pelo (órgão responsável), cabendo ao contratado prestar os esclarecimentos e adotar as medidas corretivas necessárias.

10. CLAUSULA DECIMA-DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, como também conforme as normas da Lei Federal Nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 17.2025 de 28 de Janeiro de 2025 cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento;

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis dentre outros;

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, de acordo com os termos do Decreto Municipal Nº 017/2025 de 28 de janeiro de 2025;

10.7. O Gestor do Contrato acompanhará a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, a eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros, conforme dispõe o Decreto Municipal Nº 017/2025 de 28 de janeiro de 2025;

10.8. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no Edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa, conforme o Decreto Municipal Nº 017/2025 de 28 de janeiro de 2025;

10.9. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, conforme dispõe do Decreto

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

Municipal Nº 017/2025 de 28 de janeiro de 2025;

10.10. O Fiscal Setorial acompanhará a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade, conforme o Decreto Municipal Nº 017/2025 de 28 de janeiro de 2025;

10.11. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

10.12. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

10.13. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

10.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

10.14.1. Acompanhamento através das autorizações emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pelo contratado por meio informatizado;

10.14.2. Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro;

10.14.3. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega da Prestação de serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.14.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante 3º (terceiros), por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

10.15. A ação de fiscalização, por parte do Gestor do Contrato, não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

10.16. As informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA deverão ser prestados pelo Gestor do Contrato.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da Prestação de Serviço provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.7. Sanar qualquer eventualidade não aceita fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à CONTRATADA que assumirá todas as despesas daí decorrentes;

11.1.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

11.1.9. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

11.1.10. Emitir Autorização de Prestação de Serviço para instruir sua execução;

11.1.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;

11.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com 3º (terceiros), ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.13. Comunicar eventuais divergências por equívoco da CONTRATADA, para que seja providenciada nova publicação da matéria, no todo ou em parte;

11.1.14. Caberá ao órgão CONTRATANTE a retenção e recolhimento dos valores de ISS, IR e demais tributos de sua competência, em obediência a Lei Complementar Federal Nº 116 de 31 de julho de 2003 e Art. 158 da Constituição Federal.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA QUANTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

11.2.1. A prestação de serviço deverá ser executada em dias úteis e no horário de expediente;

11.2.2. A prestação de serviço deverá rigorosamente estar nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

11.2.3. A prestação de serviço deverá estar de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;

11.2.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

11.2.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

11.2.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

11.2.7. Comunicar a contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de **02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação**, em até **05 (cinco) dias consecutivos**, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

11.2.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

11.2.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição da prestação de serviço, inclusive suas quantidades e qualidades,

11.2.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na sua prestação de serviço e o uso indevido de patentes e registros; e.

11.2.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente à execução do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021 a empresa que:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Conforme os termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual Nº 8.959/2009, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação, observada o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o inciso IV do Art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil;

12.3. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho no prazo previsto;

b. Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 05 (cinco) dias, após o

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c. Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

d. Multa moratória de até 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

e. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

f. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar;

g. Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

h. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA, com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade;

12.6. Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de Presidente/MA e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isenta total ou parcialmente da multa.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA-DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

13.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os Arts. 137 138 e 139 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA-VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA-ALTERAÇÕES.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (Art. 132 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA-A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CAOS OMISSOS.

16.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.2025 de 28 de janeiro de 2025 e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal Nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

17. CLAUSULA DÉCIMA SETIMA-PUBLICAÇÃO.

17.1. A publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver) será em conformidade com o Art. 94 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

18. CLAUSULA DÉCIMA OITAVA-FORO.

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Presidente Sarney/MA, 24 de Janeiro 2025.


ELIOENAY SILVA LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2025
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE
CNPJ Nº XXXXXXXXX.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0140.01.07

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Administração.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Projetos para atender às necessidades do Município de Presidente Sarney/MA.

I - RELATÓRIO

Vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo acerca da regularidade do Processo Administrativo nº 2025.0140.01.07, instaurado pela Secretaria Municipal de Administração, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Projetos, por meio de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Constam dos autos, dentre outros documentos:

- Documento de formalização da demanda;
- Justificativa da contratação;
- Estudo técnico pertinente;
- Pesquisa de preços para demonstração da compatibilidade do valor contratado;
- Termo de Autuação;
- Indicação da dotação orçamentária;
- Solicitação de parecer jurídico;
- Minuta do Contrato Administrativo.

Em momento anterior, esta Procuradoria realizou análise preventiva da minuta contratual, concluindo pela sua conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Retornam agora os autos para manifestação jurídica conclusiva, antes da ratificação da inexigibilidade e formalização da contratação.

É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre destacar que a atuação desta Procuradoria limita-se ao exame da legalidade do procedimento administrativo, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, não competindo a este órgão substituir a Administração na análise da conveniência, oportunidade ou do mérito administrativo da contratação, tampouco emitir juízo acerca de aspectos técnicos relacionados ao objeto.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

A Constituição Federal estabelece, em seu art. 37, inciso XXI, que as contratações públicas serão precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

Nesse contexto, a Lei Federal nº 14.133/2021 disciplinou as hipóteses excepcionais de contratação direta, dentre elas a inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74.

No presente caso, a contratação fundamenta-se no inciso III, alínea "c", do referido dispositivo legal, que admite a contratação direta de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, quando demonstrada a inviabilidade de competição.

Os serviços pretendidos consistem na prestação de Assessoria e Consultoria em Projetos, atividade que demanda conhecimento técnico específico, experiência profissional e atuação especializada, inserindo-se no rol dos serviços técnicos especializados previstos na legislação.

Da análise da documentação constante dos autos, verifica-se que a Administração Pública promoveu a adequada instrução do processo administrativo, apresentando elementos suficientes para justificar a necessidade da contratação, a escolha da futura contratada e a compatibilidade do preço praticado com os valores de mercado.

Constata-se, ainda, que foi realizada pesquisa de preços junto a outras Administrações Públicas, concluindo-se pela compatibilidade do valor global estimado da contratação, fixado em **R\$ 65.004,00 (sessenta e cinco mil e quatro reais)**, correspondente ao valor mensal de **R\$ 5.417,00**, pelo período de 12 (doze) meses.

Observa-se também que a despesa encontra respaldo na respectiva dotação orçamentária constante dos autos, atendendo às exigências da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da própria Lei nº 14.133/2021.

No tocante à minuta contratual, verifica-se que esta contempla todas as cláusulas essenciais exigidas pelo art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, disciplinando de forma adequada:

- objeto contratual;
- prazo de vigência;
- preço e forma de pagamento;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

- dotação orçamentária;
- reajuste;
- fiscalização;
- recebimento do objeto;
- obrigações da contratante e da contratada;
- penalidades;
- hipóteses de alteração;
- hipóteses de extinção contratual;
- foro competente.

Observa-se, igualmente, que a minuta prevê vigência inicial de 12 (doze) meses, possibilidade de prorrogação nas hipóteses legais, fiscalização contratual por servidor designado, regras claras para pagamento, aplicação de sanções administrativas, bem como mecanismos de alteração e extinção contratual em consonância com os arts. 104 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Também se verifica que foram observados os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, motivação, segurança jurídica, interesse público e transparência.

Não se constata vícios formais ou materiais capazes de comprometer a validade do procedimento administrativo ou impedir a formalização da contratação.

Cumprido registrar que a responsabilidade desta Procuradoria restringe-se à análise jurídica da regularidade formal do procedimento, permanecendo sob responsabilidade dos setores técnicos competentes a verificação da efetiva necessidade da contratação, da execução contratual, da fiscalização dos serviços prestados, da aferição dos resultados obtidos e da certificação da vantajosidade da contratação.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando toda a documentação constante dos autos e a legislação aplicável, **esta Procuradoria Jurídica OPINA FAVORAVELMENTE** pela continuidade do Processo Administrativo nº 2025.0140.01.07, entendendo que foram atendidos os pressupostos legais para a contratação direta mediante **Inexigibilidade de Licitação**, prevista no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da mesma forma, **aprova a minuta do Contrato Administrativo**, por encontrar-se em conformidade com a legislação vigente e conter as

Av. Albino Moreira, Nº 03, Centro, Presidente Sarney-MA, CEP: 65204-000.

CNPJ Nº 01.613.745/0001-99

E-mail: presidentesarneycpl@gmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

cláusulas essenciais exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Presidente Sarney-MA, 27 de janeiro de 2025.

**ADRIANA
SILVA ALVES**
0396953239
6

Assinado de forma
digital por ADRIANA
SILVA ALVES
03969532396
Dados: 2025.01.27
16:24:51 -03'00'

Adriana Silva Alves
Portaria nº 007.2/2025
Assessora Jurídica
OAB/MA Nº 16674



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

MOD. INEXIGIBILIDADE Nº 012.2025

P.A: 2025.0140.01.07

FLS: _____

ASS: _____

445

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL Nº 14.133/21).

AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação Nº 012/2025, para contratação de empresa especializada para a **ASSESSORIA DE PROJETOS** para atender as necessidades do Município de Presidente Sarney/MA, nos termos do Art. 75, inciso VIII da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como, **DECRETO MUNICIPAL Nº 13.2025 DE 28 DE JANEIRO DE 2025** e o **DECRETO MUNICIPAL Nº 05.2025 DE 28 DE JANEIRO DE 2025**, que dispõe sobre a modalidade escolhida pelo Município e suas legalidades administrativa no Município de Presidente Sarney-Maranhão que autoriza a realização de contratações conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0140.01.07**, cuja contratação deverá ser celebrada com a empresa com sede na Av. dos Holandeses, Nº 18, Sala 14, Calhau, CEP: 65.071-380, São Luis-MA. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 65.004,00 (Sessenta e cinco mil e quatro reais), em conformidade com o que prevê a Lei Federal Nº 14.133/2021.

Presidente Sarney/MA, 29 de janeiro 2025.

ELIOENAY SILVA LIMA
Secretário de Administração
Portaria Nº 024/2025- GP.

fundamento no art. 74 inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021 e de suas posteriores alterações, **OBJETO:** Contrato é a Locação de Imóvel localizado na Rua Domingos Moraes, s/n, Centro, Presidente Sarney/MA, para funcionamento do (ALMOXARIFADO), na sede do Município de Presidente Sarney/MA; **PROC. ADM. N.º:** 2025.0116.01.06; **CONTRATADO:** Genilson Costa Lopes; **CPF N.º:** 0**.***.***-63; **VALOR:** R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).. Presidente Sarney/MA, 17 de janeiro de 2025. Edson Cecillio Sousa Chagas- Secretária de Infraestrutura Portaria n° 005/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 010/2025

Ratifico a presente INEXIGIBILIDADE 010/2025, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74 inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021 e de suas posteriores alterações, **OBJETO:** Contrato é a Locação de Imóvel localizado na Avenida Padre Luis Riso/MA, para funcionamento do Apoio Administrativo, na sede do município de Presidente Sarney/MA; **PROC. ADM. N.º:** 2025.0139.01.07; **CONTRATADO:** Janderson Diego Pimenta Morcira; **CPF N.º:** 0**.***.***-65; **VALOR:** R\$: 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais). Presidente Sarney/MA, 17 de janeiro de 2025. Elioenay Silva Lima- Secretária de Administração Portaria n° 024/2025.

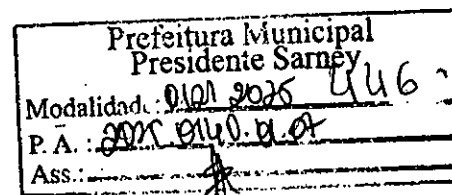
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 012/2025

Ratifico a presente INEXIGIBILIDADE 012/2025, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74 inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021 e de suas posteriores alterações, **OBJETO:** Assessoria e Consultoria em Projetos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal De Presidente Sarney - MA; **PROC. ADM. N.º:** 2025.0140.01.07; **CONTRATADO:** PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA; **CNPJ N.º:** 38.441.003/0001-33; **VALOR:** 65.004,00 (Sessenta e cinco mil e quatro reais). **ÓRGÃO:** 02 – PODER EXECUTIVO. **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 0300 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.006 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.35.00 SERV. DE CONSULTORIA. **FONTE DE RECURSO:** 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE

IMPOSTOS (EXERC CORRENTE). Presidente Sarney/MA, 30 de janeiro de 2025. Elioenay Silva Lima – Secretário Municipal de Administração - Portaria N° 024/2025.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, ao Registro de Preços, a Ata de Registro de Preços conforme especificações abaixo: Pregão Eletrônico N° 017/2024 - SRP, Processo Administrativo N° 074/2024 - Ata de Registro de Preços N° 015/2024, Vigência da Ata, 90 (noventa) dias. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Turilândia-MA, através da Comissão Permanente de Licitação. Empresa Beneficiária: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N°: 33.836.848/0001-04 - Especificação do Objeto Registrado: O Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para Fornecimento de medicamentos, material médico hospitalar e odontológico para atender as necessidades da secretaria de saúde e sancamento do município de Turilândia - MA, Valor Total Estimado da Adesão: R\$: 2.372.013,94 (dois milhões trezentos e setenta e dois mil e treze reais e noventa e quatro centavos), Destarte, HOMOLOGA o procedimento de "Carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em processo administrativo. Presidente Sarney- MA, 06 de Março de 2025. **AMANDA DOS SANTOS CHAGAS** Secretária Municipal de Saúde - Portaria n° 002/2025





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

MOD. INEXIGIBILIDADE Nº 012.2025
P.A: 2025.0140.01.07
FLS: _____
ASS: _____

447

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0140.01.07 INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025

OBJETO: contratação de empresa especializada em Assessoria de Projetos para atender as necessidades do Município de Presidente Sarney-MA.

No dia 30 de janeiro 2025, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário Municipal de Administração, Srº. Elioenay Silva Lima, por sua condição de ordenador da despesa, HOMOLOGA o referente Processo Administrativo Nº 2025.0140.01.07 a Inexigibilidade Nº 12.2025, no valor total global de R\$ 65.004,00 (Sessenta e cinco mil e quatro reais), conforme a descrição dos itens abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
01	ASSESSORIA DE PROJETOS	MÊS	12	R\$: 5.417,00	R\$: 65.004,00
TOTAL: R\$: 65.004,00					

Empresa: Com sede na Av. dos Holandeses, Nº 18, Sala 14, Calhau, CEP: 65.071-380, Cidade São Luis-MA

Email: pablohenriqueamaral@hotmail.com

Presidente Sarney/MA, 30 de Janeiro de 2025.


ELIOENAY SILVA LIMA
Secretário de Administração
Portaria Nº 024/2025-GB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

INEXIGIBILIDADE Nº 12.2025

P.A: 2025.0140.01.07

FLS: 448

ASS: [assinatura]

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41.2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0140.01.07.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12.2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA, PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ Nº 01.613.745/0001-99, pessoa jurídica de direito público, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Av. Albino Moreira, Nº 03, Bairro: Centro, Presidente Sarney, Maranhão, neste ato representado pelo Srº ELIOENAY SILVA LIMA, Secretário Municipal de Administração, inscrito no CPF Nº 021XXXXXXX-79¹ e portador do RG Nº 22XXXXXX023¹, doravante denominados CONTRATANTES, e a Empresa/Fornecedor **PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 38.441.003/0001-33, com sede na Av. dos Holandeses, Nº 18, Sala 14, Calhau, CEP: 65.071-380, São Luis-MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu Representante Legal, Srº Pablo Henrique de Amaral Muniz, RG Nº 0001XX00990¹, CPF Nº 020.XXXXXX-80¹, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41.2025, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE Nº 12.2025, FORMALIZADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0140.01.07**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pelo Art. 74, inciso III, Alínea "c" da Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 05.2025 DE 28 de janeiro de 2025, Decreto Municipal Nº 13.2025 de 28 de janeiro DE 2025 e demais normas pertinentes à espécie.

¹ Proteção de dados pessoais Lei Nº 13.709 de 2018.

1. CLAUSULA PRIMEIRA-OBJETO:

1.1. Contratação através de Inexigibilidade de Licitação para Assessoria e Consultoria em Projetos para atender as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA**.

2. CLAUSULA SEGUNDA-VIGENCIA:

2.1. A contratação será formalizada por instrumento de contrato a ser elaborado pelo setor competente e deverão ser observadas, para todos os efeitos, as disposições constantes neste Termo de Referência, especialmente quanto aos prazos, condições de execução dos serviços, condições de pagamentos, obrigações das partes e sanções;

2.2. Aplicar-se-á ao contrato os mandamentos da Lei Federal Nº 14.133/2021, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

2.3. Portanto, quanto à vigência do contrato é importante consideramos que os contratos administrativos devem refletir a vontade das partes e consagrar as normas destinadas a regulamentar o seu relacionamento futuro;

2.4. Diante do exposto, o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja autorização formal da autoridade competente e que esteja enquadrado em uma das hipóteses previstas no Art. 105 a 107 da Lei Federal Nº 14133/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

2.5. A referida contratação não trará quaisquer transtornos à administração do Município, muito pelo contrário, a pretensa contratação irá gerar soluções jurídicas, cabíveis a fim de conseguir alavancar resultados positivos para este Município.

3. CLAUSULA TERCEIRA-PREÇO:

3.1. Quanto ao valor:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

INEXIGIBILIDADE Nº 12.2025
P.A: 2025.0140.01.07

FLS: 449
ASS: [Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
01	ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS	MÊS	12	R\$: 5.417,00	R\$: 65.004,00
TOTAL: R\$ 65.004,00 (Sessenta e cinco mil e quatro reais).					

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLAUSULA QUARTA-DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

4.1. Para o custeio das despesas objeto da contratação pretendida, indica-se como Fonte de Recursos, ou àqueles previstos na Lei Orçamentária Anual – LOA, na dotação específica para dos órgãos.

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0300 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PROJETO/ATIVIDADE: 2.006 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 SERV. DE CONSULTORIA.

FONTE DE RECURSO: 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC CORRENTE).

5. CLAUSULA QUINTA-PAGAMENTO:

5.1. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Prefeitura do Município de Presidente Sarney/MA, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;

5.2. O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, através de ordem bancária na sua conta corrente, DADOS BANCÁRIO: Banco Bradesco, Agência 2617, C/C: 77841-9, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante;

5.3. Os pagamentos a quem farão jus a CONTRATADA, ante a prestação de serviços devidamente realizada e após o atesto na Nota Fiscal e/ou Relatório do Fiscal do Contrato, em caso de descumprimento deste Termo de Referência quanto aos documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, o pagamento será realizado e de imediato aberto por parte da Administração Pública, processo administrativo com vistas de aplicar sanção administrativa à empresa CONTRATADA e a glosa será efetuada na nota fiscal subsequente, respeitadas as regras de liquidação de despesas;

5.4. A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

5.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme o que dispõe sobre a matéria na Lei Federal Nº 14.133/2021; resguardado os pagamentos referentes ao descumprimento deste Termo de Referência.

5.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- 5.6.1. Prova de regularidade relativa a débitos Federais;
- 5.6.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;
- 5.6.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 5.6.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

INEXIGIBILIDADE Nº 12.2025

P.A: 2025.0140.01.97

FLS: _____

ASS: _____

450
jo

Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

5.7. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade;

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$
$$365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

6. CLAUSULA SEXTA-REAJUSTE.

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data da elaboração do valor estimado da contratação de acordo com o TR-Termo de Referência desta contratação.

7. CLAUSULA SETIMA-GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não será exigida garantia de execução contratual.

8. CLAUSULA OITAVA-SUBCONTRATAÇÃO.

8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. CLAUSULA NONA-DA ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

9.1. Do Prazo do início da Prestação de Serviço.

9.2. A Prestação de Serviço deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato/nota de empenho.

9.3. A Prestação de Serviço deverá ser realizada em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, garantindo a integridade, qualidade e eficácia do serviço.

9.4. A Prestação de Serviço deverá apresentar a nota fiscal correspondente, acompanhada de documentos técnicos pertinentes (certificados, manuais, laudos, fichas técnicas, entre outros), quando aplicável.

9.4.1. Dos Critérios de Aceitabilidade do Objeto;

9.4.2. Prestação de Serviço sempre que necessário será conferido por parte da (órgão ou setor responsável), para verificação do atendimento às especificações exigidas no contrato;

9.4.3. Caso sejam constatadas irregularidades, ou divergências nas características da prestação de Serviço, o contratado será notificado e deverá providenciar os ajustes necessários no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro) horas, sem ônus adicionais para a contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

INEXIGIBILIDADE Nº 12.2025
P.A: 2025.0140.01.07

FLS: _____

ASS: _____

451

9.4.4. O recebimento definitivo do objeto somente ocorrerá após a verificação da conformidade da Prestação de Serviço por parte do (órgão ou setor responsável).

9.5. Disposições Gerais:

9.5.1. O descumprimento das especificações do objeto poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas no contrato, sem prejuízo da rescisão contratual, caso aplicável.

9.5.2. Quaisquer dúvidas ou divergências quanto ao recebimento e aceitabilidade da Prestação de Serviço serão dirimidas pelo (órgão responsável), cabendo ao contratado prestar os esclarecimentos e adotar as medidas corretivas necessárias.

10. CLÁUSULA DECIMA DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, como também conforme as normas da Lei Federal Nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 17.2025 de 28 de Janeiro de 2025 cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento;

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, de acordo com os termos do Decreto Municipal Nº 017/2025 de 28 de janeiro de 2025;

10.7. O Gestor do Contrato acompanhará a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros, conforme dispõe o Decreto Municipal Nº 017/2025 de 28 de janeiro de 2025;

10.8. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no Edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa, conforme o Decreto Municipal Nº 017/2025 de 28 de janeiro de 2025;

10.9. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, conforme dispõe do Decreto Municipal Nº 017/2025 de 28 de janeiro de 2025;

10.10. O Fiscal Setorial acompanhará a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

INEXIGIBILIDADE Nº 12.2025
P.A: 2025.0140.01.07

FLS: _____

ASS: _____

452
JP

uma entidade, conforme o Decreto Municipal Nº 017/2025 de 28 de janeiro de 2025;

10.11. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

10.12. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

10.13. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

10.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

10.14.1. Acompanhamento através das autorizações emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pelo contratado por meio informatizado;

10.14.2. Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro;

10.14.3. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega da Prestação de serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.14.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante 3º (terceiros), por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

10.15. A ação de fiscalização, por parte do Gestor do Contrato, não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

10.16. As informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA deverão ser prestados pelo Gestor do Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da Prestação de Serviço provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.7. Sanar qualquer eventualidade não aceita fora das especificações exigidas ou quando não estejam de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

INEXIGIBILIDADE Nº 12.2025
P.A: 2025.0140.01.07

FLS: 453

ASS: JP

conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à CONTRATADA que assumirá todas as despesas daí decorrentes;

11.1.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

11.1.9. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

11.1.10. Emitir Autorização de Prestação de Serviço para instruir sua execução;

11.1.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;

11.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com 3º (terceiros), ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.13. Comunicar eventuais divergências por equívoco da CONTRATADA, para que seja providenciada nova publicação da matéria, no todo ou em parte;

11.1.14. Caberá ao órgão CONTRATANTE a retenção e recolhimento dos valores de ISS, IR e demais tributos de sua competência, em obediência a Lei Complementar Federal Nº 116 de 31 de julho de 2003 e Art. 158 da Constituição Federal.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA QUANTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

11.2.1. A prestação de serviço deverá ser executada em dias úteis e no horário de expediente;

11.2.2. A prestação de serviço deverá rigorosamente estar nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

11.2.3. A prestação de serviço deverá estar de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;

11.2.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

11.2.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

11.2.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

11.2.7. Comunicar a contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

11.2.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

11.2.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição da prestação de serviço, inclusive suas quantidades e qualidades,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

INEXIGIBILIDADE Nº 12.2025

P.A: 2025.0140.01.07

FLS: _____

ASS: _____

454

11.2.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na sua prestação de serviço e o uso indevido de patentes e registros; e.

11.2.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente à execução do contrato.

12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021 a empresa que:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Conforme os termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual Nº 8.959/2009, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação, observada o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o inciso IV do Art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil;

12.3. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho no prazo previsto;

b. Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 05 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- c. Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d. Multa moratória de até 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- e. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar;
- g. Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- h. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA, com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade;

12.6. Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de Presidente/MA e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isenta total ou parcialmente da multa.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

13.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os Arts. 137 138 e 139 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA-VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA-ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

INEXIGIBILIDADE Nº 12.2025
P.A: 2025.0140.01.97

FLS:

ASS:

456

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (Art. 132 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA-A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

16.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.2025 de 28 de janeiro de 2025 e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal Nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA-PUBLICAÇÃO.

17.1. A publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver) será em conformidade com o Art. 94 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

18. CLAUSULA DÉCIMA OITAVA-FORO.

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Presidente Sarney/MA, 03 de fevereiro 2025.

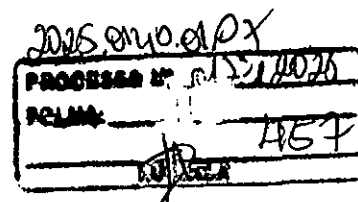
ELIENAY SILVA LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2025
CONTRATANTE

PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA
PABLO HENRIQUE DO AMARAL MUNIZ.
CNPJ Nº 38.441.003/0001-33.
CONTRATADA

PROJEMAX
EMPREENDIMENTOS
LTDA:384410-03000133
Assinado de forma digital por PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA:3844100300133

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 065/2025 PROCESSO Nº: 2025.0408.01.22 ADESAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 021/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE SARNEY MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa MASTER SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, C.N.P.J: 10.547.657/0001-27, OBJETO: contratação de pessoa (s) jurídica (s) para Aquisição De Material De Malharia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Presidente Sarney - MA. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA VALOR: R\$ 204.769,10 (Duzentos e quatro mil setecentos e sessenta e nove reais e dez centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme Ordem de Fornecimento. MODALIDADE: CARONA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: LAIS DE CASSIA LOPES MARTINS Secretária de Assistência Social Portaria nº 003/2025. - Ordenadora de Despesa, Contratante MASTER SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, por Celso Castelo Branco Almeida Filho, CPF nº 271.*****02-53, Contratado, TRANSCRIÇÃO: Transcrito em Livro Próprio do Município. Presidente Sarney - MA, terá vigência de 24/04/2025 a 31/12/2025.

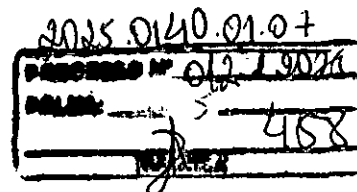
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 041/2025 PROCESSO Nº: 2025.0140.01.07 INEXIGIBILIDADE Nº: 012/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE SARNEY MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 38.441.003/0001-33, OBJETO: Contratação através de Inexigibilidade de Licitação para Assessoria e Consultoria em Projetos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal De Presidente Sarney - Ma. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA; VALOR: R\$ 65.004,00 (Sessenta e cinco mil e quatro reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme Ordem de Serviços. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: ELIOENAY SILVA LIMA Secretário de Administração Portaria nº 024/2025. - Ordenadora de Despesa, Contratante PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA, por Pablo Henrique de Amaral Muniz, Contratado, TRANSCRIÇÃO: Transcrito em Livro Próprio do Município. Presidente Sarney - MA, terá vigência de 03/02/2025 a 03/02/2026.





PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCE UM NOVO TEMPO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

PORTARIA Nº 047/2025

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA
CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DE COMPRAS DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado THAMYRES MENDES SEIVA SOARES para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE COMPRAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SOB INSCRIÇÃO NO CPF Nº 066.038.703-47

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 02/01/2025, de forma retroativa a da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, EM 06 DE
FEVEREIRO DE 2025**

ALBERTO GILSON
MORAES DE
SOUSA:02906969338

Assinado de forma digital por
ALBERTO GILSON MORAES DE
SOUSA:02906969338
Dados: 2025.02.06 15:37:57
-03'00"

Alberto Gilson Moraes de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

2025.0140.01.07
PROCESSO Nº 02519036
DATA: 9/59
Assinado digital

PORTARIA Nº 039 DE JANEIRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA
CARGO COMISSONADO PARA CHEFE DE
SETOR DE PROTOCOLO**

O Prefeito Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado **CIDICLÉIA LOBATO RIBEIRO** para cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE PROTOCOLO**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 02/01/2025, de forma retroativa a da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, EM 31 DE
JANEIRO DE 2025**

ALBERTO GILSON MORAES / Assinado de forma digital por
DE SOUSA:02906969338 / ALBERTO GILSON MORAES DE
SOUSA:02906969338
Dados: 2025.01.31 16:00:39 -03'00'

Alberto Gilson Moraes de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**



PROCESSO Nº	007.2/2025
FOLHA:	460
RUBRICA	

**Gabinete
Prefeito**

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**

PORTARIA Nº 007.2/2025

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
ADRIANA SILVA ALVES PARA CARGO
COMISSIONADO PARA FINALIDADE
DE ASSESSORA TÉCNICA DE
PROCESSO ADMINISTRATIVOS**

O Prefeito Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado ADRIANA SILVA ALVES, para cargo em comissão de ASSESSORA TÉCNICA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se

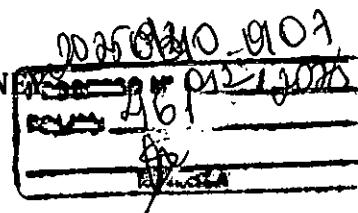
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, EM 03
DE JANEIRO DE 2025**

Alberto Gilson Moraes de Sousa
Alberto Gilson Moraes de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL



**Gabinete do
Prefeito**

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**



PORTARIA Nº 013 DE JANEIRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA
CARGO COMISSIONADO PARA
CONTADOR(A)**

O Prefeito Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado IZANIA CAROLINA MACHADO BARBOSA, para cargo em comissão de CONTADOR(A)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, EM 02 DE
JANEIRO DE 2025**

ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA:02906969338
Assinado de forma digital por ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA:02906969338
Dados: 2025.01.08 15:48:09 -03'00'

**Alberto Gilson Moraes de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL**

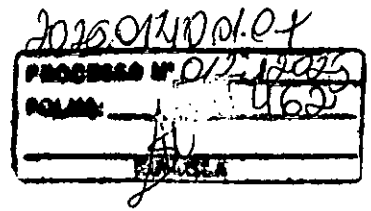
AV. Albino Moreira, 03, centro, Presidente Sarney-MA, CEP: 65204-000

CNPJ: 01.613.745/0001-99

E-mail: gabinetepresidentesarney@gmail.com



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCE UM NOVO TEMPO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

PORTARIA N° 030/2025 GP

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUA RESPECTIVA UNIDADE DE LOTAÇÃO, ATUAR COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI N° 14.133/2021 NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes.

CONSIDERANDO o disposto no inciso LX do Art. 6º, bem como no artigo 7º, § 1º da Lei N° 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Lei Municipal N° 314/2025, que estabeleceu as normas quanto à atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, no âmbito desta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que o Agente de Contratação/Pregoeiro é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO o Art. 7º, § 1º da Lei N° 14.133/2021 o agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

RESOLVE:

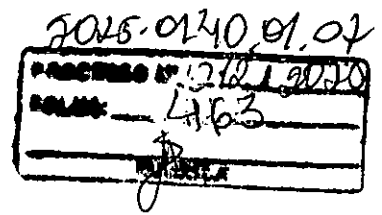
Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva unidade de lotação, atuar como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO E PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** nos procedimentos regidos pela Lei N° 14.133/2021:

- I- Nomear a Sr.º **VICTOR RABELO CORREA**, brasileiro (a), portador do R.G. sob o N° 0386369220099, SSP/MA, CPF N° 605.032.293-77.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCE UM NOVO TEMPO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

- II- Nomear a Sr.º **GABRIELLE PLACIDO OBREGON**, brasileiro (a), portador do R.G. sob o Nº 017541202001-0 SSP/MA, CPF Nº 069.187.833-19.
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo único. O Agente de Contratação/Pregoeiro designado será responsável, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução dos procedimentos de contratação direta.

Art. 2º Designar o Agente de Contratação/Pregoeiro acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no Art. 8º, §5º da Lei Nº 14.133/2021.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do Agente de Contratação/Pregoeiro, comporem a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na qualidade de membros titulares:

- I- Sr.º **ANDRÉ BRAGA BONILHA DE SOUSA**, brasileiro (a), portador (a) do R.G. sob o Nº 8186 SSP/TO, CPF Nº 041.735.831-84;
II- Sr.º **THALISSON BRUNO COSTA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) do R.G. sob o Nº 060223202016-8 SSP/MA, CPF Nº 625.249.273-69;
III- Sr.ª **SUELE MELO SILVA**, brasileiro (a), portador (a) do R.G. sob o Nº 023936332033-7 SSP/MA, CPF Nº 038.411.153-06.

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

*Gabinete Do Prefeito Municipal De Presidente Sarney, Estado do Maranhão,
aos 08 De janeiro De 2025.*

ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA

ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA
Prefeito Municipal
2025



PROCESSO Nº	2012/2025
FOLHA:	464
Gabinete do Prefeito	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

PORTARIA Nº 024 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA
CARGO COMISSIONADO PARA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado **ELIOENAY SILVA LIMA** para cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, EM 08 DE
JANEIRO DE 2025

ALBERTO GILSON MORAES Assinado de forma digital por ALBERTO
DE SOUSA:07906969338 GILSON MORAES DE SOUSA:07906969338
Dados: 2025.01.08 16:17:13 -05

Alberto Gilson Moraes de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

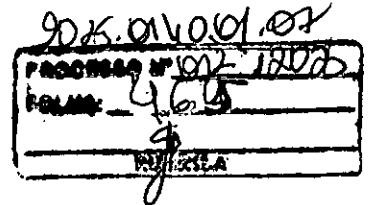
AV. Albino Moreira, 03, centro, Presidente Sarney-MA, CEP: 65204-000

CNPJ: 01.613.745/0001-99

E-mail: gabinete@presidentesarney.ma.gov.br



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCE UM NOVO TEMPO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

PORTARIA Nº 049/2025

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA
CARGO DE FISCAL DE CONTRATO DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado MARCOS OLIVEIRA DE ARAUJO para o cargo de FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SOB INSCRIÇÃO NO CPF Nº 002.634.953-10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 02/01/2025, de forma retroativa a da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, EM 06 DE
FEVEREIRO DE 2025**

ALBERTO GILSON
MORAES DE
SOUSA:02906969338
Assinado de forma digital por
ALBERTO GILSON MORAES DE
SOUSA:02906969338
Data: 2025.02.06 13:15:52
+03'00'

Alberto Gilson Moraes de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NUNCA UM BOM TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

P.A: 2025.0140.01.07

FLS:

ASS:

466

1º TERMO ADITIVO PRAZO DO CONTRATO Nº 041.2025 ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0140.01.07.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12.2025.

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.613.745/0001-99, pessoa jurídica de direito público, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Av. Albino Moreira, Nº 03, centro, Presidente Sarney, Maranhão, neste ato representado pelo Srº Eliocnay Silva Lima, Secretário Municipal de Administração, inscrito no CPF Nº 021.***.***-79¹ e portador do RG Nº 22*****023¹, doravante denominados CONTRATANTES, e a empresa PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 38.441.003/0001-33, com sede na Av. dos Holandeses, Nº 18, Sala 14, Calhau, CEP: 65.071-380, São Luís - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu Representante Legal, Srº Pablo Henrique de Amaral Muniz, RG Nº 0*****90¹, CPF Nº 020.***.***-80¹, têm, entre si, ajustado o presente 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 041/2025, DECORRENTE DO INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025, FORMALIZADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0140.01.07, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal Nº 14.133/2021, a Lei Complementar Nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

¹ Lei de proteção de dados pessoais Nº 13.709/2018.

1ª CLÁUSULA-DO OBJETO

1.1. 1º Termo aditivo de Prazo da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Projetos, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Presidente Sarney/MA, conforme especificações do Termo de Referência do INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

2ª CLÁUSULA-DO ADITIVO DE PRAZO (VIGÊNCIA)

2.1. O intuito da revisão contratual que adotaremos está previsto na CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato mencionado onde justifique que o prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, poderá ser prorrogado desde que haja autorização formal da autoridade competente e que esteja enquadrado em uma das hipóteses previstas no Art. 105 a 107 da Lei Federal Nº 14133/2021.

2.2. A vigência deste 1º Termo Aditivo será de igual teor de prazo 12 (doze) meses.

3ª CLÁUSULA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente ADITIVO correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0300 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PROJETO/ATIVIDADE: 2.006 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 SERV. DE CONSULTORIA.

FONTE DE RECURSO: 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC CORRENTE).

4ª CLÁUSULA- DA RATIFICAÇÃO



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCER UM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

P.A: 2025.0140.01.07

FLS:

ASS:

467

[Assinatura]

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente 1º Termo Aditivo de Prazo.

5ª CLÁUSULA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. Correrão por conta do Município de Presidente Sarney/MA, as despesas de publicação do extrato do presente 1º Termo Aditivo, que deverá ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da assinatura, para correr no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

5.2. Fica eleito o foro da Comarca de Pinheiro, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente 1º Termo Aditivo, que será afixado no local de costume, na forma de extrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

5.3. E, por assim estarem justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais celebram o presente 1º Termo Aditivo, assinado por elas, em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só e jurídico efeito.

Presidente Sarney/MA Em 03 de fevereiro de 2026.

[Assinatura de Elienay Silva Lima]

ELIENAY SILVA LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2025

PROJEMAX CONTRATANTE
Assinado de forma
EMPREENHIMENTOS digital por PROJEMAX
LTDA:3844100300013 EMPREENHIMENTOS
3 LTDA:38441003000133

PROJEMAX EMPREENHIMENTOS LTDA
PABLO HENRIQUE DO AMARAL MUNIZ.
CNPJ Nº 38.441.003/0001-33.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

02. _____